República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

MARAYSA CAVALCANTE RIBEIRO:27445

Assinado digitalmente por MARAYSA CAVALCANTE RIBEIRO:27445
Data: 2016.08.26 13:38:15 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. DECISÃO referente ao Registro nº 0178506, de 29/07/2016

Requerente: Willmann Izac Ramos Santos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luís Correia/PI
Assunto: Solicitação de diárias
DECISÃO
Trata-se de requerimento de pagamento de duas diárias e meia no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) formulado pelo Dr. Willmann Izac Ramos Santos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luís Correia, referente a sua participação no "Curso de Atualização sobre o novo CPC - Tutela de Urgência", promovido pelo TJ/PI em parceria com a EJUD/PI.
Constata-se, à fl. 07, que os magistrados foram **convidados** a participar do referido curso, enquanto os Assessores Judiciários de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau foram **convocados**. Ocorre que, nos termos do art. 8º, IV, do Provimento n. 044/2015, alterado pelo Provimento n. 09/2016, não cabe o pagamento de diária quando o deslocamento ocorrer em razão de curso de capacitação ou qualificação, **exceto** se o magistrado ou servidor for **convocado**. Vejamos:
- art. 8º "Não será devida diária:
[...] IV - Quando o deslocamento se der para participação em curso de capacitação ou qualificação ofertado por escola conveniada com o Tribunal de Justiça, salvo se o magistrado ou servidor for convocado".
Ante o exposto, INDEFIRO o presente pleito, ante a impossibilidade jurídica de atendimento, conforme o art. 8º, IV, do Provimento n. 044/2015, alterado pelo Provimento n. 09/2016. À Secretaria da Presidência, para dar ciência desta decisão ao Requerente, por meio de malote digital. Após, arquivem-se, com as cautelas de praxe.
Teresina, 25 de agosto de 2016
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TJ/PI

1.2. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2.154, DE 24 DE AGOSTO DE 2016
O DESEMBARGADOR **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 11/2010, de 13 de maio de 2010, deste Tribunal,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 1.750, de 23.06.2016, que estabelece o Plantão Judicial do 2º Grau, no período de 04.07.2016 a 02.10.2016, na forma discriminada abaixo:
8 - Semana de 22.08.2016 a 28.08.2016 (Alterado Port. 1.976 e 2.140)
Plenário - Des. José James Gomes Pereira
Câmaras Cíveis - Des. Fernando Lopes e Silva Neto (22 a 23, 25 e 26.08.16)
Câmaras Cíveis - Des. Oton Mário José Lustosa Torres (24, 27 e 28.08.16)
Câmaras Criminais - Des. Sebastião Ribeiro Martins
Art. 2º. O plantão funciona aos sábados, domingos e feriados, nos casos de impedimento temporário e excepcional das atividades do Tribunal e diariamente a partir de uma hora antes do encerramento do expediente.
Art. 3º. Serão distribuídos ao plantão jurisdicional todos os feitos de tutela de urgência, criminais ou cíveis, de direito privado ou de direito público, que, sob pena de prejuízos graves ou de difícil reparação, tiverem de ser apreciados, inadiavelmente, no expediente excepcional.
§ 1° Não serão apreciados no plantão:
a) Reiteração de pedidos já apreciados em plantão anterior;
b) Pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;
c) Pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos;
d) Pedido de relaxamento de prisão ou liberdade provisória relativos à prisão que não haja ocorrido no período do plantão ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.
Parágrafo único. Verificada pelo magistrado plantonista a ausência de prejuízo e do caráter de urgência, remeterá os autos para distribuição normal.
Art. 4°. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Secretaria a que couber o feito pela distribuição normal**.**
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina(PI), 24 de agosto de 2016.
*Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 001, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 22/08/2016, sob o nº 0117661,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor **VICENTE ALVES FERREIRA NETO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1010662, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2015/2016, nos termos da informação da SEAD, para serem usufruídas no período de **30 de agosto a 28 de setembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. PORTARIA Nº 002, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 12/08/2016, sob o nº 0117507,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor **FRANCISCO FORTES DO RÊGO JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1127187, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2015/2016, nos termos da informação da SEAD, para serem usufruídas no período de **1º a 30 de novembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. PORTARIA Nº 003, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 23/08/2016, sob o nº 0117728,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **MÁRCIA GISELLY QUEIROZ RIBEIRO SAMPAIO**, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 3342, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Coordenação Financeira desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2015/2016 (2ª etapa - 10 dias), anteriormente marcados para o período de 17 a 26 de agosto de 2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídos no período de **12 a 21 de setembro de 2016**.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. PORTARIA Nº 004, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 24/08/2016, sob o nº 0117751,
R E S O L V E :
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a partir de **18 de agosto de 2016**, o gozo de férias regulamentares da servidora **GERMANA SAMPAIO RODRIGUES MONTE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3130, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no JECC Norte 2 - Unidade V - Buenos Aires, da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016, iniciadas no dia 01/08/2016, nos termos da Portaria nº 956, de 05/07/2016, a fim de que os 13 (treze) dias restantes sejam usufruídos em data oportuna.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 18 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. PORTARIA Nº 005, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Archimedes Nogueira Paranaguá Neto - Analista Judicial - Matrícula Nº 3520	08	Tratamento de Saúde	23/08/2016
Daisy Gisele Carvalho de Farias - Analista Judicial - Matrícula Nº 26581	01	Tratamento de Saúde	22/08/2016
Francisco de Assis Monteiro Machado- Analista Judicial - Matrícula Nº 101139-1	01	Tratamento de Saúde	22/08/2016
Maria Antonia Carvalho Rodrigues - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula Nº 47384	14	Tratamento de Saúde	23/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. PORTARIA Nº 006, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Kamila Santos Franco - Estagiária - Matrícula Nº 27235	03	Tratamento de Saúde	09/08/2016

Marta Silvânia Oliveira Rodrigues - Analista Judicial - Matrícula Nº 4228618	15	Tratamento de Saúde	22/08/2016
Regiane de Carvalho Rosa- Estagiária - Matrícula Nº 001227-X	05	Tratamento de Saúde	15/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. PORTARIA Nº 007, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Justiça Eleitoral, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Alessandra Sales Cardoso - Mat. 1130641	11 e 16 de abril de 2016	**08 e 09 de setembro de 2016**
Karine Falcão C. C. G. e Almendra - Mat. 26647	26 de janeiro de 2016	**29 de agosto de 2016**
Lenilda Santos - Mat. 26886	30 de janeiro de 2016	**26 de agosto de 2016**
Márcio Cordeiro R. da Silva - Mat. 3528	Eleições Gerais de 2014	**08 e 09 de setembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. PORTARIA Nº 008, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	Q U A N T . DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Joana Calhaz Coêlho Pereira - Analista Judicial - Matrícula Nº 4135440	01	Tratamento de Saúde	19/08/2016
Nara Cristina Prado Ferreira Nogueira- Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula Nº 3368	14	Tratamento de Saúde	22/08/2016
Neide Moura Cardoso de Carvalho - Analista Judicial - Matrícula Nº 4080106	15	Tratamento de Saúde	22/08/2016
Rejane Maria Silva Oliveira - Analista Judicial - Matrícula Nº 4168615	15	Tratamento de Saúde	18/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. PORTARIA Nº 009, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Emanuella Mendes Neiva - Mat. 3288	04 e 05 de setembro de 2015 - 23 de maio de 2016	**31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2016**
Hernani Guilherme Anjos da Silva - Mat. 3103	31 de agosto, 01, 02 e 03 de setembro de 2015	**26, 29, 30 e 31 de agosto de 2016**
Raimundo Adriano Sousa Lima - Mat. 3218	23 a 29 de maio de 2016	**02 a 05 de setembro de 2016**
Ricardo Mendes Soares - Mat. 5101	Período correicional de 2014 (24 horas extras)	**05, 06, 08 e 09 de setembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. PORTARIA Nº 010, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 24/08/2016, sob o nº 0117760,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIANA GOMES BEZERRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1841, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016 (2ª etapa - 10 dias), anteriormente marcados para o período de 06 a 15/06/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídos no período de **31 de agosto a 09 de setembro de 2016**.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ' ao dia 06 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. PORTARIA Nº 011, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 25/08/2016, sob o nº 0117769,
R E S O L V E :
CONCEDER o fracionamento das férias regulamentares da servidora **HORTÊNCIA MIRANDA COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário de Gabinete de Magistrado de 1º Grau, matrícula nº 27214, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Matias Olímpio, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas para o período de 18/11/2016 a 17/12/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruída nos seguintes períodos:
1º período (11 dias) - de 05 a 15 de setembro de 2016
2º período (19 dias) - para gozo em data oportuna
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. PORTARIA Nº 1.242, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante nos Processos de Registro nº 0117765
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 0,5 (meia) diária, aos servidores **CHRISTIANE MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO**, Analista Judiciário - Assistente Social, matrícula nº 3150, lotado na Vara de Execuções Penais, portadora do CPF nº: 939.650.363-00, **JOSELSON SILVESTRE DE SOUSA**, Analista Judiciário - Psicólogo, matrícula nº 3334, lotado na Vara de Execuções Penais, portador do CPF nº: 003.522.073-29 e **CLAYWERTON ALVES SOARES**, Assessor de Segurança, matrícula nº 5181-0, lotado na Secretaria da Corregedoria, em razão do deslocamento à cidade de **SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**, com o fito de dar apoio judicial para que seja realizado um estudo psicossocial junto às reeducandas em cumprimento de albergue domiciliar e acompanhamento do cumprimento de pena, conforme solicitação do juízo da Vara de Execuções Penais, com saída no dia 06 de setembro de 2016 e retorno na mesma data, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
JOSELSON SILVESTRE DE SOUSA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)
CHRISTIANE MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)
CLAYWERTON ALVES SOARES	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. PORTARIA Nº 1.243, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso III do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0117749,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR a complementação do pagamento de 01 (uma) diária à magistrada **MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA,** Juíza Auxiliar da Corregedoria, matrícula nº 3904, ao servidor **ÁLVARO JOSÉ ARAÚJO BRANDÃO,** com lotação na Secretaria da CGJ, matrícula nº 3489, ao servidor **LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO,** com lotação no Gabinete de Juiz Auxiliar da CGJ, matrícula nº 3105, ao servidor **JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR**, com lotação na Secretaria da CGJ, matrícula nº 1032127, ao servidor **RAFAEL DE MELO QUEIROZ**, com lotação na Secretaria da CGJ, matrícula nº 27515, ao servidor **ANTONIO JOSÉ DE FREITAS MARTINS**, Assessor de Segurança, com lotação na Secretaria da CGJ, matrícula nº 1026, ao servidor **CLAYWERTON ALVES SOARES**, Assessor de Segurança, com lotação na Secretaria da CGJ, matrícula nº 51810, **no dia 23 de agosto de 2016**, em razão da permanência do Corregedor-Geral Desembargador Ricardo Gentil Eulálio

Dantas na cidade de **PARNAÍBA-PI**, com a finalidade de realizar a abertura da Correição Ordinária Anual, conforme a Portaria nº 1.107/2016, publicada no DJe nº 8.032 de 02 de agosto de 2016 e em razão de reunião extraordinária com os servidores da referida Comarca, considerando a Portaria nº 1.195, de 17 de agosto de 2016 e obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso III do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diária	Valor Total a ser Pago
MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA	R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	R$ 200,00 (duzentos reais)
ÁLVARO JOSÉ ARAÚJO BRANDÃO	R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	R$ 200,00 (duzentos reais)
LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO	R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	R$ 200,00 (duzentos reais)
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR	R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	R$ 200,00 (duzentos reais)
RAFAEL DE MELO QUEIROZ	R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	R$ 200,00 (duzentos reais)
ANTONIO JOSÉ DE FREITAS MARTINS	R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	R$ 200,00 (duzentos reais)
CLAYWERTON ALVES SOARES	R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.14. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS, Nº 004/2016

PROPONENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUPRIDO: MARCÍLIO MATOS SOUSA
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 103450-2
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na portaria GP nº 885/2011 e demais legislação pertinente, para utilização de serviços de competência da Corregedoria Geral da Justiça.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 885/2011.
NATUREZA DA DESPESA e VALOR CONCEDIDO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R$ 800,00 (Oitocentos reais)
PROCESSO: 0115975/2016
EMPENHO: 2016NE00642
LIQUIDAÇÃO: 2016NL00826
DATA DA CONCESSÃO: 23/06/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08/07/2016 A 26/08/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 27/08/2016 A 05/09/2016
AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos descrito acima. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazo de utilização e de prestação de contas.
Teresina, 24 de Agosto de 2016
Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Corregedor Geral da Justiça

3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

3.1. INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

Intima-se o Procurador Geral do Estado, Dr. Plínio Clerton, que realizou carga do processo 0000154-19.1997.8.18.0140 no dia 05 de Maio de 2016, conforme consta no sistema Themis Web, para que devolva os autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

3.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000095-67.2016.8.18.0139
Classe: Reclamação Disciplinar
Requerente: ELLEN APARECIDA ALVES DA SILVA CAVALCANTE
Advogado(s): PATRICK EBERHART(OAB/PIAUÍ Nº 5238)
Requerido: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI-PI, JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
Advogado(s):
DECISÃO: "Diante do exposto, DETERMINO, com base noa rt. 214,§ 3º, da lei 6015/73, o bloqueio da matrícula nº 3244 do Cartório do 1º Ofício de Canto do Buriti. (...) Determino, ainda, a notificação do requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre as informações prestadas pelo cartório requerido, às fls. 60/63. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Teresina, 17 de agosto de 2016. Des. RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS, Corregedor-Geral da Justiça

4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 1ª PUBLICAÇÃO

4.1. Ofício Circular nº 068/2016-GC, de 26 de agosto de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhor (a) Magistrado (a),

Considerando a grande quantidade de requerimentos de servidores enviados a esta Corregedoria em dissonância com os normativos vigentes, **SOLICITO** de Vossa Excelência a observância dos seguintes requisitos quando da formulação de requerimentos pelos servidores lotados em sua unidade, conforme as seguintes temáticas:
1. **FÉRIAS** (arts. 72 a 74 da Lei Complementar Estadual nº 13/94 e Provimentos Conjuntos nº 006 e 007, todos de 2009):
1.1. As férias devem ser gozadas preferencialmente de forma integral, sendo vedado o seu fracionamento, salvo por necessidade motivada do serviço (feita pelo magistrado a que se subordina o servidor) e, ainda assim, por fração não inferior a 10 (dez) dias;
1.2. Fica vedada a suspensão ou transferência do período de gozo de férias, salvo por autorização da chefia imediata, justificada por imperiosa necessidade de serviço.
1.3. As férias acumuladas excepcionalmente serão gozadas com a observância estrita da ordem de aquisição, das mais antigas às mais recentes.
2. **LICENÇAS MÉDICAS** (arts. 77 a 81 da Lei Complementar Estadual nº 13/94 e Provimento nº 054/2015):
2.1. O atestado médico deve ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua data de emissão, no Departamento de Saúde deste Tribunal, que somente após a validação daquele, o encaminhará a esta Corregedoria para a expedição da portaria de concessão da licença.
3. FOLGAS COMPENSATÓRIAS
3.1. O requerimento de folga compensatória em virtude de Plantão Judiciário de 1º Grau (Resolução nº 011/2013) deve estar devidamente acompanhado de documentação comprobatória e da anuência do magistrado a que se subordina o servidor e ser protocolizado com a antecedência mínima de uma semana (art. 10 da Resolução nº 011/2013), sob pena de indeferimento do pedido.
3.2. A comprovação de realização do Plantão Judiciário de 1º Grau se dará por meio de juntada, ao requerimento, do ofício encaminhado a esta Corregedoria, nos moldes do disposto no art. 2º da Portaria nº 1.700, de 26 de novembro de 2015 ou, no caso dos Oficiais de Justiça lotados em centrais de mandados, de certidão exarada pelo Juiz Coordenador da Central de Mandados respectiva.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/TJ/PI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/TJ/PI
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016/TJ/PI PARA ADEQUAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E A EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014 DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS SÃO BORJA/RS.
PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO - RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 040/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016/TJ/PI **VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 072/2015-T/PI, **PROTOCOLO GERAL** Nº 0162022/2015/TJ/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO **DE EQUIPAMENTOS DE TI - NA QUANTIA DE 399 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE) UNIDADES DE MICROCOMPUTADORES (ESTAÇÕES DE TRABALHO CORPORATIVO-INTERMEDIARIA),** CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, inclusive, conforme condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2014 do INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS SÃO BORJA/RS.
QUANTIDADE: 399 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE) UNIDADES; **VALOR UNITÁRIO:** R$ 4.683,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e três reais); **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.868.517,00** (Um milhão oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezessete reais).
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTRATADA: HP BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.086.683/0001-84.
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, DECRETOS nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, RESOLUÇÃO TJ/PI nº 19/2007.
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - **FERMOJUPI**; CÓDIGO: 4490-52; DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040105; PROJETO ATIVIDADE: 1375; FONTE: 18; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02061811375;
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2015NE01849 (1º Grau); **DATADO DE 17/12/2015.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO TJ/PI (DIA 29.02.106).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
OBSERVAÇÕES: REVISÃO DE INTEIRO TEOR DOS TERMOS CONTRATUAIS, OBJETIVANDO A GARANTIA DA SEGURANÇA JURÍDICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES POR AMBAS ÀS PARTES, EVITANDO SUAS ONERAÇÕES, ESPECIALMENTE, A EMPRESA CONTRATADA A PRESTAR SERVIÇOS QUE NÃO CONSTITUEM COMO OBRIGAÇÕES DO OBJETO.
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

5.2. TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 48/2015/TJ/PI

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015/TJ/PI
Processo Administrativo nº 0161785/2015/TJ/PI
O Tribunal de Justiça do Estado, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.909/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Erivan Lopes, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das razões apresentadas nos autos do processo administrativo nº 048/2015, RESOLVE CANCELAR O REGISTRO dos preços da Beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 048/2015 GILDOMAR SOARES DA SILVA - ME, de acordo com a solicitação feita pela empresa e aprovada pela Administração conforme previsto no subitem 8.3 da ARP nº 048/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO MOTIVO
1.1. Cancelar os preços registrados nos termos do subitem 8.3 da ata supracitada, em decorrência, da inviabilidade da revisão nos patamares propostos e da solicitação da empresa para cancelamento do registro em último caso.
2. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**
2.1. O preço registrado fica cancelado, como se segue:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Marca
1	Açúcar comum cristal, claro, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.	4.500Kg	Olho D'água

Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Des. **Erivan Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

5.3. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/TJ/PI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/TJ/PI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO - RES.TCE N° 033/12, DE 17/12/2012.
ATO/ESPÉCIE: **Contrato Administrativo n° 109/2016/TJPI**
NOME DA EMPRESA CONTRATADA: **CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**
CNPJ nº 02.290.545/0001-05 e INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 116.548.410.111
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 5.596,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico nº 11/2016/TJ/PI**
PROTOCOLO GERAL: 0167345/2016/TJPI
OBJETO/RESUMO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, TRANSPORTE, E ENTREGA DE 40 (QUARENTA) MILHEIROS DE FOLHAS DE PAPEL DE SEGURANÇA PARA IMPRESSÃO DE CERTIDÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**, de acordo com a determinação do Ministério da Justiça e do Ministério da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), que institui novas regras para emissão de Certidões de Registro Civil, como nascimento, casamento e óbito, por meio da Portaria Interministerial nº 1.537/2014, de 03.09.14, publicada no Diário Oficial da União em 04.09.14, que estabelece a obrigatoriedade da utilização do papel de segurança para impressão de Certidões de Registro Civil de Pessoas Naturais para todos os Cartórios de Registro Civil do País, a partir de 04.09.2015, para atender à demanda dos Cartórios de Registro Civil que se encontram sob a responsabilidade de servidores do Poder Judiciário Piauiense conforme especificações constantes no Termo de Referência, e na Proposta da Contratada.
RECURSOS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do FERMOJUPI, na rubrica: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária: 040105; Projeto Atividade: 2065; Fonte: 18; Classificação Funcional: 2061812065 - **Justiça de 1º grau**, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
NUMERO E DATA DO EMPENHO: 2016NE01197, emissão em 12/08/2016 (1º Grau);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça/PI.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18 de Agosto de 2016.

5.4. PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATO ADITIVADO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2015/SRP/TJ/PI
Objetivo: Retificação/Ato Administrativo Contratual
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2015/TJ/PI
(Vinculação: PA n° 41/2015/CLC/TJ/PI - Protocolo Geral nº 0148101/2014/TJ/PI)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.
MOTIVAÇÃO: ALTERAÇÃO DOS NÚMEROS DOS CNPJ's E RAZÃO SOCIAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2015/SRP/TJ/PI, em razão da **CISÃO PARCIAL** da empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 41587.502/0001-48 - faturamento de hardwares e serviços; e CNPJ nº 41.587.502/0011-10 - faturamento de softwares), **com transferência de parcela de suas atividades para a empresa** LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. (CNPJ nº 19.877.285/0001-71 - faturamento de hardwares e serviços; e CNPJ nº 19.877.285/0002-52 - faturamento de softwares).
Em atendimento à solicitação da empresa, mediante justificativa e aprovação da Presidência deste Tribunal de Justiça do Piauí, realizou-se a **ALTERAÇÃO DOS NÚMEROS DOS CNPJ'S** e RAZÃO SOCIAL da empresa Detentora do Registro de Preço da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2015/SRP/TJ/PI**, por ser necessária, em razão de cisão parcial da empresa, objetivando a continuidade das obrigações inicialmente pactuadas na citada ARP, em consonância com o entendimento doutrinário e jurisprudencial mais recente, conforme segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO: DO OBJETO (DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
1.1. O Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Razão Social e do CNPJ** da empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA que passará a ter a denominação **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A**, inscrita nos **CNPJ's, sob nºs 19.877.285/0001-71** - faturamento de hardwares e serviços; e nº **19.877.285/0002-52** - faturamento de softwares.
CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO: PREÂMBULO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2015/TJ/PI - ALTERAÇÃO DOS NÚMEROS DOS CNPJ's E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LANLINK INFORMÁTICA LTDA (...):
2.1. ONDE SE LÊ:
(...)
REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **LANLINK INFORMÁTICA LTDA,** com os seguintes dados: **1 - Para Faturamento de Hardwares e Serviços: CNPJ nº 41.587.502/0001-48**, Inscrição Estadual nº 06.904.262-4, com endereço na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Bairo Centro, na cidade de Fortaleza-CE, CEP 60.060-190, telefone para contato: (85) 3466-8000, fax: (85) 3466-8029; e **2** - **Para Faturamento de Softwares**: **CNPJ nº 41.587.502/0011-10**, Inscrição Estadual nº 546.121.515.110, com endereço na Rua 26 de Março, nº 42, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Poá-SP, CEP 08.562-140, telefone para contato: (11) 4639-4003. Site: www.lanlink.com.br, e-mail: alexandre.mota@lanlink.com.br e/ou src@lanlink.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Mota Albuquerque**, portador do CPF nº 261.138.723-00 e RG nº 93001004190 SSP/CE, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.
2.2. LEIA-SE:
(...)
REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** com os seguintes dados: 1 - **Para Faturamento de Hardwares e Serviços: CNPJ nº 19.877.285/0001-71**, **Inscrição Estadual nº 06.461.686-0**, com endereço na Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza-CE, CEP 60.060-190, telefone para contato: (85) 3466-8000, fax: (85) 3466-8029, (85) 98149-5638; **Dados Bancários: Banco Itaú, Agência 8789, conta corrente 37289-6**, e **2** - **Para Faturamento de Softwares**: **CNPJ nº 19.877.285/0002-52**, Inscrição Estadual nº 0772911200225, com endereço na ST SHN Quadra 2 - Bloco F S/Nº, Sala 103, Ed. Executive Office Tow, Asa Norte, na cidade de Poá-SP, CEP 70.702-906, telefone para contato: (11) 4639-4003. Site: www.lanlink.com.br, e-mail:

alexandre.mota@lanlink.com.br e/ou src@lanlink.com.br, **Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 1218-1; conta corrente; 3.600-5,** neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Mota Albuquerque**, portador do CPF nº 261.138.723-00 e RG nº 93001004190 SSP/CE, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas (...).
CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Lei 6.404 de 15 de abril de 1976 que dispõe sobre as Sociedades por Ações (artigos 223 e, §1º do artigo 229);
3.2. Lei 10.303 de 31 de outubro de 2001 que altera e acrescenta dispositivos na Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários (alínea "a", inciso III, do artigo 137);
3.3. Código Civil Brasileiro (artigo 1.116);
3.4. Decreto Federal 7.892/2013 (§3º do artigo 12);
3.5. Acórdãos n.º 113/2006; nº 2071/2006 e nº 634/2007 (Tribunal de Contas da União).
CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1. Mantidas as demais cláusulas que não conflitarem com os termos deste Aditivo.
Publique-se, cientifique-se, junte-se este extrato à Ata de Registro de Preço nº 59/2015/SRP/TJPI, e Cumpra-se.
CLC/TJ/PI, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador ***ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES***
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

5.5. PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATO ADITIVADO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2015/SRP/TJ/PI
Objetivo: Retificação/Ato Administrativo Contratual
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2015/TJ/PI
(Vinculação: PA n° 41/2015/CLC/TJ/PI - Protocolo Geral nº 0148101/2014/TJ/PI)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.
MOTIVAÇÃO: ALTERAÇÃO DOS NÚMEROS DOS CNPJ's e RAZÃO SOCIAL na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2015/SRP/TJ/PI, em razão da **CISÃO PARCIAL** da empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 41.587.502/0001-48 - faturamento de hardwares e serviços; e CNPJ nº 41.587.502/0011-10 - faturamento de softwares), com transferência de parcela de suas atividades para a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. (CNPJ nº 19.877.285/0001-71 - faturamento de hardwares e serviços; e CNPJ nº 19.877.285/0002-52 - faturamento de softwares).
Em atendimento à solicitação da empresa, mediante justificativa e aprovação da Presidência deste Tribunal de Justiça do Piauí, realizou-se a **ALTERAÇÃO DOS NÚMEROS DOS CNPJ'S** e **RAZÃO SOCIAL** da empresa Detentora do Registro de Preço da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2015/SRP/TJ/PI**, por ser necessária, em razão de cisão parcial da empresa, objetivando a continuidade das obrigações inicialmente pactuadas na citada ARP, em consonância com o entendimento doutrinário e jurisprudencial mais recente, conforme segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO: DO OBJETO (DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
1.1. O Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Razão Social e do CNPJ** da empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA que passará a ter a denominação **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A**, inscrita nos **CNPJ's, sob nºs 19.877.285/0001-71** - faturamento de hardwares e serviços; e nº **19.877.285/0002-52** - faturamento de softwares.
CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO: PREÂMBULO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2015/TJ/PI - ALTERAÇÃO DOS NÚMEROS DOS CNPJ's E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LANLINK INFORMÁTICA LTDA (...):
2.1. ONDE SE LÊ:
(...)
REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **LANLINK INFORMÁTICA LTDA,** com os seguintes dados: 1 - **Para Faturamento de Hardwares e Serviços**: **CNPJ nº 41.587.502/0001-48**, Inscrição Estadual nº 06.904.262-4, com endereço na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Bairo Centro, na cidade de Fortaleza-CE, CEP 60.060-190, telefone para contato: (85) 3466-8000, fax: (85) 3466-8029; e **2 - Para Faturamento de Softwares: CNPJ nº 41.587.502/0011-10**, Inscrição Estadual nº 546.121.515.110, com endereço na Rua 26 de Março, nº 42, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Poá-SP, CEP 08.562-140, telefone para contato: (11) 4639-4003. Site: www.lanlink.com.br, e-mail: alexandre.mota@lanlink.com.br e/ou src@lanlink.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Mota Albuquerque**, portador do CPF nº 261.138.723-00 e RG nº 93001004190 SSP/CE, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.
2.2. LEIA-SE:
(...)
REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** com os seguintes dados: 1 - **Para Faturamento de Hardwares e Serviços: CNPJ nº 19.877.285/0001-71**, **Inscrição Estadual nº 06.461.686-0**, com endereço na Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Bairo Centro, na cidade de Fortaleza-CE, CEP 60.060-190, telefone para contato: (85) 3466-8000, fax: (85) 3466-8029, (85) 98149-5638; **Dados Bancários: Banco Itaú, Agência 8789, conta corrente 37289-6**, e **2** - **Para Faturamento de Softwares**: **CNPJ nº 19.877.285/0002-52**, Inscrição Estadual nº 0772911200225, com endereço na ST SHN Quadra 2 - Bloco F S/Nº, Sala 103, Ed. Executive Office Tow, Asa Norte, na cidade de Poá-SP, CEP 70.702-906, telefone para contato: (11) 4639-4003. Site: www.lanlink.com.br, e-mail: alexandre.mota@lanlink.com.br e/ou src@lanlink.com.br, **Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 1218-1; conta corrente; 3.600-5,** neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Mota Albuquerque**, portador do CPF nº 261.138.723-00 e RG nº 93001004190 SSP/CE, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas (...).
CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Lei 6.404 de 15 de abril de 1976 que dispõe sobre as Sociedades por Ações (artigos 223 e, §1º do artigo 229);
3.2. Lei 10.303 de 31 de outubro de 2001 que altera e acrescenta dispositivos na Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários (alínea "a", inciso III, do artigo 137);
3.3. Código Civil Brasileiro (artigo 1.116);
3.4. Decreto Federal 7.892/2013 (§3º do artigo 12);
3.5. Acórdãos n.º 113/2006; nº 2071/2006 e nº 634/2007 (Tribunal de Contas da União).
CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1. Mantidas as demais cláusulas que não conflitarem com os termos deste Aditivo.
Publique-se, cientifique-se, junte-se este extrato à Ata de Registro de Preço nº 61/2015/SRP/TJPI, e

Cumpra-se.
CLC/TJ/PI, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador ***ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES***
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 06/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **06 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.010199-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: MAYANNA KARLA FERREIRA SILVA SOUZA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outro
Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2016.0001.003194-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: VICENTE MELQUIADES DE SOUSA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
03. 2015.0001.002824-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Agravado: BANCO BV FINANCEIRA S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 2015.0001.003565-0 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: LOURENÇO VIEIRA DE ARAÚJO
Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137)
Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 2014.0001.000198-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Antônio de Almeida / Vara Única
Embargante/Embargado: MANOEL FERREIRA
Advogados: Lorena Cavalcante Cabral (OAB/PI nº 12.751-A), Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Embargado/Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
06. 2015.0001.004551-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargado: FRANCISCO JOÃO DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcante Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
07. 2015.0001.002223-0 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: MARIA CLEO MOURA SANTOS
Advogados: Giovani Madeira Martins Mora (OAB/PI nº 6.415-B) e outro
Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PI nº 9.814) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 2015.0001.001318-6 - Apelação Cível
Origem: Francinópolis / Vara Única
Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Apelada: FRANCISCA MARIA DE JESUS MIRANDA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
09. 2015.0001.004029-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Embargante/Embargada: FRANCISCA FAUSTA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Embargado/Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
10. 2014.0001.007280-0 - Reexame Necessário

Origem: Marcolândia / Vara Única
Requerente: MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI
Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outros
Requerido: MANOEL JOSÉ DE SOUSA
Advogados: Manoel Juraci Bezerra (OAB/PI nº 152/94-A) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 2014.0001.001696-1 - Reexame Necessário
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Requerente: FÁBIO DE ALMEIDA
Advogado: Roberto Pires dos Santos (OAB/PI nº 5.306)
Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI
Advogados: Marcos Patrício Nogueira (OAB/PI nº 1.973) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 26 de agosto de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6.2. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 05/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão **Extraordinária** da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **05 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.010976-1 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido: ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES
Advogados: Alairton Barroso Castêdo Nunes (OAB/PI nº 8.682) e outros
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 2016.0001.002619-7 - Apelação Criminal
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Apelante: JOSÉ MARTINS DE SOUSA
Advogados: Edilcio José de Sousa (OAB/PI nº 10.540) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
03. 2016.0001.005238-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Recorrente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
Advogados: Rosélia Maria Soares Santos Dreher (OAB/PI nº 205-B) e outros
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
04. 2016.0001.003483-2 - Apelação Criminal
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: FRANCISCO CARLOS VIEIRA LOPES
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
05. 2016.0001.004871-5 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: ALEXANDRE CARVALHO SOUSA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
06. 2016.0001.004058-3 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: União / Vara Única
Recorrente: HANDEYRTON BRUNO DO NASCIMENTO BARROS
Advogados: Marcos Vinicius Brito (OAB/PI nº 1.560) e outro
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
07. 2015.0001.009590-7 - Apelação Criminal
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: GILSON CASTRO DE ASSIS
Advogado: Francisco Antônio Mendes Pereira (OAB/PI nº 1.988)
Apelados: DEUILSON OLIVEIRA BRAGA, PETRÔNIO COSTA ASSIS e CIRLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS
Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro (OAB/PI nº 2.950)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
08. 2015.0001.010004-6 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: MARCELO IVANIM DE OLIVEIRA MAIA
Advogado: Manoel Juraci Bezerra (OAB/PI nº 152-A)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de agosto de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6.3. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 06/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **06 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2011.0001.002874-3 - Apelação Cível
Origem: Guadalupe
Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogados: Alessandro Magno de Santiago Ferreira (OAB/PI nº 2.961) e outros
Apelado: RUBINALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado: Francisco Aírton Cavalcante da Costa (OAB/PI nº 7.663-A)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

02. 2016.0001.007744-2 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única
Agravante: ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Advogado: Edson Vieira Araújo(OAB/PI nº 3.285)
Agravado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI
Advogados: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira

03. 2012.0001.005707-3 - Apelação Cível
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
Advogados: José Gonzaga Carneiro (OAB/PI nº 1.349) e outro
Apelado: JOÃO BORGES DE SOUSA & CIA LTDA.
Advogados: Edmilson de Sá Carvalho (OAB/PI nº 4.812-B) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira

04. 2011.0001.002194-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: CLÁUDIO ANTÔNIO SOMENZI
Advogado: Cleómenis Rocha Neiva (OAB/PI nº 1.013)
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Bernardo Alcione Rodrigues Correia (OAB/PI nº 3.556) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

05. 2011.0001.004040-8 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI
Advogados: Raquel Leila Vieira Lima (OAB/PI nº 234-A) e outros
Apelado: JOSUÉ DE SOUSA MATOS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira

06. 2011.0001.003373-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: PAULO EXÔDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084)
Apelado: BANCO ITAULEASING S.A
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

07. 2012.0001.006579-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ELIZABETH SILVA CARVALHO
Advogados: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849) e outro
Apelado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogados: Augusto César Chabloz Farias da Silva Filho (OAB/PI nº 7.173) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira

08. 2011.0001.002575-4 - Reexame Necessário
Origem: Marcolândia / Vara Única
Requerentes: EDWIS ARAÚJO DO NASCIMENTO e outros
Advogado: Raimundo Francisco Vieira (OAB/PI nº 1.289)
Requerido: MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI
Advogado: Lourenço Barbosa Castello Branco Neto (OAB/PI nº 2.746)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

09. 2016.0001.004349-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante/Apelado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Apelada/Apelante: ISAURA HELENA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira

10. 2011.0001.003471-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ARTUR VASCONCELOS DE CARVALHO, representado por seu genitor Francisco de Assis Carvalho Neto
Advogados: Leonardo Gondinho de Oliveira (OAB/PI nº 5.449), Fernanda Figueiredo Rêgo (OAB/PI nº 4.841) e outros
Apelado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO INEC
Relator: Des. Brandão de Carvalho

11. 2015.0001.005385-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Embargante: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros

Embargado: DOMINGOS PEREIRA DE MORAES
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
12. 2011.0001.003017-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS
Advogado: Mario Andretty Coelho de Sousa (OAB/PI nº 3.239)
Apelada: ROSANE MEMORIA AGUIAR
Advogados: Antônio Anésio Belchior Aguiar (OAB/PI nº 1.065) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
13. 2011.0001.002867-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: HSBC-BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
Apelado: JOSÉ CAETANO MELLO JÚNIOR
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
14. 2015.0001.004061-0 - Apelação Cível Tramitação Preferencial
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante/Apelado: ROSENO ANTÔNIO DA SILVA
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado/Apelante: BANCO CIFRA S. A.
Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB/SP nº 124.809) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
15. 2012.0001.002285-0 - Apelação Cível Tramitação Preferencial
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Apelante: MARIA DE FÁTIMA BRITO
Advogado: Manoel de Barros e Silva (OAB/PI nº 1.575)
Apelado: JOSIMAR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: José Ribamar Rocha (OAB/PI nº 1.315)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
16. 2011.0001.002682-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Embargada: MARIA ANUNCIAÇÃO VALE PARENTES
Advogados: Rosélia Maria Soares Santos Dreher (OAB/PI nº 205-B) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 26 de agosto de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6.4. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 06/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **06 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.011844-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Agravantes: RUBENS CONSTRUÇÕES LTDA - ME e outro
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros
Agravada: MARIA DA CRUZ DA SILVA MINEIRO - ME
Advogado: Acelino de Paula Vanderlei Filho (OAB/PI nº 7.573-B)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
02. 2016.0001.002522-3 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
03. 2016.0001.000349-5 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 1ª Vara
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
04. 2016.0001.002557-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: JOSÉ ROSA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
05. 2015.0001.008295-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: DANILLO MARLUS SOUSA E SILVA

Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
06. 2016.0001.006024-7 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: HELDER DE NEGREIROS MARTINS JÚNIOR, representado por sua genitora Valéria de Assis Ribeiro
Advogados: Maria do Socorro Mesquita Queiroz Fernandes (OAB/PI nº 1.910) e outro
Requeridos: DIRETOR(A) GERAL DO COLÉGIO INTEGRAL, SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 2015.0001.010730-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora Federal: Roseane de Carvalho Vale Negreiros
Agravado: ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA
Advogado: Bruno Santhyago Sousa (OAB/PI Nº 8.058)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
08. 2016.0001.003312-8 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: LUIZ JÚLIO DE LIMA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
09. 2015.0001.010024-1 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO-PIAUÍ
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros
Apelada: TERESINHA NUNES OSTERNES
Advogados: Luciano José Linard Paes Landim (OAB/PI nº 2.805) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
10. 2015.0001.002240-0 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: JOSÉ MENDES DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480-A) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
11. 2015.0001.001884-6 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Amarante / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI
Advogados: Francelino Moreira Lima (OAB/PI nº 233-A) e outros
Embargada: MARIA JOSÉ ALVES BARBOSA COSTA
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
12. 2015.0001.012053-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara de Familia
Agravante: J. D. DE. A. F. e C. N. M. DE. A., representada por sua genitora L. N. M.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drummond (OAB/PI nº 1.821) e outro
Agravado: J. D. DE. A. N.
Advogado: Guilardo Cesá Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
13. 2016.0001.003349-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Agravada: CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Lívia de Sousa Santos (OAB/PI nº 9.737) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
14. 2016.0001.005955-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelado: EDUARDO FELIPE BRAZ VIEIRA FERNANDES
Advogado: Allan Barboza Rocha (OAB/PI nº 6.459)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
15. 2015.0001.002767-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Agravante: MARCOS NUNES CHAVES
Advogados: Antônio Carlos Moreira Ramos (OAB/PI nº 353), Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros
Agravada: IRACEMA ALVES DE MENESES
Advogados: Danillo Coelho Pimentel (OAB/PI nº 6.611) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
16. 2016.0001.007087-3 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: FELIPE ALVES SALES DE MESQUITA, representado por sua genitora Hivone Maria Alves Sales de Mesquita

Advogados: Roberto César de Sousa Alves (OAB/PI nº 6.180) e outros
Requerido: DIRETOR(A) DA ESCOLA CPI
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

17. 2016.0001.003253-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros
Agravado: JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA NETO
Advogada: Ana Paula Aguiar Rodrigues (OAB/PI nº 11.623)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

18. 2016.0001.007029-0 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: LARA URRUZOLA POTIGUARA, assistida por seu genitor Irapuan Potiguara de Carvalho Carmo
Advogado: Irapuan Potiguara de Carvalho Carmo (OAB/PI nº 2.675)
Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SANTA MARCELINA
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

19. 2016.0001.005019-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI
Advogados: Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) e outros
Apelado: CARLOS ALBERTO MOURA E SILVA
Advogados: Rita de Cássia de Carvalho Moura (OAB/PI nº 5.842) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

20. 2015.0001.010607-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargantes: BENEDITO NORBERTO NERY e outros
Advogados: Jacylenne Coelho Bezerra (OAB/PI nº 5.464) e outros
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

21. 2015.0001.005095-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogados: Maurício Izzo Losco (OAB/SP nº 148.562) e outros
Apelada: DÉBORA RODRIGUES BARBOSA
Advogado: Renzo Bahury de Souza Ramos (OAB/PI nº 8.435)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

22. 2016.0001.003335-9 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

23. 2015.0001.007993-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: SARA MARIA SOBRAL GUIMARÃES SOARES
Advogado: Thalles Augusto Oliveira Barbosa (OAB/PI nº 5.945)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

24. 2015.0001.011563-3 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: GREGÓRIO DIAS DE ALCÂNTARA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

25. 2016.0001.003900-3 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: MANOEL GONÇALVES EVANGELISTA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

26. 2015.0001.009410-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Embargante: MARIA DOS ANJOS DAS MECEDES
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

27. 2014.0001.009380-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: São Félix do Piauí / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: GERUZA ANTONIETA RIBEIRO
Advogados: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
28. 2016.0001.000457-8 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: FRANCISCA MARIA DE JESUS SANTOS
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
29. 2015.0001.010006-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Apelado: G. M. F. M. J.
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rêgo (OAB/PI nº 3.083)
2º Apelada: M. R. DOS. S. M., representada por sua genitora M. R. dos. S.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
30. 2015.0001.010832-0 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: ALAÍDE MARIA DA SILVA MACHADO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO FICSA S.A.
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
31. 2015.0001.010704-1 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: ALAÍDE MARIA DA SILVA MACHADO
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO FICSA S.A.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
32. 2016.0001.003215-0 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
33. 2016.0001.004072-8 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480-A) e outros
Apelado: OSMAR MOREIRA DE MACEDO
Advogados: Ítalo Gabriel Almeida Rocha (OAB/PI nº 8.080) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
34. 2016.0001.004398-5 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: JOSÉ PEREIRA
Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outros
Apelado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA-ACIL
Advogados: Rodolfo Luís Araújo de Moraes (OAB/PI nº 7.781) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
35. 2015.0001.009085-5 - Reexame Necessário
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Requerente: ILDA MARIA DE ANDRADE CAVALCANTE
Advogado: Marcelo Campelo de Abreu (OAB/PI nº 9.811)
Requerido: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI
Advogados: Susana Helem Fernades do Nascimento (OAB/PI nº 10.335) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 26 de agosto de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 23 de AGOSTO DE 2016

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e onze minutos (09h11min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, presidida pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, em exercício. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Presente a Exma.Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Comigo a Secretária, Sra. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira.**ATA DA SESSÃO ANTERIOR:*Ata da 25ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 09 de agosto de 2016, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.043, de 18.08.2016, publicada no dia 19.08.2016***. *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS* PAUTADOS *JULGADOS*: *03 -2015.0001.009236-0 - Apelação Cível. Origem: Aroazes / Vara Única. Apelante: LUIZ LOPES DA CRUZ. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB-PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Antonio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB-PI nº 3.683) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal, porque a sentença hostilizada fora publicada

antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo nº 07).Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***04-2015.0001.011180-9 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: Ministério Público do Estado do Piauí, em favor de Jaime Cabedo. Requerido: Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Advogados: Ricardo Jorge de Oliveira Pereira (OAB-PI nº 9.487) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o Parecer Ministerial, em conhecer do presente reexame necessário, mas negaram provimento, mantida integralmente a sentença. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado).***6 - 2015.0001.005125-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelantes: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A. e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. Advogados: Lucas Nunes Chama (OAB/PA nº 19.956) e outros. Apelada: Maria das Dores Mota de Sá. Advogada: Juliane de Cássia Silva Brasa (OAB/PI nº 5.390). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:*** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pata, rejeitar a preliminar levantada pela parte apelante, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de reduzir o valor da indenização securitária para o importe de R$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), mantendo a sentença a quo nos seus demais termos. Ausência de parecer do Ministério Público Superior. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme Enunciado Administrativo nº 07 do Superior Tribunal de Justiça.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***09 - 2015.0001.004852-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: ANA LÚCIA SOBREIRA. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB-PI nº 2.523) e outros. Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***10 - 2015.0001.010236-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Gilvan Melo Sousa e outros. Apelada: NARGILA DAS CHAGAS VERAS. Advogados: Maurício Cedenir de Lima e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois, preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de reformar a sentença, no sentido de excluir a restituição referente ao SEGURO, ante a legalidade de sua cobrança e, quanto ao valor da restituição das demais tarifas bancárias, deve ser feita de forma simples, conforme entendimento consolidado pelo STJ, no julgamento da Reclamação nº 7047-MG, valor este que deverá ser calculado em liquidação de sentença, cuja quantia deverá ser acrescida de correção monetária das datas dos seus pagamentos a maior e juros de 1% ao mês, a partir da data da citação, devendo, ainda, ser excluída a condenação de pagamento de indenização por danos morais, por não vislumbrar, no caso em espécie, cometimento de ilícito, pela parte apelante, que enseje no dever de reparar, mantendo a sentença nos seus demais termos. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: não houve. ***11-2015.0001.007769-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Roseany Araújo Viana Alves (OAB-PI nº 4.907-A) e outros. Apelado: SÍLVIO ROMERO OLIVEIRA NASCIMENTO. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento, impondo-se a desconstituição da sentença recorrida, a fim de que os autos retornem à origem para o seu regular processamento e julgamento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***12 - 2016.0001.001618-0 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB-PI nº 3.454) e outros. Apelado: ERASMO ANTÔNIO CLARO. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantida a sentença em todos os seus termos. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). *Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.* ***14 - 2015.0001.011717-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Advogados: Audrey Martins Magalhães (OAB-PI nº 1.829) e outros. Apelado: FRANCISCO ALVES LIMA e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de nulificar a sentença recorrida, por infringência ao § 1º do artigo 485, do Novo Código de Processo Civil, devendo os autos retornarem ao Juízo a quo para dotar o seu regular prosseguimento e julgamento do feito, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável à espécie.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***15 - 2016.0001.000464-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB-PI nº 3.454) e outros. Apelado: ALISSON FERNANDO NUNES LIMA. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento, impondo-se a desconstituição da sentença recorrida, a fim de que os autos retornem à origem para o seu regular processamento e julgamento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***21 - 2015.0001.005488-7 - Agravo de Instrumento. Origem: Pedro II / Vara Única. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Agravado: VICENTE JOSÉ DA COSTA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os*

componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, mantiveram a decisão liminar recursal de fls.66/77 e deram provimento ao recurso, revogando a decisão agravada (fls.55/56). Sem sucumbê ncia recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e aquive-se. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***22 - 2015.0001.005242-8 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara de Família. Agravantes: B. N. L. e M. C. N. L., representadas por M. P. do. N. Advogado: Bruno Gomes Oliveira de Moraes (OAB/PI nº 6.215). Agravado: M. P. L. Advogado: Marcelo Passos Lacerda (OAB/PI nº 3.389). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso, e, no mérito, deram provimento, em consonância com o parecer ministerial, confirmando a tutela recursal inicialmente deferida. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta fase recursal, pelo que dispõe o Enunciado Administrativo nº 7, do Superior Tribunal de Justiça.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***23 - 2016.0001.000054-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: A. S. L. DA. S. Advogado: Emmanuel Fonseca de Souza (OAB/PI nº 4.555). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença em todos os seus termos. Afastada a análise da sucumbência recursal, porque a sentença fora proferida antes da entrada em vigor do CPC/2015 (EA nº 07 do STJ).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***24 - 2015.0001.010003-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: F. F. DE. O. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento decretando a nulidade do processo, a partir do momento em que o Ministério Público deveria ter intervindo no feito, qual seja, logo após a certidão de fl.16, nos termos dos arts,.178, II e 279, ambos do Novo Código de Processo Civil, devendo os autos retornarem ao Juízo a quo para adotar o seu regular prosseguimento e julgamento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). **Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***25- 2016.0001.000315-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: R. N. DE. S. F. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em dar provimento ao recurso, para determinar a anulação da sentença hostilizada e o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem sucumbência recursal, porque a sentença fora proferida antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo nº 07).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***26 - 2015.0001.011479-3 - Apelação Cível. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Apelante: MARCOLINO JOSÉ DOS SANTOS. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 27 - 2016.0001.004094-7 - Apelação Cível. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: BANCO FICSA S.A. Advogados: Adriano Muniz Rebello (OAB/PI nº 6.822-A) e outros. Apelada: MARIA DO CARMO NOGUEIRA. Advogados: Cláudio Roberto Castelo Branco (OAB/PI nº 6.534) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao apelo, apenas para reduzir de 10.000,00 (dez mil reais) o montante da indenização fixada a título de danos morais para o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mantida a sentença nos seus demais termos. Sem sucumbência recursal, porque a sentença fora proferida antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo nº 07).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***28 - 2015.0001.010879-3 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: JOSINA ELIZA DE JESUS. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para reformar a sentença a fim de declarar a NULIDADE DO CONTRATO Nº 545434564. Condenaram a instituição financeira apelada a repetir, em dobro, os valores descontados dos proventos da autora/apelante, devidamente atualizados monetariamente; e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), quantia esta acrescida de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado na pensão do apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão). Por último, pela condenação do banco réu/apelado no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor toral da condenação.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***29 - 2014.0001.009603-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB/PI nº 3.974-A), Amandio Ferreira Teresa Júnior (OAB/PI nº 8.449) e outros. Embargado: MANOEL SABINO VIEIRA. Advogado: Anastácio Araújo Costa Sales Neto (OAB/PI nº 6.390). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento aos aclaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Sem sucumbência recursal, (art.85, § 1º, CPC/2015) porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado nº 07/STJ).* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***31 - 2015.0001.010237-7 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelada: MARIA DE NAZARÉ SOARES MACHADO. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso de apelação. Reformaram a sentença atacada apenas para reduzir o valor referente à indenização por danos morais de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem sucumbência recursal, (art.85, § 1º, CPC/2015) porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado nº 07/STJ).* Participaram os Excelentíssimos

Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***33 - 2015.0001.006034-6 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelantes: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA CRUZ e outros. Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Apelado: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***235 - 015.0001.006030-9 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelantes: JAQUELINE ALVES DE ARAÚJO e outros. Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Apelado: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***37 - 2015.0001.006086-3 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelantes: MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA EVANGELISTA e outros. Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Apelado: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva (Relator) Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***39 - 2015.0001.011421-5 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: LUÍS CARLOS MARTINS ALVES. Advogados: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI nº 3.521) e outros. Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: João Pedro Macedo (OAB/PI nº 1.174) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, rejeitaram as preliminares suscitadas, em consonância com o parecer ministerial, deram provimento ao recurso, para tornar sem efeito a alteração do valor da causa, afastar a prescrição e determinaram o retorno dos autos ao juízo de 1º grau, a fim de que seja dado regular processamento ao feito. Sem sucumbência recursal, haja vista ter sido a sentença publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015 (18/03/2016)(fls.104).* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***41 - 2015.0001.006031-0 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelantes: MARIA DO ROSÁRIO DE ARAÚJO RODRIGUES e outros. Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Apelado: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***43 - 2015.0001.008661-0 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelantes: FRANCISCO LUÍS DA SILVA e outros. Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Apelado: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***45 - 2015.0001.008571-9 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelantes: MARIANA ROSA DE CASTRO e outros. Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Apelado: TIM NORDESTE S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***47 - 2015.0001.008692-0 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelantes: FRANCISCA CAROLINE DA SILVA e outros. Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Apelado: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:****Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***PROCESSOS PAUTADOS ADIADOS, RETIRADOS DE PAUTA E/OU COM JULGAMENTO SUSPENSO***: ***OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (FALTA DE QUORUM, EM FACE DO ART.942 DO CPC/2015): 01. 2015.0001.002634-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelantes: ÁTILA DE FREITAS LIRA, MARIA DAS GRAÇAS MELO E LIRA E EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Advogado: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB-PI nº 5446). Apelado: DOMINGOS NUNES DE SOUSA e TERESA DA SILVA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva e 02. 2015.0001.002645-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: ESPÓLIO DE JOSÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA, representado por EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Advogado: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB-PI nº 5446). Apelado: DOMINGOS NUNES DE SOUSA e TERESA DA SILVA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO.*** *ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe, a pedido do Relator, por falta de quorum,*

considerando que este só se completará com a convocação de mais 02 (dois) desembargadores, conforme o art.942 do CPC/2015.Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR): 05 -2014.0001.005403-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: Gerson Gomes Perreira. Advogado: Enderson Flávio Costa Lima (OAB/PI nº 10.357). Apelado: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí-EMGERPI. Advogados: Raniery Augusto do N. Almeida (OAB/PI nº 8.029) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 07 - 2015.0001.007135-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Porto / Vara Única. Agravante: EDMUNDO RAMOS MOREIRA. Advogados: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB-PI nº 2.040) e outro. Agravado: MUNICÍPIO DE PORTO-PI. Advogado: José Maria de Araújo Costa (OAB-PI nº 6.761). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 08 - 2016.0001.003759-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB-PI nº 9.154). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ .Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 13 - 2014.0001.006864-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A. Advogados: Michela do Vale Brito (OAB-PI nº 3.148) e outros. Apelado: RAIMUNDO RODDRIGUES DO NASCIMENTO FILHO. Advogados: Ricardo Dias Pires (OAB-PI nº 6.971) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.16 -2015.0001.008985-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Aroazes / Vara Única. Embargante: AUGUSTA MARIA DO ESPIRITO SANTO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB-PI nº 4.027-A) e Lorena Cavalcanti Cabral (OAB-PI nº 12.751). Embargado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB-MG nº 76.696). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 17 - 2015.0001.008151-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: FRANCISCA JOANA DA CONCEIÇÃO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB-PI nº 4.027-A) e outros. Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB-PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 18 -2015.0001.007101-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: MARIA LUCIA CARDOSO BARBOSA. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB-PI nº 5.142) e outro. Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB-CE nº 3.432) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 19 -2015.0001.010853-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única. Embargante: BANCO BRADESCO S.A. Advogados: Edyane Rodrigues de Macedo (OAB-PI nº 12.384) e outros. Embargado: ANTÔNIA BENTO DA SILVA. Advogado: Helmo Loiola Brito (OAB-RJ 133.519). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 20 -2016.0001.006018-1 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: ALCIDES PINHEIRO DE ARAÚJO NETO FILHO, representado por sua genitora Rosemary de Moura Santos. Advogada: Sara Jane Mendes Araújo Bandeira (OAB-PI nº 6.571). Requerido: DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB-PI nº 3.179). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:*** **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe,em virtude da ausência justificada do Relator, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (A PEDIDO DO RELATOR): 32 - 2015.0001.009559-2 - Apelação Cível. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelada: MARIA INÊS DA SILVA. Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 34 - 2015.0001.010293-6 - Apelação Cível. Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI. Advogados: Hana Gomes de Mesquita (OAB/PI nº 8.879) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI. Advogados: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 36 - 2015.0001.010528-7 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante/Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO. VOTORANTIM S/A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelado/Apelante: RAIMUNDO DOROTEU DA CRUZ. Advogados: Josilene Soares Monte (OAB/PI nº 5.716) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 38 - 2015.0001.010208-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelado: RAIMUNDO NONATO SANTOS ARAÚJO JÚNIOR. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 40- 2015.0001.011676-5 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros. Apelado: KV- INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047), Ricardo Lima Pinheiro (OAB/PI nº 3.296) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 42 - 2016.0001.000085-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: ROSA BARBOSA DE SANTANA COUTINHO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 44 - 2016.0001.000933-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Adriane Farias Mororó de Moraes (OAB/PI nº 7.053) e outros. Apelado: EDILTON FERREIRA DA SILVA. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 46 - 2016.0001.001527-8 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: REGIS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141). Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.48 - 2014.0001.007394-4 - Agravo Interno no Aravo Interno nos Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Agravante: FEDERAL DE SEGUROS S. A. Advogados: Josemar Lauriano Pereira e outros. Agravados: ANA CLEIA PEREIRA DE SOUSA e outros. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.DECISÃO***: **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe, a pedido do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***RETIRADO DE PAUTA PELO MESMO MOTIVO (A PEDIDO DO RELATOR): 30 - 2015.0001.011785-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: CONSENSO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Advogados: Hemington Leite Frazão (OAB/PI nº 3.907) e outro. Apelada: RAIMUNDA DE SOUSA NASCIMENTO. Advogada: Ana Lúcia Gonçalves Sousa (OAB/PI nº 2.160). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** ***RETIRADO DE PAUTA*** *o processo em epígrafe, a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto e Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares). *Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.* Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às doze horas e 55 minutos (12h55min), com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

7.2. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, SESSÃO DIA 24.08.2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª CAMÂRA ESPECIALIZADA CRIMINAL
SALA DAS SESSÕES

ATA DE JULGAMENTO da 30ª sessão oRDINÁRIA da egrégia 1ª câmara especializada criminal realizada no dia 24 DE AGOSTO de 2016.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia**1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. José Francisco do Nascimento; Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado, com a assistência do Exmo. Sr. Dr Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 17 de agosto de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.044, de 22 de agosto de 2016 (disponibilizado 19 de agosto) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes procesos:2016.0001.002892-3 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: Francisco Haroldo Alves Vasconcelos.Paciente: Michael de Amorim Lima.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER da ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente MICHAEL DE AMORIM LIMA, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, III, IV, V e IX (monitoração eletrônica) c/c art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.005229-9 - Habeas Corpus.**Origem: Palmeirais/ Vara Única.Impetrantes: Tiago Vale de Almeida.Paciente: Jardel Araújo do Bonfim.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER da ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente JARDEL ARAÚJO DO BONFIM, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, III, IV e V c/c art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.006044-2 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos.Impetrante: Klésia Paiva de Melo Moraes.Paciente: Alex Plácido de Sousa.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em manter a liminar pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.006453-8 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrantes: Ana Karla Carvalho de Araújo Costa Moura e outro.Paciente: Paulo Reis Silva Ribeiro.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em manter a liminar pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.006097-1 - Habeas Corpus.**Origem: União/ Vara Única.Impetrante: Francisco Emanoel Pires Ferreira Lima.Paciente: Francisco de Paulo Ribeiro.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER da ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente FRANCISCO DE PAULO RIBEIRO, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V c/c art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.007136-1 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Samuel Castelo Branco Santos.Paciente: Raimundo Nonato Veras da Silva

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER da ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, III, IV, V e IX (monitoração eletrônica) c/c art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.007980-3 - Habeas Corpus. Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Leandro de Moura Lima.Paciente: Romário Soares de Sousa Reis.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, a fim de ser revogada a medida que impôs a monitoração eletrônica, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.005133-7- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: José Bezerra Pereira.Paciente: Corinto da Costa.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, a fim de que haja a retirada do monitoramento eletrônico, revogando-se, assim, o item IX das medidas cautelares estabelecidas no acórdão. Ressaltam ainda, que permanecem em vigor as demais medidas cautelares anteriormente impostas ao paciente, elencadas no art. 319, incisos I, II, IV e V, do CPP, estando o magistrado a quo legitimado a tomar as providências necessárias em caso de descumprimento. Oficiando-se a autoridade indigitada coatora, a fim de que seja expedida Carta Precatória para a Comarca de Piripiri-PI, onde deverão ser cumpridas as referidas medidas cautelares, eis que ali fica localizada sua residência, devendo o magistrado deprecado, prestar informações ao juízo a quo/ deprecante, nos termos do voto do relator e em**

consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.007182-8 - Habeas Corpus. Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrante: Rommel Eugênio Carvalho Area Leão.Paciente: Ingrid Leal de Sousa.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem no que se refere a ausência de fundamentação e inobservância dos requisitos do art. 312, do CPP e pela CONCESSÃO PARCIAL quanto ao excesso de prazo na formação da culpa, aplicando-lhe as medidas tipificadas no art.319, I, II, IV, V e IX do CPP, salientando, ainda estar o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de eventual descumprimento das medidas impostas. Oficiando-se a autoridade indigitada coatora a fim de que seja expedido Mandado para a Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, ficando a liberdade da ré condicionada do uso da tornozeleira, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.005925-7 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Cleidiane de Sousa Costa.Paciente: Elvis Hélio de Melo Ferreira.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.005755-8 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrantes: Ulisses Brasil Lustosa- Defensor Público.Paciente: Humberto Wilton Fernandes Morais.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.004915-0 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Adickson Vernek Rodrigues dos Santos.Paciente: Alcione do Amparo Oliveira.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.007070-8 - Habeas Corpus.**Origem: Picos/ 5ª Vara.Impetrante: João Leal de Oliveira.Paciente: Raimundo José de Moura.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.007463-5 - Habeas Corpus.**Origem: Piripiri/ 1ª Vara.Impetrante: Robert Rios Magalhães Júnior- Defensor Público.Paciente: Francisco Rafael da Silva.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.006588-9 - Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: José Boanerges de Oliveira Neto.Paciente: Adriano Lima Souza.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.007290-0 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 9ª Vara.Impetrante: Luiz Evangelista de Sousa.Paciente: Francisco Ferreira Calaço Filho.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.007173-7 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 2ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: Edinilson Holanda Luz.Paciente: Alekysander Kelvyn Willian Thomson de Sousa.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram JULGADOS os seguintes processos:**2016.0001.001730-5 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Embargante: ANDERSON SOUSA SILVA.Advogado: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6.150).Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2012.0001.005771-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal**

Origem: José de Freitas / Vara Única.Embargante: IZQUIEL ALVES SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Oton Mário José Lustosa e Torres- Convocado.2014.0001.007910-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª vara.Embargante: LEIDE MARIA DA SILVA ALVES.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2014.0001.006399-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Campo Maior / 2ª Vara.Embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA RESENDE.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara

da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.004743-7 - Apelação Criminal.Origem: Uruçuí / Vara Única.Apelante: ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.005161-1 - Apelação Criminal.Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Apelante: GEOFRAN DA SILVA DE PAULA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.**2016.0001.003382-7 - Apelação Criminal.Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única.Apelante: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS OLIVEIRA.Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.002872-8 - Apelação Criminal.Origem: Castelo do Piauí / Vara Única.Apelante: JOSÉ AUTON PEREIRA.Advogado: Nilso Alves Feitoza (OAB/PI nº 1.523).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.005195-7 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara**
Apelante: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA.Advogados: Rosélia Maria Soares Santos Dreher (OAB/PI nº 205/97-B) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em declarar a extinção da punibilidade do réu, em relação ao crime de lesão corporal leve, tipificado no art. 129, caput, do CP, em face da ocorrência da prescrição retroativa, em consonância com o parecer Ministerial e no mérito, votam pelo conhecimento e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto, redimensionando as penas impostas ao Apelante para 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, à razão mínima, nos termos do voto do relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.005329-2 - Apelação Criminal.Origem: Batalha / Vara Única.Apelante: PAULINE APARECIDA DE OLIVEIRA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, redimensionando a pena imposta à Apelante para 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, aquela a ser cumprida em regime semiaberto, nos termos do voto do relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2014.0001.003534-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: LUIZ ALBERTO ALVES DE SOUSA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2015.0001.002142-0 - Apelação Criminal.Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Apelante/Apelado: CÍCERO DOS SANTOS SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAIUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Ministerial e o provimento parcial do Recurso da Defesa, para valorar positivamente as vetoriais culpabilidade e motivos do crime, para reduzir a pena-base para 1 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 333 (trezentos e trinta e três) dias-multa, para fixar regime aberto para o início do cumprimento da pena, em obediência ao art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, e determinando que o mesmo aguarde em liberdade o trânsito em julgado da condenação. Determinam ainda a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do Apelante, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver custodiado, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.**2015.0001.000183-4 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: DIEGO NERI DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, com o fim de, afastada a agravante da reincidência por falta de prova, redimensionar a pena, tornando-a definitiva em 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de reclusão e a 16 (dezesseis) dias-multa, a ser cumprida em regime semiaberto, mantendo os demais termos da sentença recorrida, nos termos do voto do Relator e emdissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.005686-4 - Apelação Criminal. Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: ADRIANO PAZ DE ARAÚJO
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.**2014.0001.009097-8 - Apelação Criminal.Origem: Monsenhor Gil / Vara Única.Apelante: LUIZ GONZAGA VIEIRA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHESparcial provimento, para fins de redimensionar a reprimenda em face do reconhecimento da continuidade**

delitiva específica ou qualificada e do afastamento do concurso material imposto pela sentenciante, reduzindo a pena definitiva para 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, nos termos do voto do relator e em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.PROCESSOS ADIADOS:Foram ADIADOS os seguintes processos:2015.0001.003384-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Presentes na Sessão os Exmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé.**2015.0001.009277-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelantes: WAGNER DO MONTE DA SILVA e MATIAS PEREIRA DE ARAÚJO FILHO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Presentes na Sessão os Exmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé.**2015.0001.004607-6 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: ROBERTO CARLOS FEITOSA LIMA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.Foi **ADIADO o julgamento do referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Presentes na Sessão osExmos. Srs.Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. O referido é verdade; dou fé.2015.0001.010025-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.Foi ADIADOo julgamento do referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Presentes na Sessão osExmos. Srs.Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. O referido é verdade; dou fé.2014.0001.008247-7 - Apelação Criminal.**Origem: Batalha / Vara Única.Apelante: PAULO GISLENO FERREIRA DA SILVA.Advogado: Antônio Vieira de Melo (OAB/PI nº 1.378).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Presentes na Sessão os Exmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé.**2015.0001.005662-8 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Picos / 5ª Vara.Recorrente: DONIZETTI PIRES DE ALENCAR.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.Foi ADIADO o julgamento do referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Presentes na Sessão osExmos. Srs.Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. O referido é verdade; dou fé.2015.0001.012001-0 - Apelação Criminal.Origem: Floriano / 1ª Vara.Apelante: IGOR DA SILVA BRAZ.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.Foi ADIADO o julgamento do referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Presentes na Sessão osExmos. Srs.Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. O referido é verdade; dou fé.2015.0001.001595-0 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: VANDERLEY PEREIRA DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.FoiADIADOo julgamento do referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Presentes na Sessão osExmos. Srs.Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. O referido é verdade; dou fé.2015.0001.007781-4 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal.Apelante: CLAUDEMIR JOSÉ DE CASTRO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Presentes na Sessão osExmos. Srs.Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. O referido é verdade; dou fé.2016.0001.002183-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.Advogados: Samuel Castelo (OAB/PI nº 6.334) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Foi ADIADO o julgamento do referido processo, em razão de IMPEDIMENTO do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Presentes na Sessão osExmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. O referido é verdade; dou fé.2016.0001.005558-6 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.1º Apelante: JOSIMAURA DA CONCEIÇÃO SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.2º Apelante: LEONARDO DA SILVA CARVALHO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Foi ADIADO o julgamento do referido processo, em razão de IMPEDIMENTO do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Presentes na Sessão osExmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. O referido é verdade; dou fé.2015.0001.006001-2 - Apelação Criminal.Origem: Esperantina / Vara Única.Apelante: JOSÉ MARCOS DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.Foi ADIADOo julgamento do referido processo, por determinação do eminente Relator, em virtude de erro na publicação da pauta, tendo assim, que constar Embargos de Declaração na Apelação Criminal de nº 2015.0001.006001-2. Presentes na Sessão osExmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. O referido é verdade; dou fé.PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:FoiRETIRADO DE PAUTA o seguinte processo:2015.0001.006728-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal. Origem: Picos / 4ª vara.Embargante: MARIA EUCILENE OLIVEIRA SILVA COSTA.Advogados: Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza (OAB/PI nº 5.227) e outro.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Foi RETIRADO DE PAUTA o julgamento do referido processo, a pedido do eminente Relator. Presentes na Sessão osExmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. O referido é verdade; dou fé.O referido é verdade; dou fé. O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001945-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DE LURDES SOARES DE SOUSA
ADVOGADO: RONNEY IRLAN LIMA SOARES
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: BRUNO DE MELO CASTRO E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO.PRELIMINAR DE DESERÇÃO DA APELAÇÃO.AFASTADA. FRAUDE. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Arguição de deserção do recurso ante a falta de prepraro, não merece prosperar haja vista o deferimento da gratuidade da justiça constante nos autos.
2.Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.
3. Deve o banco responder pelos transtornos causados ao demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.
4. Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".
5. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia da apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.
6. Apelação Cível conhecida e provida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a demanda, declarando nulo qualquer contrato porventura celebrado entre as partes. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição bancária ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar a ora apelante em danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais).

8.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008004-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 10ª VARA CÍVEL
APELANTE: WALDIR DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS E OUTRO
APELADO: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO INCISO IV DO ART. 267 DO CPC/1973. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. PETIÇÃO NÃO EMENDADA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA.

1. O Magistrado determinou a modificação do valor da causa, bem como que fosse intimado o autor para emendar a inicial, complementando o valor das custas. Entretanto, ao invés de complementar as custas, o apelante quedou-se inerte.
2. Tendo o M.M. Juiz determinado que fosse intimado o autor para emendar a inicial, transcorrendo o prazo sem que o mesmo se manifestasse nos autos, mostra-se correto o entendimento do Magistrado, posto que indeferiu a petição inicial nos termos do art. 267, IV, conforme preleciona o parágrafo único do art. 284, bem como o inciso VI do art. 295, ambos do Código de Processo Civil de 1973, não assistindo razão ao apelante em suas alegações.
3. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada, em conformidade com o parecer ministerial superior.

8.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008141-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BENEDITINOS / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS-PI
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS
APELADO: LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO: JOSE RIBAMAR ROCHA E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PROFISSIONAIS. LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. PRELIMINARES AFASTADAS. CANDIDATA APROVADA FORA DO NÚMERO DE VAGAS. PRETERIÇÃO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E LIMITES ORÇAMENTÁRIOS ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. POSSIBILIDADE. AFRONTA ÀS LEIS NS. 8.437/92 E 9.494/97. NÃO OCORRÊNCIA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Deve ser rechaçada a pretensão da Administração de citação dos profissionais terceirizados, na medida em que a nomeação da agravada/impetrante não implica na automática desconstituição dos contratos firmados pela SESAPI com terceiros.
2. Os documentos colacionados aos autos, notadamente a relação nominal de servidores contratados a título precário, estão em sintonia com os fatos articulados na inicial e proporcionam a este julgador todas as informações indispensáveis para a apreciação da demanda, não havendo se

falar em ausência e prova pré-constituída.
3. A jurisprudência pátria consolidou o entendimento de que a aprovação em concurso público gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro de seu poder discricionário, nomear os candidatos aprovados de acordo com a sua conveniência e oportunidade. Entretanto, a mera expectativa se convola em direito líquido e certo a partir do momento em que, dentro do prazo de validade do certame, há contratação de pessoal, de forma precária, para o preenchimento de vagas existentes, em flagrante preterição àqueles que, aprovados em concurso ainda válido, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função. Precedentes: AgRg no AgRg no RMS 29.276/RS, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 10/12/2015, DJe 16/12/2015; AgRg no REsp 1487753/RS, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 19/11/2015; AgRg no RMS 23.488/ES, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro ERICSON MARANHO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 25/11/2015.
4. Subsiste o direito subjetivo da agravada à nomeação, não podendo a alegada restrição orçamentária do agravante servir de escudo para a omissão no tocante à convocação de candidato classificado em certame e preterido em face de diversas contratações a título de precariedade.
5. Não remanesce qualquer violação ao art. 2º da CF, porquanto compete precipuamente ao Poder Judiciário corrigir e sanar situações de ilegalidade que resultem prejuízos às partes, bem como desvirtuamento do ordenamento vigente.
6. Descabe a vedação dos arts. 1º da Lei 8.437/92 c/c 1º e 2º-B da Lei n. 9.494/97 na hipótese em que a autora busca sua nomeação e posse em razão de aprovação em concurso público.
7. Agravo conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo, rejeitando as preliminares, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada, nos termos do voto do Relator.

8.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010216-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / REGISTRO PÚBLICO
AGRAVANTE: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3º CIRCUNSCRIÇÃO
ADVOGADO: LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO E OUTROS
AGRAVADO: DORIMAR SOARES DE SOUSA GOMES
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE RECURSAL DO TABELIONATO DE NOTAS. ACOLHIDA. FALTA DE COMPETÊNCIA RECURSAL DO AGRAVANTE. AGRAVO NÃO CONHECIDO.

1. O art. 202 da Lei nº 6.015/1973 dispõe que a legitimidade para a interposição de apelação contra a sentença proferida em processos de dúvida registral limita-se ao interessado, ao Ministério Público e ao terceiro prejudicado. Deste rol não consta o oficial registrador.
2. O oficial, que exerce função pública, deve promover o ato de registro, ou não registro, o que não interfere em sua esfera de direito, não havendo, portanto, que se cogitar de seu interesse ou não em registrar, em razão da sua submissão hierárquica aos órgãos censórios, em grau de superioridade hierárquica, descabendo, por isso, qualquer indagação ou manifestação de inconformismo.
3. O agravante não possui legitimidade para apresentar o recurso de apelação e, assim, não possui também interesse e capacidade para interpor o presente recurso de agravo de instrumento por ele interposto, razão pela qual merece prosperar a presente preliminar apontada pela agravada, bem como ser afastada a decisão de fls. 52/57, na qual houve a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso de agravo.
4. Preliminar de ilegitimidade recursal da agravada acolhida. Agravo de instrumento não conhecido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em , acolher a preliminar de ilegitimidade recursal da parte agravante, suscitada pela agravada, para não conhecer o presente recurso de agravo de instrumento, como também, afastar os efeitos da decisão de fls. 52/57, manter a decisão de não conhecimento do recurso de apelação interposto na instância originária.

8.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000915-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: WALLYSON VILARINHO DA CRUZ
IMPETRADO: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: WALLYSON VILARINHO DA CRUZ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão. Ademais, o magistrado de piso utilizou o risco de reiteração criminosa como fundamento, embora a paciente seja primária;
2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão da conveniência da instrução criminal sem elementos concretos que o embase.
3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.
4. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, com aplicação das medidas alternativas previstas no art. 319, I, II IV, V e IX do Código de Processo Penal, devendo o paciente cumprir as seguintes condições, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias em juízo para informa e justificar suas atividades, até o término da instrução penal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo, d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas), e) aplicação da monitoração eletrônica, cujo serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico fiscalizará a obediência das medidas ora deferidas, devendo o mesmo ser

encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas ao setor devido da Secretaria de Justiça e cidadania, para, a pós a assinatura do termo de compromisso, ter colocado em seu corpo, externamente, o dispositivo de monitoramento, a ser acompanhado na forma e condições estabelecidas no provimento Conjunto da Corregedoria Geral de Justiça, de Secretaria de Justiça e cidadania e Polícia Militar.

8.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005248-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: KESSIO DA COSTA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. RECEPTAÇÃO SIMPLES. EXCESSO. IMPOSSIBILIDADE DE DECRETAÇAO DA PRISÃO PREVENTIVA. CRIME PUNIDO COM PENA MÁXIMA DE 04 ANOS E MULTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 313, I, DO CPP, ALTERADO PELA LEI 12.403/11. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Segundo o art. 313 do CPP, modificado pela Lei 12.403/11, a prisão preventiva somente será admitida nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos. O crime imputado ao paciente, receptação simples, art. 180 caput do CP, fixa pena máxima de 4 (quatro) anos de reclusão e multa. Portanto, sem notícia de ocorrência de qualquer das demais hipóteses dos incisos II e III do parágrafo único, do art. 313, CPP, configura-se constrangimento ilegal a manutenção da prisão.
2. O risco de reiteração delitiva, evidenciado pelas passagens anteriores do paciente pelo juízo da infância e da juventude, não é suficiente para fundamentar a sua segregação cautelar, uma vez que a pena máxima abstrata cominada ao crime do artigo 12 da Lei nº10.826/2006 é de 4 (quatro) anos, de modo que falta condição de admissibilidade prevista no artigo313, incisoI, doCódigo de Processo Penal, segundo o qual será admitida a prisão preventiva: ?nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos?.
3. Ordem concedida em desacordo com o parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conceder em definitivo a ordem impetrada, dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.7. HABEAS CORPUS Nº 2014.0001.008853-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: GLICIA RODRIGUES BATISTA
IMPETRADO: GREGORIO REDUSINO DA CUNHA FILHO E OUTRO
ADVOGADO: GLICIA RODRIGUES BATISTA E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA - EXCESSO DE PRAZO - NÃO OCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. Os prazos indicados para a consecução da instrução criminal não devem ser tidos como absolutos, servindo apenas como parâmetro geral, podendo variar conforme as peculiaridades e as circunstâncias excepcionais de cada processo.
2. Na hipótese, a instrução processual já fora encerrada, motivo pelo qual resta superada a alegação de excesso de prazo, face à incidência da Súmula 52 do STJ.
3. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, uma vez encerrada a instrução criminal, nos moldes da Súmula 52 do STJ, em dissonância com o parecer Ministerial Superior.

8.8. HABEAS CORPUS Nº 2014.0001.008158-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ERONDINA CANUTO DE OLIVEIRA E OUTRO
IMPETRADO: FAGNER PEREIRA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE . ORDEM PREJUDICADA.

1. Conforme informação colhida no Sistema de Controle Processual (ThemisWeb), constata-se que a autoridade apontada como coatora revogou a prisão do paciente.
2. Ocorrida portanto a cessação do gravame hostilizado e, consequentemente, o esvaziamento da causa pretendida, resta prejudicada a apreciação da ordem impetrada, por perda de objeto.
3. Ordem prejudicada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, considerando ter cessado o alegado constrangimento, ter por prejudicado o presente habeas corpus, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior

8.9. HABEAS CORPUS Nº 2014.0001.009365-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: GILVAN JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
IMPETRADO: JAELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: GILVAN JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS, POSSO IRREGULAR DE ARMA DE FOGO - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO FLAGRANTE E DA CONVERSÃO EM PREVENTIVA - NÃO OCORRÊNCIA - ILEGALIDADE POR ATRASO NA CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PREVENTIVA - TESE SUPERADA - RELAXAMENTO DA PRISÃO - IMPOSSIBILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. Compulsando os autos, observa-se que o magistrado a quo homologou a prisão em flagrante, convertendo-a em preventiva. Assim, não merece prosperar a alegação de que o paciente encontra-se preso somente por força da prisão em flagrante, tendo em vista que o juiz singular efetivamente cumpriu o que dispõe o art. 310 do Código de Processo Penal.
2. Por outro lado, a tese de ilegalidade decorrente da demora na conversão da prisão em flagrante em preventiva resta superada pela superveniente decretação do cárcere cautelar. Precedentes do STJ.
3. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.10. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002074-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
IMPETRADO: FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA. DESÍDIA CONFIGURADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Em linha de exposição fática, o fundamento do presente writ repousa no alegado constrangimento ilegal à liberdade de locomoção da paciente, devido ao excesso de prazo para a formação da culpa.
2. Liminar concedida em Habeas Corpus, antes da superveniência de sentença condenatória, uma vez que o atraso processual se reputa ao lapso temporal de mais de um ano para intimar o corréu a constituir advogado e apresentar alegações finais. Não incidência da Súmula nº 52 do STJ, uma vez que sequer havia se iniciado a instrução criminal quando da concessão da liminar.
3. Ordem concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER PARCIALMENTE a ordem impetrada, determinando a imediata expedição de alvará de soltura em favor do paciente FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, salvo se por outro motivo estiver preso, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Determinam ainda a aplicação das seguintes medidas cautelares, previstas no art. 319, I, IV, V e IX do Código de Processo Penal: comparecimento mensal em juízo, com o fim de informar e justificar suas atividades; proibição de se ausentar da Comarca, sem prévia autorização judicial, até o término da instrução criminal; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, salvo autorização judicial expressa; monitoramento eletrônico, nos termos da liminar de fls. 39/47, advertindo-lhe de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de prisão pelo juízo de primeiro grau.

8.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001568-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE E OUTRO
IMPETRADO: JONAS FIRMINO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JADER MADEIRA PORTELA VELOSO E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL - PORTE ILEGAL DE ARMA DE USO RESTRITO- AUSÊNCIA DOS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A PRISÃO PREVENTIVA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGADO.

1. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social.
2. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001899-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE
IMPETRADO: TIAGO COSTA ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO: JADER MADEIRA PORTELA VELOSO E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA.OCORRÊNCIA. PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE DECRETADA COM BASE EM FALSAS PREMISSAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEIDA.

1. Analisando o decreto preventivo, percebe-se que o magistrado a quo decretou a prisão preventiva consubstanciado na garantia da ordem pública, haja vista a concreta possibilidade de reiteração criminosa, demonstrada pela vida pregressa dos acusados e na gravidade concreta do crime consubstanciada no modus operandi.
2. Ocorre que o paciente, diferente dos corréus, é primário e não responde a qualquer outro processo crime, e que o crime foi praticado sem violência contra a pessoa.

3. A gravidade do crime de roubo, isoladamente e abstratamente, não pode, por si só, recomendar a constrição cautelar.
4. Ordem parcialmente concedida com a aplicação de medidas cautelares.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, com aplicação das medidas alternativas previstas no art. 319, I, II IV, V e IX do Código de Processo Penal, devendo o paciente cumprir as seguintes condições, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias em juízo para informa e justificar suas atividades, até o término da instrução penal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo, d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas), e) aplicação da monitoração eletrônica, cujo serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico fiscalizará a obediência das medidas ora deferidas, devendo o mesmo ser encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas ao setor devido da Secretaria de Justiça e cidadania, para, a pós a assinatura do termo de compromisso, ter colocado em seu corpo, externamente, o dispositivo de monitoramento, a ser acompanhado na forma e condições estabelecidas no provimento conjunto da Corregedoria Geral de Justiça, de secretaria de Justiça e cidadania e Polícia Militar

8.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002659-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: RUFINO DE SOUSA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO E CLAMOR PÚBLICO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão.
2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão da conveniência da instrução criminal sem elementos concretos que o embase.
3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.
4. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior

8.14. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.004858-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JOHN WANN SILVA
ADVOGADO: LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. DOIS ROUBOS MAJORADOS. CONCURSO DE AGENTES. EMPREGO DE ARMA. CONTINUIDADE DELITIVA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADOS. CAUSA DE AUMENTO DE PENA. PERÍCIA NA ARMA. DESNECESSIDADE. CONSUMAÇÃO. MERA SUBTRAÇÃO. FLAGRANTE. RECUPERAÇÃO DO BEM. IRRELEVÂNCIA. COAUTORIA. ATUAÇÃO NO ITER CRIMINIS. RECONHECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. INVIABILIDADE. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. NEGATIVA FUNDAMENTADA. PERICULOSIDADE CONCRETA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INCOMPATIBILIDADE. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1 - A materialidade se encontra demonstrada pelo auto de apresentenção e apreensão e pelos autos de restituição, que apontam as duas motocicletas roubadas e a sua respectiva devolução às vítimas. A autoria, por seu turno, foi demonstrada pelos depoimentos prestados no juízo de primeira instância, que corroboram aqueles prestados perante a autoridade policial. As vítimas reconheceram o apelante e o adolescente como sendo os autores dos roubos. Ouvidas em juízo, narraram de forma minuciosa como foram abordadas pelo apelante e pelo adolescente, utilizando-se de uma arma de fogo, e como eles lhe subtraíram suas motos.
2 - O auto de apresentação e a apreensão aponta a arma utilizada em ambos os roubos, apreendida com o apelante e seu comparsa. Ambas as vítimas apontam a utilização da arma de fogo na perpetração dos delitos, tanto perante a autoridade policial quanto em juízo. Para a incidência da causa de aumento prevista no art. 157, § 2º, I, do CP, não é necessária a perícia da arma utilizada, desde que sua efetiva utilização seja provada, como no caso. Precedentes.
3 - O roubo próprio, como na espécie, é um delito material, que se consuma com a mera subtração da coisa mediante violência ou grave ameaça. Assim, basta o autor do roubo vencer a posse da vítima, excluindo a disponibilidade, a custódia desta sobre a coisa. Em síntese, quando o deliquente vence a resistência efetiva da vítima, torna ipso facto consumado o crime de roubo. Por esse motivo, nem mesmo o flagrante obsta a consumação do roubo, desde que já tenha havido o emprego da violência e a respectiva subtração, como no caso concreto em análise, sendo irrelevante o tempo de permanência com a coisa subtraída ou ainda a sua posterior recuperação. Precedentes.
4 - No roubo em concurso de agentes, todos os que participaram da ação delitiva respondem pela violência ou grave ameaça empregada contra as vítimas, sendo mesmo irrelevante a descrição minuciosa da atuação específica de cada um deste agentes. Não é possível considerar que a contribuição do apalente para a prática do crime tenha sido de menor importância se, sem a sua participação, o delito não teria se consumado. Assim, evidenciado que o apelante atuou durante todo o iter criminis como um dos protagonistas, contribuindo ativamente para que houvesse o êxito da empreitada criminosa, é inviável o reconhecimento da participação de menor importância.
5 - Enfim, deve ser negado ao apelante o direito de recorrer em liberdade. Ele e o comparsa, um adolescente, agiram de forma fortuita e afrontosa, por duas vezes seguidas, no meio da via de tráfego, demonstrando intenso desprezo pela ordem pública. Assim, considerando a necessidade de resguardo da ordem pública local, pela periculosidade concreta do apelante, denotada pela circunstâncias do delito e a incompatibilidade de aplicação de medidas cautelares diversas, deve ser mantida a segregação cautelar. Ademais, leve-se em consideração que ele permaneceu preso durante toda a instrução processual e durante o julgamento da presente apelação, que confirmou a incursão no delito narrado e sua respectiva condenação.

6 - Apelação conhecida e improvida, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de apelação interposto, mantendo a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.15. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.011759-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: ERINALDO PEREIRA DE ARAÚJO
IMPETRADO: JURIMAR DA PENHA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: ERINALDO PEREIRA DE ARAÚJO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA. HOMICÍDIO QUALIFICADO PRIVILEGIADO. ANULAÇÃO DO JULGAMENTO. VEREDICTO QUE ENCONTRA AMPARO NA PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. SEGREGAÇÃO CAUTELAR. INEXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS AUTORIZADORAS. APELAÇÃO MINISTERIAL CONHECIDA E IMPROVIDA.

1 - Em razão das peculiaridades das quais são revestidas as decisões do Tribunal do Júri, o efeito devolutivo do recurso de apelação criminal é restrito aos fundamentos da sua interposição, previstos nas alíneas do inciso III do artigo 593 do Código de Processo Penal.
2 - No caso, os jurados concluíram expressamente pela materialidade e pela autoria do delito, tendo sido a refutada a absolvição. Entendeu também que o apelante agiu sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, e que o delito foi praticado mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Tais conclusões se encontram lastreadas em elementos e provas colhidas no curso da ação penal, aptos a sustentar a referida decisão. O recurso que impossibilitou ou dificultou a defesa pode ser extraído da própria versão do apelante, indicando que o ataque à vítima foi súbito, de inopino, além de feroz, sem lhe dar qualquer escapatória. Já a configuração do homicídio privilegiado reside no fato de que ele avançou na vítima imediatamente após se sentir gravemente ofendido e humilhado naquele momento.
3 - Assim, descabe ao Tribunal de Justiça afrontar a decisão do conselho de sentença que, com base nas provas coligidas nos autos, sobretudo naquelas produzidas durante a sessão do Júri, adotou uma das teses apresentadas em plenário, acatando que o delito foi cometido sob violenta emoção, após injusta provocação da vítima, e vislumbrando apenas a qualificadora do recurso que impossibilitou ou dificultou a defesa da vítima. De fato, sendo a conclusão do Conselho de Sentença plenamente extraível dos autos, a qual encontra um mínimo probatório suficientemente apto a sustentá-la, e sendo razoável a convicção dos jurados, deve ser mantida a decisão soberana do Conselho de Sentença, em respeito ao princípio da soberania dos veredictos. Somente se admite a anulação do veredito, por contrariedade à prova dos autos, quando for absurdo, arbitrário, divorciado de tais provas, o que não se verifica na espécie dos autos.
4 - O apelante responde ao processo em liberdade e não existem motivos atuais para a decretação de sua segregação cautelar. Entendo também desnecessária, neste momento processual, a fixação de medidas cautelares diversas, sobretudo porque não consta pedido ministerial neste sentido. Inexistentes as circunstâncias dos arts. 311 e 312 do CPP, a prisão somente pode ser decretada após o trânsito em julgado, o que engloba todas as fases processuais, inclusive as recursais de natureza especial e extraordinária. Desta forma, deverá o apelante aguardar em liberdade, conforme determinado pelo juiz a quo (f. 475).
5 - Apelação conhecida e improvida, em desacordo com o parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação interposto, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.

8.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.004593-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 1ª VARA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: EULALIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS ("LOLÓ"). PENAL. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CRIME DE NATUREZA MÚLTIPLA. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA. REQUISITOS. INCIDÊNCIA. DOSIMETRIA. PERCENTUAL DE REDUÇÃO. CRITÉRIO. NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGA. APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÁXIMO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA. PRESENÇA DOS REQUISITOS. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1 - A materialidade do delito se encontra comprovada pelo auto de apreensão e pelo laudo de exame pericial em substância, indicando que a droga apreendida se constituiria em 20 (vinte) frascos de substância entorpecentes conhecida como "loló" (clorofórmio), encontrados com o adolescente ARISBEL FERREIRA RODRIGUES. A autoria também se encontra demonstrada pelo depoimento judicial da testemunha MARIA HELENA FERREIRA RODRIGUES, genitora do adolescente, que presenciou as declarações de seu filho perante a autoridade policial, onde este apontou ter sido o apelado que deixou consigo os frascos.
2 - O tipo penal previsto no caput do artigo 33 da Lei 11.343/06 é crime de natureza múltipla ou de conteúdo variado e a prática de qualquer das condutas descritas no preceito primário da norma autoriza a condenação pelo crime de tráfico, nas penas de seu preceito secundário. Para a configuração do referido delito se mostra desnecessário que o delinquente seja flagrado tendo ou trazendo consigo, ou ainda guardando ou vendendo a substância entorpecente. O delito, em verdade, é de natureza permanente, integralizando-se no momento em que o agente participa da produção ou do fornecimento da droga a terceiros.
3 - No caso dos autos, em que pese existirem informações de reiteração delitiva, não existe comprovação de reincidência ou de maus antecedentes por parte do apelado. Também não existe elemento ou prova de que ele integre uma organização criminosa. O fato de ter sido identificado como a pessoa que deixou as drogas com o adolescente e as circunstâncias em que o delito foi cometido - entrega da substância entorpecente - não autorizam qualquer conclusão no sentido de ele ser dedicado a atividades criminosas. Enfim, A mera alegação de existirem outros inquéritos e ações penais também não pode ser utilizada para afastar a minorante prevista no § 4o do art. 33 da lei 11.343/06.
4 - O julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos no art. 59 do Código Penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. A minorante do § 4o do art. 33 da lei de drogas constitui-se em verdadeiro direito subjetivo do réu, sendo que o critério a ser utilizado para a escolha do percentual de diminuição não se relaciona aos elementos previstos no próprio dispositivo, mas sim à quantidade e à espécie de droga apreendida.
5 - Assim, forçoso concluir que, contrario sensu, sendo o agente primário e de bons antecedentes, não integrando organização criminosa e não se dedicando a atividades criminosas, e ainda sendo pequena a quantidade de droga, com baixa natureza lesiva, é de ser aplicado o percentual

máximo de redução de pena. Enfim, in casu, se mostra socialmente recomendável o deferimento do benefício da substituição de pena, tendo em vista a presença de seus pressupostos autorizativos (art. 44 do CP) e principalmente a espécie de droga apreendida.
6 - Apelação conhecida e improvida, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público do Estado do Piauí, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.
Teresina, 09 de março de 2016.

8.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003111-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: REGENERAÇÃO / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: LEO JOSE MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO AMORIM
IMPETRADO: MANOEL FRANCISCO DA COSTA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: LEO JOSE MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO AMORIM
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
HABEAS CORPUS. AMEAÇA. SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO. SUBTRAÇÃO DE INCAPAZES. EXCESSO DE PRAZO INEXISTENTE. TRAMITAÇÃO NORMAL. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. DESOBEDIÊNCIA A DECISÃO JUDICIAL. HABEAS CORPUS DENEGADO.

1 - A instrução do processo de origem foi finalizada, tendo o Ministério Público apresentado suas alegações finais em 19/04/2016, estando atualmente os autos entregues em carga à Defensoria Pública, desde 01/06/2016. No caso, incide a súmula 52 do Colendo Superior Tribunal de Justiça: "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo\".
2 - A prisão preventiva atende à necessidade de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, pois submetido a outras medidas cautelares, o paciente não só as violou, mas, também, reincidiu na prática criminosa, raptando a própria filha que estava sob a guarda da mãe.
3 - Habeas corpus denegado, acordes com o parecer do Ministério Público Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria, denegar a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, vencido o Des. José Ribamar Oliveira (convocado), que votou pela concessão da ordem.

8.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005573-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: TIAGO VALE DE ALMEIDA
IMPETRADO: JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: TIAGO VALE DE ALMEIDA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO NO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO. 1. Ocorre que, o trâmite da demanda encontra-se demasiadamente arrastado, sendo viável a manutenção da liminar outrora concedida pelo relator de então, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (fls. 89/90), devido o flagrante excesso de prazo, haja vista a instrução processual se quer ter iniciado. 2.Todas estas considerações permitem concluir que a medida mais acertada é conceder ao paciente, em definitivo, o direito de responder ao processo em liberdade, mantendo-se a liminar vindicada. 3. ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão parcial da ordem, mantendo-se o cumprimento das condições retro estabelecidas na liminar outrora concedida de fls. 89/90. Salientando ainda que o magistrado a quo encontra-se legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de eventual descumprimento das medidas cautelares determinadas.

8.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005140-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: JEFFERSON MEIRA NERES E OUTRO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1.OCORRE QUE, O TRÂMITE DA DEMANDA ENCONTRA-SE DEMASIADAMENTE ARRASTADO, SENDO QUE O FEITO AGUARDA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS QUE FORAM SOLICITADAS HÁ MAIS DE 02 (DOIS) MESES. A PAR DISSO, O RÉU PERMANECE PRESO HÁ MAIS DE UM ANO SEM QUE HAJA UM INDICATIVO CONCRETO DE QUANDO A INSTRUÇÃO EFETIVAMENTE SE FINDARÁ.2. ESTAS CONSIDERAÇÕES PERMITEM CONCLUIR QUE A MEDIDA MAIS ACERTADA É CONCEDER AO PACIENTE O DIREITO DE RESPONDER AO PROCESSO EM LIBERDADE.DESTACO, NO ENTANTO, QUE ESTA GARANTIA NÃO PODE SER DETERMINADA INCONDICIONALMENTE, DE MODO QUE SUBMETO O RÉU ÀS SEGUINTES MEDIDAS CAUTELARES:COMPARECIMENTO QUINZENAL, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES (ART. 319, I, DO CPP);PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA (ARTIGO 319, IV, DO CPP)RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO E NOS DIAS DE FOLGA (ARTIGO 319, V, DO CPP). MONITORAÇÃO ELETRÔNICA (ARTIGO 319, IX, DO CPP). 3. ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão parcial da ordem, mediante as condições elencadas no art. 319, incisos I, IV, V e IX, do CPP e, por conseguinte, determinar a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Salientando

ainda que o magistrado a quo se encontra legitimado a tomar as providencias cabíveis em caso de eventual descumprimento das medidas cautelares determinadas. Ficando a liberdade do réu condicionada à comprovação do uso da tornozeleira eletrônica.

8.20. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005115-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: C. M. L.
IMPETRADO: J.L.R. E OUTRO
ADVOGADO: CLEVERSON MOREIRA LINO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
habeas corpus - estupro de vulnerável - excesso de prazo na formação da culpa - concessão mediante condições. 1. o trâmite da demanda encontra-se demasiadamente arrastado, sendo que está parado, sem perspectiva de início da instrução processual. A par disso, o réu permanece preso há mais de 08 (oito) meses sem que haja um indicativo concreto de quando a instrução efetivamente se findará.2.Todas estas considerações permitem concluir que a medida mais acertada é conceder ao paciente o direito de responder ao processo em liberdade.Destaco, no entanto, que esta garantia não pode ser determinada incondicionalmente, de modo que submeto o réu às seguintes medidas cautelares:Comparecimento quinzenal, preferencialmente às sextas-feiras, para informar e justificar atividades (art. 319, I, do CPP); PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM PESSOA DETERMINADA QUANDO, POR CIRCUNSTÂNCIAS RELACIONADAS AO FATO, DEVA O INDICIADO OU ACUSADO DELA PERMANECER DISTANTE (ARTIGO 319, III, DO CPP); PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA (ARTIGO 319, IV, DO CPP); Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga (artigo 319, V, do CPP);2. Ordem concedida mediante condições.
DECISÃO
nentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão parcial da ordem, mediante as condições elencadas no art. 319, incisos I, III, IV e V, do CPP e, por conseguinte, determinar a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Salientando ainda que o magistrado a quo se encontra legitimado a tomar as providencias cabíveis em caso de eventual descumprimento das medidas cautelares determinadas.

8.21. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004710-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES
IMPETRADO: GERLANE SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - DISPOSIÇÃO DE COISA ALHEIA COMO PRÓPRIA - EXTENSÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO EM PRIMEIRO GRAU - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM DENEGADA. 1.Como bem informou a impetração, o benefício foi concedido em primeiro grau, cabendo, portanto, ao órgão prolator da decisão a sua eventual extensão, sendo a matéria pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça: \"A competência para analisar pedido de extensão é do e. Tribunal que proferiu a r. decisão ao co-réu\" (HC 15.418/SP, Rel. Min. FELIX FISCHER, Quinta Turma, DJ de 4/11/02).2. Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada no tocante a extensão do benefício concedido a corré em primeiro grau.

8.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004806-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE E OUTRO
IMPETRADO: RONALDO PAULO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JADER MADEIRA PORTELA VELOSO E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
habeas corpus - tráfico de drogas e associação para o tráfico - excesso de prazo na conclusão do inquérito policial e no oferecimento da denúncia - ordem denegada. 1. Ao apreciar os autos e os dados presentes no sistema ThemisWeb, percebo a seguinte cronologia: prisão do paciente em flagrante no dia 02/03/16. Em 18/04/16, o juiz de primeiro grau exarou provimento determinando a prisão preventiva do paciente; inquérito policial concluído e recebido os autos no juízo de origem em 12 de maio de 2016 e denúncia ofertada pelo membro do Ministério Público em 23 de maio do ano em curso.Esta sequência de fatos permite concluir que o alegado constrangimento ilegal por excesso de prazo já se encontra superado, na medida em que oferecida a denúncia e iniciada a ação penal, As nulidades decorrentes de atraso processual somente necessitam de uma resposta enquanto se protraem no tempo, perdendo sentido após a correção da eventual demora.2. ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada, por inocorrência de excesso de prazo para oferecimento da denúncia.

8.23. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005625-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: EDINILSON HOLANDA LUZ
IMPETRADO: DOUGLAS COSTA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: EDINILSON HOLANDA LUZ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO - TESE AFASTADA - INCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS- INOCORRÊNCIA- ORDEM DENEGADA. 1.É possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou ao disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal,

nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.Entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública.3.No que se infere às condições pessoais favoráveis da paciente, tem-se entendido que tais circunstâncias não obstam, por si sós, a decretação da medida, mormente quando presentes quaisquer dos requisitos elencados no art. 312, do Código de Processo Penal.4.Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

8.24. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006444-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE E OUTRO
IMPETRADO: IGOR BARROSO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JADER MADEIRA PORTELA VELOSO E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA- ORDEM DENEGADA. 1. Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 65/68 e consulta ao Sistema ThemisWeb, não vejo como acolher a tese lançada pelo impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, uma vez que o feito está com sua audiência de instrução e julgamento designada para 01 de setembro do corrente ano. Com efeito, a lide transcorre de forma regular, conforme informações presentes no sistema Themis.2. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

8.25. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003415-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON
IMPETRADO: IGOR CASTELO BRANCO MENDES E OUTRO
ADVOGADO: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP- DESCONSIDERAÇÃO - excesso de prazo - inocorrência - condições pessoais favoráveis - ordem denegada. 1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado.2.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública e a natureza do delito, bem como o fato de já responder a outro processo criminal de nº 0003216-37.2015.8.18.0140 pela prática de delito da mesma natureza que tramita naquela Vara Criminal, o qual foi concedida a liberdade provisória do paciente, voltando o mesmo a delinquir.3.Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 113/115 e consulta ao Sistema ThemisWeb, não vejo como acolher a tese lançada pelo impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta à paciente, uma vez que o feito encontra-se aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução e julgamento, em obediência à ordem cronológica dos processos e a prioridade deste, por tratar-se de réu preso, em conformidade com o Novo Código de Processo Civil. Com efeito, a lide transcorre de forma regular, conforme informações presentes no sistema Themis.4.À luz da jurisprudência prevalente em nossos tribunais, a existência de condições pessoais favoráveis, por si sós, não ensejam a revogação da prisão preventiva, se coexistirem os requisitos autorizadores. 5. ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

8.26. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005452-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS
IMPETRADO: LEONARDO CONCEIÇÃO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
habeas corpus - tráfico de drogas - ausência de fundamentação - tese afastada - incorrência dos requisitos do art. 312, do cpp - ordem denegada. 1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.Destarte, é entendimento pacífico, no âmbito da jurisprudência dos tribunais superiores, que se o paciente permaneceu preso durante todo o processo, enquanto ainda se apurava a prática de eventual crime, o mesmo deve ocorrer após a prolação da sentença, salvo quando o ato que originou a custódia cautelar padece de ilegalidade ou diante de uma alteração fática relevante. Ocorre que, no caso em apreço, o réu, como destacou o magistrado de piso, põe em risco a ordem pública e a efetiva aplicação da lei penal, apresentando comportamento não condizente, sendo sua liberdade um risco, frente a presença dos requisitos do art. 312, do CPP. 3. ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.27. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007069-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
IMPETRADO: FÁBIO ROBERTO CARDOSO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP - INOCORRÊNCIA - CONDIÇÕES PESSOAIA FAVORÁVEIS - DESCONSIDERAÇÃO - ORDEM DENEGADA. 1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, dada a natureza do delito.3.À luz da jurisprudência prevalente em nossos tribunais, a existência de condições pessoais favoráveis, por si sós, não ensejam a revogação da prisão preventiva, se coexistirem os requisitos autorizadores. 4. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.28. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005104-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR
IMPETRADO: PEDRO RAFAEL RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO: GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
habeas corpus - receptação e adulteração de placa de veículo automotor - ausÊncia de fundamentação - tese afastada - excesso de prazo no oferecimento da denúncia - inocorrência - ordem denegada. 1.é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 73/74 e consultando o Sistema ThemisWeb, não vejo que assiste razão ao impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, por virtude de a denúncia já haver sido oferecida pelo membro do Ministério Público e devidamente recebida em 23/05/16, o paciente regularmente citado em 27/05/16, a audiência realizada no dia 14/07/16, alegações finais apresentadas pelas partes e os autos conclusos em, 28/07/16 para sentença. Logo, enquadrando-se a questão na Súmula 52, do STJ. 3. ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.29. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006390-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
IMPETRANTE: FELIPE PONTES LAURENTINO E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI E OUTRO
ADVOGADO: FELIPE PONTES LAURENTINO E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - ILEGALIDADE DO FLAGRANTE - SUPERVENIÊNCIA DE OUTRO TÍTULO PRISIONAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP - ORDEM DENEGADA. 1.quanto a ilegalidade do flagrante, vejo que a tese defensiva não merece prosperar, pois a superveniência de novo título a embasar a custódia cautelar, qual seja, o decreto de prisão preventiva, tem o condão de sanar as supostas irregularidades existentes no auto de prisão em flagrante, o que dispensa maiores considerações. 2. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 3. entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, dada a natureza do delito. 4. ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.30. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006552-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 5ª VARA
IMPETRANTE: FRANKLIN DOURADO REBÊLO
IMPETRADO: ANTONIO MARCOS DA COSTA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: FRANKLIN DOURADO REBÊLO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART.312. DO CPP - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - DESCONSIDERAÇÃO - ORDEM DENEGADA. 1.é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores

da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, dada a natureza do delito.3.À luz da jurisprudência prevalente em nossos tribunais, a existência de condições pessoais favoráveis, por si sós, não ensejam a revogação da prisão preventiva, se coexistirem os requisitos autorizadores. 4. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001546-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 1ª VARA
APELANTE: FRANCISCO EDUARDO LEAL DA SILVA
ADVOGADO: JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSO PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO - NULIDADE DA SENTENÇA - AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DE RELEVANTE TESE DA DEFESA - PRELIMINAR ACOLHIDA. RECURSO PROVIDO.

1 - Embora seja prescindível a manifestação expressa sobre todos os pontos ventilados, é certo que ao togado cabe enfrentar questões relevantes e controversas, para que o julgamento do mérito reste pautado da mais lídima justiça.
2 - Neste contexto, aplicando ao caso em apreço, verifica-se da sentença a quo que o MM. Juiz não fez nenhuma consideração acerca da tese sustentada pela defesa, de que há contrariedade entre as informações prestadas pela vítima nas três oportunidades em que falou sobre o fato, tendo adentrado logo na comprovação da autoria e materialidade do delito
3 - Desta feita, resta claro que o magistrado de primeiro grau não poderia ter deixado de apreciar todas as teses suscitadas, principalmente se levado em consideração que esta ausência de manifestação contribuiu sobremaneira para a condenação do réu, ocasionando, assim, a inobservância ao que determina o art. 93, inciso IX, da Constituição Federal.
4 - Recurso conhecido e provido, para declarar a nulidade da sentença.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher a preliminar suscitada para declarar a nulidade da sentença, a fim de que outra seja proferida, nos moldes preconizados no art. 381 do CPP e pelas normas constitucionais, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.32. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007101-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES E OUTRO
IMPETRADO: PEDRO THIAGO DA COSTA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO - DESCONFIGURAÇÃO - ORDEM DENEGADA. 1. Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 55/56 e consulta ao Sistema ThemisWeb, não vejo como acolher a tese lançada pelo impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, uma vez que a audiência de instrução e julgamento do caso em análise está marcada para data próxima, qual seja, 25/08/16, às 11 horas. Com efeito, a lide transcorre de forma regular, conforme informações presentes no sistema Themis.2. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.33. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007111-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: FABIO DESIDERIO RIBEIRO
IMPETRADO: GISLANDO FERREIRA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: FABIO DESIDERIO RIBEIRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. EXCESSO DE PRAZO PARA PROLATAÇÃO DA SENTENÇA. INSTRUÇÃO PROCESSUAL ENCERRADA. PROCESSO ESTAGNADO. PRESO HÁ MAIS DE 01 ANO SEM SENTENÇA. ANULAÇÃO DA DECISÃO PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA ANALISANDO AS TESES APRESENTADAS NA DEFESA. ORDEM CONCEDIDA.

1.Ocorre que, a tese levantada deve ser acolhida, visto que em consulta ao Sistema "Themis Web" deste Egrégio Tribunal de Justiça, constatei que, de fato, a sentença não foi prolatada, estando os autos desde 29.04.2016 conclusos para o referido ato.
2.Extrai-se do Sistema em epígrafe que o processo encontra-se estagnado, logo não se reveste de razoabilidade a manutenção do cárcere cautelar por quase 13 (treze) meses sem que haja a sentença esteja proferida, razão pela qual impõe-se o reconhecimento do excesso de prazo.
3. Cumpre mencionar, que não se desconhece o teor da Súmula 52, do STJ, a qual afirma que "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso", não obstante entendo que no caso em estirpe, há de se considerar, a mitigação da mencionada súmula, vez que desproporcional a prisão do paciente.
4.enhuma das preliminares arguidas foi analisada, tendo o magistrado singular se limitado a manter a ação penal sob o argumento de que não verificou nenhuma causa de absolvição sumária.
4.Como se sabe, o entendimento dos Tribunais Superiores firmou-se no sentido de que, em regra, é desnecessária fundamentação complexa na decisão que recebe a denúncia, porquanto o referido ato é classificado como despacho meramente ordinatório, não se submetendo, portanto, ao disposto no artigo 93, inciso IX da Constituição Federal.
5.Em que pese toda essa arbitrariedade seletiva dirigida aos acusados, vê-se que, neste caso, o Magistrado deixou de verificar a existência dos

pressupostos processuais e das condições da ação, não tratando, ademais, da existência de justa causa para o exercício da ação penal. Ressalte-se que \"a falta de fundamentação não se confunde com fundamentação sucinta. Interpretação que se extrai do inciso IX do art. 93 da CF/88\" (STF, Segunda Turma, AgRg no HC-105.349/SP, Rel. Min. AYRES BRITTO, j. em 23/11/2010, DJ de 17/2/2011).
6.Note-se, por fim, que a decisão viabilizadora da ação penal há de implicar constrangimento ilegal ao Paciente, por poder afetar o seu direito de locomoção. Ainda que a defesa tenha toda a instrução criminal para sustentar suas teses e produzir provas de suas alegações, com observância do princípio do contraditório, não se pode negar a carga negativa que possui o recebimento de uma denúncia, tampouco se pode retirar da demanda criminal a possibilidade de acarretar o cárcere.
7.De fato, referido momento processual não demanda extensa fundamentação pelo Juízo de origem, contudo, não se admite concisão tamanha que sugira a própria ausência de exame da resposta à acusação. De fato, pela leitura da decisão apontada como nula, não se depreende sequer o que foi aventado pela defesa, cuidando-se de decisão que impede o conhecimento dos motivos pelos quais as eventuais teses apresentadas não autorizam a absolvição sumária do Paciente, violando, assim, o dever de fundamentação das decisões judiciais.
8.Ordem concedida.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e CONCESSÃO da ordem impetrada, pela constatação do excesso de prazo e pela ausência de fundamentação na decisão que recebeu a inicial acusatória, para anular a decisão proferida pelo Magistrado singular, nos autos da ação penal nº 0014417-26.2015.8.18.0140, a fim de que nova decisão seja prolatada, apreciando as teses apresentadas pela defesa na resposta à acusação, para só então designar data para audiência de instrução e julgamento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.34. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006432-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: EDINILSON HOLANDA LUZ
IMPETRADO: ANTONIO JUNIOR ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: EDINILSON HOLANDA LUZ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - AMEAÇA COM INCIDÊNCI DA LEI MARIA DA PENHA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS - INOCORRÊNCIA - EXCESSO DE PRAZO - OCORRÊNCIA - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado.2.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública e o fato do acusado já responder a outros procedimentos criminais pela prática de delito da mesma natureza dos presentes autos, inclusive com a mesma vítima, o que demonstra a real possibilidade de reiteração criminosa.3.O trâmite da demanda encontra-se demasiadamente arrastado, estando os autos parados, sem perspectiva de conclusão da instrução- processual. A par disso, o réu permanece preso há quase 01 (um) ano, sem que haja um indicativo concreto de quando a instrução efetivamente se findará, devendo ser concedida a ordem mediante condições. 4. Ordem concedida mediante condições.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, pela denegação da ordem no que se refere a ausência de fundamentação da decisão e inobservância dos requisitos do art. 312, do CPP e pela CONCESSÃO PARCIAL quanto ao excesso de prazo na formação da culpa, aplicando-lhe as medidas tipificadas no art. 319, I, II, III, IV e V, do CPP, salientando, ainda, estar o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de eventual descumprimento das medidas impostas, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.35. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.007571-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ALTOS / VARA ÚNICA
RECORRENTE: FABIANA PEREIRA BARROS ABREU
ADVOGADO: IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO SIMPLES . DECISÃO DE PRONÚNCIA. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. LEGÍTIMA DEFESA NÃO CONFIGURADA. DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA LESÃO CORPORAL - AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI NÃO COMPROVADA - IMPRONÚNCIA - NÃO CABIMENTO- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1 - Existindo dúvidas quanto à existência dos requisitos configuradores da legítima defesa, bem como quando há elementos suficientes para a manutenção da pronúncia, não é o caso de acolher o pedido de absolvição ou a pretendida desclassificação da infração penal, sob pena desta Corte adentrar na competência constitucionalmente delineada ao Conselho de Sentença.
2 - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.36. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008612-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
APELANTE: MAURO SÉRGIO FRANCO E OUTRO
ADVOGADO: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - PEDIDO INDEFERIDO - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO INCISO I, DO §2º, DO ART. 157, DO CÓDIGO PENAL - MANUTENÇÃO - REDIMENSIONAMENTO DA PENA - FRAÇÃO DE AUMENTO INCIDENTE NA TERCEIRA FASE - ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - Em sede de preliminar, suscitou o 1º Apelante o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que a sentença não fundamentou concretamente a necessidade da manutenção de sua prisão provisória. Todavia, é pacífica a jurisprudência ao afirmar que tal procedimento não ofende a garantia constitucional da presunção da inocência, sendo referida medida, que restou devidamente fundamentada na garantia da ordem pública, apenas efeito da condenação imposta.
2 - Ao contrário do alegado pelos Recorrentes, a autoria e materialidade do crime em tela restaram incontestavelmente comprovadas através do Auto de prisão em flagrante (fls. 05/28), o qual contém o auto de reconhecimento dos acusados (fl. 21), os termos de apreensão e restituição de fólios 22/23, que embasaram a opinio delicti, bem como das declarações das vítimas, ouvidas em sede inquisitorial e corroboradas em juízo.
3 - Entendo que a presença da majorante elencada no art. 157, § 2º, inciso I, do CP é incontestável, já que o roubo foi praticado com emprego de arma branca (faca), conforme relatos da vítima, prestados em sede inquisitorial e corroborados em juízo, detalhando, em harmonia com o sólido arcabouço probatório, o modus operandi empregado pelos Apelantes na ação delituosa, imprimindo grave temor nas ofendidas, o qual não pode ser desconsiderado pelo simples fato de a arma utilizada não ter sido periciada. Insta salientar que os nossos Tribunais Superiores entendem ser desnecessária a realização da perícia na arma utilizada no delito, para a comprovação de sua efetiva lesividade, ou até mesmo a sua apreensão, bastando que se comprove por outros meios sua presença e capacidade de intimidação.
4 - Na terceira fase, a aplicação da fração de aumento prevista no art. 157, §2º, do CP, merece ser reformada. Tal questão, ainda que não arguida expressamente, deve ser reconhecida de ofício, dado o efeito translativo próprio deste recurso. Compulsando a sentença condenatória, constatou-se que o Juízo a quo aplicou um aumento de 3/8 (três oitavos), pelo simples fato de existirem duas majorantes, o que constitui fundamentação inidônea. Com base em tais considerações, o aumento da pena em patamar acima da fração mínima infringe o enunciado da susodita súmula, motivo pelo qual redimensiono a fração de aumento da pena para o seu mínimo legal, qual seja, 1/3 (um terço).
5 - Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, para redimensionar as penas privativas de liberdade impostas ao réu, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

8.37. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007132-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: LUCAS PAULO BARRETO SANTOS
IMPETRADO: JHONATA MARTINS FÉLIX E OUTRO
ADVOGADO: LUCAS PAULO BARRETO SANTOS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO E CORRUPÇÃO DE MENORES - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - TESE AFASTADA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA.

1 - Não vislumbro a ocorrência do constrangimento ilegal ora apontado, uma vez que a decisão vergastada apresentou, concretamente, a devida fundamentação para a decretação da custódia cautelar (fls. 43/45).
2 - A prisão preventiva decretada com arrimo na garantia da ordem pública requer a demonstração concreta de que a liberdade do acusado poderá colocar em risco a tranquilidade social. In casu, mormente pelo modus operandi empregado na ação delituosa, o paciente demonstrou ser pessoa intrépida, deixando evidente que outras medidas cautelares diversas da prisão não seriam suficientes para impedir a prática de novos ilícitos.
3 - Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.38. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000683-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 5ª VARA
APELANTE: FRANCIMILSON DE LIMA EVANGELISTA
ADVOGADO: JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO - DESCONSIDERAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO DECORRENTE EMPREGO DE ARMA - IMPOSSIBILIDADE - REDIMENSIONAMENTO DA PENA - CINCO CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS VALORADAS DE FORMA EQUIVOCADA - TERCEIRA FASE - PERCENTUAL DE AUMENTO SUPERIOR À FRAÇÃO MÍNIMA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - Entendo que a presença da majorante elencada no art. 157, § 2º, inciso I, do CP é incontestável, pois o roubo foi praticado com emprego de arma de fogo, conforme relatos das vítimas, prestados em sede inquisitorial e corroborados em juízo, detalhando, em harmonia com o sólido arcabouço probatório, o modus operandi empregado pelo Apelante e seus comparsas na ação delituosa, sendo utilizado um revólver que imprimiu grande temor nas ofendidas. Salienta-se, ainda, que os nossos Tribunais Superiores entendem ser desnecessária a realização da perícia na arma utilizada no delito, para a comprovação de sua efetiva lesividade, ou até mesmo a sua apreensão, bastando que se comprove por outros meios sua presença e capacidade de intimidação.
2 - Quando da fixação da pena-base, não foram corretamente sopesados todos os critérios, sendo cinco, das sete circunstâncias reputadas negativas, valoradas de forma equivocada. Culpabilidade - não foram considerados elementos concretos. Antecedentes - Apelante que ostenta 3 (três) condenações transitadas em julgado, sendo uma considerada na primeira fase, em acordes com pacífica jurisprudência sobre a matéria. Conduta social e personalidade - consideradas negativas com base nos processos em andamento que repousam sobre o réu, em ofensa à Sum. 444, do STJ. Motivos do Crime - lucro fácil, já intrínseco ao delito. Circunstâncias do crime - considerada negativa por ter sido praticado contra mulheres. Consequências do crime - prejuízo material ocasionado às partes, que não foram ressarcidas. Destarte, excluo a valoração negativa da culpabilidade, conduta e personalidade do agente, motivos e circunstâncias do crime, por não apresentarem motivação idônea.
3 - Na terceira fase, aplicado percentual de aumento superior à fração mínima, que é de um terço, pelo simples fato de existirem duas

majorantes, consubstanciando-se, assim, fundamentação inidônea.
4 - Recurso conhecido e parcialmente provido, redimensionando-se a pena imposta ao Apelante para 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, redimensionando a pena imposta ao Apelante para 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado, e 40 (quarenta) dias-multa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.39. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004466-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: PEDRO ERNESTO VIEIRA GOMES
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - CORRUPÇÃO DE MENORES - AUSÊNCIA DE PROVAS - TESE AFASTADA - CONJUNTO PROBATÓRIO CLARO E COERENTE - MULTA - PARTE HIPOSSUFICIENTE - CONDIÇÃO QUE NÃO AFASTA A SANÇÃO IMPOSTA - SUBSTITUIÇÃO DA PENA E REGIME INICIAL - CARÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - SENTENÇA MANTIDA. 1. A prova dos autos forneceu a convicção necessária para a prolação do decreto condenatório, por ser consistente e verossímil, não deixando transparecer dúvida concreta da ligação do apelante com a prática delituosa. 2. Mesmo a parte hipossuficiente e representada pela Defensoria Pública não se desincumbe do pagamento da multa, posto que esta representa sanção de ato caracterizado como crime e não uma despesa processual. 3. Insubsiste o direito a substituição da pena ou modificação do regime inicial, eis que carentes os requisitos legais. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.40. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002631-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 1ª VARA
APELANTE: GABRIEL FERREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO: GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - ROUBO MAJORADO - CORRUPÇÃO DE MENORES - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL ACUSATÓRIA - PRECLUSÃO - PROVA DO DESVIRTUAMENTO DO MENOR - TESE AFASTADA - SÚMULA 500 DO STJ - DELITO FORMAL - DOSIMETRIA DA PENA - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO - SENTENÇA MANTIDA. 1. Em sua peça impugnativa, o acusado sustenta que há inépcia na denúncia, porquanto não foi especificada a conduta criminosa. 2. Tal matéria, entretanto, sequer demanda conhecimento, uma vez que representa inovação que não fora arguida e/ou debatida perante a instância originária, sujeita, pois, à preclusão processual. 3. O crime do art. 244-A do Estatuto da Criança e do adolescente é delito formal, em que a corrupção é mera decorrência da própria conduta típica, consistente em desobedecer ao dever, dirigido a cada um de nós e ao Poder Público, de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. 4. Inexiste, portanto, a necessidade de efetivo desvirtuamento do menor, donde o delito se consuma com a mera participação deste na empreitada criminosa. 5. Por fim, não há motivos para a modificação da dosimetria imposta, vez que o julgado se encontra em consonância com os dispositivos pátrios que tratam do assunto. 6. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância, com o parecer do Ministério Público Superior.

8.41. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007141-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PAULISTANA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: PERICLES CAVANCANTI RODRIGUES
IMPETRADO: CARIVALDO PEREIRA DE BRITO E OUTRO
ADVOGADO: PÉRICLES CAVALCANTI RODRIGUES E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP - TESE AFASTADA - CONDIÇÕES PESSOAIS - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. CONSABIDO QUE A PRISÃO PREVENTIVA IMPÕE UMA RESTRIÇÃO À LIBERDADE ANTES DO JULGAMENTO DE FUNDO, TEM-SE QUE A MESMA EXIGE UMA ANÁLISE ACURADA ACERCA DA GRAVIDADE E CIRCUNSTÂNCIAS DA CONDUTA CRIMINOSA. PARTINDO DESTA PREMISSA, NÃO VEJO, A PRINCÍPIO, COMO ACOLHER O ARGUMENTO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA DA DECISÃO QUE DECRETOU A CUSTÓDIA CAUTELAR, HAJA VISTA QUE A CÓPIA DA DECISÃO PRESENTE ÀS FLS. 190/203 DEMONSTRA QUE HOUVE O NECESSÁRIO SOPESAMENTO DO CASO E A IMPRESCINDIBILIDADE DA MEDIDA. 2.ULTRAPASSADO ESTE PONTO, VEJO QUE O IMPETRANTE SUSCITA A NECESSIDADE DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO SOB O FUNDAMENTO DE QUE O ACUSADO É PRIMÁRIO E POSSUI RESIDÊNCIA FIXA, CONFORME ATESTAM OS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 28/60. OUTROSSIM, EM CONSULTA REALIZADA NO SISTEMA THEMISWEB, VERIFICOU-SE QUE O PACIENTE NÃO TEM NENHUMA CONDENAÇÃO EM SEU DESFAVOR, SENDO PORTANTO, TECNICAMENTE PRIMÁRIO, PRESUMINDO-SE QUE, EM LIBERDADE, NÃO OSTENTARÁ RISCO E/OU PREJUÍZO AOS TRANSCURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. NESSE ÍNTERIM, EMBORA RECONHEÇA QUE EM CERTOS MOMENTOS A MANUTENÇÃO PRISIONAL SEJA EFETIVAMENTE NECESSÁRIA, MESMO PRESTANDO CONFIABILIDADE AO JUÍZO DA CAUSA, PRESIDENTE DO PROCESSO, É REALMENTE O ÓRGÃO MAIS SENSÍVEL ÀS SUAS VICISSITUDES. DE SORTE QUE, NÃO VISLUMBRO, CONCRETAMENTE, A INDISPENSABILIDADE DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO PACIENTE NESTE ESTÁGIO PROCESSUAL, EIS QUE VEJO A PRESENÇA, NOS AUTOS, DOS BONS ANTECEDENTES, O QUE ME LEVA A

CONCEDER A ORDEM MEDIANTE CONDIÇÕES: COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO, QUINZENALMENTE, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES; PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA QUANDO A PERMANÊNCIA SEJA CONVENIENTE OU NECESSÁRIA PARA A INVESTIGAÇÃO OU INSTRUÇÃO, SALVO AUTORIZAÇÃO JUDICIAL; RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO E NOS DIAS DE FOLGA, QUANDO O INVESTIGADO OU ACUSADO TENHA RESIDÊNCIA E TRABALHO FIXOS. 3. ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e pela CONCESSÃO PARCIAL da ordem impetrada, aplicando-lhe as medidas tipificadas no art. 319, I, IV e V, do CPP, determinando-se a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que responda o processo em liberdade, se por outro motivo não estiver custodiado. Salientando, ainda, estar o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de eventual descumprimento das medidas impostas, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.42. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.003201-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JOAO DA CRUZ DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE PESSOAS E COM EMPREGO DE ARMA. CONCURSO FORMAL. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MAJORANTES CONFIGURADAS AO PRESENTE CASO. DOSIMETRIA REFEITA. VETORIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS CONSIDERADOS DESFAVORÁVEIS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. NÃO EXISTE TRÂNSITO EM JULGADO DE SENTENÇA. EXCLUSÃO DA VETORIAL. NOVA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1.Ademais, entendo que há provas suficientes de que o Apelante cometeu o crime de roubo, tendo em vista que os depoimento prestados pelas vítimas que, de forma coerentes e firmes ao revelaram a ocorrência do delito, bem como seu modus operandi, com emprego de arma e em concurso de pessoas.
2.Cumpre frisar que, o fato de o partícipe não ter sido identificado não é suficiente para afastar a majorante descrita no inciso II, do §2º, do art. 157, do Código Penal.
3.Portanto, não merece respaldo, a uma, porque a majorante do concurso de agentes, restou devidamente comprovada nos autos. E, a duas, porque, ao contrário do que alegou a defesa, não importa, nessa situação, que o comparsa do Apelante não tenha sido identificado ou qualificado nos autos, que seja imputável ou não, porquanto, para a caracterização da majorante do concurso de agentes, basta a participação de dois agentes na prática delitiva, em comunhão de vontades, tal como ocorreu in casu.
4.Incontestável, a presença da majorante do art. 157, § 2º, inciso I, do CP, diante do poder intimidatório que a arma causa à vítima, o que a torna suficientemente capaz de majorar a reprimenda, pois em alguns casos, ela se torna essencial para a consumação do delito.
5.O Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal entendem ser desnecessária a apreensão e a realização da perícia na arma utilizada no delito, para a comprovação de sua efetiva lesividade, bastando que se comprove por outros meios sua presença e capacidade de intimidação.
6.Dessa forma, reduzo a pena-base aplicada ao Apelante para o mínimo legal, qual seja, 04 (quatro) anos de reclusão e 09 (nove) dias-multa.
7. Na 2º FASE, não há circunstâncias agravantes, verificando, somente, a presença da atenuante prevista no artigo 65, inciso III, alínea "d", do CP, entretanto deixo de aplica-lá em obediência à Súmula 231, do STJ.
8.Na última etapa, TERCEIRA FASE, não há causa de diminuição, existindo, somente, as causas de aumento de pena previstas no art. 157, § 2°, incisos I e II, do Código Penal (emprego de arma branca e em concurso de pessoas), razão pela qual majoro a pena em 1/3 (um terço), totalizando em 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 16 (doze) dias-multa
9.Considerando a regra prevista no artigo 70, do CP, quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplica-se-lhe a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um sexto até metade, portanto, mantenho o patamar mínimo aplicado pela Magistrada de piso, ou seja, 1/6 (um sexto), resultando a reprimenda em 6 (seis) anos, 02 (dois) mês e 20 (vinte) dias de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa, a ser calculada sobre 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo à época dos fatos. Em obediência ao artigo 33, inciso II, alínea "b", do Código Penal, o regime inicial em semiaberto deve ser concedido ao Apelante.
10. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, para considerar a vetorial antecedentes positivamente e refazer a dosimetria, para fixar a pena final em 06 (sete) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto e 14 (quatorze) dias-multa, a ser calculada sobre 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo à época dos fatos, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.43. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007135-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: GUADALUPE / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: LUCAS PAULO BARRETO SANTOS
IMPETRADO: IGOR DE OLIVEIRA GOMES E OUTRO
ADVOGADO: LUCAS PAULO BARRETO SANTOS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
HABEAS CORPUS - ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO -NEGATIVA DE AUTORIA - NÃO CONHECIMENTO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP - ORDEM DENEGADA. 1. NESSE CONTEXTO, VISLUMBRO QUE CONSTA DOS AUTOS PEDIDO CUJA ANÁLISE REFOGE AOS ESTREITOS LIMITES DO PRESENTE REMÉDIO HERÓICO, QUAL SEJA, A TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA.CONSABIDO QUE A DISCUSSÃO ACERCA DA AUTORIA DE UM CRIME REQUER UMA DETIDA ANÁLISE PROBATÓRIA, O QUE SE TORNA INVIÁVEL POR MEIO DE HABEAS CORPUS.

DESTARTE, FORÇOSO É O NÃO CONHECIMENTO NO TOCANTE A ESTA ALEGATIVA.2.COM EFEITO, A PRISÃO PREVENTIVA, POR SER MEDIDA EXTREMA, RECLAMA A OBSERVÂNCIA DE ALGUNS REQUISITOS PREVISTOS NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DESCRITOS NOS SEUS ARTS. 312 E 313.DA ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS SUPRAMENCIONADOS, AFERE-SE QUE, ALÉM DA PROVA

DA MATERIALIDADE DO DELITO E INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA, CONSISTENTES NO FUMUS COMISSI DELICTI, SE EXIGE QUE HAJA O PERICULUM IN LIBERTATIS, QUANDO A SOLTURA DO ACUSADO COLOCA EM RISCO A ORDEM PÚBLICA, A ORDEM ECONÔMICA OU REPRESENTA AMEAÇA À APLICAÇÃO DA LEI PENAL E INSTRUÇÃO CRIMINAL.SOBRE OS INDÍCIOS DE AUTORIA, IMPENDE ASSEVERAR QUE A LEI NÃO EXIGE PROVA PLENA, VEZ QUE O GRAU DE CERTEZA QUANTO A ESTE PONTO SOMENTE SERÁ ALCANÇADO APÓS A REALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO, COM A CONSEQUENTE SUPERVENIÊNCIA DO JUÍZO CONDENATÓRIO. FAZ-SE NECESSÁRIA, APENAS, ALGUNS FATORES CONCRETOS QUE APONTEM LIGAÇÃO DO ACUSADO COM A PRÁTICA DELITIVA. 3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade, nega-se o conhecimento à tese de negativa de autoria e, no mérito, pela denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.44. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006842-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBICA DO ESTADO DO PIAUI
IMPETRADO: DANIEL SILVA DAS NEVES E OUTRO
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBICA DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE ROUBO QUALIFICADO - INOCORRêNCIA DOS REQUISITOS DO ART.312, - TESE AFASTADA - EXCESSO DE PRAZO - ORDEM DENEGADA. 1.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública e o fato do acusado já responder a outros procedimentos criminais pela prática de delito da mesma natureza dos autos em exame, o que demonstra a real possibilidade de reiteração criminosa. 2.Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 33 e consulta ao Sistema ThemisWeb, não vejo como acolher a tese lançada pelo impetrante, uma vez que a denúncia foi devidamente ofertada pelo parquet em 30 de junho do corrente ano, constatando-se, portanto, a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, uma vez que o feito tem trâmite regular, aguardando a apresentação de resposta à acusação pela defesa.3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.45. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007247-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
IMPETRADO: JOSE CAMELO DE MOURA NETO E OUTRO
ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
habeas corpus - homicídio qualificado - ausência de fundamentação da decisão - tese afastada - inocorrência dos requisitos do art. 312, do cpp - ordem denegada. 1.é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.Destarte, é entendimento pacífico, no âmbito da jurisprudência dos tribunais superiores, que se o paciente permaneceu preso até a pronúncia, deve permanecer a constrição a sua liberdade, uma vez que persistem os motivos para a segregação cautelar, por responder a outros processos. Ocorre que, no caso em apreço, além disso, o réu, como destacou o magistrado de piso, põe em risco a ordem pública e a efetiva aplicação da lei penal, apresentando comportamento não condizente, sendo sua liberdade um risco, devido a presença dos requisitos do art. 312, do CPP. 3. ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.46. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007180-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO
IMPETRADO: SILVESTRE DE ARAUJO DA CUNHA E OUTRO
ADVOGADO: JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - NEGATIVA DE AUTORIA - NÃO CONHECIMENTO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP - ORDEM DENEGADA. 1.NESSE CONTEXTO, VISLUMBRO QUE CONSTA DOS AUTOS PONTO CUJA ANÁLISE REFOGE AOS ESTREITOS LIMITES DO PRESENTE REMÉDIO HERÓICO, QUAL SEJA, A TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA.CONSABIDO QUE A DISCUSSÃO ACERCA DA AUTORIA DE UM CRIME REQUER UMA DETIDA APRECIAÇÃO DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS, SENDO, POIS, VIA ADEQUADA O HABEAS CORPUS. DESTARTE, FORÇOSO É O NÃO CONHECIMENTO NO TOCANTE A ESTA ALEGATIVA.2. entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, demonstrando concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamentos para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, a conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal.
De fato, a prisão preventiva deve ser mantida por conveniência da instrução criminal, posto que, conforme declinou o indigitado coator, a soltura do paciente representa um risco para a sociedade. 3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, nega-se o conhecimento à tese de negativa de autoria e, no mérito, pela denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.47. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002652-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
APELANTE: GUILHERME JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - DOSIMETRIA DA PENA - CONFISSÃO - CIRCUNSTÂNCIA CONSIDERADA PARA A CONDENAÇÃO - NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DA ATENUANTE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. 1. Na sentença condenatória, o magistrado de primeiro grau entendeu por afastar a atenuante da confissão, haja vista que os acusados distorceram os acontecimentos para se beneficiarem de uma pena mais branda. 2. Em que pese tal premissa, certo que o julgador considerou as palavras dos réus para entender provada a autoria e materialidade do delito. 3. Consequentemente, se as declarações dos apelantes foram utilizadas para condenação, por óbvio que devem ser observadas, também, para atenuação da pena. 4. Recurso conhecido e provido em parte, realizando-se nova dosimetria da pena.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, reconhecendo a atenuante da confissão, com o consequente redimensionamento da pena.

8.48. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002210-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: EDILSON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBICA DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. RECURSO MINISTERIAL. HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR. AUSÊNCIA DE LAUDO QUE PRECISE A CONDUTA CULPOSA DO APELADO. ABSOLVIÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. FRAGILIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1.A materialidade do crime é inferida do Boletim de Acidente de Trânsito (fls. 20/27) e do Laudo de Exame Pericial - Laudo Cadavérico - Acid. Tráfego de fl. 28. Também não restam dúvidas de que EDILSON RODRIGUES PEREIRA era quem dirigia o automóvel envolvido no atropelamento.
2.O Sr. Sebastião Aparecido Carvalho Andrade, afirmou que no momento do acidente conduzia o seu veículo pela pista de rolamento da BR-316, que a motocicleta trafegava nas proximidades do acostamento, que os veículos envolvidos trafegavam em baixa velocidade e que o caminhão trafegava na via, de forma correta, sendo categórico em dizer que o Apelado conduzia seu veículo normalmente e não realizou nenhuma manobra brusca (DVD - 01m20seg).
3.As testemunhas de acusação não puderam afirmar se o Apelado acolheu a vítima na calçada ou na pista de rolamento, tampouco se havia ou não agido com imprudência ou negligência. Dessa forma, levando-se em conta que a fragilidade da prova testemunhal é bastante frágil, bem como a testemunha presencial acusatória, a melhor solução para o feito é a absolvição por insuficiência de provas.
4.A responsabilidade do Apelado quanto ao delito não restou demonstrada, pois as referidas provas são rasas e insuficientes, ilidindo a possibilidade de adução de quaisquer certezas acerca da realidade fática in concreto, sendo de rigor a absolvição.
5. Assim, em face da notória imprecisão acerca da possível conduta culposa do Apelado e da ausência de elementos que caracterizam ter o mesmo agido de forma imprudente, negligente e imperita, outro entendimento não há senão o de que o Apelado não pode ser condenado como requereu o membro Ministerial, em face do princípio do in dubio pro reo.
6.Insta consignar a total carência de provas em sentido contrário, ou seja, não foi realizado qualquer laudo no local dos fatos, sobre as eventuais marcas de frenagem contidas no solo, tampouco material descritivo dispondo do sentido das vias, quantidade de faixas, topografia e condições da pista, conforme a Certidão de Ocorrência do Boat. Nº 1163/2013, o qual atesta que não houve perícia no local pelo Instituto de Criminalística.
7.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.49. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.003203-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRIPIRI / 1ª VARA
APELANTE: MARLY AZEVEDO GOMES
ADVOGADO: ARILSON PEREIRA MALAQUIAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. APLICAÇÃO DA DETRAÇÃO PENAL. SOMENTE APLICADA NESTE JUÍZO PARA FINS DE REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA. POSSÍVEL DEDUÇÃO NÃO ALTERA O REGIME PRISIONAL DETERMINADO EM PRIMEIRO GRAU. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1.Inicialmente, é precípuo frisar, que a materialidade encontra-se devidamente comprovada através do Boletim de Ocorrência (fls. 07/08), do Auto de Reconhecimento (fls. 12, 14, 17), do Auto de Prisão em Flagrante (fls. 18/31). No que tange à autoria, os elementos probatórios a demonstram inequivocadamente, consoante o depoimento da vítima que, de forma coerente, relatou com detalhes o crime sofrido, sendo categórica em imputar a conduta descrita nos autos à Apelante, não deixando dúvidas quanto à sua existência e autoria.
2.Ao contrário da versão apresentada pela defesa, há provas suficientes de que a Apelante cometeu o crime de roubo, tendo em vista que os depoimentos prestados pela vítima e pelas testemunhas, coerentes e firmes, revelam a ocorrência do delito.

3.Esta Corte tem entendido que em sede recursal, a detração penal pode ser considerada pelo Tribunal ad quem apenas para fins de fixação de regime inicial de cumprimento de pena, conforme artigo 387, §2º, do CPP, cabendo o juiz da execução a apreciação da detração para fins de abatimento da pena.
4.Dessa forma, eventual abatimento do período em que o Apelante permaneceu preso cautelarmente deverá ser operado no d. Juízo das Execuções penais, conforme artigo 66, inciso III, alínea c, da LEP.
5.Cumpre destacar, ainda, ser patente a competência do Juízo das Execuções para apreciar a aplicação do instituto da detração, que levará a efeito eventual abatimento, conforme a situação pessoal do sentenciado.
6.Portanto, considerando que a pena privativa de liberdade restou fixada em 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, bem como se até os dias atuais a Apelante estiver presa, o tempo de dedução, qual seja, 2 (dois) anos e 1 (um) mês não seria suficiente para modificar o regime prisional.
7.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância, com o parecer do Ministério Público Superior.

8.50. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004894-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
IMPETRANTE: MARENIZE LEITE MACENA
IMPETRADO: GUSTAVO NUNES PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: MARENIZE LEITE MACENA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE ACOLHIDA- EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. A ANÁLISE DA DECISÃO DE FLS. 47/50 DEMONSTRA QUE O DECRETO JURISDICIONAL LIMITOU-SE UNICAMENTE A INDICAR, DE FORMA EXTREMAMENTE SUCINTA, QUE O ACUSADO FORA PRESO EM ESTADO DE FLAGRÂNCIA ALÉM DE DISCORRER SOBRE OS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA SEM, CONTUDO, ENFRENTAR AS VICISSITUDES DO CASO CONCRETO. 2. DESTA FORMA, FAZ-SE PRUDENTE A CONCESSÃO DA ORDEM VINDICADA, DESDE QUE ATENDIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS QUE O MAGISTRADO PRESIDENTE DO FEITO ENTENDER COMO CABÍVEIS: COMPARECIMENTO SEMANAL, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES (ART. 319, I, DO CPP); PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA (ARTIGO 319, IV, DO CPP); RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO E NOS DIAS DE FOLGA (ARTIGO 319, V, DO CPP).3.Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 93/94 e consulta ao Sistema ThemisWeb, não vejo como acolher a tese lançada pelo impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta à paciente, uma vez que a instrução já se findou, pairando a incidência da Súmula 52, do STJ. EXCESSO DE PRAZO DESCONFIGURADO. 4. ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e CONCESSÃO PARCIAL da ordem impetrada, no que se refere a ausência de fundamentação da decisão, aplicando-lhe as medidas tipificadas no art. 319, I, IV e V, do CPP, salientando, ainda, estar o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de eventual descumprimento e, quanto ao excesso de prazo na formação da culpa, votam pela denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.51. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011662-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: WARGNO VIEIRA DOS SANTOS E SILVA E OUTRO
ADVOGADO: FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PENAL E PROCESSO PENAL - HOMICÍDIO - TRIBUNAL DO JÚRI - DESCLASSIFICAÇÃO - LEGÍTIMA DEFESA - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - TESE AFASTADA - SOBERANIA DOS VEREDICTOS - APELAÇÃO DO RÉU - DOSIMETRIA DA PENA - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO - RECURSOS CONHECIDOS IMPROVIDOS. 1. A anulação da decisão do Júri sob a premissa de que a decisão proferida se encontra totalmente desvinculada com a prova dos autos é matéria das mais delicadas no trato do Direito, posto que demanda ingresso em situação extremamente limítrofe. 2. Com efeito, em sua conformação constitucional, cabe ao Tribunal do Júri a análise, plena e soberana, sobre as situações envolvendo crime doloso contra a vida, razão pela qual o papel dos tribunais togados restringe-se, basicamente, em proceder a um juízo de legalidade, velando pela higidez e regularidade do procedimento. 3. Em que pese tal irresignação, a análise dos autos demonstra que o Conselho de Sentença, após tomar total e pleno conhecimento da situação, adotou uma dentre as teses jurídicas lançadas pelas partes, de modo que não se pode cogitar em nulidade do julgado, sob pena de ofensa ao princípio da soberania dos vereditos. 4. Por fim, não há motivos para a modificação da dosimetria imposta, vez que o julgado se encontra em consonância com os dispositivos pátrios que tratam do assunto. 5. Recursos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.52. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004706-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: OTONIEL SANTIAGO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO: TÁLIA QUEIROGA SOUSA E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO - NULIDADES DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E DO AUTO DE RECONHECIMENTO - PRELIMINARES REJEITADAS - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DECOTE DA MAJORANTE PREVISTA NO ART. 157, §2°, I, DO CP - NÃO CABIMENTO - REDIMENSIONAMENTO DA PENA - EXCLUSÃO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL ALUSIVA À CONDUTA SOCIAL DOS RÉUS - TERCEIRA FASE - AUMENTO DE 2/5 (DOIS QUITOS) DA PENA - FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA - QUANTIDADE DE MAJORANTES. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
1 - O resultado da diligência de busca e apreensão demonstrou veementes indícios de participação da 2º Apelante no evento criminoso, dada a importância ímpar e a necessidade da medida exigida quando da apuração do crime descrito na peça inicial acusatória, não estando, em nenhuma hipótese, eivada de nulidade, como tenta fazer crer a Defesa.
2 - No que concerne à alegação de nulidade do procedimento realizado para o reconhecimento dos objetos apreendidos, também reputo como infundadas as razões dos 2º e 3º Apelantes. Certo é que o auto de reconhecimento combatido constitui apenas mais um elemento de prova, ratificado pelas demais produzidas no curso da instrução, razão pela qual eventual irregularidade nele existente não teria o condão de anular os demais atos. Ademais, o procedimento descrito pelo Código de Processo Penal, em seus arts. 226 a 228, pode ser realizado de forma diversa sem que isso configure nulidade a ponto de ensejar a sua exclusão dos autos.
3 - Ao contrário do alegado pelos Recorrentes, a autoria e materialidade do crime em tela restaram incontestavelmente comprovadas através do Inquérito Policial que embasou a opinio delicti, bem como dos depoimentos das vítimas e testemunhas, colhidos em sede inquisitorial e ratificados em juízo, dos autos de apreensão de fls. 31, 46 e 64, e do auto de reconhecimento acostado à fl. 76.
4 - Entendo que a presença da majorante elencada no art. 157, § 2º, inciso I, do CP, é incontestável, já que o roubo foi praticado com emprego de arma de fogo, conforme relatos das vítimas, cuja abordagem foi realizada no tópico alhures exposto. Ademais, em consonância com a jurisprudência dos nossos Tribunais Superiores, bem como orientação jurisprudencial deste Eg. Tribunal de Justiça, é desnecessária a realização de perícia ou apreensão da arma utilizada no delito para a comprovação de sua efetiva lesividade, bastando que se verifique por outros meios probatórios sua presença e capacidade de intimidação.
5 - A pena estabelecida em intância a quo merece reparo a sentença, a fim de que seja excluída a valoração negativa da circunstância judicial alusiva à conduta social dos réus JOSÉ PAULO ANDRADE e OTONIEL SANTIAGO RIBEIRO. Na terceira fase do critério trifásico, constatou-se que o Juízo a quo aplicou um aumento de 2/5 (dois quitos), apresentando como fundamentação para tanto o simples fato de existirem duas majorantes (emprego de arma e concurso de agentes). Ocorre que, conforme entendimento encartado no verbete sumular nº 443, do Superior Tribunal de Justiça, "o aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes\".
6 - Recurso conhecido e parcialmente provido, para redimensionar as penas impostas aos réus para 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, e 13 (treze) dias-multa, bem como para estender os efeitos desta decisão para o réu JOSCIEL DE SOUSA SANTOS.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos e DAR-LHES parcial provimento, apenas para redimensionar as penas impostas aos Apelantes para 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, e 13 (treze) dias-multa, bem como para estender os efeitos desta decisão para o réu JOSCIEL DE SOUSA SANTOS, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003567-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS / VARA ÚNICA
APELANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS - PI
ADVOGADO: CELSO LEAL LOPES
APELADO: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: MARIA SUELI RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. LICENÇA MÉDICA COMPROVADA - PAGAMENTO DE SUBSÍDIO - VEREADOR. O vereador municipal em licença médica comprovada como no caso em tela tem o mesmo status legal de que como estivesse em exercício, sendo devidos, portanto, os seus subsídios, na forma do artigo 64, I, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francinópolis, devendo tais subsídios serem pagos até o final da legislatura a que foi eleito. Sentença mantida em parte, à unanimidade.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo provimento em parte do recurso apelatório, devendo ser pago o subsídio do apelado até o final da legislatura a que foi eleito, devendo a sentença recursada ser mantida em todos os seus termos, de acordo com o parecer Ministerial Público Superior. Determinar, outrossim, o encaminhamento do processo ao setor competente para autuação do feito na classe Reexame Necessário e Apelação Cível.

8.54. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.002124-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SOCORRO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ
ADVOGADO: VALDECI RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR E OUTROS
REQUERIDO: REINALDA REIS DE CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO: FELIPE PONTES LAURENTINO E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. LEGITIMIDADE ATIVA. APLICAÇÃO DA TEORIA DA ENCAMPAÇÃO. AUSÊNCIA DE CERCEMANETO DE DEFESA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. DESACOLHIMENTO.HOMOLOGAÇÃO DE CEERTAME. OMISSÃO.1.aplica-se a teoria da encampação, vez que a autoridade coatora apontada não se limitou a alegar sua ilegitimidade, acabou por adentrar no mérito do ato impugnado, vindicando por fim a denegação da segurança, o que por si só, evidencia a inexistência de prejuízo ao contraditório e ampla defesa, visto que assumiu a legitimidade passiva na causa. 2. Observa-se que o apelante ao receber o mandado de notificação e dar ciente, reconhece ter recebido a respectiva documentação. Não consta dos autos qualquer indício de que o mandado foi entregue sem documento, havendo mera afirmação do impetrado nesse sentido, sem qualquer acervo probatório.3.a Administração Pública está adstrita à observância dos princípios informadores do Direito Administrativo. Destacando-se a legalidade e a Publicidade dos atos. Assim, a possível violação destes postulados constitui tese de violação a direito líquido e certo, podendo ser trazido ao judiciário por meio de Mandado de Segurança. Nesse

contexto, a ausência de homologação e, a princípio, a não nomeação de candidato aprovado dentro do número de vagas, com fundamento na violação das mesmas normas em comento pode representar, em tese, situação jurídica que qualifica o manejo do writ. A prova pré-constituída é representada pela cópia da lista dos aprovados em Diário Oficial do Município e a cópia do Decreto Municipal nº 02/2012. 4. edital veiculando a data de homologação do certame. inobservância. ato vinculado. aplicação do princípio da vinculação ao edital. dever de homologar que se impõe. candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no edital. direito líquido e certo à nomeação dentro do prazo de validade do certame. 5. Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar parcialmente a sentença, apenas no tocante a nomeação e determinar a imediata publicação da homologação do resultado do certame, consonância com o parecer ministerial superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.
Impedido(s): não houve.
Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 09 de agosto de 2016.

8.55. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007460-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ALONSO PEREIRA DUARTE JUNIOR E OUTRO
IMPETRADO: FRANCISCO PAULO DA SILVA MUNIZ E OUTRO
ADVOGADO: WILDES PRÓSPERO DE SOUSA E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
EMENTA:

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.
1. Fundamentação da prisão preventiva. Decisão devidamente fundamentada na garantia da ordem pública, evidenciada no modus operandi do delito, uma vez que o Paciente foi encontrado com 84 (oitenta e quatro) invólucros plásticos contendo crack e R$189,00 (cento e oitenta e nove reais) em cédula variadas, o que demonstra seu papel na disseminação de drogas desta Capital, justificando o receio de que este volte a praticar a mercância no curso do processo, sobretudo porque voltou a delinquir durante a tramitação de ação penal anterior.
2. Constatada a necessidade da prisão preventiva para a garantia da ordem pública, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelar o caso concreto.
3. Primariedade do Paciente. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
4. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.
DECISÃO
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.56. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007418-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIMENTEIRAS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA
IMPETRADO: ANTONIO NOGUEIRA DANTAS E OUTRO
ADVOGADO: DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS-CORPUS. REITERAÇÃO DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE FATO NOVO. NÃO CONHECIMENTO.
Não comporta conhecimento o pedido de Habeas-Corpus que consubstancia-se em repetição de outro pleito, já julgado e denegado, uma vez que inexiste fato novo que justifique a presente impetração. Habeas-corpus não conhecido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em NÃO CONHECER do presente Habeas Corpus, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.57. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006761-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SOCORRO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: FLAVIANO MARQUES DE MOURA
IMPETRADO: RAISLAINE MARQUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: FLAVIANO MARQUES DE MOURA E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. DECISÃO QUE ANALISA AS TESES FORMULADAS NA RESPOSTA À ACUSAÇÃO. LEI Nº 11.719/2008. NOVA SISTEMÁTICA. IMPRESCINDIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO DO MAGISTRADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA. NULIDADE CONFIGURADA. ORDEM CONCEDIDA
1. O Código de Processo Penal determina que, ao receber a resposta à acusação, o julgador absolva o acusado sumariamente ou continue com o processamento do feito, designando data para a audiência de instrução e julgamento, conduzindo ao entendimento de que o magistrado deve examinar as teses defensivas já nesta fase processual.
2. A Lei n. 11.719/2008 alterou o Código de Processo Penal, impondo ao causídico que, em sua defesa, ultrapasse a rejeição genérica da imputação, não se limitando a apresentar o rol de testemunhas do acusado. Atualmente, entende-se que este seria o momento adequado para o defensor \"arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas

e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme dicção do art. 396-A do CPP.
3. In casu, verifica-se a existência de mero despacho determinando a designação de audiência e o prosseguimento do feito, sem a mínima manifestação sobre as teses defensivas, o que enseja nulidade, posto que ausente a fundamentação acerca da rejeição dos argumentos defensivos.
4. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e CONCEDER a ordem impetrada, para determinar a anulação da Ação Penal nº 0000334-74.2015.8.18.0117 a partir do despacho que apreciou a resposta à acusação, para que o Juízo de origem a aprecie de forma fundamentada, conforme preceitua o art. 397 do Código de Processo, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.58. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006549-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER
IMPETRADO: ERISON LIMA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciado na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública
2. No caso, o decreto prisional encontra-se devidamente fundamentado em dados concretos extraídos dos autos, aptos a justificar a necessidade de garantia da ordem pública, notadamente se considerado o modus operandi da conduta em tese praticada, qual seja, dois roubos, no mesmo dia, em concurso material.
3. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.59. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.006103-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: LUZILÂNDIA / VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: IZALMIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO: GILBERTO DE SIMONE JUNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. TRIBUNAL DO JÚRI RECURSO MINISTERIAL. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA A PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. DUAS VERSÕES APRESENTADAS AOS AUTOS. DECISÃO DOS JURADOS QUE SE FILIA A TESE DA DEFESA. PRESERVAÇÃO DA SOBERANIA DOS VEREDICTOS.

1. À luz das provas apresentadas, emergem duas versões possíveis para a dinâmica dos fatos. Os Jurados desacolheram a tese ministerial e optaram pela tese defensiva, não havendo que se falar, dessarte, em decisão manifestamente contrária as provas dos autos, pois, na hipótese houve uma polarização entre a tese da acusação baseada na única testemunha de acusação - tio da vítima - e a do réu, inexistindo outras provas que refutem a versão da defesa.
2. Nesse contexto, a soberania dos veredictos devem ser preservada por não haver discrepância inaceitável com a prova produzida.
3. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, conhecer o presente recurso, mas para negar-lhe provimento contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.

8.60. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007360-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: BRUNO DE ARAUJO LAGES
IMPETRADO: MARIA FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: BRUNO DE ARAUJO LAGES
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA CONSTRIÇÃO CAUTELAR. CONVERSÃO DA PRISÃO PREVENTIVA EM DOMICILIAR. FACULDADE DO JUIZ. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. ORDEM DENEGADA.

1. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA CONSTRIÇÃO. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública.
2. CONVERSÃO DA PRISÃO PREVENTIVA EM DOMICILIAR: A prisão domiciliar é medida excepcional, constituindo faculdade do magistrado, que pautando-se em critérios de oportunidade, merecimento e conveniência, diante da situação, pode entender incompatível com essa custódia, em especial pelo risco à segurança e incolumidade pública, como na hipótese dos autos.
3.Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça

8.61. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007551-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: URUÇUÍ / VARA ÚNICA

IMPETRANTE: MAGSAYSAY DA SILVA FEITOSA
IMPETRADO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: MAGSAYSAY DA SILVA FEITOSA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA CONSTRIÇÃO CAUTELAR. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. . CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA CONSTRIÇÃO. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública.
2. PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES: As possíveis condições subjetivas favoráveis do Paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não são elementos que garantam a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
3.Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.62. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009430-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: WELLDINANDES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se em todos os seus termos o acórdão embargado.

8.63. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007254-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - KLESIA PAIVA MELO DE MORAES E OUTRO
IMPETRADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DIONISIO E OUTRO
ADVOGADO: KLÉSIA PAIVA DE MELO MORAES
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
HABEAS CORPUS. FURTO. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PENA ABSTRATA INSUFICIENTE PARA AFASTAR A POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO CRIMINOSA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. A prisão preventiva do Paciente encontra-se devidamente fundamentada na garantia da ordem pública, posto que se trata de indivíduo com inclinação à prática delituosa, respondendo a outras ações penais, além da que originou este writ, descumprindo as medidas cautelares alternativas fixadas.
2. A pena máxima abstrata não é suficiente para afastar a possibilidade concreta de reiteração criminosa, não se podendo antever que a medida seja desproporcional em relação à eventual condenação futura, sobretudo diante de seus antecedentes criminais que, em tese, autorizam a imposição de regime de pena mais gravoso.
3. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.64. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006008-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: LAÉRCIO GABRIEL DE SOUSA PASSOS
IMPETRADO: LAÉRCIO GABRIEL DE SOUSA PASSOS E OUTRO
ADVOGADO: DANIEL DE JESUS OLIVEIRA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. FIANÇA. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU. DISPENSA. ARTIGOS 325, § 1º, I, E 350, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ORDEM CONCEDIDA.

1. O Código de Processo Penal estabelece, em seus artigos 325 e 326, que a situação econômica do réu consubstancia-se no principal elemento a ser considerado no arbitramento da fiança.
2. A incapacidade econômica do Paciente recomenda a dispensa do pagamento da fiança, com a aplicação de outras medidas cautelares, nos termos do art. 325, § 1º, I, c/c art. 350, do Código de Processo Penal.
3. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente Habeas Corpus e CONCEDER a ordem, nos termos da liminar deferida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.65. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005297-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SOCORRO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: MARENIZE LEITE MACENA
IMPETRADO: DORIVAL JOSÉ DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: MARENIZE LEITE MACENA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. COMPLEXIDADE DO FEITO. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO SÚMULAR 52 DO STJ. PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE DO AGENTE. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.
1. EXCESSO DE PRAZO. Não se vislumbra o alegado excesso de prazo, uma vez que se trata de feito complexo, com pluralidade de crimes e de réus, pressupondo a separação do processo em decorrência do excessivo número de denunciados.
2. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo, consoante entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 52/STJ).
3. FUNDAMENTAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. Decisão devidamente fundamentada na garantia da ordem pública, evidenciada no modus operandi do delito, onde o acusado, juntamente com os demais quatro denunciados e outros agentes ainda não identificados, todos encapuzados e armados com pistolas, renderam a vítima, mediante violência e grave ameaça, subtraindo-lhe um veículo, um celular, uma máquina fotográfica, cartão de crédito e dinheiro em espécie, colocando-a dentro do veículo e abandonando-a na estrada.
4. A prisão preventiva para a garantia da ordem pública encontra-se ratificada na existência de outras ações penais pelas quais responde o acusado pelos crimes de receptação dolosa, posse de arma de fogo, adulteração de sinal identificador de veículo e roubo qualificado, além da ação penal que originou este writ, salientando-se que, em escuta telefônica, identificou-se que o Paciente fazia parte de uma quadrilha que planejava a utilização de explosivos e um método para arrebentar caixas eletrônicos, mediante a utilização de um cabo de aço tracionado por veículo, justificando o receio de que este volte a delinquir no curso do processo.
5. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. Constatada a necessidade da prisão preventiva para a garantia da ordem pública, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelar o caso concreto.
6. PRIMARIEDADE DO PACIENTE. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
7. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.66. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.011436-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 5ª VARA
RECORRENTE: JOSÉ BELO GONÇALVES PACHÊCO
ADVOGADO: JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
Ementa
PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. OBSERVÂNCIA ARTIGOS 619 E 620, CPP. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. Não padece de omissão o acórdão que adota tese diversa da defendida pelo embargante. 2. O mero inconformismo da parte embargada com o não acolhimento de sua tese defensiva não autoriza o manejo dos embargos de declaração, visto que não se destinam à rediscussão tampouco revisão da matéria já julgada pelo Colegiado. 3. Ainda que, pretenda prequestionar a matéria, o manejo desta via recursal deve observar os limites estabelecidos nos artigos 619 e 620, CPP. 4. Embargos de declaração rejeitados à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior e, ante a ausência das hipóteses do art. 619. do CPP, REJEITAR os embargos de declaração.

8.67. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009865-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
Ementa
PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. INSATISFAÇÃO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO. PREQUESTIONAMENTO. ARTIGOS 619 E 620, CPP. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. Inviável o acolhimento dos aclaratórios quando o acórdão embatido não contém qualquer omissão, obscuridade, ambiguidade ou contradição, mormente quando evidenciada a pretensão de modificação do julgamento que fora desfavorável ao recorrente. 2. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão ou revisão da matéria já julgada. E, mesmo nos casos de prequestionamento, devem se adequar ao disposto nos artigos 619 e 620, CPP. 3. Embargos de Declaração rejeitados à unanimidade.
DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, considerando a inexistência das hipóteses legais previstas no art. 619, do CPP, REJEITAR os embargos de declaração.

8.68. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010950-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa

PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. OBSCURIDADE.INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. ARTIGOS 619 E 620, CPP. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. O mero inconformismo da parte com o resultado do julgamento não configura o vício de obscuridade, tampouco autoriza a revisão ou rediscussão da matéria já julgada pelo Colegiado. 2. A oposição de aclaratórios para fins de prequestionamento se condiciona à existência de efetiva ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, não evidenciadas no decisum embatido, não havendo, pois, ofensa ao artigo 619 e 620, CPP. 3. Embargos de declaração rejeitados à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ante a inexistência das hipóteses legais previstas para o manuseio dos embargos de declaração, REJEITÁ-LOS.

8.69. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009880-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO: ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. ARTIGOS 619 E 620, CPP. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. 1. Os embargos declaratórios não podem ser utilizados para rediscutir matéria suficientemente enfrentada, pois servem para sanar eventuais vícios de obscuridade, omissão, ambiguidade e contradição. 2. Mesmo para fins de prequestionamento, o cabimento dos embargos de declaração deve se adequar ao disposto nos arts. 619 e 620, ambos do Código de Processo Penal. 3. Embargos de declaração rejeitados à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer do Ministério Público Superior, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração, ante a inexistência das hipóteses legais previstas no art. 619, do CPP, que autorizam o manuseio desta via recursal.

8.70. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006232-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROCHA
ADVOGADO: EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: TARSO RODRIGUES PROENÇA
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE JULGA EMBARGOS ANTERIORES. INTERRUPÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR QUALQUER DAS PARTES. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Cuida-se de Embargos de Declaração (fls. 296/301) interposto por Edpool Ranchel Messias da Rocha, em face do acórdão de fls. 287/295, que negou provimento a anterior Embargos de Declaração interposto pelo Estado do Piauí.
2. Segundo o embargante a interposição dos embargos de declaração pelo Estado do Piauí interrompeu o prazo para interposição de outros recursos por qualquer das partes, inclusive para interposição dos presentes embargos declaratórios, podendo o mesmo requerer o saneamento da omissão ocorrida no acórdão que julgou o mérito do Mandado de Segurança.
3. É pacífico o entendimento de que a interposição de embargos de declaração interrompe o prazo para interposição de outros recursos para todos os sujeitos processuais, que terão prazo devolvido na íntegra após a intimação da decisão dos embargos.
4. A regra da interrupção do prazo é válida para ambas as partes, sendo, portanto, extensiva à parte que inicialmente não havia embargado. No entanto, não se pode extrair a conclusão de que a interrupção do prazo permite à parte que não embargou no momento oportuno opor embargos de declaração contra a decisão originária.
5. Assim, se é certo que o embargante não poderá aditar, complementar ou renovar seus embargos já julgados, não é menos evidente que a parte contrária - que não opôs embargos no prazo legal - também não poderá, somente depois do julgamento daqueles embargos, pretender corrigir vícios da decisão já embargada. Além da preclusão temporal, o princípio da isonomia impede que se interrompa o prazo para embargos de declaração para a parte que se quedou inerte, não opondo, no tempo devido, seus embargos.
6. Recurso Conhecido e Improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas para lhe negar provimento, por entenderem preclusa a matéria que pretende discutir o embargante, nos moldes do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho(férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo de Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-geral).

Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª): Aristides Silva Pinheiro - Procurador de Justiça.
Impedido/Suspeito: não houve.
Manifestação oral: não houve.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de agosto de 2016.

8.71. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007974-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS DEFENSORES PÚBLICOS - APIDEP
ADVOGADO: WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

AGRAVO INTERNO. DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA. IMPLEMENTAÇÃO INTEGRAL DA 6ª PARCELA DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 196/13. ART. 1º DA LEI N. 9.494/97. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O mandamus tem por escopo a implementação integral da 6ª parcela do reajuste dos vencimentos dos Defensores Públicos do Estado do Piauí, previsto na Lei Complementar n. 196/13, cujo cumprimento foi negado na via administrativa. Aduz a agravante que o reajuste nos subsídios da categoria foi previsto em lei complementar estadual, não sendo possível ao Estado escusar-se da obrigação legal, sob a justificativa de ausência de dotação orçamentária específica.
2. O art. 1º da Lei n. 9.494/97 estabeleceu a impossibilidade de concessão da tutela antecipada contra a Fazenda Pública que objetive reclassificação, equiparação, aumentos ou extensão de vantagens pecuniárias a servidores públicos, bem como lhes conceder pagamento de vencimentos. O Novo Código de Processo Civil reiterou a vedação legal já estabelecida por tal dispositivo.
3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADC n. 4/DF, firmou entendimento pela constitucionalidade dos dispositivos da Lei n. 9.494/97, que excluiu, taxativamente, hipóteses de antecipação de tutela contra o Poder Público, a saber, a) reclassificação ou equiparação de servidores públicos; b) concessão de aumento ou extensão de vantagens pecuniárias; c) outorga ou acréscimo de vencimentos; d) pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidor público ou e) esgotamento, total ou parcial, do objeto da ação, desde que tal ação diga respeito, exclusivamente, a qualquer das matérias acima referidas.
4. A implementação do reajuste salarial, ainda que decorrente de lei, constitui concessão/outorga de vantagem pecuniária, motivo pelo qual deve se aplicar o entendimento encampado pelo Pretório Excelso.
5. A outorga ou acréscimo de vencimentos, o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidor público ou esgotamento, total ou parcial, do objeto da ação, encontra óbice legal, como demonstrado na fundamentação acima apresentada.
6. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo interno, posto que preenchidos os pressupostos gerais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada, nos termos do voto do Relator.

8.72. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000680-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JONAS PRAXEDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão proferida pelo Pleno do Egrégio Tribunal, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, mas para lhes negar provimento, por inexistir omissão no acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora."

8.73. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010895-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JLJ AUDITORIA CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA.
ADVOGADO: RAFAEL NEIVA NUNES REGO
IMPETRADO: SECRETARIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ENUNCIADOS 269 e 271 SÚMULA DO STF. INAPLICABILIDADE. POSSÍVEL EFEITO PATRIMONIAL. MERA CONSEQUÊNCIA DO DESFAZIMENTO DO ATO COATOR. CONTRATO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RETENÇÃO DO PAGAMENTO EM FUNÇÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS. DESCABIMENTO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. IMPOSSIBILIDADE.

I. O simples fato da hipotética concessão da ordem possibilitar o recebimento de pagamento pelos serviços já executados, não tem o condão de revestir o feito como se ação de cobrança fosse, uma vez que havendo provimento, este se restringirá a obstar a exigência de comprovação de regularidade fiscal do Impetrante como requisito para o pagamento de serviços já executados pelo mesmo, não obstando qualquer outra análise da administração pública quanto aos demais requisitos contratualmente previstos.
II. Nos termos de precedente do Superior Tribunal de Justiça, (REsp 736.172/AL), não se trata o presente feito de ação de cobrança, vez que o possível efeito patrimonial, em ocorrendo, será mera consequência do desfazimento do ato coator.
III. Em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, (AgRg no AREsp 561.262/ES - AgRg no AREsp 271.151/SE), não

obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, esta não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito.
IV. Segurança concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas; e, no mérito, CONCEDER a segurança vindicada, ratificando os efeitos da liminar anteriormente concedida para determinar ao Secretário de Estado da Defesa Civil que se abstenha de exigir a comprovação de regularidade fiscal para a realização de pagamento por serviços contratados e já prestados pela Impetrante, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, ressaltando que o reconhecimento da ilegalidade do apontado ato coator não impede que a Administração, no exercício da discricionariedade, e em atenção ao princípio da legalidade, rescinda com o contratado pela ausência de tal comprovação de regularidade, devendo pelo pagamento exclusivamente quanto aos serviços já executados. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09. Custas de Lei."

8.74. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010329-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOSE ALVES DIAS
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão proferida pelo Pleno do Egrégio Tribunal, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, mas para lhes negar provimento, por inexistir omissão no acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora."

8.75. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004330-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SALES E OUTROS
ADVOGADO: ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA EM FACE DA CONCESSÃO DE LIMINAR. PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS PARA DEFERIMENTO DA LIMINAR PRESENTES. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO

I. Nega-se provimento ao Agravo Interno quando persistem os fundamentos da decisão que concedeu a liminar requerida em mandado de segurança, pois presentes os requisitos previstos no artigo 7º, III, da Lei nº 12.016 /2009 e no artigo 300 do Código de Processo Civil.
II. Restando identificado o fundamento relevante apresentado na inicial, justifica-se o deferimento da medida liminar vindicada.
III. Agravo Interno conhecido e negado provimento.
DECISÃO
"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente agravo interno, mas negar-lhe provimento, mantendo, via de consequência, integralmente a decisão agravada, por seus próprios e legais fundamentos, nos termos do voto da Relatora."

8.76. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010604-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LAURO RODOLPHO SOARES LOPES
ADVOGADO: VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
AGRAVO INTERNO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO. PEDIDO LIMINAR. INDEFERIMENTO. NATUREZA SATISFATIVA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- O pedido de liminar antecipatória do pleito final em que o impetrante pleiteia sua nomeação no cargo em que fora aprovado, confunde-se com o mérito do mandamus, circunstância que inviabiliza a concessão da liminar no presente caso, dado seu caráter satisfativo. Precedentes do STJ.
- Agravo interno conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, mas, para o mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

8.77. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011602-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JEFFERSON BATISTA MARCOLINO E OUTRO
ADVOGADO: LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: GABRIEL MARQUES OLIVEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA. ABERTURA DE PROCESSO SIMPLIFICADO DURANTE O PRAZO DE VALIDADO DE CONCURSO PÚBLICO. PRETERIÇÃO EVIDENCIADA. DIREITO SUBJETIVO

A NOMEAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E LIMITES ORÇAMENTÁRIOS. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. POSSIBILIDADE. AFRONTA ÀS LEIS NS. 8.437/92 E 9.494/97. NÃO OCORRÊNCIA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A liminar em questão não pode ser obstada com fundamento nas disposições estabelecidas nos arts. 1º da Lei 8.437/92 c/c 1º e 2º-B da Lei n. 9.494/97 . O entendimento do Colendo STJ é no sentido de que não incide a vedação legal na hipótese em que o autor busca sua nomeação e posse em razão de aprovação em concurso público. Precedentes: AgRg no AREsp 373.865/PI, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/10/2014, DJe 21/10/2014; EDcl nos EDcl no RMS 27.311/AM, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 06/02/2014, DJe 14/02/2014; MS 19.227/DF, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/03/2013, DJe 30/04/2013; AgRg no REsp 1234859/AM, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 02/02/2012, DJe 10/02/2012.
2. Os agravados foram aprovados no concurso público da Secretaria de Saúde do Piauí, edital n. 01/2011, para o cargo de Arquiteto. No entanto, foram contratados profissionais diversos para o exercício da função, sem concurso público. A jurisprudência pátria é uníssona ao afirmar que os candidatos aprovados em posição classificatória compatível com as vagas estabelecidas em edital possuem expectativa de direito à nomeação e posse dentro do período de validade do concurso. A mera expectativa, no entanto, convola-se em direito líquido e certo quando, dentro do prazo de validade do certame, há contratação de pessoal de forma precária para o preenchimento de vagas existentes, com preterição daqueles que, aprovados, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função.
3. Subsiste o direito subjetivo do agravado à nomeação, não podendo a alegada restrição orçamentária do agravante servir de escudo para a omissão no tocante à convocação de candidato classificado em certame preterido em face de diversas contratações a título de precariedade.
4. Não remanesce qualquer violação ao art. 2º da CF, porquanto compete precipuamente ao Poder Judiciário corrigir e sanar situações de ilegalidade que resultem prejuízos às partes, bem como desvirtuamento do ordenamento vigente.
5. Agravo conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do agravo regimental para afastar a preliminar de impossibilidade legal da manutenção da tutela liminar, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada, nos termos do voto do Relator.

8.78. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009630-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FABÍOLA SANTOS LINO E OUTRO
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA E REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA LIMINAR EVIDENCIADOS. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PROFISSIONAIS. PRETERIÇÃO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. No particular, restou comprovado, por meio de prova documental pré-constituída, a contratação precária de diversos profissionais enfermeiros, em prejuízo dos candidatos aprovados em concorrência pública.
2. A jurisprudência pátria consolidou o entendimento de que a aprovação em concurso público gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro de seu poder discricionário, nomear os candidatos aprovados de acordo com a sua conveniência e oportunidade. Entretanto, a mera expectativa se convola em direito líquido e certo a partir do momento em que, dentro do prazo de validade do certame, há contratação de pessoal, de forma precária, para o preenchimento de vagas existentes, em flagrante preterição àqueles que, aprovados em concurso ainda válido, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função. Precedentes: AgRg no AgRg no RMS 29.276/RS, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 10/12/2015, DJe 16/12/2015; AgRg no REsp 1487753/RS, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 19/11/2015; AgRg no RMS 23.488/ES, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro ERICSON MARANHO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 25/11/2015.
3. Subsiste o direito subjetivo das agravadas à nomeação, não se justificando a contratação temporária de profissionais, notadamente, não havendo, nos autos, qualquer fundamento plausível.
4. Presentes os requisitos legais indispensáveis à concessão da tutela liminar.
5. Agravo conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo interno, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada, nos termos do voto do Relator.

9. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

9.1. Aviso de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
Recurso Inominado nº 0000546-70.2011.8.18.0106
Recorrente(s): SEBASTIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO
Recorrido(a)(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
Advogado(a)(s): WILSON SALES BELCHIOR
Relatora: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
- O magistrado é destinatário da prova, cabendo-lhe avaliar acerca da necessidade de outros elementos para formar seu convencimento.
- Se houver necessidade de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe ante o rito da lei que rege o microssistema.
- Sem ônus de sucumbência e honorários advocatícios.
ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e em desconformidade com o parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.. Sem ônus de sucumbência e honorários advocatícios.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Élvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho (membro) e Dra. Haydée Lima de Castelo Branco.
2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 28 de julho de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, DANIEL SANTOS LIMA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Marcos Luiz de Sá Rego - OAB/PI n° 3.083, nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008220-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 81, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.(...)*
Cumpra-se.
Teresina, 19 de agosto de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 22 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, LAERCIO AUGUSTO OLIVEIRA DIAS, por intermédio de seu advogado, ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO, OAB/PI N° 5.479, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008440-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 34, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ EXPEDITO LIMA, por intermédio de seu advogado, JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA FILHO, OAB/PI N° 6704, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006204-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 75/78, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em face do exposto e embasado no artigo 654, §1º, do CPP, não conheço do Habeas Corpus, declarando a extinção do feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos.*
Intimem-se.
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, LAERCIO AUGUSTO OLIVEIRA DIAS, por intermédio de seu advogado, ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO, OAB/PI N° 5.479, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008064-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 41, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em sendo assim, em cumprimento à decisão supramencionada outrora, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.*
Cumpra-se.
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, EDIVAN MASCARENHAS NUNES, por intermédio de seu advogado,

ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO, OAB/PI N° 4387, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007183-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 49/50, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Pelo exposto, valendo-me da disposição do art. 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada.*
Intimem-se.
Após, proceda à devida baixa e arquivamento dos autos.
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, JOSE ROBERTO FARIAS DE OLIVEIRA, por intermédio de seu advogado, ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO, OAB/PI N° 5479, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006885-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 63/65, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, com base nas razões expendidas acima e no art. 659 do Código de Processo Penal, JULGO PREJUDICADO o presente Habeas Corpus pela perda do seu objeto.*
Publique-se. Sem recurso, ao arquivo.
Cumpra-se.
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, nos termos do Despacho proferido nos autos do **RECURSO ESPECIAL na APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.002632-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, o **Advogado HERVAL RIBEIRO - OAB/PI nº 4213,** do seguinte DESPACHO:
"Intime-se o assistente da acusação para, nos termos do 1.030 do CPC, apresentar contrarrazões ao recurso especial interposto pelos réus (fls. 1.270/1.284).
Publique-se.
Teresina (PI), 22 de agosto de 2013
Des. Erivan José da Silva Lopes
Presidente"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, VALDERLI DA SILVA COELHO, por intermédio de seu advogado, JOSÉ BEZERRA PEREIRA, OAB/PI N° 1.923, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008244-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 79, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, ISMAEL FRANCISCO DE CARVALHO, por intermédio de seu advogado, AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES, OAB/PI Nº 11532, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007590-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 58/59, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Sendo assim, **JULGO PREJUDICADO** o habeas corpus pela perda de seu objeto.*
Dê-se baixa na distribuição.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Teresina, 17 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 22 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, EDUARDO DE ARAUJO MELO, por intermédio de seu advogado, FRANKLIN DOURADO REBÊLO, OAB/PI Nº 3330/01, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006585-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 46/47, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Sendo assim, **JULGO PREJUDICADO** o habeas corpus pela perda de seu objeto.*
Dê-se baixa na distribuição.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Teresina, 17 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 22 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, WANSLLEY DA SILVA NASCIMENTO, por intermédio de seu advogado, AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO, OAB/PI N° 12.501, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008173-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 30/36, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR CRIMINAL.*
(...)
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, PRÓCLO VICTOR DA SILVA COSTA, por intermédio de seu advogado, STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO, OAB/PI N° 3.899, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008192-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 29/32, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR CRIMINAL).*
(...)
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ FRANCISCO MEDEIROS, por intermédio de seu advogado, FELIPE CAMPOS S. MAGALHÃES, OAB/PI N° 12.783, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008289-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 74/78, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR CRIMINAL.*
(...)
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ESTÊNIO MAGALHÃES SOUSA, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES, OAB/PI N° 6495, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008275-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 31/38, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, CONCEDO PARCIALMENTE a LIMINAR, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente...*
(...)
(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, DENIS JONATHA DOS SANTOS ARAÚJO, por intermédio de seu advogado, ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS, OAB/PI N° 9246, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008172-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 25/27, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, serem encaminhadas à Secretaria Criminal, via malote digital.*
(...)
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, MAURINO NASCIMENTO SILVA, por intermédio de seu advogado, STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO, OAB/PI N° 3.899, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008188-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 42/47, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR CRIMINAL).*
(...)
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES, OAB/PI N° 9846, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007936-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 184/187, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para prestar as informações de praxe à Secretaria Criminal, via Malote Digital.*
(...)
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ARNON DA SILVA MENDES, por intermédio de seu advogado, IVONILSON BORGES LOPES, OAB/PI N° 14.185, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007621-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 21/26, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, NÃO CONHEÇO do presente Habeas Corpus, determinando o arquivamento dos autos e a consequente baixa no sistema processual eletrônico.*
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008292-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**,, INTIMA, para os devidos fins, **MÁRIO CÉSAR PEREIRA ARAÚJO e LUCA LUCIANI, por intermédio dos Advogados David Rechulski - OAB/SP nº 106.067, LEONARDO SÃO BENTO - OAB/SP nº 352.693, e MARIANA KAPOR DRUMOND - OAB/SP nº 322.206,** da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões expendidas, CONCEDO a liminar vindicada para determinar o sobrestamento do trâmite da Ação Penal nº 0006008-61.2015.8.18.0140, em trâmite perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA/PI, até o julgamento de mérito do presente habeas Corpus.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina(PI), 24 de agosto de 2016.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, GABRIEL LIMA DE ALMEIDA BRAGA, por intermédio de seu advogado, JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO, OAB/PI Nº 12.574, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007624-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 164/165, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.*
(...)
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, SÉRGIO WEBERSON SARAIVA RODRIGUES, por intermédio de seu advogado, JÓ ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES, OAB/PI Nº 11.827, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008348-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 81/83, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.*
(...)
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, BRUNO LIMA DA SILVA, por intermédio de seu advogado, STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO, OAB/PI Nº 3.899, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008234-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 30/31, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.*
(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO LEÃO DA SILVA, por intermédio de seu advogado, RAFAEL DE SOUSA FERNANDES, OAB/PI Nº 9.260, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008262-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 26/28, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.*
(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JACKSON BRAGA ALVES DE MELO MESQUITA, por intermédio de sua advogada, LILIA RAQUEL NUNES DA COSTA, OAB/MA Nº 12.019, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008072-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 43/44, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.*

(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, JOÃO BATISTA CRUZ DE OLIVEIRA, por intermédio de sua advogada, FRANCISCA JANE ARAÚJO, OAB/PI N° 5640, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008212-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 41/45, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR Criminal).*
(...)
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, PAULO HENRIQUE BEZERRA, por intermédio de seu advogado, JÓ ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES, OAB/PI Nº 11.827, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008346-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 81/83, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.*
(...)
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JOÃO ARAÚJO DA SILVA, por intermédio de seu advogado, JOÃO PAULO CRUZ OLIVEIRA, OAB/PI Nº 13.077, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007626-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 188/189, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.*
(...)
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, MICHELYSON HERMAN SOARES LIMA, por intermédio de seu advogado, LUIS FELIPE SOUSA MORAES, OAB/PI Nº 8.886, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008269-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 89/90, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.*
(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EDISIO ALVES MAIA** (Adv. Marcelo Veras de Sousa OAB PI Nº 3190) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007649-8/MATIAS OLÍMPIO,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, defiro o pedido de concessão de efeito ativo do presente recurso e concedo os efeitos da tutela requeridos nos autos da Ação Desconstitutiva de Ato Administrativo n. 0000312-24.2016.8.18.0103, determinando a suspensão dos efeitos da decisão do TCE/PI que julgaram irregulares as contas de gestão do Agravante concernentes ao cargo de Prefeito Municipal de Matias Olímpio, nos exercícios de 2009 a 2012 (Proc.n. 040344/10 - Parecer P´revio m. 68/2012; Proc. n. 16.771/11 - Parecer Prévio n. 151/12 - Acórdãos n. 2214/12 e 2213/12; Proc. n. 016564/13 - Parecer Prévio n. 162/2015. Acórdãos n. 1761/2015 e 1765/2015), inclusive no tocante à inclusão do nome do Recorrente na relação de gestores que tiverem suas contas rejeitadas, bem como à suspensão do exercício dos seus direitos políticos.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando do inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 1019, I, in fine, do CPC/2015, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se a parte agravante, para que seja cientificada, e a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1019, II, do CPC/2015.
Cumpra-se. Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO** (Advogado - OAB/PI nº 5745), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008508-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Considerando que o Sistema e-TJPI, acusa a não devolução dos autos, em anexo, e, também, a infringência do art. 234, §§ 1º a 3º do CPC, determino a devida intimação do advogado da parte adversa, para devolução dos autos no prazo de 03 (três) dias, com fulcro no art. 234, §§ 2º, 3º e 5º do CPC, sob pena de Busca e Apreensão dos autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de agosto de 2016.
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCA DE ARAUJO SOUSA** (Adv. FRANK JAMES SAID CASTELO BRANCO OAB/PI nº 197-A e OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.006484-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator
DESPACHO
"...Ante exposto, reconhecendo a presença dos requisitos ensejadores da liminar, **concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento**, para suspender os efeitos da decisão agravada e conceder o beneficio da Justiça Gratuita à Agravante/autora até ulterior decisão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem para que sejam adotadas a providências necessárias ao seu efetivo cumprimento e seguimento do feito regularmente na origem.
Outrossim, determino seja CITADA a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ ROSA DA SILVA** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI nº 12.751-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.002505-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator
DESPACHO
"...Ante exposto, atribuo efeito suspensivo concedendo ao agravante o direito a inversão do ônus da prova.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **COUROS DO NORDESTE LTDA** (Adv. ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES OAB/PI Nº 3.521) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2015.0001.006769-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.

DESPACHO
"...Desta forma, intime-se a Empresa Couros do Nordeste Ltda, para apresentar suas manifestações sobre o recurso em análise e destacando a atual situação da demanda.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se."
Teresina (PI), 06 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MAKRO ATACADISTA S/A** (Adv. JOSINO RIBEIRO NETO OAB/PI nº 748/72 e OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2014.0001.006122-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator
DESPACHO
"...Ante o exposto, atribuo o efeito suspensivo ao recurso de Apelação interposto pela Agravante nos autos da Ação Cautelar nº 0003013-17.2011.8.0140, nos termos do art. 848, § 2º, c/c o art. 1.019, ambos do Código de Processo Civil/2015, até final julgamento do recurso de agravo de instrumento pela 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal.
Comunique ao Juízo a quo os termos dessa decisão, na forma do inciso I, do art. 1.019, do CPC.
Intime-se o agravado, para querendo, apresentar contraminuta, no prazo estabelecido no inciso II, do art. 1.019, do CPC.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SOUSA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB PI Nº 12.751 - A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001116-9/AROAZES,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, mantenho a decisão de fls. 33/34, dos autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA*** *(Adv. Amandio Ferreira Tereso Junior* OAB PI Nº 8.449 - A) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005613-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte Agravante, através do seu advogado, para apresentar a decisão agravada devidamente assinada, sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2015.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA PAIVA** (Adv. RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR OAB/PI nº 5.061) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007493-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator
DESPACHO
"...Do exposto, **concedo o efeito suspensivo ativo**, a fim de determinar a imediata suspensão dos efeitos do Acórdão nº137/2013 proferido no TC-E 13311/11.
Oficie-se ao MM. Juiz a *quo* para cumprimento desta decisão e para prestar as informações que julgar necessárias.
Intime-se o Agravado para no prazo legal, querendo, apresentar contraminuta.
Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contraminuta, notifique-se a Procuradoria-Geral de Justiça para fins e prazo de lei.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SAMILA DA COSTA MORAES** (Adv. Fernando César Macau Furtado - OAB/PI 5211), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004525-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Ante o exposto, não conheço do recurso, nos termos do art. 932, III, do CPC.
Com as anotações de estilo, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE TIMÓTEO** (Adv. Janio de Brito Fontenelle - OAB/PI 2902), Apelante, e **2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO NAILA BUCAR** (Adv. Cleanto Jales de Carvalho Neto - OAB/PI 7.075-A), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011107-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Instruídos os autos, manifestadas as partes e Ministério Público, inclua-se em pauta.
Publicações e intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **G. C. N.** (Adv. Luilma Samia Silva Carvalho - OAB/PI 12.425), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007142-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, configurada a relevância da fundamentação do pleito do Agravante e o risco de lesão grave e de difícil reparação, recebo o recurso atribuindo-lhe efeito suspensivo, para conceder o benefício da justiça gratuita ao agravante.
Oficie-se ao eminente juiz *a quo*, informando-lhe do inteiro teor desta decisão, para cumprimento imediato.
Cite-se a parte agravada para apresentar resposta no prazo legal, nos termos do inc. V, art. 527, CPC, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina (PI), 27 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** (Adv. Pedro Lopes de Oliveira Filho e outros) Agravante nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001709-6**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO** - Relator.
DECISÃO
" Em que pese as alegações do banco agravante, entendo que estas não podem prosperar.
A referida apelação cível nº 07.001.991-6 de relatoria do Des. Fernando Carvalho Mendes transitou em julgado junto ao STJ em 15/02/2011, e o cumprimento da sentença iniciou-se em 14/04/2011, muito antes da entrada em vigor da resolução (24 de novembro de 2011).
Desta forma, nego o pleito de redistribuição do feito.
Intime-se.
Teresina - PI, 04 de agosto de 2016.
Des. Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA C. M. P. S.** (Adv. Daniela Neves Bona) Agravada nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006903-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO -** Relator.

DESPACHO
" Vistos, etc.
Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina - PI, 04 de julho de 2016.
Des. Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDEPOL** (Adv. Max Mauro Sampaio Portela Veloso e outros) Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007661-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO -** Relator.
DESPACHO
" Vistos, etc.
Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina - PI, 27 de julho de 2016.
Des. Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA *FRANCISCA ISABEL DA CONCEIÇÃO*** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e outros) Embargada nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003985-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **LUIZ BRANDÃO DE CARVALHO** - Relator.
Despacho
" Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões no prazo legal.
Teresina - PI, 20 de maio de 2016.
Des. Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA AFFONSO JUNQUEIRA FRANCO NETO** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas e outros) Embargado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2013.0001.005730-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** - Relator.
Despacho
"Vistos, etc.
Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 101 a 102.
Intime-se a parte embargada, para querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.
DES. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA O CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ** (Adv. Antônio Luiz Rodrigues Felinto de Melo) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.007558-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** - Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito suspensivo e devolutivo, nos termos do artigo 1.012, "caput", e art. 1.013 do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos a Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 09 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE**

ALTOS/PI (Adv. Talmy Tercio Ribeiro da Silva Junior) Apelante/Requerente e **MARILENE RODRIGUES DA COSTA** (Adv. Marcondes Gomes de Araujo) Apelado/Requerido nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.007840-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** - Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito devolutivo, nos termos do artigo 14, §3º da Lei 12.016/2009 c/c e art. 1.013 do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 09 de agosto de 2016.
DES. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DA CRUZ DIAS FEITOSA E OUTROS (****Adv. André Luiz Cavalcante da Silva e outro) Agravantes* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003731-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
Despacho
"*Intime-se a parte Agravante, através do seu advogado, para apresentar a decisão agravada devidamente assinada, sob pena de extinção do processo.*
Cumpra-se.
Teresina , 07 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RAIMUNDO NONATO ARAÚJO (****Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001369-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
Despacho
"*Intime-se a parte Agravante, através do seu advogado, para em 05 dias apresentar a decisão agravada devidamente assinada, sob pena de extinção do processo.*
Cumpra-se.
Teresina , 29 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA (****Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002827-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
Despacho
"*Intime-se a parte Agravante, através da sua advogada, para em 10 dias juntar aos autos a decisão agravada devidamente assinada, sob pena de extinção do processo.*
Cumpra-se.
Teresina , 10 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANDREA DE AGUIAR VELOSO MACÊDO (****Adv. Bruno Kardek Castelo Branco Sales Araújo) Agravante* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004733-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
Despacho
"*Intime-se a parte Agravante, através do seu advogado, para apresentar a decisão agravada devidamente assinada e os documentos necessários para comprovar a dependência financeira alegada, sob pena de extinção do processo.*
Cumpra-se.
Teresina , 07 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*** *(Adv. Rafaela Grande Pereira e outros) Agravante, e,* **MARIA ODETE SANTOS DE OLIVEIRA** *(Adv. Francisco Cipriano Rodrigues Junior) Agravada* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006274-8**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.

Decisão

"Da análise dos autos percebe-se que não estão configurados neste momento processual, os requisitos que autorizam a concessão da liminar, pois não foram evidenciados o *periculum in mora* e o *fumus boni juris.*

Todavia determino que o presente recurso seja tramitado na sua forma instrumental, e via de consequência seja intimado o Agravado para apresentar as contrarrazões e posteriormente os autos sejam remetidos para parecer do Ministério Público Superior.

Teresina , 29 de julho de 2016.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.*** *(Adv. Renata Akemi Pacheco Ferreira e outros) Agravante, e,* **MANOEL ALEXANDRE DA SILVA** *(Adv. Marcos Luiz de Sá Rego) Agravado* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.004846-6**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.

Decisão

"Da análise dos autos percebe-se que não estão configurados neste momento processual, os requisitos que autorizam a concessão da liminar, pois não foram evidenciados o *periculum in mora* e o *fumus boni juris.*

Todavia determino que o presente recurso seja tramitado na sua forma instrumental, e via de consequência seja intimado o Agravado para apresentar as contrarrazões e posteriormente os autos sejam remetidos para parecer do Ministério Público Superior.

Cumpra-se.

Teresina , 04 de julho de 2016.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA EQUIFAZ DO BRASIL LTDA E OUTROS*** *(Adv. Luiz Antonio Filippelli e outros) Agravante, e,* **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DIREITOS DO CIDADÃO - ASBRADO** *(Adv. Yhorrana Mayrla da Silva Coimbra) Agravado* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005544-6**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.

Decisão

"Da análise dos autos percebe-se que não estão configurados neste momento processual, os requisitos que autorizam a concessão da liminar, pois não foram evidenciados o *periculum in mora* e o *fumus boni juris.*

Todavia determino que o presente recurso seja tramitado na sua forma instrumental, e via de consequência seja intimado o Agravado para apresentar as contrarrazões e posteriormente os autos sejam remetidos para parecer do Ministério Público Superior.

Cumpra-se.

Teresina , 03 de agosto de 2016.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO ITAUCARD S/A*** *(Adv. Claudio Kazuyoshi Kawasaki e outros) Agravante, e,* **INÁCIO ALVES DE ARAÚJO** *(Adv. Sibila Sponhoiz e outros) Agravado* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005958-0**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.

Decisão

"Da análise dos autos percebe-se que não estão configurados neste momento processual, os requisitos que autorizam a concessão da liminar, pois não foram evidenciados o *periculum in mora* e o *fumus boni juris.*

Todavia determino que o presente recurso seja tramitado na sua forma instrumental, e via de consequência seja intimado o Agravado para apresentar as contrarrazões e posteriormente os autos sejam remetidos para parecer do Ministério Público Superior.

Cumpra-se.

Teresina , 29 de julho de 2016.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA METROPOLITAN HOTEL LTDA*** *(Adv. João Ulisses de Brito Azedo) Embargado* nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006461-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.

Despacho

"Trata-se de embargos de declaração com efeitos modificativos (fls.452/454), em que o embargante em sua argumentação, sustenta haver

omissão no Acórdão Embargado às (fls.444/450).
Com efeito, em acatamento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, intime-se a embargada, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina (PI) , 05 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PINTOS LTDA*** *(Adv. Mattson Resende Dourado e outro) Embargado* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000017-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
Despacho
"Trata-se de embargos de declaração às fls.781/787, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, intimem-se o Embargado, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina (PI) , 29 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RAIMUNDO NONATO CARVALHO E OUTROS*** *(Adv. Daniel Magno Garcia Vale e outro) Embargados* nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002081-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
Despacho
"Trata-se de embargos de declaração às fls. 272/277, em que o embargante em suas argumentações, sustentam houve erro material no Acórdão (fls. 261/270) ora embargado.
Com efeito, em acatamento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, intimem-se o Embargado, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina (PI) , 29 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ DA SILVA MELO E OUTROS*** *(Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e outro) Embargados* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004056-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
Despacho
"Trata-se de embargos de declaração com efeitos modificativos (fls.378/391), em que o embargante em sua argumentação, sustenta haver omissão no decisorium embargado às (fls.162/164).
Com efeito, em acatamento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, intime-se a embargada, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina (PI) , 05 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ MALAQUIAS DE SOUSA*** (A*dv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003072-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
Despacho
"*Intime-se a parte Agravante, através do seu advogado, para em 05 dias apresentar a decisão agravada devidamente assinada, sob pena de extinção do processo.*
Cumpra-se.
Teresina , 29 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ALESSANDRA ALVES DE ARAUJO E OUTROS*** (*Adv.Herbert Barbosa Ribeiro e outro) Agravada* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006316-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.

Despacho

"*No intuito de melhor formação da convicção deste relator e, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino a intimação da parte agravada, para, querendo, apresentar contrarrazões ao presente recurso, nos termos do art. 1.019, II do Código de Processo Civil.*
Intime-se. Publique-se.Cumpra-se.
Teresina , 25 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MANUELLA LEITE DE CASTRO (***Adv. Luiz Carlos de Sá Neto e outros) Agravante* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006411-3**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.

Decisão

"Diante do exposto, por decisão monocrática, concedo o beneficio pleiteado, **dou provimento** ao recurso para conceder, ao recorrente o benefício da justiça gratuita**.**
Comunique-se.
Intimem-se.
Diligências legais.
Teresina (PI), 14 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA THIAGO FERREIRA LIMA*** (*Adv. Mauricio Cedenir de Lima e outros) Agravante* nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.006471-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.

Despacho

"*Intime-se a parte Agravante, através da sua advogada, para em 10 dias juntar aos autos documento que comprovem que o Agravante não possui condições de arcar com as custas processuais.*
Cumpra-se.
Teresina , 18 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTÔNIO GILVAN SILVA LUSTOSA** (Adv. NILSON VIEIRA BARROS FILHO OAB/PI nº 11.052) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.002022-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator

DESPACHO

"...Assim, intime-se aparte agravada para apresentar contrarrazões ao agravo regimental no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOAQUIM INACIO DE OLIVEIRA FILHO** (Adv. AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO OAB/PI Nº 6.417) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2013.0001.001239-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator

DESPACHO

"... Diante do exposto, tendo em vista a economia processual, de modo a evitar atos inúteis, e aplicando analogicamente o disposto no art. 319, VII do NCPC, determino seja intimado o apelante para que se manifeste, no prazo de 5 dias, quanto ao pedido formulado pelo apelado.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALEXSANDRO SOUSA DA SILVA** (Adv. ANDRÉIA DANIELLE SOARES MENDES OAB/PI Nº 8463) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2013.0001.001240-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator
DESPACHO
"... Diante do exposto, tendo em vista a economia processual, de modo a evitar atos inúteis, e aplicando analogicamente o disposto no art. 319, VII do NCPC, determino seja intimado o apelante para que se manifeste, no prazo de 5 dias, quanto ao pedido formulado pelo apelado.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.** (Adv. WILSON SALES BELCHIOR OAB/CE Nº 17.314 e OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2015.0001.005183-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator
DESPACHO
"... Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso, LV, da CF, intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTÔNIO SOTERO VIANA E OUTROS** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI Nº 4.027-A e OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.001493-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator
DESPACHO
"... Do exposto defiro o prazo de 5 (cinco) dias para o recorrente observar o art. 99, § 2º do novo CPC, para que junte documentos aptos a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LOURIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR** (Adv. Jamilla Vitoria Holanda França Silva OAB PI Nº 6549) Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005560-4/OEIRAS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Pelo exposto, intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1003, §5º do novo CPC.
Oficie-se ao eminente juiz a quo para que preste informações a respeito da causa, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos para a apreciação do pleito atinente à atribuição de efeito suspensivo ao recurso, na forma do art. 1019, I do novo CPC.
Teresina, 16 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DO SOCORRO SOUSA*** (Adv. Francisco Abiezel Rebelo Dantas OAB PI Nº 3618) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008697-9/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do novo CPC, nego seguimento ao recurso por considerá-lo prejudicado, diante da perda do objeto, ante a superveniência de sentença extintiva.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso, para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido in albis o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 10 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2015.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI** (Adv. Sergio Alves de Góis OAB PI Nº 7278) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001811-5/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso pela Egrégia 3ª Câmara.
Intime-se a agravada e, oficie-se ao juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão.
A parte agravada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1003, § 5º e art. 1019, II ambos do novo CPC.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 13 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO TORRES GUIMARAES JUNIOR** (Adv. Cícero Raphael Ferreira Palhares OAB PI Nº 8748) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008815-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso ante a deserção, visto que ausente o preparo, nos termos do art. 1007, caput e § 2º do novo CPC.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso acerca do inteiro teor desta decisão.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Teresina, 29 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONDOMINIO JESUS THOMAZ TAJRA** (Adv. Antonio Luiz de Hollanda Rocha OAB PI Nº 4273) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005322-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Defiro o pedido de gratuidade da justiça, em relação ao valor do preparo recursal.
Defiro também o pedido de atribuição de efeito suspensivo de modo a assegurar a gratuidade da justiça ao recorrente, até ulterior deliberação no julgamento do mérito do recurso pela Egrégio 3ª Câmara.
Intimem-se as partes, e, oficie-se ao juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Aparte agravada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1003, § 5º e art. 1019, II ambos do novo CPC.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 13 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ** (Adv. Decio Freire OAB PI Nº 7369 - A) e **MUNICÍPIO DE ALTOS - PI** (Adv. Rafael Victor Rocha Furtado OAB PI Nº 11.888)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008832-0/ALTOS,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso.
Intimem-se as partes e, oficie-se ao juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 03 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELIZANGELA BARBOSA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB PI Nº 4027 A e Outro) e **FEDERAL DE SEGUROS S.A**. (Adv. Rosangela Dias Guerreiro OAB PI Nº 48.812 e Outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007701-9/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932 III, do novo CPC, nego seguimento ao recurso por considerá-lo prejudicado em face da intempestividade.
Intimem-se as partes do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **J. L. S.** (Adv. Raimundo Reginaldo de Oliveira - OAB 2685/95), Apelante, **A. L. L. S.** (Adv. Cláudia Paranaguá OAB/PI 1821), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004674-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desta feita, determino a intimação da parte Apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1010, §1º do CPC.
Intimem-se.
Encaminhem-se os autos para o Ministério Público Superior, para emissão de parecer;
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 14 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA LÚCIA ALENCAR TEIXEIRA E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027 A), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001063-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita em relação à isenção do preparo recursal, devendo o recorrente recolher o preparo do agravo de instrumento no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 1.007, *caput*, do novo CPC, sob pena de deserção. Somente após tal diligência prossegue-se à apreciação do efeito suspensivo.
Intime-se o recorrente acerca do inteiro teor desta decisão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CÉSAR DELMIRO FORTES** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI 4344-05), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009265-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita em relação à isenção do preparo recursal, devendo o recorrente recolher o preparo do agravo de instrumento no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 1.007, *caput*, do novo CPC, sob pena de deserção. Somente após tal diligência prossegue-se à apreciação do efeito suspensivo.
Intime-se o recorrente acerca do inteiro teor desta decisão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARILDO MARQUEZI** (Adv. Guilherme Fonsêca Viana Santos - OAB/PI 5.164), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009576-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, defiro o pedido, de modo a conceder vistas dos autos ao requerente no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina (PI), 31 de maio de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AMANDA PACHECO CARDOSO E OUTRO** (Adv. Alexandre Lopes Filho), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000540-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desta forma, entendo ser necessária a intimação do apelante para se manifestar quanto seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.
Intime-se.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina (PI), 22 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALESY MARCIO DE MOURA RODRIGUES E OUTRO** (Adv. Rodrigo Caetano Magalhães Dantas), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000279-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desta forma, entendo ser necessária a intimação do apelante para se manifestar quanto seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.
Intime-se.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina (PI), 22 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMENDRA** (Adv. Thiago Ramon Soares Brandim - OAB/PI 8.315 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.008807-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, deve-se intimar o recorrente para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, vez que os efeitos deletérios do tempo podem ter causado a perda do objeto.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Advs. João Francisco Pinheiro de Carvalho - OAB/PI 2.108 e outros), nos autos do **AGRAVODE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000816-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto determino que seja intimada a recorrente para que complemente os documentos do presente recurso, aditamento da petição inicial informado pelo Magistrado de piso às fls. 49. O agravante dispõe do prazo de 5 (cinco) dias sob pena de inadmissibilidade do recurso.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO DE ARAÚJO CHAVES FILHO E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027 A), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001480-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**

"... Do exposto defiro o prazo de 5 (cinco) dias para os recorrentes observarem o art. 99, § 2º do novo CPC, para que juntem documentos aptos a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CONDOMÍNIO LUIZ FORTES** (Adv. André Coutinho Araújo de Sousa - OAB/PI 11.553), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005311-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto defiro o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente observar o art. 99, § 2º do novo CPC, para que junte documentos, tais como, planilha contábil, extratos bancários, aptos a demonstrar a insuficiência de recursos.
Intime-se.
Teresina (PI), 02 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ MOREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR** (Adv. FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA OAB/PI Nº 3.458 e OUTRO) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2013.0001.000700-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator
DESPACHO
"... Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso, LV, da CF, intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALEXSANDRO SOUSA DA SILVA** (Adv. ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA OAB/CE Nº 6.814 e OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTONº.2015.0001.008350-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator
DESPACHO
"... **Do exposto intime-se a parte agravante para complementar o preparo no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 1.007, § 2º do novo CPC, sob pena de deserção.**
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARGARIDA MARIA LOPES DA SILVA** (Adv. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI nº 2.523 e OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2015.0001.005723-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator
DESPACHO
"...Intime-se o Agravante, para se manifestar sobre o Pedido de Reconsideração de **fls. 244,** no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.
Teresina (PI),11 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA** (Adv. DANIEL DA COSTA ARAÚJO OAB/PI nº 7128 e OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2015.0001.004147-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator
DESPACHO

"...Trata-se de Embargos de Declaração opostos contra o acórdão de fls. 171-175-TJ, assim a par do que dispõe o art. 1.023, § 2º deve-se oportunizar prazo ao embargado para que se manifeste.
Intime-se o embargado para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCA SOARES MEDEIROS E OUTROS*** (Adv. Agenor Veloso Neto Igreja OAB PI Nº 95332 - A) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005475-2/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"...NEGO SEGUIMENTO ao recurso por ser manifestamente inadmissível, porquanto o despacho atacado não tem cunho decisório, sendo, portanto, irrecorrível.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso, para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão.
Após o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2015.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PAULO ROBERITO LOPES DA SILVA*** (Adv. Maurício Cedenir de Lima e Outros OAB PI Nº 5142) e ***BANCO GMAC S/A*** (Adv. Rosângela A. Goulart OAB PI Nº 7662 - A)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011847-6/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, julgo deserto o presente agravo de instrumento, diante da ausência de preparo, nos termos do art. 1007 e 101, § 2º todos do novo CPC.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso acerca do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Teresina (PI), 19 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2015.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* S. S. A.** (Adv. LAINE NARA SANTOS COSTA OAB/PI Nº 8884) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2015.0001.002999-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator
DESPACHO
"...Do exposto intime-se o recorrente para que informe o endereço completo de todos os agravados, para que os mesmos sejam cientificados da existência deste agravo e, que já houve decisão concedendo o pedido de efeito suspensivo.
O recorrente dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para cumprir esta diligência sob pena de extinção do agravo.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RAFAEL BRUNO DA SILVA PASSOS*** (Adv. Aureliano Marques da Costa Neto OAB PI Nº 12501) Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002347-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Pelo exposto, intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 10 (dez) dias, nos termos delineados pelo art. 1003, §5º, do novo CPC.
Oficie-se ao eminente juiz a quo para que preste informações a respeito da causa, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos para apreciação do pleito atinente à atribuição de efeito suspensivo ao recurso.
Teresina (PI), 02 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2015.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.66. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ*** (Adv. Benta Maria Paé Reis Lima OAB PI Nº 2507) Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005288-3/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Pelo exposto, intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 10 (dez) dias, nos termos delineados pelo art. 1003, §5º, do novo CPC.
Oficie-se ao eminente juiz a quo para que preste informações a respeito da causa, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos para apreciação do pleito atinente à atribuição de efeito suspensivo ao recurso.
Teresina (PI), 06 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2015.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.67. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSE MARIA ARAUJO DOS SANTOS (***Adv. Francisco Jose Gomes da Silva OAB PI Nº 5234) Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004420-5/BURITI DOS LOPES,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Pelo exposto, intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 10 (dez) dias, nos termos delineados pelo art. 1003, §5º, do novo CPC.
Oficie-se ao eminente juiz a quo para que preste informações a respeito da causa, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos para apreciação do pleito atinente à atribuição de efeito suspensivo ao recurso.
Teresina (PI), 24 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2015.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.68. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO NOSRDESTE BRASIL S.A.** (Adv. DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB/PI Nº7.847-A) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2016.0001.002231-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator
DESPACHO
"...Desse modo, não foi possível citar o réu em primeiro grau, nem tão pouco aqui em segunda instância, para oferecimento das contrarrazões ao recurso.
Assim, faz-se, também, necessário que o banco réu informe o endereço da parte, para que se proceda a citação para contrarrazões.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 20 de julho de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.69. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **KRAFT FOODS BRASIL S/A** (Adv. Mário Antonio Francisco Di Pierro - OAB/PI 66.227), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.004562-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso. LV, da CF, intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.70. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANDREA MARIA VIEIRA BARBOSA E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027 A), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001581-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto defiro o prazo de 5 (cinco) dias para o recorrente observar o art. 99, § 2º do novo CPC, para que juntem documentos aptos a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos.

Intime-se.
Teresina (PI), 15 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.71. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GERALDINO DE SOUSA SANTOS E OUTRO** (Adv. Francisco Inácio Andrade Ferreira - OAB/PI 8053), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004930-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto defiro o prazo de 5 (cinco) dias para o recorrente observar o art. 99, § 2º do novo CPC, para que junte documentos aptos a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.72. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA** (Adv. Flávio Almeida Martins - OAB/PI 3.161), nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005339-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo ambos os recursos de Apelação no duplo efeito, com exceção do capítulo que antecipa a tutela, o qual recebo apenas no efeito devolutivo, de acordo com o art. 1.012 V do CPC.
Observa-se que o Município de Campo Maior já apresentou as contrarrazões da apelação (fls. 90/94).
Desta feita, determino a intimação de Maria da Conceição Fernandes de Oliveira para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias úteis de acordo como art. 1.010, §1º do CPC.
Intimem-se.
Encaminhem-se os autos para o Ministério Público Superior, para emissão de parecer.
Após voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 30 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.73. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LIRA E MELO LTDA*** (Adv. Eduardo Marcell de Barros Alves OAB PI Nº 5531) e **CNF - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS NACIONAL LTDA** (Adv. Leandro Garcia OAB SP Nº 210.137)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009496-4/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Assim DEFIRO o pedido de reconsideração da decisão monocrática de fls. 80/82 e, em consequência, concedo o efeito suspensivo ao presente recurso de agravo de instrumento, para tanto, suspendendo a eficácia da decisão do juízo a quo, devolvendo o veículo apreendido à agravante LIRA E MELO LTDA - ME, até o pronunciamento definitivo da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal.
Desnecessária intimação da parte agravada para apresentar contrarrazões, nos moldes do artigo 1019, II do Novo CPC, uma vez que, estas já foram oferecidas independentemente de intimação.
Dê-se ciência desta decisão ao juízo a quo, para o seu devido cumprimento.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2015.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.74. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA-ME** (Adv. LEONARDO CABEDO RODRIGUES OAB/PI Nº5761 e OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.006096-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
"...*EX POSITIS* e não vislumbrando, pelo menos no atual estágio deste recurso, qualquer razão que justifique a suspensão da decisão recorrida, **DENEGO** o pedido de antecipação de tutela recursal e determino a intimação do agravado, pessoalmente, por carta de aviso de recebimento, porquanto não possui procurador constituído, para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de lei.
Outrossim, considerando que a agravante não comprovou o preenchimento dos pressupostos para o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, apesar de ter-lhe sido oferecida oportunidade para tanto no juízo de primeira instância, **DETERMINO**, em consonância com o artigo 99, § 7º, do novo Código de Processo Civil, que ela recolha o preparo deste recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inadmissibilidade.
Intime-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.75. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.** (Adv. Maria Lucilia Gomes - OAB/SP 84206), Apelante, e **ADRIANO COSTA SOARES** (Adv. Benedito Vieira Mota Júnior - OAB/PI 6.138), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005756-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desse modo e em atenção ao que dispõe o novo Código de Processo Civil (art. 933, *caput*), determino a intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual preclusão e o princípio da dialeticidade.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.76. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO BRITO DOS SANTOS JUNIOR** (Adv. Maurício Cedenir de Lima) Agravante e **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)** (Adv. Laurisse Mendes Ribeiro e outros) Agravado nos autos da APELAÇÃO CIVEL N. 2014.0001.001713-8 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.
Decisão
"EX POSITIS e de acordo com o disposto no artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil, DENEGO seguimento ao recurso, mercê de sua manifesta inadmissibilidade.
Transitada em julgado desta decisão, providencie-se a baixa dos autos ao juízo de origem, em cindo dias, em atendimento ao artigo 1.0006, do mesmo codex.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina , 08 de julho de 2016.
Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.77. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOÃO FERREIRA DA PAZ E OUTRO** (Adv. Caio Iatam Pádua de Almeida Santos) Agravantes e ESPÓLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SILVA E OUTROS (Adv. Cristiano Vinício Alves Bandeira) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2015.0001.001780-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES.**
Despacho
"Em observância aos arts. 10, 219, 932, parágrafo único do CPC/2015, determino a intimação das partes para se manifestarem no prazo comum de cinco dias úteis acerca da perda superveniente do objeto do presente agravo de instrumento, podendo juntar documentos.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias. Cumpra-se. Publique-se.
Teresina, 26 de junho de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.78. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO BRADESCO S.A** (Adv. Wilson Sales Belchior e outros) Apelante e **NEI RIBEIRO DOS SANTOS** (Adv. Mariano Lopes dos Santos) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N.2015.0001.005119-9 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES** - Relator.
Decisão
"Com esses fundamentos, **NÃO CONHEÇO** do recurso, o que faço com arrimo no art. 932, III, CPC/ 2015.
Intimem-se. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição.
Teresina, 10 de agosto de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.79. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO**

APRIGIO DA CRUZ (Adv. Raimuniza Carneiro Frota) Apelante **e BANCO SOFISA S.A** (Adv. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei e outro) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N.2015.0001.010394-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES.**

Despacho

"Fazendo uma análise perfunctória dos autos verifico que a sentença (fls. 85/89) fora proferida sem apreciação do pedido de perícia técnico contábil, formulado pela parte autora. Determino, pois, a intimação das partes para se manifestarem em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 10 e 933 do NCPC, acerca de possível error in procedendo (violação ao devido processo legal - matéria de ordem pública) fato que enseja possível anulação da sentença.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Teresina-PI, 01 de julho de 2016.

Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.80. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira e Outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.007356-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.

Despacho

"Tendo em vista a preliminar suscitada pelo apelado, intime-se a apelante, para os devidos fins.

Após, volvam-me estes conclusos, com urgência.

Cumpra-se.

Teresina , 06 de julho de 2016.

Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.81. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA GIOVANNI CARVALHO DE AMORIM** (Adv. Jorge Nei Carvalho de Amorim e Outro) Apelante e CONSPAVI- **CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME** (Adv. Francisco Antônio mendes Pereira) nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.002887-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.

Despacho

"Tendo em vista a preliminar suscitada pelo representante do *Parquet* Estadual na cota retro, intimem-se as partes, para os devidos fins.

Após, volvam-me estes conclusos, com urgência.

Cumpra-se.

Teresina , 05 de agosto de 2016.

Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.82. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FEDERAL DE SEGUROS S.A.** (Adv. Josemar Lauriano Pereira e outros) Embargado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2015.0001.008862-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES.**

Despacho

"Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, § 2º do Novo Código de Processo Civil e 368, § 1º, 1ª parte do RITJ/PI."

Cumpra-se.

Teresina, 21 de junho de 2016.

Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.83. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO FICSA S.A** (Adv. Rômulo Aschaffenburg Freire de Moura Junior e outros) Embargado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.004739-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES.**

Despacho

"Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, § 2º do Novo Código de Processo Civil e 368, § 1º, 1ª parte do RITJ/PI."

Cumpra-se.

Teresina, 21 de junho de 2016.

Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.84. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA B.D.A.** (Adv. Clayane Coelho Aguiar) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2016.0001.005667-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.
Despacho
"Diga o agravante sobre o petitório de folha 85.
Intime-se. Cumpra-se.
Te. 04.08. 2016.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.85. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DA SOLIDADE FERREIRA PEREIRA E OUTROS** (Adv. Mariano Lopes dos Santos e outros) Apelante e **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto e outros) Apelada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.003761-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.
Despacho
"Tendo em vista a preliminar suscitada pela representante do *Parquet* Estadual na cota retro, intimem-se as partes, para os devidos fins.
Após volvam-me estes conclusos, com urgência.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.86. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LUCAS VISGUEIRA SOARES MENDES** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego) Embargado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2014.0001.006871-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.
Despacho
"Tendo em vista os embargos de declaração interpostos pelo Estado do Piauí, cuja peça recursal repousa às folhas 279/286, destes autos, intime-se a parte embargada, para o fim e pelo prazo previstos no §2º, do artigo 1.023, do novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina , 04 de agosto de 2016.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.87. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. Levi de Oliveira Paiva Sales e Outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.004990-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.
Despacho
"Tendo em vista as preliminares suscitadas pelo Estado do Piauí, intime-se o apelante, para os devidos fins.
Após, volvam-me estes conclusos, com urgência.
Cumpra-se.
Teresina , 04 de agosto de 2016.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.88. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSEMAR LAURIANO PEREIRA E OUTROS*** nos autos da **Apelação Cível Nº 2014.0001.00913-02** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** - Relator.
Despacho
"À vista da petição de fls. 548/549, na qual, a parte apelada informa a rescisão do contrato da prestação de serviços advocatícios com o escritório Ilza Delfilippi e, em consequência, a revogação dos poderes outorgados aos advogados que o integram, pugnando, na ocasião, pela habilitação dos advogados constantes da procuração de fl. 535 e concessão de vistas dos autos, a fim de que seja feita análise do processo **DEFIRO o pedido de VISTA dos presentes autos aos patronos da apelada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 107, II, do Código de Processo Civil.**
À **SESCAR CÍVEL**, para as providências cabíveis.
Após transcurso do prazo, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.89. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO DO BRASIL S/A*** (Adv. Evandro Tajra Hidd Filho e outros) nos autos da **Apelação Cível Nº 2016.0001.007279-1** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** - Relator.
Decisão
"Ante o exposto, **determino a intimação** da parte apelante, **através de seu causídico,** para realizar a **complementação do pagamento das custas e despesas do preparo recursal,** no prazo de **05** (cinco) **dias**, sob pena de **não conhecimento do presente recurso de apelação.**
À **SESCAR CÍVEL**, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.90. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GILDASIO DAVID DE OLIVEIRA** (Adv. WEVERTON MACEDO ROCHA OAB/PI Nº 9413) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2014.0001.007471-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator
DESPACHO
"... Ante o exposto, valendo-me da competência prevista no art. 91, VI, do Regimento Interno do deste Tribunal, combinado com o art. 6ª, § 5º, da Lei 12.016/2009 e art. 485. inciso VI, do Código de Processo Civil, **julgo extinto o processo por perda do objeto**.
Intime-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 11 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.91. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MAPFRE VERA CRUS VIDA E PREVIDÊNCIA S.A** (Adv. David Sombra Peixoto OAB Nº 7847 - A) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007753-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Impetrante e Litisconsorte Passivo os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
'"Ante as razões adotadas, DEFIRO o pedido de liminar requisitado, para suspender a decisão proferida pelo Eminente Des. Brandão de Carvalho no agravo de instrumento nº 2015.0001.008381-4 de modo a sustar o bloqueio da quantia de R$ 616.686,72 (seiscentos e dezesseis mil reais seiscentos e oitenta e seis e setenta e dois centavos) e se já efetivado que sejam ultimadas as providências para retirar a sua incidência, até pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno.
Oficie-se a autoridade coatora para ciência desta decisão ao tempo em que seja notificada para prestar as informações em 10 (dez) dias, bem como a citação do estado do Piauí por meio de sua procuradoria para que intervenha no feito.
Cite-se o litisconsorte passivo necessário, para querendo possa se manifestar.
Intime-se o Impetrante por meio de seu patrono o Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Após voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 11 de agosto de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.92. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROSANE EMANUELLA PIRES DE MATOS** (Adv. Napoleão Cortez Filho - OAB/PI 8890), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001536-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, intime-se a parte agravada para apresentar contrarrazões ao agravo regimental no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.93. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **OLIVIA MARCILENE SILVA MENDES** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva - OAB/PI 8.820), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009422-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desta feita, indefiro o pedido de redistribuição, ante a inexistência de qualquer causa que justifique tal ato.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 5 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.94. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **NIZOMAR FERREIRA DE SOUZA FILHO** (Adv. Ádia Souza da Silva - OAB/PI 13.369), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006950-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desta feita, remeto *ex officio* o presente *mandamus* à Justiça federal, por ser este egrégio Tribunal incompetente para julgamento da causa em que é parte Autarquia Federal.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 8 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.95. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PIAUÍ** (Adv. Lisandro Ayres Furtado OAB PI Nº 5310) Suscitante ora intimado, nos autos do **DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2016.0001.008008-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro - Relatora .
***DESPACHO*:**
"...ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, defiro parcialmente o pedido de tutela de urgência exclusivamente para proibir manifestações que importem em bloqueio de acessos e saídas de servidores, alunos, terceiros e demais professores às escolar e repartições públicas do município de Cajueiro da Praia/PI, sob oena de multa diária que arbitro em R$ 1.000,00 (Hum mil reais), sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.
Cite-se o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI, para responder aos termos da presente ação, juntando-se cópia da petição inicial. Expeça-se o competente Mandado Liminar e de Notificação para que a referida entidade sindical, cumpra a ordem judicial, encaminhando-lhe cópia da presente decisão.
Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opinar.
Intime-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Desa. Eulália Maria Pinheiro
Relatora "
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.96. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribun**al de Justiça do Estado do Piauí,** ***INTIMA ELIZABETH MARIA MEMÓRIA AGUIAR*** (Adv. Antonio Anesio Belchior Aguiar OAB PI Nº 1065/78) Embargado ora intimado, nos autos dos **EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2013.0001.007133-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Atentando aos argumentos apresentados e à decisão do Juiz Auxiliar da Presidência, determino que os autos do vertente Procedimento Administrativo seja anexados aos autos dos Embargos à Execução nº 2013.0001.007133-5; e que o requerente acoste aos autos a comprovação de que houve o trânsito em julgado dos Recursos Extraordinário interpostos pelo Estado do Piauí nos presentes Embargos à Execução, um vez que apenas após a comprovação deste será possível adotar as providências para que seja expedição do Ofício Requisitório de Precatório.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de agosto de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.97. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE BARROS ALVES** (Adv. Eduardo Marcell de Barros Alves OAB Nº PI 5531) Impetrante ora intimado, nos autos do

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005317-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator.
***DESPACHO*:**
'"INDEFIRO A LIMINAR, sem prejuízo de uma melhor análise após as autoridades coatoras prestarem as devidas informações.
Às autoridades impetradas para prestarem informações.
Comunique-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, com fulcro no inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 12.016/2009.
Teresina-PI, 04 de julho de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.98. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUANA DE MOURA MONTEIRO** (Adv. FLUIMAN FERNANDES DE SOUSA OAB/PI Nº 5830) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2014.0001.001692-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator
DESPACHO
"...Intime-se a Impetrante, por seu patrono para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do seu interesse no seguimento do feito, sob pena de arquivamento.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.99. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARGLEYBY MEYRELLYS DE SOUSA MOURA** (Adv. Mara Adriannine dos Santos Brito e outro) Embargada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N.2016.0001.004002-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES** - Relator.
Despacho
"Por força do art. 1.021,§ 2º, do Novo CPC, determino a intimação da parte agravada para manifestar-se sobre o presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Cumpra-se.
Teresina, 06 de junho de 2016
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.100. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA DELSON CASTELO BRANCO ROCHA FILHO*** (A*dv. André Luiz Cavalcante da Silva e outro) Embargado* nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005332-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
Despacho
"Assim, em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa, **intime-se o Embargado**, por seu patrono para, no prazo legal, querendo, apresentar impugnação.
Cumpra-se.
Teresina , 14 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.101. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA DENILDO RODRIGUES BEZERRA E OUTROS*** (Adv. Agenor Araujo Santos Filho e outros) impetrantes nos autos do **Mandado de Segurança Nº 2016.0001.000063-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** - Relator.
Despacho
"Assim sendo, determino a intimação dos impetrantes, através de seus advogados**,** para, no prazo de 15 (quinze) dias, **instruir a petição inicial com as procurações devidamente regularizadas,** sob pena de seu indeferimento (art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, todos do NCPC).
Cumpra-se.
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.102. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA IRISLENE***

BRITO DA SILVA (Adv. André Luiz Cavalcante e outro) impetrante nos autos do **Mandado de Segurança Nº 2016.0001.002415-2** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** - Relator.
Decisão
"Desta feita, **indefiro o pedido de reconsideração**.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo in albis o prazo para interposição de eventuais recursos, dando-se baixa na distribuição, arquivem-se os autos.
Teresina (PI), 22 de junho de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.103. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA THALINE ALVES ELIAS DA SILVA*** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva e outro) impetrante nos autos do **Mandado de Segurança Nº .2016.0001.004061-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** - Relator.
Despacho
"À vista da contestação apresentada pelo **ESTADO DO PIAUÍ** (fls.88/91), arguindo a preliminar de perda de objeto do presente *mandamus*, em razão da nomeação da impetrante no cargo em que médico gastroenterologista, intime-se a impetrante, por seus patronos, para no **prazo de 15 (quinze) dias** manifestar-se, na forma do art. 350, do Novo Código de Processo Civil.
Intimem-se e Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte AUG.: E RESP.: LOJA SIMB.: OLHO DE HÓRUS Nº 7(Adv. José Francisco Barreto OAB/PE 241-A)** nos autos do **Precatório Nº 2012.0001.7423-0 e**m que figura como executado o MUNICÍPIO DE PICOS/PI e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 134/136 proferido pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Diante das razões acima elencadas, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 182.575,26 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos),** conforme cálculo de fl. 123. Tal valor deverá ser debitado da conta judicial nº 100110839702, agência 3791, do Banco do Brasil, e pago mediante alvará, na forma abaixo discriminada **(...).**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 25de agosto de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO(Adv. Leônidas Luz Araújo OAB/PI nº 5192 e Ronaldo de Sousa Borges OAB/PI Nº 8723)** nos autos do **Precatório Nº 2015.0001.005809-1 e**m que figura como executado o MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 110/113 proferido pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Desta forma, ante as razões acima elencadas, INDEFIRO o pedido de bloqueio de valores, e DETERMINO o pagamento da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) parcelas do acordo homologado, no valor bruto de R$ 10.989,84 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme os cálculos de fls. 80/81. Tal valor deverá ser debitado da Conta Especial destinada ao pagamento de precatórios do Município de Dom Expedito Lopes (conta nº 2100123458941, agência 3791-5, do Banco do Brasil S/A), e creditado na conta bancária do exequente informada às fls. 57 e 89 (...).**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 25 de agosto de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte ANTÔNIO DE MOURA DANTAS (Adv. MANOEL DE LIMA SANTOS OAB/PI nº 8520)** nos autos do **Precatório Nº 2015.0001.005807-8 e**m que figura como executado o MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 114/116 proferido pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Desta forma, DETERMINO o pagamento da 2ª (segunda) e da 3ª (terceira) parcelas do acordo homologado, no valor bruto de R$**

11.189,12 (onze mil, cento e oitenta e nove reais e doze centavos), conforme os cálculos de fls. 88/89. Tal valor deverá ser debitado da Conta Especial destinada ao pagamento de precatórios do Município de Dom Expedito Lopes (conta nº 2100123458941, agência 3791-5, do Banco do Brasil S/A), e creditado na conta bancária do exequente informada às fls. 65 e 96 (...).
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 25de agosto de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte SPEED PRINT - SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL (Adv. Jairo Oliveira Cavalcante OAB/PI 3307 e Adv. Roberto Napoleão do Rêgo Moura OAB/PI nº 7272)** nos autos d**o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SEQUESTRO Nº 2015.0001.009073-9 apenso ao PRECATÓRIO nº 2013.0001.000470-0 e**m que figura como executado o MUNICÍPIO DE PARNAÍBAe como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 115/117 proferido pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) Assim, **DETERMINO o pagamento da 1ª (primeira) parcela, no valor bruto de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais),** conforme cálculo de fl. 108/109. Tal valor deverá ser debitado da conta especial nº 700121618314, agência 3791 do Banco do Brasil, e creditado nas contas bancárias informadas à fl. 100 (...)**.**
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 25 de agosto de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(Adv. Mayra Oliveira Cavalcante Rocha OAB/PI 4022)** nos autos do **Precatório Nº 07.002637-8 e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 325/329 proferido pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Assim, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 3.245.274,23 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), que deverá ser debitado da conta especial de precatórios nº 5000119450699, agência 3791-5, do Banco do Brasil e creditado na conta bancária informada à fl. 321, conforme cálculos de fls. 317/31 (...).**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 26 de agosto de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011920-39.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A, MARCELO NUNES LIMA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Réu: MARCELO NUNES LIMA
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, determinando o arquivamento provisório do processo em tela, podendo o credor, a qualquer tempo, requerer o seu desarquivamento em caso de localização de bens ou outro meio de satisfação do crédito.

13.2. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028800-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Réu: JANCILON DE SOUSA MACIEL
Advogado(s):
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo PROCEDENTE o pedido autoral para para condenar o suplicado em indenização por danos materiais, decorrentes dos prejuízos suportados pela autora pela ação do réu em danificar um poste de concreto e a rede de instalação elétrica agregada ao mesmo, conforme nota técnica orçamentada de fl.18, no montante de R$ 3.812,24(Três Mil, Oitocentos e Doze Reais, Vinte e Quatro Centavos), incidindo juros de 1% a partir da citação (art. 405, CC) e correção monetária desde a data do evento danoso(Súmula 43 do STJ), que seja a data de 07/09/2014;
Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), ante a singeleza da causa.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina-PI, 26 de agosto de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA

Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.3. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016901-14.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)
Réu: PAULO DE TARSO CARVALHO BELLO
Advogado(s): THALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 3947)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar demonstrativo da composição da integralidade do débito cobrado, indicando também os pagamentos efetuados pelo suplicado.

13.4. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010566-13.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PRATAGI ALIMENTOS S.A
Advogado(s): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993/03), LAURO AUGUSTO PASSOS NOVIS FILHO(OAB/BAHIA Nº 20800), MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993)
Executado(a): CONSTRUTORA FENIX LTDA
Defere-se à parte a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 26 de agosto de 2016

13.5. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002216-65.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: LUCAS OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s):
Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002209-73.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010030-65.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): ANTONIO E TERESINHA CORRETORA LTDA EPP, ANTONIO JOSE DE ANDRADE, TERESINHA MARIA DE ANDRADE, ELIZABETE PORTO MORAIS
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, no prazo de 15 dias fornecendo novo endereço se for o caso.
TERESINA, 26 de agosto de 2016

13.8. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001295-09.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: SUL FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: CARLOS LAGES DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, intime-se a parte exequente, via advogado, para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre certidão de fl. 66, sob pena de extinção do processo(art. 924, I, NCPC).

13.9. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019335-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: LUCIENE MARIA DE ALENCAR NUNES
Advogado(s): SANDRA MARIA RODRIGUES GIESINGER(OAB/PIAUÍ Nº 2494)
Conquanto frustrada a conciliação pretendida na audiência do dia 13/06/2016 (fl. 182), inclusive com certidão de transcurso de prazo sem resposta (fl. 184), vislumbro razoável a audiência conciliatória requerida pela demandada (fl. 188), a considerar que que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), e considerando que em qualquer fase do processo compete ao juiz tentar a conciliação das partes (NCPC, art. 139, V), razão pela qual designo audiência de conciliação para o dia 14 de setembro de 2016, às 11 horas, no Fórum local..

13.10. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000148-45.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: JAQUELINE DA SILVA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO
1- Mantenho por seus próprios fundamentos a decisão ora recorrida, nos termos do art. 331 do NCPC.
2- Consoante o certificado às fl.125, no qual denota a ocorrência da não intimação da parte ré, entendo haver a desnecessidade do atendimento do preceito contido no §1º do art. 331 do NCPC.
3- Encaminhem-se imediatamente os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgamento do recurso de apelação.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.11. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004885-91.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ANTONIA GESANI FERREIRA ANDRADE MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO
1- Mantenho por seus próprios fundamentos a decisão ora recorrida, nos termos do art. 331 do NCPC.
2- Consoante o certificado às fl.51, no qual denota a ocorrência da não intimação da parte ré, entendo haver a desnecessidade do atendimento do preceito contido no §1º do art. 331 do NCPC.
3- Encaminhem-se imediatamente os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgamento do recurso de apelação.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028660-72.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MANOEL GUIMARAES OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos etc.
1- Mantenho por seus próprios fundamentos a decisão ora recorrida, nos termos do art. 331 do NCPC.
2- Consoante o certificado às fl. 113, no qual denota a ocorrência do falecimento da parte ré, entendo haver a desnecessidade do atendimento do preceito contido no §1º do art. 331 do NCPC.
3- Encaminhem-se imediatamente os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgamento do recurso de apelação.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.13. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000405-70.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GOMES
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc.
1- Mantenho por seus próprios fundamentos a decisão ora recorrida, nos termos do art. 331 do NCPC.
2- Consoante o certificado às fl.64, no qual denota a ocorrência da não intimação da parte ré, entendo haver a desnecessidade do atendimento do preceito contido no §1º do art. 331 do NCPC.
3- Encaminhem-se imediatamente os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgamento do recurso de apelação.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.14. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013920-75.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A); ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PI N° 6.905)
Requerido: MARIA DO SOCORRO MOUSINHO DE SÁ
Ao lume do exposto, indefiro a inicial e declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o não cumprimento da emenda determinada.

Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.

13.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011809-21.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: L R VASCONCELOS LIMA SAMPAIO, YURI ALEXIS VASNCONCELOS LIMA SAMPAIO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre as certidões do oficial de justiça de fls. 68 e 79, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito.

13.16. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011063-56.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Executado(a): LUCIANA EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 64, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito.

13.17. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017874-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEANE LIMA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
Réus: PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NAZARIA -PI E COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NAZÁRIA - PI.
Advogado(s):
Tendo em vista que as partes demandadas não foram intimadas (fls. 78/79), redesigno a audiência de concliliação para o dia 26 de setembro de 2016, às 8h30min, obserrando-se os demais termos do despacho de fls. 66/67, cujos mandados devem ser materializados por Oficial de Justiça. Intimações e atos necessários.

13.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026105-24.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: LINDALVA DE CASTRO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 55: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 15 dias, apresente em juízo endereço do domicílio do réu com o fim de viabilizar a citação, sob pena de indeferimento da petição inicial. (art. 321, parágrafo único, do NCPC)

13.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005270-35.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCOS DAVID DA SILVA NERY
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
DESPACHO DE FLS. 516: Cumprindo a nova sistemática trazida à baila pela Lei 13.105/2015 e, com fulcro no art. 523 do CPC, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 dias efetue o pagamento do débito exequendo, alertando-se que caso não haja pagamento, o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado na base de 10% por cento (art. 523 do CPC).

13.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017823-12.2002.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CIRO NOGUEIRA AGROPECUARIA E IMOVEIS LTDA
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Réu: SEBASTIAO RANGEL DE FARIAS, DEUSDEDIT COELHO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 76: Intime-se a parte condenada no pagamento das custas processuais para providenciar seu recolhimento no prazo de 10 dias.

13.21. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021260-12.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 4217)

Requerido: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 50: Concedo o prazo de 30 dias requerido pela advogada da parte autora.

13.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015450-56.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 102:
Intime-se a parte credora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de05 dias manifeste-se sobre a certidão de fl. 101.
Após, à conclusão.

13.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002761-43.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA LOBO SANTOS
Advogado(s): WEYNE GLADSON SILVESTRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7295)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Fls. 120/121. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas processuais pela parte autora. Honorários de sucumbências fixados em R$1.000,00(Hum mil reais), tendo em vista que o valor da causa foi fixado de forma irrisória.(art.85, §8º, do NCPC).

13.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015132-68.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARIA DO SOCORRO LINO DE CARVALHO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: JURISCRED COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO E ORGÃO JURIDICOS ESTADUAIS E FEDERAIS DA GRANDE TERESINA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO: "Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé-PI, conforme Portaria n º1148, publicada no Diário de Justiça em 28/07/2016, redesigno a audiência para o dia 06.02.2017, ás 10 horas e 30 minutos. Cumpra-se o despacho retro em seus ulteriores termos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas."

13.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013460-25.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUCIA REBELO SOUSA
Advogado(s): CARLOS HAILTON BEZERRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8241)
Réu: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL SEGUROS
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
DESPACHO: Fls.215. Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela justiça eleitoral da comarca de Conceição do Canindé/PI, conforme portaria nº 1148, publicada no Diário da Justiça em 28.07.2016, redesigno a audiência para o dia 07.02.2017, às 10:30hs. Intimem-se as partes através de seus advogados e estes pelo DJ/PI.

13.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008198-94.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIA MARIA DE QUEIROZ
Advogado(s): GERALDO FORTES FREITAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9559)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DESPACHO: "Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé-PI, conforme Portaria n º1148, publicada no Diário de Justiça em 28/07/2016, redesigno a audiência para o dia 07.02.2017, ás 09 horas e 30 minutos. Cumpra-se o despacho retro em seus ulteriores termos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas."

13.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021200-34.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZELIA DE OLIVEIRA MOURA
Advogado(s): JOSE REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5200)
Réu: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

DECISÃO: Vistos. Compulsando-se os presentes autos, converto o julgamento em diligência, diante da existência de vício processual. A contestação apresentada traz como preliminar a inépcia da inicial em razão da impossibilidade de revisão genérica do contrato. No entanto, a parte autora não foi intimada para se manifestar sobre esse ponto. O art. 330, §2 prevê que nas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito. Tal previsão legal era disposta no art. 285-B, CPC/73, vigente à época da propositura da ação, devendo ser, de igual forma, cumprida. Dessa forma, a fim de evitar decisões surpresas, na forma do art. 9, CPC, intime-se a requerente, por advogado, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias sobre a preliminar alegada

13.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003476-17.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENILSOM DA SILVA SANTOS BISPO
Advogado(s): FRANCILIA LACERDA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 11754), FLAVIO FELIPE SAMPAIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 7457)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: "Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé-PI, conforme Portaria n º1148, publicada no Diário de Justiça em 28/07/2016, redesigno a audiência para o dia 06.02.2017, ás 08 horas e 30 minutos. Cumpra-se o despacho retro em seus ulteriores termos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas."

13.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021695-78.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: PAULO AFONSO DE ARAUJO PAZ
Advogado(s): JEFFERSON DE MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1410)
DESPACHO: Fl.82. Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição do Canindé/Pi, conforme portaria nº 1148, publicada no D//Pi em 28.07.2016, redesigno a audiência para o dia 06.02.2017, às 11:30hs. Intimem-se as partes através de seus advogados e estes pelo DJ/PI.

13.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023801-47.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CINTHIA MARIA LAGES NEVES
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: "Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé-PI, conforme Portaria n º1148, publicada no Diário de Justiça em 28/07/2016, redesigno a audiência para o dia 06.02.2017, às 09 horas e 30 minutos. Cumpra-se o despacho retro em seus ulteriores termos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas."

13.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009859-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE PEDRO DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: "Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé-PI, conforme Portaria n º1148, publicada no Diário de Justiça em 28/07/2016, redesigno a audiência para o dia 08.02.2017, ás 10 horas e 30 minutos. Cumpra-se o despacho retro em seus ulteriores termos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas."

13.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009732-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRO VIEIRA ROCHA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO - DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: "Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé-PI, conforme Portaria n º1148, publicada no Diário de Justiça em 28/07/2016, redesigno a audiência para o dia 08.02.2017, ás 11 horas e 30 minutos. Cumpra-se o despacho retro em seus ulteriores termos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas."

13.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0020051-37.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8038), JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613), LUAN AMORIM SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10410)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)
DESPACHO: "Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé-PI, conforme Portaria n º1148, publicada no Diário de Justiça em 28/07/2016, redesigno a audiência para o dia 07.02.2017, ás 08 horas e 30 minutos. Cumpra-se o despacho retro em seus ulteriores termos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas."

13.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004495-58.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: WYLLAMY AGUIAR RIBEIRO JUNIOR
Advogado(s):
DECISÃO de folhas 40/42;

Dessa forma,em atenção ás normas fundamentais que norteiam a novel legislação processual civil,reconsidero a sentença proferida,devendo permanecer nos autos apenas para constar.

Dando prosseguimento ao feito,intime-se a parte autora,por advogado,para juntar aos autos documento ***Atual de òrgão de trânsito que ateste a mencionada restrição,****por ser essencial à propositura da ação,na forma do art.320,CPC.*

Faça constar na intimação que se o autor não cumprir a diligência,a petição inicial será indeferida,com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito,na forma do art.321,parágrafo unico,c/c art.485,I,CPC.

13.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009906-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAGMAR RIBEIRO PEREIRA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: "Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé-PI, conforme Portaria n º1148, publicada no Diário de Justiça em 28/07/2016, redesigno a audiência para o dia 08.02.2017, ás 08 horas e 30 minutos. Cumpra-se o despacho retro em seus ulteriores termos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas."

13.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009726-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE PAULO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO - DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO: "Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé-PI, conforme Portaria n º1148, publicada no Diário de Justiça em 28/07/2016, redesigno a audiência para o dia 08.02.2017, ás 09 horas e 30 minutos. Cumpra-se o despacho retro em seus ulteriores termos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas."

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016527-61.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ANTONIO CLEMILTON DAMASCENO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça à(s) fl(s). 31v .

13.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027529-72.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIFRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: MADSON DE JESUS MARQUES
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 68/69;
Do exposto, com fulcro no artigo supramencionado, julgo EXTINTO OFEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Custas finais pela parte autora, na forma do art.485, §2, CPC. Sem honorários.
Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa nadistribuição.

13.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009247-44.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: SUEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 88: Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do NCPC, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença embargada.

13.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011500-34.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE ARAUJO
Advogado(s):
DECISÃO: "...Dessa forma, em atenção às normas fundamentais que norteiam a novel legislação processual civil, reconsidero a sentença proferida, devendo permanecer nos autos apenas para constar. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos documento atual de órgão de trânsito que ateste a mencionada restrição, sob pena de indeferimento da petição inicial e julgamento sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c 485, I, CPC".

13.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023989-16.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO GENIVAL RIBEIRO SOBREIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 13122)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO de fls. 178: Intime-se o réu, por advogado, para se manifestar no prazo de 5 dias sobre o pedido de desistência de fls. 176.

13.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020796-61.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SALUSTIANO DE JESUS FURTADO RIBEIRO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 76/77: Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1023, § 2°, do CPC, conheço dos presentes embargos, para dar-lhes efeito modificativo, revogando a sentença de fls. 66

13.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018812-32.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DO POTI
Advogado(s): ITALO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8620)
Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
DESPACHO de fls. 226: Designo para o dia 31/10/2016, às 11 horas e 30 minutos, a realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007747-69.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Réu: MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, ROSEANE SOARES RANGEL DE OLIVEIRA
Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, manifeste interesse no feito, fornecendo a este juízo novos endereços das partes mencionadas à fl. 41.

13.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0022428-78.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GRANITOS, MÁRMORES E PEDRAS LTDA
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210), NATANAEL MONTEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11458)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, JOSE ROBES OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DESPACHO de fls. 102: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 dias manifeste-se sobre a contestação de fls. 95/101.

13.46. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015904-12.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO COSME COSTA DO NASCIMENTO, SAMUEL DE SOUSA MARTINS NETO, ANTONIO LUIZ DE CASTRO, ROGERIO DE MOURA MARQUES, EDILMA MARIA DE SOUSA, MARIA PEREIRA BATISTA, FERNANDO DE SOUSA SILVA, JOSE DE SOUSA CRISTO JUNIOR, RAIMUNDO GILSEVAN DA SILVA, ANTONIO LUIZ DE CASTRO JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Sr. Advogado: **RAIMUNDO COÊLHO MARQUES (OAB/PI N° 140-B)** para ficar ciente do conteúdo da decisão de fls. 269 que deferiu parcialmente o pleito formulado às fls.256/261, bem como para que **APRESENTE DEFESA ESCRITA** em nome do seu constituinte no prazo legal do artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal.

13.47. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018840-10.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARTINHO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
Intimação: Para justificar no prazo de 5(cinco) dias o seu não comparecimento em audiência do dia 11/05/2016, sob pena de aplicação de multa e representação à OAB.

13.48. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005691-34.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JULIMAR EDSON GUALBERTO BORGES
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4827), CAROLINE COELHO DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9528)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 04/10/2016, ás 10:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

13.49. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000307-76.2014.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: S C L
Advogado(s): AURO PEREIRA DA COSTA (OAB/PI 10.291); ANTÔNIO JURANDY PORTO ROSA (OAB/PI N° 167/96-A; OAB/CE N° 1.421);ANDRÉ CARVALHO LUZ (OAB/PI 4501)
Réu: COLEGIO INTEGRAL
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019); VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PI 122/93B);
DESPACHO: Certificada a tempestividade, recebo a apelação, em seu efeito devolutivo, de conformidade com o disposto no art. 198, inc. I, II e VII do Estatuto da Criança e do Adolescente. Intime-se a parte Apelada, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta e indicar as peças a serem trasladadas, no prazo de 48 horas. Após, retornem-me conclusos.

13.50. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000134-81.2016.8.18.0004
CLASSE: Tutela
Tutelante: IRENILDA DA CONCEIÇAO
Tutelado: I. C. S.
ADVOGADOS: CIRA SAKER MONTEIRO ROSA, OAB/PI - 7126 E RAMON ALEXANDRINO COELHO AMORIM, OAB/PI - 12203
SENTENÇA
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, em harmonia com o Relatório Circunstanciado e com fundamento nos dispositivos legais acima citados, nos termos dos arts. 24, 129, inciso X, 155 e seguintes da Lei 8.069/90, c/c o art. 1.638, II do Código Civil Brasileiro, DEFIRO a TUTELA de ISAÍAS DA CONCEIÇÃO SILVA à requerente IRENILDA DA CONCEIÇÃO, com os efeitos daí decorrentes.
Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei e lavre-se o competente Termo.
Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva
distribuição e arquive-se.
Sem Custas.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.51. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000606-19.2015.8.18.0004
CLASSE: Tutela
Tutelante: SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA
Tutelado: F. P. B. O.
ADVOGADO(S): KARLA CIBELE TELES DE M. ANDRADE/ DEFENSORA PÚBLICA.
SENTENÇA
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, em harmonia com o Parecer Ministerial e com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido, na forma requerida, para outorgar à requerente, Sra. SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA, a TUTELA de FRANCISCO PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, com os efeitos daí decorrentes.
Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei e lavre-se o competente Termo.
Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.
Sem Custas.
P.R.I.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.52. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014848-85.2012.8.18.0004
CLASSE: Exceção de Incompetência
Autor: H G M
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PI 3179)
SENTENÇA
Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 4°, 98 e 184, da Lei n° 8.069/90-ECA, c/c art. 127 da CF/88, INDEFIRO o pedido rejeitando a Exceção de Incompetência oposta pelo Ministério Público Estadual, nos autos REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, mantendo por conseguinte o prosseguimento do feito neste juízo. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se, também, nos autos principais, o resultado da exceção e prossiga-se neles.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.53. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021962-89.2011.8.18.0140
CLASSE: Guarda
Requerente: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Requerido: IVANA MARIA FEITOSA
advogado: ulises brasil lustosa/ defensor público
SENTENÇA
DISPOSITIVO
Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados,DEFIRO o pedido OUTORGANDO ao Requerente JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, a GUARDA de JEAN CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA e JANE CARLA FEITOSA DE OLIVEIRA, com os efeitos daí decorrentes, respeitado o direito da Genitora de estar com os filhos nos finais de semana alternados e nos feriados prolongados também alternados, em comum acordo entre os genitores. Mantenho os ALIMENTOS no importe de 20% do salário mínimo em favor dos infantes.
Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo.
Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.
Sem custas.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

Processo nº 0000791-57.2015.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: ADRIANA GALVAO, ALEXANDRE MIRANDA PIRES DOS ANJOS
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
Requerido: IKARO GABRIEL ALVES LEAL
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM, OAB/PI - 8.315
Através deste ato, fica intimada a parte autora através do seu Advogado supracitado para no prazo de Lei manifestar a respeito da Contestação apresentada em fls. 68/71 dos autos respectivos.

13.55. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001002-78.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: R. N. D.
Advogado(s): EMMANUEL FONSECA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4555), ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638)
Requerido: P. B. DOS S. R.
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB Nº 748/72)
DESPACHO: ...Diante das alegações postas nos autos, inclusive em razão do parentesco existente entre o falecido e o ex-marido da genitora do

menor, defiro o pedido de exumação in casu, devendo a autora ser intimada para declinar o laboratório responsável pela perícia. Em razão deixo para apreciar em momento posterior o pedido de designação de audiência...

13.56. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001021-45.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ERIKA ROBERTA SOARES LOPES, RILDO ANTONIO LOPES, RILDES CONCEIÇÃO LOPES, ROSAURA DA CONCEIÇÃO LOPES, LUCAS ROBERTO SOARES LOPES, FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA, RONALDO JOSÉ LOPES
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Inventariado: JOSE DOS REMEDIOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a inventariante para observar o que foi requestado pela Fazenda Pública às fls. 92, bem como para regularizar a situação de Francisco José Rodrigues de Sousa uma vez que não há nos autos comprovação de sua condição de herdeiro legítimo ou testamentário de José dos Remédios Lopes, no prazo de 15(quinze) dias. Outrossim, cite-se a Fazenda Pública do Maranhão por meio de Carta Precatória para os fins declinados no art. 626 do NCPC. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público em razão de incapaz declinado ás fls. 39.

13.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001021-45.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ERIKA ROBERTA SOARES LOPES, RILDO ANTONIO LOPES, RILDES CONCEIÇÃO LOPES, ROSAURA DA CONCEIÇÃO LOPES, LUCAS ROBERTO SOARES LOPES, FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA, RONALDO JOSÉ LOPES
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Inventariado: JOSE DOS REMEDIOS
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.58. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014717-66.2007.8.18.0140
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Requerente: V. L. H. DA S.
Advogado(s): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065), ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Requerido: M. A. B.
Advogado(s): LUIS GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510); CLAÚDIA PARANAGÚA DE CARVALHO - OAB/PI 1821
DESPACHO:
Diante da informação de fls. 2451/2453, nomeio perito Benedito Ribeiro da Graça Neto, CRC N° 4669 PI, APCEPI 03, CPF 287.937.063-91, com endereço na AV. Coronel Costa Araújo , 2355, Apto. 204, Condomínio Jardim do Horto, Teresina-Pi, dentre os peritos declinados pelo CRC-PI em lista publicada no DJPI N° 6578 de 01/06/2010, para que proceda ao levantamento patrimonial e apuração de haveres de pessoa física e jurídica no presente feito de Conversão de haveres de pessoa física e jurídica no presente feito de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, nos termos do art.156 e seguintes do NCPC, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, devendo ainda colacionar aos autos certidão de regularidade profissional. Intimem -se as partes e o perito nomeado para os fins do art.157 do NCPC, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.59. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014717-66.2007.8.18.0140
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Requerente: V. L. H. DA S.
Advogado(s): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065), ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Requerido: M. A. B.
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510) e CLAÚDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO (OAB Nº 1821)
DECISÃO:
Com estas considerações, deixo de acolher os embargos sob comento, uma vez que não foi apontada contradição interna pelo embargante. Tratando os embargos declaratórios de fls. 925/933, observo que nele o requerido alega haver contradição no despacho de fls. 903 que fora disponibilizado em 17/11/2015 e publicado em 18/11/2015 (quarta- feira).A petição dos embargos sob comento, interposta que foi em 24/11/2015, veio aos autos extemporaneamente, fora do prazo de 05 dias, previsto no então vigente CPC em seu art.536, motivo pelo qual deixo de conhecê-los por intempestivos.Assim, julgo improcedente os embargos de declaratórios de fls. 907/910 e mantendo a decisão embargada por seus fundamentos, devendo ser dado cumprimento às determinações alhures contidas, com a máxima brevidade possível. Quanto aos embargos manejados às fls. 925/940 deixo de conhecê-lo uma vez que intempestivos. Intimem-se e Cumpra-se.

13.60. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0001377-55.2007.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza: HOMICÍDIO DOLOSO
Indiciado: SOB INVESIGAÇÃO
VÍTIMA: JOSÉ EDMILSON OLIVEIRA DOS ANJOS
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Diante do exposto, homologo o requerimento de arquivamento feito pela Promotoria de Justiça e, com agasalho no artigo 28, do Código de Processo Penal, abaixo transcrito, determino à Secretaria, que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou

peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender. Por fim, determino à Secretaria que oficie à autoridade policial, ressaltando que ela poderá proceder a novas investigações, no intuito de encontrar novas provas para a elucidação do crime. Cumpra-se. Teresina (PI), 20 de novembro de 2012. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(26.08.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.61. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0012477-17.2001.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Natureza: HOMICÍDIO
Réu: IZOMAR DE ARAUJO CRUZ
VÍTIMA: FRANCINALDO MELO PEREIRA
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Ocorre que, às fls. 172/173 dos autos, foi juntado laudo cadavélico em nome do denunciado. Asssim, o órgão ministerial requereu a extinção da punibilidade do acusado, de acordo com o art. 107, inciso I, do Código Penal, com observância do art. 62 da legislação processual penal. Passo a decidir. O art. 62 do Código de Processo Penal enuncia que: Art. 62 - No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade. O art. 107, inciso I, do Código Penal transcreve que: Art. 107 ? Extingue-se a punibilidade: I ? Pela morte do agente. Posto isto, decreto extinta a punibilidade de IZOMAR DE ARAUJO CRUZ. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 28 de julho de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(26.08.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.62. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0018051-98.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - DELEGACIA DE HOMICIDIOS
Natureza: HOMICÍDIO
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
VÍTIMA: ANTONIO CARLOS DE SOUSA AZEVEDO
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Diante desses fatos, O Ministério Público não encontrou fundamentos para oferecer a peça exordial de delação, e requereu o arquivamento do IP. Homologo o requerimento de arquivamento da Promotoria de Justiça e, com agasalho no art. 28, do Código de Processo Penal, determino à Secretaria que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Por fim, determino à Secretaria que oficie à autoridade policial da Delegacia de Homicídio, ressaltando que ela poderá proceder a novas investigações, no intuito de encontrar provas novas para a elucidação do crime. Cumpra-se. Teresina(PI), 02 de agosto de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(26.08.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.63. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0005450-85.1998.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Natureza: HOMICÍDIO
Réu: VALDIR LEITE DE SOUSA
VÍTIMA: VILMA BACELAR MACEDO DA ROCHA
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...No caso em tela, por tratar-se de homicídio qualificado, cuja pena máxima em abstrato é superior a 12 (doze) anos, é aplicável a norma prevista no art. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso I, c/c art. 110, § 1º c/c art. 117, inciso IV, todos do Código Penal. O referido art. 110 transcreve o seguinte: Art. 110 ? A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. § 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da denúncia ou queixa. Ainda, prevê o art. 109, inciso I: Art. 109 ? A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: I ? em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze; Assim, tendo em vista que decorreram mais de 27 anos da última data de interrupção do prazo prescricional, decreto extinta a punibilidade de VALDIR LEITE DE SOUSA. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 27 de julho de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(26.08.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.64. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0011911-53.2010.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Natureza: HOMICÍDIO
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
VÍTIMA: NATAN WANDERSON ALENCAR SANTOS
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Diante desses fatos, O Ministério Público não encontrou fundamentos para oferecer a peça exordial de delação, e requereu o arquivamento do IP. Homologo o requerimento de arquivamento da Promotoria de Justiça e, com agasalho no art. 28, do Código de Processo Penal, determino à Secretaria que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Por fim, determino à Secretaria que oficie à autoridade policial do 5º DP, ressaltando que poderá proceder a novas investigações, no intuito de encontrar provas novas para a elucidação do crime. Cumpra-se. Dê-se baixa. Atualize-se. Teresina(PI), 27 de julho de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(26.08.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.65. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0001434-83.2001.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Natureza: CRIME TENTADO
Réu: RICARDO LUIS DE SOUSA CAMPELO
VÍTIMA: LINDOMAR DE SOUSA SARAIVA
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Ocorre que, às fls. 117 dos autos, foi juntada a Certidão de òbito em nome do acusado. Assim, o órgão ministerial requereu a declaração da extinção da punibilidade do investigado, com observância do art. 107, inciso I, do CP. Passo a decidir. O art. 62 do Código de Processo Penal enuncia que: Art. 62 - No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade. O art. 107, inciso I, do Código Penal transcreve que: Art. 107 ? Extingue-se a punibilidade: I ? Pela morte do agente. Posto isto, decreto extinta a punibilidade de RICARDO LUIS DE SOUSA CAMPELO. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 04 de agosto de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(26.08.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.66. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0015963-87.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS
Natureza: HOMICÍDIO
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
VÍTIMA: PAULO FERREIRA GUIMARÃES
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Diante desses fatos, o Ministério Público não encontrou fundamentos para oferecer a peça exordial de delação, e requereu o arquivamento do IP. Homologo o requerimento de arquivamento da Promotoria de Justiça e, com amparo no art. 28, do Código de Processo Penal, determino à Secretaria que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Por fim, determino à Secretaria que oficie à autoridade policial da Delegacia de Homicídios, ressaltando que ela poderá proceder a novas investigações, no intuito de encontrar provas novas para a elucidação do crime. Teresina(PI), 02 de agosto de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(26.08.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.67. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0005850-26.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MAURICIO NERES DA SILVA
VITIMAS: FRANCISCO LEONARDO DE PAIVA VELOSO e WELLINGTON DE PAIVA VELOSO
SENTENÇA: PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE INTIMAÇÃO
DE ORDEM do Meritíssimo, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri, da Comarca da Capital, Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do §1º do art. 370 do CPP, os douto Advogados Drs. **FRANCISCO DA SILVA FILHO e DANIELA CARLA GOMES FRETAS**, inscrito na OAB/PI sob NºS 5.301 e 4.877, respectivamente, para que fiquem ciente do despacho proferida na Ação Penal em epígrafe, cujo despacho segue a parte final transcrito: ?...Em virtude da Certidão de fls. 379, determino ao Cartório que proceda ao arquivamento dos autos em que figura como réu MAURÍCIO NERES DA SILVA, em razão de ter transitado em julgado o Acórdão de fls. 369/376, que julgou a Apelação, e manteve a decisão de fls. 312, que absolveu o acusado. Atualize, baixe-se na distribuição e dê ciência às partes. Cumpra-se. Teresina(PI), 18 de junho de 2012. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(26.08.2016).Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.68. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007564-98.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO WESLLEY MARTINS RODRIGUES
Advogado(s): RENATO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 9804), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos ? Acolho o pedido feito pelo Ministério Público e DESIGNO audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 23/11/2016, às 10h (dez horas). Intimem-se as partes, o Ministério Público, bem como FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ ? COORDENADOR DO CEM e toda a equipe que estava de plantão no dia do ocorrido. CUMPRA-SE. Teresina, 15 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.69. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013427-40.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAÍDA GOMES MARTINS ROSAL(MENOR)
Advogado(s): GULLARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
Réu: SR DIRETOR DA ESCOLA DOM BOSCO, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

13.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003291-28.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EURIVAN SALES RIBEIRO
Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o número de sua matrícula funcional, conforme solicitado na petição de fls. 219. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

13.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003775-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICHELANE DA COSTA REIS LEITE
Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Réu: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 111, CPC e art. 2º, § 4º da Lei 12.153/2009) e, diante da impossibilidade de remessas dos autos, julgo EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo. Desde já autorizo o desentranhamento de documentos pela parte Requerente mediante recibo nos autos. P.R.I. Teresina, 26 de fevereiro de 2013. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011102-58.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JESSICA BARBOSA SALDANHA
Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Diga a parte requerente sobre a contestação e documentos (RÉPLICA), no prazo de 10 dias. Teresina, 30 de maio de 2014. ALINE BARBOSA DOS SANTOS. Escrivã Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001747-53.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MACHADO LIMA
Advogado(s): ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Ante o exposto, face o comprovado abandono da causa por parte do Requerente, JULGO extinto a presente ação sem resolução do mérito, com fundamento nas disposições do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 11 de novembro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026102-06.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): SAMYA WALERIA DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5132)
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, POLICIA MILITAR DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no art. 269, I do CPC. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Teresina, 09 de abril de 2014. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.75. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016790-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (OAB Nº 7104)
Sentença: "ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente os pedidos do autor, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do CPC. Custas processuais e honorário advocatícios pelo autor este no percentual de 10 (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. Condeno o autor o benefício já gratuidade da justiça e, estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 05 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado este prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do § 3º do art. 98 do Novo cPC. P. R. I. Teresina, 25 de Agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferia a presente sentença.

13.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020967-42.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA FATIMA BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5344)
Réu: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos da autora, o que faço com arrimo no artigo 269, I do CPC. Defiro o benefício da justiça gratuita em favor da demandante, uma vez que está assistida pela Defensoria Pública (fls. 61/65). P.R.I. Teresina, 22 de setembro de 2014. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010683-97.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: BIBIANO LOPES FONSECA
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1088)
Declarado: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos e etc... Intime-se o requerente para se manifestar sobre a petição de fls. 232/237 no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Teresina, 28 de março de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca deTeresina."

13.78. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014267-94.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RICARDO TEIXEIRA CASTELO BRANCO
Advogado(s): FERNANDA CARVLHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4205), VALMIR DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1474)
Requerido: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FERNANDA CARVLHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4205), VALMIR DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1474)
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se a parte autora para em, 48 horas recolher as custas devidas. Não o fazendo, que seja extarída certidão e remetida à Procuradoria do Estado para as devidas e legais providências. Finalmente, ARQUIVEM-SE com as cautelas, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. Anotações de praxe, inclusive na movimentação processual eletrônica. Cumpra-se. Teresina, 18 de setembro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025718-38.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA MARGARIDA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se a parte embargada para se manifestar sobre os embargos de declaração apresentados pela Fundação Municipal de Saúde no prazo de 05 dias. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 21 de março de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.80. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020941-73.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAUÍ Nº 66470-B)
Réu: PHILIPPE SALHA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar Contrarrazões ao recurso de Apelação, no prazo legal.

13.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009830-15.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): BERNARDO MACHADO
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Com estes findamentos, julgo extinto o presente processo, o que faço com arrimo no art. 269, IV do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Teresina, 15 de outubro de 2012. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014899-52.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCA OTACILIA RODRIGUES
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se a parte autora para recolher as custas em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Teresina, 25 de março de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026784-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARINHO FERREIRA DE LACERDA NETO
Advogado(s): ADALBERTO DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1543-E), FLÁVIA PATRICIA SOARES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 3380)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no artigo 269, I do CPC. Condeno o autor nas custas processuais e em honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Teresina, 22 de setembro de 2014. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001198-77.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CARLOS WAGNER ARAÚJO NERY DA CRUZ
Advogado(s): LILIAN MARIA MATOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6376)
Réu: COORDENADORA DE POS GRADUAÇÃO DA UESPI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Teresina, 02 de setembro de 2014. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.85. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007627-02.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MAURICIO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, PEDRO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, NUCLEO DE CONCURSO E PROMOCAO DE EVENTOS-NUCEPE
Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos e etc ... Acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO com efeitos modificativos opostos às fls. 342/343 pelo ESTADO DO PIAUÍ e, em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, intime-se a parte adversa. Cumpra-se. Teresina, 01 de dezembro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021720-28.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DJACI OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Réu: HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA-HUT (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE)
Advogado(s):

SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Ante ao exposto, face o comprovado abandono da causa por parte da Requerente, JULGO extinta a presente ação sem resolução do mérito, com fundamento nas disposições do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se dando-se baixa e procedendo a devida movimentação processual eletrônica. Teresina, 22 de outubro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.87. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001278-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: SEVERINO JOSE DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: (Vistos.Considerando o não preenchimento de todos os requisitos de concessão de liminar resguardo-me para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. Designo o dia 09 de fevereiro de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se)

13.88. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003589-15.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI FURTADO MOREIRA, MARCEL FURTADO MOREIRA, BRUNO FURTADO MOREIRA, UNIBANCO S/A
Advogado(s): FABIO ANDRE FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458)
Requerido: TELEMAR S/A (SUCESSORA DA TELPE), EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALBERICO EUGÊNIO DA SILVA GAZZINEO(OAB/SÃO PAULO Nº 272393)
DECISÃO: (Revogo o despacho de fls.957, ao tempo que DEIXO DE APRECIAR a impugnação de fls. 747/770 por ser intempestiva. Dando prosseguimento ao feito, tendo sido o Mandado de Segurança extinto e por consequencia a sua liminar perdido o efeito DETERMINO as seguintes providencias: I- Desbloqueio do valor de 1.712.131,48(um milhão setecentos e doize mil cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) realizado às fls. 853, em favor da TELEMAR. II- Desbloqueio dos valores das operações das contas de FABIO ANDRE FREIRE MIRANDA (FLS. 850); MARIA DE FATIMA CAVALCANTI FURTADO MOREIRA fls. 852); BRUNO FURTADO MOREIRA (fls. 853) e MARCEL FURTADO MOREIRA(fls. 854). III- Transferencia do valor de R$ 980.164,30 que se encontra bloqueado nas contas da EMBRATEL às fls. 856 para conta judicial, expedindo-se o competente ALVARÁ JUDICIAL da sua integralidade em favor da TELEMAR. desta forma, DECLARO EXTINTA as obrigações das requeridas com a parte autora, vez que devidamente pagas e comprovadas nos autos, pondo fim ao presente cumprimento da sentença, na forma do art. 924, III. Intimem-se por advogado. Transcorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição com o devido arquivamento.)

13.89. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008233-35.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELEONOR GERMANO CAMINHA BORGES
Advogado(s): JOAO BORGES CAMINHA(OAB/PIAUÍ Nº 655)
Requerido: JOSE SOARES LOPES, RAIMUNDO OLAVO DA ROCHA
Advogado(s): MONICA DE MORAES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4891)
DESPACHO: (R. Hoje. Cls. Intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, via memoriais, no prazo sucessivos de 10 (dez) dias. Expediente necessário. I. Cumpra-se.)

13.90. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009652-12.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ALEXIA LEAL DE CARVALHO TORRES, ALINE LEAL DE CARVALHO TORRES, LARISSA LEAL DE CARVALHO TORRES
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: ALBERTO MACHADO TORRES FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 81 Designo audiência de conciliação para o dia 29/11/2016 às 10:00 horas, neste juizo . Intimem-se . Notifique o MP. Cumpra-se em 25/08/2016. Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões

13.91. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0007652-39.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCINETE FARIAS CAMPELO
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: IVONETE FARIAS CAMPELO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **IVONETE FARIAS CAMPELO, Brasileira, solteira, filho(a) de Francinete Farias Campelo, residente e domiciliado(a) em ESTRADDA DA CATARINA, ZONA RURAL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0007652-39.2015.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de

TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCINETE FARIAS CAMPELO, Brasileira, solteira, filho(a) de Raimundo Nonato de Sousa e Luiza Farias Campelo, residente e domiciliado(a) em ESTRADDA DA CATARINA, ZONA RURAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMa. Juiza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Francisca Maria De albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 26 de agosto de 2016.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.92. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012263-21.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: LAURO AGUIAR E SILVA(MENOR), GABRIELLE AGUIAR E SILVA (MENOR)
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556); JOÃO PAULO NOGUEIRA FILHO (OAB/PI N. 2.837)
Executado(a): JOSE ALISIO DAMASCENO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Em consequência, defiro o pedido de fls. 548 e determino a intimação do excutado, via advogado, para efetuar o pagamento do valor da condenação (R$ 26.975,49) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 523, § 1º do Novo Código de Processo Civil, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação da execução - art. 523, § 3º do Novo Código de Processo Civil, e aplicação do disposto no § 3º do citado diploma. Cumpra-se intimando-se. Teresina, 17 de agostos de 2016.

13.93. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA e AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020373-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: N. M. DE B. F., N. P. B.(MENOR), N. M. DE B. N.
Advogado(s): ANTONIO MAXWELL BALDOINO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 7422), MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ (OAB/PI N. 2665),THIAGO ANASTÁCIO CARCARÁ (OAB/PI N. 7955), GUSTAVO COELHO DAMASCENO (OAB/PI N. 11.918), ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, acolho, integralmente, o parecer ministerial de fls., 74/75, o qual adoto como razão de decidir, e Julgo, pois, procedente, em parte o pedido inicial, homologando-o, para exonerar o autor N. M. de B. N., do pagamento da obrigação alimentar em favor de seu filhoN. M. de B. F., permanecendo no entanto, o pagamento da referida pensão alimentícia, nos termos pactuados, em relação ao alimentado N. P. B., já qualificados, determinando seja oficiado ao órgão empregador do alimentante para os devidos fins. Julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 229 da Constituição, 1.694 e seguintes do Código Civil, Lei n. 5.468/68 e 487 inciso III letra b e I, ambos do Código de processo Civil. Custas pelos requerentes, que mando sejam contadas e preparadas. R.R.I.C., e transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se estes autos, com as baixas. Teresina, 27 de julho de 2016.

13.94. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0008250-27.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 14ºPROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: DELCIMAR EULALIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
DESPACHO: Isto posto e ausentes indicios suficientes da autoria e participação do acusado do fato denunciado, com base no art. 414 do CPP, impronuncio o acusado DELCIMAR EULALIO DE OLIVEIRA da imputação que lhe é feita

13.95. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008213-93.1997.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
procurador: Raimundo Eugenio Barbosa dos Santos Rocha
Requerido: SINDICATOS DOS EMP. DO COM.HOTELEIRO DE S.DE TERESINA
Adv.:
SENTENÇA
Sentença de fls. 25 - (...) (?) Processo com muito mais de um ano parado, sem qualquer manifestação, quando havia a necessidade de indicação do endereço em que pode ser encontrado o requerido.Acrescente-se que não se formou a relação processual, sendo, pois, desnecessária manifestação do requerido para extinção do feito. Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Não há condenação em custas ou honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina(PI), 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito
TERESINA, 25 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.96. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011132-79.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)/ MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS (OAB/ 5364/07)

Réu: LOURENCO CAETANO SOBRINHO
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO/ LEONARDO DE LIMA RAMOS
"Sentença: (...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Condeno o autor em honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 85, §3º, inciso I, do CPC. P. R. I. Teresina, 26 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

13.97. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024565-72.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1834)/ VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS (OAB/PI 3551)
Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MEDIO PARNAÍBA - SITRICOM
Advogado(s): ZACARIAS BARBOSA DA SILVA (OAB/PI 2772)
"Sentença: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, convertendo o pedido de nunciação de obra nova em demolitória para determinar a demolição da obra irregular, às expensas do requerido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa cominatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, até o limite do valor do imóvel, sem prejuízo de outras medidas necessárias ao cumprimento da ordem, como requisição de força policial, nos termos do art. 536 e seguintes do atual CPC.Condeno o requerido nas custas processuais e honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 85, §3º, inciso I, do CPC.P. R. I.Expeça-se o mandado demolitório competente.Teresina, 24 de agosto de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

13.98. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000799-34.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (OAB/PI 4516)
Réu: ALDEJANE ALVES DE AZEVEDO
Advogado(s): -
"Sentença: (...)Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, convertendo o pedido de nunciação de obra nova em demolitória para determinar a demolição da obra irregular, às expensas do requerido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa cominatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, até o limite do valor do imóvel, sem prejuízo de outras medidas necessárias ao cumprimento da ordem, como requisição de força policial, nos termos do art. 536 e seguintes do atual CPC. Condeno o requerido nas custas processuais e honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 85, §3º, inciso I, do CPC. P. R. I. Expeça-se o mandado demolitório competente. Teresina, 26 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

13.99. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0032490-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HARRY BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): ÂNGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8718)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA/PI - HUT
Advogado(s): -
"Decisão: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados INDEFIRO o pedido de liminar. 2- PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Código de Processo Civil. 3- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 4- Cite-se a parte ré para apresentar contestação no prazo legal. TERESINA, 26 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

13.100. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021256-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI - ABMEPI
Advogado(s): MARIA SOCORRO SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4796)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE), COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...) Assim, pelos motivos já expostos e sem análise meritória do feito, verifico que não está demonstrado o vestígio do direito que socorra a parte autora, para eventual concessão de liminar. Deixo, portanto de analisar o periculum in mora e INDEFIRO o pedido de tutela de urgência. 2- Defiro o pedido de gratuidade da justiça, conforme motivos motivação trazida na inicial. 3- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 4- Excluo o Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí do polo passivo dos autos, por ausência de personalidade jurídica, prosseguindo o feito em desfavor do réu Estado do Piauí e UESPI. CITEM-SE os réus para apresentar contestação no prazo de 30 dias. Intimem-se. (..)TERESINA, 26 de agosto de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.101. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008883-67.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: YAGO OZYANY COSTA CHAGAS
Advogado(s): CHRISTIANNYNE KAROLLY ALZENIRA CAMPOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13763)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
Advogado(s): -
DECISÃO Vistos. Conforme certidão de fls. 114, bem como a ausência de endereço da autoridade coatora PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ na petição inicial, determino ao autor que informa o endereço da referida autoridade, no prazo de 15 dias, para prosseguimento do feito. TERESINA, 26 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara

dos Feitos da Fazenda Pública

13.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016179-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONILDE MARIA FARIAS CAVALCANTE
Advogado(s): ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos se for o caso.
Teresina, 26 de agosto de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.103. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016117-03.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA CELIA COELHO RIBEIRO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: ZACARIAS NETO VIANA CARNEIRO, WANDERLEY LAMAR NUNES
Advogado(s):
DESPACHO: "1-CITE-SE o requerido e INTIMEM-SE as partes para comparecerem à **audiência de conciliação/mediação** para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos do art. 334, caput, do CPC, que se realizará no dia **15/09/2016, 10:00hs**. (...)"

13.104. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000244-31.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: THYAGO SILVA MORAES
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte autora por seu advogado para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

13.105. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014298-70.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: SOLANE DE SOUSA CALDAS
Advogado(s): ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
DESPACHO: Termo de audiência de fl. 53 - (...) Em seguida parte requerida reitera os pedidos feitos na contestação de fls. 24/30, não tendo mais provas a produzir além das constantes nos presentes autos, pede o julgamento antecipado da lide, tendo o MM. Juiz determinando a intimação da parte autora, por sua advogada via DJ/PI para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem outras provas a produzir além das existentes nos autos e falar sobre o pedido de julgamento antecipado da lide feito pela parte requerida, (...)

13.106. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009786-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989), LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: SILVA E BARROS LTDA
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905)
Ficam INTIMADAS, as partes por seus advogados da Decisão que revoga a Decisão anterior e designa audiencia de conciliação para o dia 11/10/2016, as 10 horas. Ficando Intimado ainda a parte autora para no prazo de 15(quinze) dias replicar a contestação nos presentes autos.

13.107. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021895-85.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ANDERSON CARNEIRO COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: À parte autora, para réplica, em 15 dias.

13.108. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019211-32.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: MARIA IVANILDE FONSECA DIAS, FRANCISCO COSTA DIAS

Requerido: ALZIRA GOMES DOS SANTOS, EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI-EMGERPI
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA IVANILDE FONSECA DIAS, brasileira, filha de LUIZA FONSECA LEMOS e MIGUEL FONSECA LEMOS, residente e domiciliado(a) em QUADRA 38 CASA 06, SACI, TERESINA - Piauí em face de ALZIRA GOMES DOS SANTOS, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 26 de agosto de 2016 (26/08/2016). Eu, _____,Bel. João Batista de Morais, Secretário da 3ª Vara Cível, digitei e subscrevi e assino.
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.109. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016177-44.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CENTER AUTO SERVICE LTDA-ME
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), MARIANNE ARAUJO COSTA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9746)
Réu: BEZERRA & OLIVEIRA LTDA, SERASA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO as prtes para dizerem se pretendem produzir outras provas além das constantes nos autos.

13.110. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018028-55.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: MARIA TAMIRIS MINEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
DESPACHO: Termo de audiência de fl. 209 - (...) Em seguida perguntado a parte autora, por seu advogado, se pretende pela produção de outras provas além das constantes nos presentes autos, pelo mesmo foi dito que não tem mais provas a produzir por entender que a matéria é unicamente de direito e considerando remissíveis suas razões finais às provas já apresentadas nos presentes autos, requerendo o julgamento antecipado da lide para, condenar a parte ré a entregar o bem móvel ou pagar em dinheiro o débito existente para com o autor devidamente atualizado, tendo o MM. Juiz determinando a intimação da parte ré, por seu advogado via DJ/PI para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem outras provas a produzir além das existentes nos autos e falar sobre o pedido de julgamento antecipado da lide feito pela parte autora, (...)

13.111. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012967-87.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A)
Réu: KEDMA MARA DE SOUSA BACELAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO a parte autora por seu advogado no prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar sobre a certidão de fls. 37 dos autos.

13.112. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014913-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERONILDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: LOJAS RIACHUELO S/A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO a parte autora por seu advogado para que junte aos autos o comprovante de pagamento de custas iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

13.113. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005999-70.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA
Advogado(s): JULIANA MORAIS BECHUATE(OAB/SÃO PAULO Nº 266142), PATRICIA PANDIN METZGER(OAB/SÃO PAULO Nº 135957), GISELLE DO CARMO FACCHIM (OAB/SÃO PAULO Nº 224740)
Executado(a): GRAFITE MÓVEIS
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
DESPACHO: Termo de audiência de fl. 94 - (...) Em seguida o MM. Juiz determinou a intimação da parte autora, por seus advogados, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste nos autos , decorrido o prazo e certificado, voltem os autos conclusos, (...)

13.114. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018534-60.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSE JUACY CUNHA PINTO FILHO, R & J LOCAÇÕES, INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, JRHX HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): HANS KELSEN MENDES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7658)
Executado(a): CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
SENTENÇA: Em razão do exposto , nos termos do art. 485, VI do CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito e : a) reconheço a ilegitimidade ativa; b) condeno a parte exequente no pagamento de multa no patamar de 9,9% sobre o valor corrigido da causa; c) condeno-as também ao pagamento da custas processuais remanescentes e honorários de advogado na base de 20% do valor da condenação, monetariamente corrigidos.

13.115. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017079-26.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: CICERO SOARES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada,para se manifestar,no prazo de 05 (cinco) dias,sobre o documento juntado á fl(s)32/33.

13.116. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030374-77.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO ROCHA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Requerido: JOSE WILTON FERNANDES MACIEL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO a parte autora por seu advogado para, se manifestar sobre a certidão de fls. 89 dos autos.

13.117. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030374-77.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO ROCHA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Requerido: JOSE WILTON FERNANDES MACIEL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO o autor por seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 89.

13.118. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013851-48.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M N CELULARES LTDA
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107)
Réu: VIVO S/A
Advogado(s): ARYSTOBULO DE OLIVEIRA FREITAS(OAB/SÃO PAULO Nº 82329)
Fica INTIMADA as partes por seus advogados do despacho retro que devolve as partes os prazos para eventuais vias impugnativas, comecando a contar da publicação deste ato.

13.119. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001611-22.2016.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: ERIKA VERAS DE JESUS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a parte autora para que junte aos autos o comprovante de pagamento das custas iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julagamento do mérito.

13.120. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025088-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Réu: JOSE JUACY CUNHA PINTO FILHO
Advogado(s): HANS KELSEN MENDES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7658)

SENTENÇA: Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1022 do CPC, conheço dos embargos apresentados as fls. 199/200-v, para dar-lhes provimento, reconhecendo a omissão apontada. Expeça-se ofício para SERASA EXPERIAN a fim de que retire o nome da autora dos seus cadastros de restrição ao crédito referente ao apontamento feito por JOSE JUACY CUNHA PINTO FILHO. Se outras inscrições houverem, não estão amparadas por esta decisão judicial.

13.121. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023222-70.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: ELSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO a parte autora reconvinda por seu advogado sobre a contestação para, querendo contestar a reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 343, § 1º).

13.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013712-67.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: BANCO ITAU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO as partes para dizer se tem outras provas a produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.123. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025093-33.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9273)
Indiciado: MADSON PEREIRA COSTA, JOSE CARLOS PACHECO DE ARAUJO, MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA
Advogado(s): ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11802)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0025093-33.2015.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, nos autos em epígrafe, INTIMA o (s) advogado (s) Dr. LAÍS MARQUES BARBOSA, OAB/PI 11235, para apresentar (em) Alegações Finais, no prazo de lei, nos autos do processo em epígrafe, que o Ministério Público Estadual promove em face de MADSON PEREIRA COSTA, e outros, incurso nas penas do art. 157, § 3º, in fine, e (art. 211, do CP. Teresina/PI, 26 de agosto de 2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.124. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006776-84.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: LEOMARQUES PEREIRA DOS SANTOS COSTA JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEIÇÃO OAB/PI 9498
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0006776-84.2015.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA a advogada: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ? OAB/PI 9498, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de LEOMARQUES PEREIRA DOS SANTOS COSTA JÚNIOR. Teresina/PI, 26/08/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.125. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003341-05.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO ANTONIO MOURA LIMA DE SOUSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0003341-05.2015.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Samuel Mendes de Morais, INTIMA o(a) denunciado FRANCISCO ANTONIO MOURA LIMA SOUSA, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 30/11/1983, filho de Margarida Moura Lima de Sousa e de Luís Rodrigues de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir advogado para patrocinar sua defesa nos autos da ação penal em epígrafe, que lhe move o Ministério Público Estadual, incurso nas penas do art. 155, § 4º, II, III e IV do CP, advertindo-o de que, decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão remetidos à Defensoria Pública Estadual. Teresina/PI, 22/01/2015. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.126. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019453-54.2012.8.18.0140
Classe: Inventário

Inventariante: MARIA CREUZA DA SILVA SOUZA, MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS, DELSON DA SILVA SOUSA, ANTONIO DILSON DA SILVA SOUSA, GILSON DA SILVA SOUSA, SANDRA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
Inventariado: OCLECIO TAVARES DE SOUZA
SENTENÇA: "... Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual.
Custas processuais remanescentes pelo autor..."

13.127. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026215-62.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): PRODUPIL PROD IND DO PIAUI LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 01 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.128. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014589-80.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.129. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015711-94.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): RAIMUNDO CLERCIO FALCAO GRACA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.130. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025307-05.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FRANCISCO HELDER DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 14/16). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.131. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023927-44.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): ECILENE MONTEIRO COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei,

arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.132. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016146-05.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): VICENTE DE PAULA CAMINHA VELOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 16/18). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 11. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.133. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015493-03.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): ANTONIO GERARDO DO REGO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 15/16). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls.09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.134. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002694-88.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998, 2000 e 2001, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art. 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.135. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023098-97.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): HERIVELTO SOARES ODORICO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.136. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023961-19.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): CESAR AUGUSTO GUANIERI LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.137. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018537-93.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ALVISIO DE ABREU LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998, 1999, 2000 e 2001, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Custas processuais já pagas (fls. 12 e certidão às fls. 13). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 14. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.138. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008360-22.1997.8.18.0140
Classe: Cautelar Fiscal
Requerente: PINTOS LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que informe o saldo atualizado do depósito judicial a que se refere o comprovante de fls. 28. Cumpra-se. Teresina, 26 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

13.139. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002192-04.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PINTOS LTDA
Advogado(s): KARINA CRISTINA NUNES MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 2807), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Vistos, etc. Dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para, querendo, emitir o seu parecer. Teresina, 26 de agosto de 2016 Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.140. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005476-63.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LENIR VASCONCELOS E SILVA
Requerido: BANCO SOFISA S/A
CERTIDÃO
Certifico que entreguei o mandado retro para a Central de Mandados.
TERESINA, 25 de agosto de 2016
RÉGIS DE CASTRO ANJOS
Analista Judicial - Mat. nº .

13.141. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008729-93.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: RENATO SIQUEIRA NETO
Requerido: BANCO FINASA S.A
CERTIDÃO
Certifico que entreguei o mandado retro para a Central de Mandados.
TERESINA, 25 de agosto de 2016
RÉGIS DE CASTRO ANJOS
Analista Judicial - Mat. nº .

13.142. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022575-07.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: GERSON ANTONIO DE ARAUJO MOURÃO
Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Réu: MANOEL GOMES DE LIMA
Advogado(s): CINTYA VERONICA DE SA CORREIA AIRES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9838), MARA CARTER DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9742)
Faço vista dos autos à parte autoral, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 132/133.

13.143. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025779-25.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO MENDES FEITOSA, EDVALDO MENDES DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)

Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Verifica-se que houve erro na data designada para a realização de audiência. Quando se lê: 24 de janeiro de 2016, deve ser entendido como 24 de janeiro de 2017. Devendo ser republicado o despacho de fl. 33, com a data correta. Cumpra-se.

13.144. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010054-40.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BENEDITA DAS CHAGAS MORAES LUSTOSA, VERONICA MORAES LUSTOSA, WANDERSON MORAES LUSTOSA, VALDERSON NERES DE MORAES, VALERIA MORAES LUSTOSA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: EMPRESA VIACAO SANTANA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9156), FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8153), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17598)
DESPACHO: Acolho o parecer de fls. 246, e determino o cumprimento do suscitado na conta ministerial (2. Intimação das partes para saber se têm outras provas a produzirem, inclusive em audiência, haja vista que a audiência realizada (fls. 200) foi somente de conciliação)

13.145. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008513-30.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: JOÃO WILSON DANTAS DEUSDARA
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, proposta por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A em face de JOÃO WILSON DANTAS DEUSDARA, ambos devidamente qualificados nos autos. Decisão às fls. 104/106, a qual determinou que a parte autora regularizasse a representação, juntando aos autos instrumento procuratório atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, bem como que emendasse a inicial, no mesmo prazo, sob pena de indeferimento, e extinção do processo sem resolução do mérito, para adequação do valor da causa, sendo que a publicação da decisão data de 14 de agosto de 2015. Este é o relatório. Decido. Verifica-se que a parte autora não realizou qualquer das determinações listadas na decisão de fls. 104/106, incorrendo em hipótese de extinção sem julgamento de mérito prevista no art. 485, inciso III, do CPC/2015 por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias. Em casos desta natureza, como medida para proteção do interesse das partes, o Novel Código de Processo Civil, em seu art. 485, § 1º, informa que ?nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias.?. Ante o exposto, intime-se pessoalmente a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, para que supra as faltas aqui informadas. Cumpra-se.

13.146. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028642-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO, VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Réu: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO (OAB/PIAUÍ Nº 241/2001-B)
ATO ORDINATÓRIO FLS. 68: Manifeste-se a parte ré, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido de extinção do processo formulado pela parte autora (fls. 67). TERESINA, 26 de agosto de 2016 Luis Henrique Belisário dos Santos Não informado - 62032674300

13.147. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004023-91.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROMERO CLAUDIO BONFIM DE SABOIA
Advogado(s): THAIS NAZARÉ ALVES VELOSO (OAB/PI Nº 4724)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogada: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PI Nº 2108)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Egrégio TJ/PI, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
REGINALDO RODRIGUES DE MORAES
Escrivão(ã) - 9994505

13.148. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001067-68.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA PIRES RÊBELO
Advogado(s): LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 2753)
Réu: BRADESCO SAUDE S.A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
DECISÃO: Vistos. Considerando que a presente ação envolve direitos disponíveis, intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide. Na hipótese de alguma das partes apresentar proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre tal proposta. Acaso as partes não transacionem, determino que as partes indiqueas as provas que

pretendem produzir, ratificando, se for o caso, os requerimentos probatórios já realizados, justificando a utilidade e a necessidade de cada meio de prova e relacionando ao respectivo fato a ser comprovado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e presunção de consentimento com julgamento antecipado do pedido. Em seguida, venham conclusos para saneamento. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.149. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021721-47.2013.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SP Nº 108.911) e ROBERTA BEATRIZ NASCIMENTO (OAB/SP Nº 192.649)
Requerido: MARCELO DE SOUSA QUEIROZ
Advogado(s): Defensoria Pública
DESPACHO FLS. 76: Vistos, etc. Intime-se a parte requerente, por seu patrono, para manifestar-se acerca da contestação e documentos. Cumpra-se. Teresina - PI, 26 de Outubro de 2015. João Antônio Bittencourt Braga Neto. Juiz de Direito - 4ª Vara Cível.

13.150. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004523-26.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES COSTA SOUSA
Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
DECISÃO: Vistos. Tendo em vista a interposição (fls. 126/135) e recebimento do recurso de apelação (fls. 150/151), deixo para analisar o pedido de aplicação de multa (fls. 194/195) após o julgamento do recurso. Assim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (art. 1.010, §3°, NCPC), observando as formalidades legais. Intimem-se e Cumpra-se.

13.151. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010821-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATO ARAUJO LEAL
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.152. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014650-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES CASTRO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Consta às fls. 107 dos autos pedido de desistência da ação, formulado por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Entretanto, como se vê em despacho de fls. 80, houve sucessão processual a requerimento da parte autora, e portanto figura atualmente como autor da demanda ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. Desta feita, a pessoa jurídica que formalizou o pedido de desistência não integra mais o polo ativo da demanda, posto que fora devidamente sucedida. Isto posto, intime-se a requerente, ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, para que se manifeste a respeito do pedido de desistência presente nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.153. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020973-54.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC S.A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: JULIANA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Os interessados não interpuseram recurso quanto a sentença exarada nos presentes, pelo que determino o arquivamento dos autos com baixa na Distribuição. Intime-se a intituição financeira para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das taxas finais (preparo e baixa), sob pena de inscrição na dívida ativa. Diligências necessárias.

13.154. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016972-21.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: SAMYA MADUREIRA ORSANO

Advogado(s): SAMYA MADUREIRA ORSANO(OAB/PIAUÍ Nº 7787)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso II, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil, reconheço a perda superveniente do interesse agir e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, revogando a decisão interlocutória constritiva exarada. Sem honorários advocatícios. Custas de direito pela parte autora, bem como preparo e baixa dos autos. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.155. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020222-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVALDO DE AGUIAR SILVA
Advogado(s): JOSEFA RAFAELA OLIVEIRA COSTA(OAB/SÃO PAULO Nº 363915)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício. Teresina ? PI, 22 de Agosto de 2016

13.156. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027527-92.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: WILLINS CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
DECISÃO: Vistos. Verifico que na reconvenção oferecida às fls. 63/77 a parte reconvinte não atribuiu valor à causa, bem como não procedeu ao recolhimento das custas pertinentes. Com efeito, determino que a parte reconvinte atribua à reconvenção valor compatível ao interesse que nela busca, recolhendo as custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da reconvenção sem a resolução de mérito. Após, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, querendo, contestar a reconvenção, bem como para apresentar manifestação sobre a contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários.

13.157. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020745-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO AFONSO TEIXEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: C&A MODAS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.158. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022352-59.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CACIQUE PNEUS IND. E COM. LTDA
Advogado(s): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824), WILDSON DE ALMEIDA DA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845)
Requerido: INFORMASTER COPIADORA E PAPELARIA LTDA, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), MARCOS ZUMBA DE FRANÇA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 98865)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo. Expedientes necessários.

13.159. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002546-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: JOICY DAYANNE MACÊDO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Tento em vista a manifestação da parte Requerida às fls. 54 v., designo audiência de conciliação, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2016, às 11 (onze) horas, nas dependências da 4ª Vara Cível desta Comarca. Intimem-se. Cumpra-se.

13.160. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027501-70.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Réu: MARIA NETA COSTA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
SENTENÇA: [...]" Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil , homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito . Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição . Publique-se. "

13.161. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024080-67.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOÃO JOSÉ CARVALHO FILHO, ADRIANA DA SILVA SOARES
Advogado(s): DANIEL MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120/99), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120), CHRISTIANNYNE KAROLLY ALZENIRA CAMPOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13763)
Usucapido: MANOEL DA CRUZ LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Considerando que os confrontantes foram devidamente intimados, bem como que os entes públicos não manifestaram objeção com a tramitação da presente ação de usucapião (fls. 229/230, 240/242 e 244/245), designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/01/2017, às 10h, na sala de audiência deste Juízo. Intimem-se as partes e o MP para ciência, bem como para apresentarem rol de testemunha, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 357, § 4°, do CPC). Uma vez apresentado o rol de testemunhas, providencie a Serventia as suas intimações, expedindo, se necessário, carta precatória. Expedientes necessários.

13.162. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014914-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LUIZ GAMBIRAGI, LUCIANE BONAMIGO GAMBIRAGI
Advogado(s): MARCIO MAGALHAES COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6230), LUCIENE SANTOS DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8428)
Réu: BANCO BRADESCO S. A., 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] " Ante o exposto , determino que a Secretaria promova a redistribuição, desta Ação, por dependência, por ser conexa com a ação de n° 0020086-02.2011.8.18.0140 que tramita na 3ª Vara Cível/Cartório, nos moldes do art. 337, inciso VIII, §5º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa dos autos neste Juízo. Em vista das argumentações acima contidas, deixo de apreciar o pleito de assistência gratuita, por entender que tal ônus compete ao Juízo prevento. Intime-se e Cumpra-se "

13.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016164-21.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FERNANDO KELSON LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056), ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 30820), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SANTA CATARINA Nº 9755), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
SENTENÇA, FLS. 165-168: "[...]. Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I2 , 330, inc. IV3 , c/c o art. 321, parágrafo único4 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 24 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.164. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014340-27.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELOI BISPO VIANA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), ERIKA REGINA LEITE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6021)
SENTENÇA, FLS. 89-93: "[...]. Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, além de não informar a este juízo mudança de endereço, criando óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, incisos

III e IV, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil. Revogo, ainda, toda e qualquer liminar concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.165. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009001-19.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO ANDRE LUZ PEREIRA
Advogado(s): LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), LAYSE ANA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO E FINANCCIAMENTO E INV. S.A
Advogado(s): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/PARAÍBA Nº 1853), FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7822), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: [...]" Certidão de fls. 154 informou a inércia da instituição financeira quanto a correção das falhas, razões esta que levam a decretação da revelia da instituição financeira e sua contestação deve ser considerada ineficaz. Via de consequência, determino a intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as , sob pena de extinção do taxas de preparo e baixa dos autos processo. Intimem-se e Cumpra-se. "

13.166. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024495-21.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: RONALDO DE ALENCAR CAVALCANTE
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
DESPACHO, FL. 108: "Vistos. Indefiro a substituição processual do cedente pelo cessionário (fl. 104), porquanto não comprovado que a operação de crédito discutida nos autos foi abarcada pelo termo de cessão. Comprove o cessionário que a operação de crédito foi abarcada pelo termo de cessão. Intimem-se as partes para que informem se pretendem produzir outras provas, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Em caso negativo, intimem-se as partes para que apresentem suas razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 364, § 2º do CPC. Em ambos os casos, a intimação deve se iniciar pelo autor, que deverá providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo. Expedientes necessários. Teresina ? PI, 17 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007798-27.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A)
Réu: KEROLAINE RUANA M DE ALMEIDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO, FL. 104: "Vistos. Nos termos do §4º1 do art. 485 do Código de Processo Civil, diante da apresentação de contestação (fls. 20/32), intime-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora (fl. 102). Permanecendo o réu silente, voltem os autos certificados e conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008964-89.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Réu: JOSE FRANCISCO DA CRUZ
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: [...]"Ante todo o exposto, julgo, com resolução de mérito, procedente o pedido do autor de reintegração de posse e consoante o art. 487, inciso I, do CPC, consolido a posse e a propriedade do bem descrito na inicial em favor da parte suplicante, perenizando a liminar deferida. Condeno a parte requerida no pagamento de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro nos arts. 82, §2° e 85, ambos do CPC. Transitada em julgado. Dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 22 de agosto de 2016. "

13.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013860-15.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4663), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
DESPACHO, FL. 125: "Vistos. I ? Trata-se de Recurso de Apelação (fls. 118/122) interposto pela parte autoral referente à Sentença de fls. 113/114. II ? Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze), conforme o art. 1.010, § 1º CPC; III ? Após, remetam-se os autos ao Egrégio

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. IV ? Proceda o desapensamento dos presentes autos do Processo nº 0019581- 45.2010.8.18.0140. V ? Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 18 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004818-73.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO BARROSO SOBRINHO - VIACAO SANTANA, JOSE DA CRUZ DA C. DE MACEDO
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Réu: JOSE DA CRUZ DA C. DE MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: " Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. TERESINA, 26 de agosto de 2016 Ivandson Alysson da Silva Sousa Auxiliar Judicial."

13.171. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016455-74.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: LOISE SHAUANY RODRIGUES SARAIVA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO, FL. 39: "Vistos. Considerando que este juízo não dispõe de meios para reconhecer a autenticidade de assinaturas digitais, determino a intimação do patrono da parte autora, na forma do art. 485, III, § 1° do Novo Código de Processo Civil, via DJ-PI para providenciar a assinatura da petição de fl. 37, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento da referida petição. Cumpra-se." TERESINA, 18 de agosto de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.172. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023627-14.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MATEUS VILARINHO DE MORAIS
Advogado(s): SAMANTHA SOUSA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6346)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
SENTENÇA, FLS. 95-98: "[...]. Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I2 , 330, inc. IV3 , c/c o art. 321, parágrafo único4 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.173. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020117-22.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANC. E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 267830), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ADILBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO, FLS. 89-91: "[...].ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 6°, inciso VIII, da lei 8.078/90 e 311 do CPC, DECLINO DA COMPETÊNCIA para a Comarca de SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, por ser aquele o foro de domicílio do consumidor, sob pena de obstar ou até mesmo impossibilitar a defesa do consumidor em juízo, por ser este a parte vulnerável da relação jurídica. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os presentes autos ao foro competente, dando-se baixa dos mesmos junto à Distribuição. Intime-se e Cumpra-se. Redistribua-se. Teresina ? PI, 17 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.174. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001973-05.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)
Requerido: CLEITON LEITE DE LOIOLA
Advogado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3700)
SENTENÇA, FLS. 151-153: "[...]. Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo, com fulcro no §2º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.175. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010609-13.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANA INÁCIA DE MELO
Advogado(s): MAURÍLIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 284697)
Usucapido: JOAO DE DEUS FONSECA FILHO

Advogado(s):
SENTENÇA, FLS. 41-42: "Ante o exposto, em face da inércia, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, e 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas de direito pela autora. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 19 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.176. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017727-06.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)
Requerido: UAITA LIMA DE PAULA
Advogado(s):
DESPACHO, FL. 20: "Vistos. Considerando que este juízo não dispõe de meios para reconhecer a autenticidade de assinaturas digitais, determino a intimação do patrono da parte autora, na forma do art. 485, III, § 1° do CPC, via DJ-PI, para providenciar a assinatura da Petição Inicial, fls. 02/03, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Cumpra-se. TERESINA, 18 de agosto de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.177. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006698-37.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLEITON LEITE DE LOIOLA
Advogado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
DESPACHO, FL. 188: "Vistos. Em vista do acordo firmado no processo n° 0001973-05.2008.8.18.0140, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do interesse no prosseguimento do feito em tela, vez que a parte reconheceu a dívida, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido in albis o citado prazo, será o processo extinto com base nos moldes do instrumento de composição amigável. Intimem-se e Cumpra-se." TERESINA, 19 de agosto de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.178. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027520-71.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANA BONIFACIO FERREIRA DE ARIMATEA, DANIEL LOPES DA SILVA, MARIA ELENILDES DE ASSIS MORAIS
Advogado(s): ANÍSIO GOMES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7215/10), PAULO AFONSO ALVES NONATO (OAB/PIAUÍ Nº 2149), MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1575)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 31/10/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.179. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018652-36.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DARLEY HABYSSON DAMASCENO MELO
Advogado(s): FRANCISCO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8827)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 31/10/2016, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.180. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017399-18.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDIVALDO RIBEIRO DOURADO
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 31/10/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.181. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014512-90.2014.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: EDILBERTO ABADE DE SOUSA
Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
Representado: JOSIMAR DE ARAUJO LEITE

Advogado(s):
SENTENÇA: PARA FICAR CIENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, DE SENTENÇA PROFERIDA EM REPRESENTAÇÃO CRIMINAL.

13.182. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009910-85.2016.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: AURELIANO ALVES DE SOUSA
Réu: MARIA DAS CADEIAS DA SILVA SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por AURELIANO ALVES DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA DOIS RESIDENCIAL DOM AVELAR Q-S CASA-23, NOVO URUGUAI, TERESINA - Piauí em face de MARIA DAS CADEIAS DA SILVA SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de IZABEL MARIA DA SILVA , residente e domiciliado(a) em INCERTO E NAO SABIDO, , TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de agosto de 2016 (25/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.183. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009912-55.2016.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA
Réu: FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ERENILSON SANTOS N 3389 PARQUE DA CONQUISTA, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí em face de FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de CONSTANCIA MARIA DA SILVA , residente e domiciliado(a) em INCERTO E NAO SABIDO, , TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de agosto de 2016 (25/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.184. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0007809-22.2009.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA SILVA DOS SANTOS VELOSO
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: CIPRIANO COSTA VELOSO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CIPRIANO COSTA VELOSO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Q- 06, CAS31,RESID. DEUS QUER., BOM PRINCIPIO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0007809-22.2009.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA SILVA DOS SANTOS VELOSO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Q- 06,CASA31, RESD. DEUS QUER, BOMPRINCIPIO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 26 de agosto de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.185. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022054-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), WESLEY VINICIUS CRUZ BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 11066)
Réu: MARIA DO SOCORRO LOPES RIBEIRO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através do seu advogado, para apresentar réplica à contestação de fls. 67/71, no prazo de 15 (quinze) dias.
Cumpra-se.

13.186. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030146-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO PLASCIDO DA SILVA
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
Réu: MARIA CECILIA LOPES DA SILVA (MENOR), FRANCISCO WALLACE LOPES DA SILVA (MENOR)
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 26, intime-se a parte autora, via advogado, para que informe o endereço correto para citação da parte requerida, no prazo de 10(dez) dias.

13.187. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006249-98.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: STELA NÚBIA RIBEIRO DA ROCHA CUNHA, JASKILINE RIBEIRO DA ROCHA, ITAMARA RIBEIRO DA ROCHA
Advogado(s): RAÍSSA ATEM DE CARVALHO PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8803)
Réu:
Advogado(s):
No presente feito a parte autora declarou que não tem mais interesse no feito e pediu desistência, como faz prova pedido às fls.18.Sem interesse não há desenvolvimento válido do processo e nem pode haver homologação de acordo, já que a parte autora desiste do pedido.Portanto, como a parte requerente não tem interesse e desistiu da ação, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.Cumpridas as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e nos assentos da secretaria, arquivem-se.Custas na forma da lei P.R.I.C.26/08/2016

13.188. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002495-56.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOANA BATISTA PIMENTEL
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824/74)
Interditando: MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Advogado(s):
No presente feito a parte autora declarou que não tem mais interesse no feito e pediu desistência, como faz prova pedido às fls.63.Sem interesse não há desenvolvimento válido do processo e nem pode haver homologação de acordo, já que a parte autora desiste do pedido.Portanto, como a parte requerente não tem interesse e desistiu da ação, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.Cumpridas as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e nos assentos da secretaria, arquivem-se.Custas nos termos da lei P.R.I.C.26/08/2016

13.189. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008140-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Advogado(s): NELSON NUNES FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 1365)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 2901)
DESPACHO: Às partes para falarem sobre as provas que eventualmente ainda pretendam produzir. Intimem-se. Teresina-PI, 08 de Julho de 2016.

13.190. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002080-49.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): RONDINELI MOURA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4072)
Requerido: MARIA JOSE MONTEIRO DE CAVALHO
Advogado(s):
Ante o exposto e, verificando a inercia da parte autora quanto ao andamento do feito, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC.Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC).Publique-se, registre-se, intime-se.Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa nos registros do Sistema Judicial Themis Web.

13.191. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016943-63.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ELANE ALENCAR FERREIRA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 25 de agosto de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.192. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010460-80.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE NUNES PINHEIRO, ANA JOICE NUNES PINHEIRO
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570), CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609)
Réu: RENATA NAPOLEAO DO REGO NUNES
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 25 de agosto de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.193. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005558-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIRNA DE MORAIS PIRES
Advogado(s): LUIS CARLOS DA SILVA MARTINS(OAB/PERNAMBUCO Nº 31783)
Réu: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER- APCC- HOSPITAL SÃO MARCOS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.194. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018767-38.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: JOSE PIRES MARTINS DE CARVALHO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o ofício retro em 05 dias."

13.195. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022327-80.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ANAISA CORDEIRO DE ARRUDA CARNEIRO LEAO
Advogado(s): LUCIANE TORRES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3586), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683)
Declarado: LOJAS RIACHUELO S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)
DESPACHO: Vistos, etc. Designo para o dia 27/09/2016, às 13:00 horas, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível deTeresina-Pi, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito.Intimem-se. Cumpra-se.

13.196. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007381-11.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: IRACILDA SOUZA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se a parte Autora para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento e baixa. Após o pagamento, arquive-se, dando-se baixa em nossos arquivos, inclusive na Secretaria de Distribuição."

13.197. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009266-60.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: M.W. COMERCIO LTDA
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Declarado: CLASSITEL EDITORA DE LISTAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o autor para se manifestar em 48 h."

13.198. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004730-06.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALINE BARBOSA AIRES
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Réu: CONDOMINIO JARDINS DO SÃO CRISTÓVÃO
Advogado(s): ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 3240)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para recolher o preparo paara julgamento em 5 dias, sob pena de extinção."

13.199. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014406-75.2007.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO
Advogado(s): ANDRÉ FONSECA SANTOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4511), JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Requerido: TELEMAR S/A (SUCESSORA DA TELPE)
Advogado(s): ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: "(Vistos em Correição)... Prestigiando o princípio do contraditório determino a intimação da empresa demandada para, em 05 dias, manifestar-se sobre a documentação juntada com a réplica."

13.200. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015209-58.2007.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Réu: LUIZ LEITE ROCHA FILHO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
DESPACHO: "(Visto em correição) Intimem-se a parte promovida para apresentar instrumento de procuração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresente procuração, como requerido às fls. 50. No mesmo ato, intime-se o autor para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para pagamento. Expediente necessário. Cumpra-se."

13.201. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010672-19.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17597), GUILHERME BORBA PALMEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 18064)
Requerido: ANTONIO MARLLON STANLEY SOUSA LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o autor, para se manifestar no feito, em 48 h."

13.202. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010311-02.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ESPOLIO DE FRANCISCO BORGES DE CARVALHO, MIRIAM LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810), AURELIO LOBAO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, da contestação."

13.203. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014814-66.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ALEX DA SILVA VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o Banco da certidão de fls. 35-v."

13.204. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015773-56.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: C&A MODAS LTDA
Advogado(s): DANIEL VIANA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 309229), MAX SIVERO MANTESSO(OAB/SÃO PAULO Nº 200889), GIOVANNA ALMEIDA GOMEZ(OAB/PARANÁ Nº 68118)
Requerido: ANA CLAUDIA MATIAS ALVES CAPISTRANO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.205. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004969-10.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17597), GUILHERME BORBA PALMEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 18064), KAREN ROBERTA DE SOUSA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 288-B)
Requerido: MARIA HAIEDE DA SILVA BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o Banco da certidão de fls. 44-v."

13.206. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017491-25.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Designo audiência de Conciliação/Instrução e julgamento para o dia 14 de Dezembro de 2016, ás 09:00 horas.

13.207. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011361-63.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: VENAMAQ VENANCIO LOCAC CONS SERV LTDA
Advogado(s): FABIO DIAS DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23613)
Declarado: ENGEPI LTDA
Advogado(s): JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ(OAB/PIAUÍ Nº 5240), PATRICK EBERHART(OAB/PIAUÍ Nº 5238)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para recolher o preparo para julgamento em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção."

13.208. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009502-75.2008.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: ADALGISA NOGUEIRA DE ALMEIDA NETA
Advogado(s): JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Embargado: BARROS E LEAL LTDA-ME
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: "(vistos em correição)... Determino que sejam apensados os embargos aos autos da execução. Em seguida, intimem-se as partes para se manifestarem no feito em 5 dias."

13.209. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020393-92.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SO ACO INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094), LORENA ARAUJO BEZERRA FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 4090)
Réu: METALCORTE METALURGIA LTDA
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), MORGANA CRISTINA TONDIN VIEIRA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 66000)
DESPACHO:"(Visto em correição) Intime-se a parte autora para recolher o preparo para julgamento em 5 dias, sob pena de extinção."

13.210. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020039-67.2007.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: SAO MIGUEL AVICOLA S/A
Advogado(s): MARIANA CASTELO BRANCO TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 4808)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183)
DESPACHO: "(Visto em correição).. Intime-se o embargante para recolher o preparo para julgamento em 5 dias, sobe pena de extinção."

13.211. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001468-48.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JUVENCIO MENDES FRAZAO
Advogado(s):
DESPACHO: " Defiro o pedido de suspensão do feito, fls. 147, com fundamento no Art. 9°, § 3°, DA LEI N° 12.844, DE 19 DE JULHO DE 2013, que suspende as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referente às operações de crédito rurais que trata a referida lei até 31 DE D EZEMBRO DE 2014. Decorrido o prazo, intime-se a parte Autora para requerer o que julgar conveniente. Aguarde-se em Cartório. Cumpra-se."

13.212. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022697-93.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4396)
Requerido: ANTONIO DE CASTRO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso no prazo de cinco

dias."

13.213. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024210-91.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): SEMPRE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA, RICARDO SILVA MALTA
Advogado(s): LUIS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 232-B)
ATO ORDINATÓRIO: Designo audiência de Conciliação/Instrução e julgamento para o dia 25 de Janeiro de 2017, ás 09 horas.

13.214. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004672-32.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: CORNELIO JOSE DE SANTIAGO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o autor, da certidão de fls. 51-v. "

13.215. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003268-14.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MIGUEL AUGUSTO DE BRITO MELO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: "Vistos em correição... Considerando a interposição de embargos com efeitos modificativos, intime-se o Banco Réu, para, querendo, se manifestar nos autos. Após, conclusos."

13.216. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005218-58.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FLORENCIA ALVES DE MENESES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
ATO ORDINATÓRIO: "Faço vista dos autos à parte ré, para, no prazo de (05) cinco dias, requerer o que entender de direito."

13.217. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007413-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMUNDO RODRIGUES FILHO
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
ATO ORDINATÓRIO: Designo audiência de Conciliação/Instrução e julgamento para o dia 25 de Janeiro de 2017, ás 10 horas.

13.218. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000893-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
Advogado(s): JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793)
Réu: ARROCHA O NO PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA, CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/MARANHÃO Nº 7059-A)
ATO ORDINATÓRIO: Designo audiência de Conciliação/Instrução e julgamento para o dia 26 de Janeiro de 2017, ás 10:30 horas.

13.219. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032860-35.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCIONILIA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919), LEANNI CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5183)
Requerido: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
DESPACHO: "Compulsando-se os autos (fls. 94 e fl. 109), percebo que o apelo interposto deve ser declarado deserto. É que o recorrente não comprovou o recolhimento do preparo no momento da interposição do recurso, *ex vi* do que dispõe a cabeça do art. 511 do CPC. Nesse sentido é o ensinamento de Nelson Nery e Rosa Maria de Andrade Nery: "Pelo novo sistema, implantado pela L 8950/94, o recorrente já terá de juntar o comprovante do preparo com a petição de interposição do recurso. Deverá consultar o regimento de custas respectivo e recolher as custas do preparo para, somente depois, protocolar o recurso. Caso caracterizada a irregularidade do preparo, ensejando a deserção e o não conhecimento do recurso. Os atos de recoorrer e de preparar o recurso formam um ato complexo, devendo ser praticados simultaneamente, na mesma oportunidade processual, como manda a norma sob comentário". À par do exposto , denego seguimento ao apelo."

13.220. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021880-29.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MULTIPLO (HSBC)
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)
Réu: FORTES ANDRADE REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CARLOS ALBERTO FORTES ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de cinco dias."

13.221. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026522-45.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO JOSE PAIVA, ASSOCIAÇAO DOS MARCENEIROS DA VILA NOVA
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se a parte Autora para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento e baixa. Após, voltem-me conclusos para sentença."

13.222. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008695-89.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REGINALDO NUNES GRANJA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Requerido: SERVAZ SANEAMENTO CONSTRUCOES E DRAGAGEM
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc... Intime-se o Autor para efetuar o pagamento das custas refernte ao preparo para julgamento. Após, voltem-me conclusos para sentença."

13.223. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029417-76.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO BATISTA DE MIRANDA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Requerido: BANCO ABN- AMRO BANK REAL S/A- AYMORE FINANCIAMENTOS
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
ATO ORDINATÓRIO: "Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de (10) dez dias, apresentando documentos, se for o caso."

13.224. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024148-56.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: GERMANO ALVES DE AS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o autor da certidão de fls. 47-v."

13.225. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010893-36.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JORGE WANG CHING TU
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o autor, da certidão de fls. 36-v."

13.226. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016347-60.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRED FINAN
Advogado(s): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 196847), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Requerido: WANDERSON DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de cinco dias."

13.227. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011158-04.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ISMAEL DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o Banco da certidão de fls. 33-v."

13.228. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018761-60.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RÔMULO DE SOUSA DO RÊGO MONTEIRO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: SABEMI SEGURADORA S/A
Advogado(s): PABLO BERGER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 61011), RODRIGO ROSA DE SOUZA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 49336)
DESPACHO: "Vistos, etc... Intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos para, querendo, manifestarem-se quanto aos Embargos de fls. 352/355 e 357/362, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias."

13.229. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013646-58.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS E SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL(BRASIL) S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Ciência às partes do retorno dos autos. Manifestem-se no prazo de 05 (cinco) dias."

13.230. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007302-32.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCA TEXEIRA BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: "M anifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de (05) cinco dias."

13.231. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015858-57.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VANGUARDA CONSTRUCOES LTDA, JIVADO DE CASTRO RAMALHO
Advogado(s): MARIA LUSTOSA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4613)
Requerido: CLARO TELECOMUNICACOES
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para se manifestarem acerca da conta retro em 10 (dez) dias."

13.232. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015226-94.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIEL SOARES BARBOSA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Requerido: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO/SPC- CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS/CDL
Advogado(s):
DESPACHO: "(Visto em correição)... Intime-se a parte autora para recolher o preparo para julgamento em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção."

13.233. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019758-48.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SM FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s): MOZART GOMES DE LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 16445)
Executado(a): TERFRIOS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, GEHARD SHINTANI HAUACHE, ADRIANA SOUZA FERREIRA GOMES, AIDA HAUACHE, HANY HAUACHE JUNIOR, MAGDA ESTEFANIA PINTO HAUCHE
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte exequente, da certidão de fls. 61-v."

13.234. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007226-08.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NILZA DE OLIVEIRA CONCEICAO, GIOVANE OLIVEIRA CONCEICAO
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Requerido: RAIMUNDO NONATO CANDIDO DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 98977)
DESPACHO: "Tratando-se de embargos com efeitos modificativos, intime-se a parte autora, para, querendo, se manifestar nos autos. Após, conclusos."

13.235. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022017-79.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s): LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17597), GUILHERME BORBA PALMEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 18064), KAREN ROBERTA DE SOUSA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 288-B)
Requerido: ROSANGELA PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 28-v. "

13.236. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003535-83.2007.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CLAUDINO S/A- LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Réu: MARIA GORETTI CARVALHO DE SALES SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Forneça o interessado (parte autora), no prazo de (05) cinco dias, novo endereço da parte ré."

13.237. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002899-20.2007.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LUIS VELOSO & CIA LTDA
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM (OAB/PIAUÍ Nº 2461)
Requerido: ONDA VIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o Autor, na pessoa de seu patrono, sobre o certificado às fls. 67 dos autos, requerendo o que entenderem e direito."

13.238. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004681-62.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS VELOSO E CIA LTDA
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2461)
Réu: ONDA VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o Autor, na pessoa de seu patrono, sobre o certificado às fls.44 requerendo o que entenderem de direito."

13.239. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009259-05.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EUZA FERREIRA SILVA VIEIRA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: EDITORA GLOBO S/A
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB/SÃO PAULO Nº 117417)
ATO ORDINATÓRIO: "Ciência às partes do retorno dos autos. Manifestem-se no prazo de 05(cínco) dias."

13.240. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012793-54.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA.-SL
Advogado(s): ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 6893)
Executado(a): P. C. R. DE LIMA JUNIOR
Advogado(s): CINARA MARIA COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5881)
DESPACHO: " Vistos, etc. Defiro em parte a petição de fls. 188/189, no que diz respeito ao levantamente dos valores bloqueados via Bacenjud, conforme comprovante de Bloqueio junto aos autos. Após, intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar acerca do bloqueio dos veículos, via Sistema Renajud, conforme comprovante de bloqueio em anexo. Expedientes necessários."

13.241. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013685-26.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LETICIA VITORIA OLMITA MOURA BRITO
Advogado(s): MARQUES RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5080-B)
Requerido: UNIMED PIAUI
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DESPACHO: "Vistos etc.. Ciência às partes do retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se."

13.242. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0008779-12.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s): ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518), CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
Indiciado: FRANCISCO VASCONCELOS ALVARENGA
Advogado(s): JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12978)
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA O ADVOGADO, ADDISON LEITE GOMES - OAB/PI 13518, assistente de acusação, para tomar ciência do início do decurso de prazo para apresentação de alegações finais, no prazo legal.

13.243. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0019108-59.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: R. S. L.
Advogado(s): DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima o advogado DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 15 de Setembro de 2016 às 08:30 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 26 de Agosto de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

13.244. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008973-75.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CLAYTON PASSOS DE BARROS
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: CAIO ANDRADE PASSOS
Advogado(s):
Assim, com fulcro nos artigos 319 e 320 do CPC/2015, determino a intimação das partes, através de seus Advogados, para trazerem aos autos os documentos indipensáveis à propositura da ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena indeferimento (CPC/2015, art. 321).Cumpra-se.Teresina, 26 de agosto de 2016.Juíza Regina Freitas/5ª V. Fam. e Sucessões.

13.245. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019723-39.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: EPAMINONDAS RAPOSO
Advogado(s): WONNACK ALVES DA COSTA RAPOSO(OAB/PIAUÍ Nº 14614)
Inventariado: ELVA ALVES DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO:
Clos.,
Nomeio o Sr. Epaminondas Raposo Costa, inventariante dos bens deixados por falecimento de Eva Alves da Costa Raposo.
Após, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações, devendo a Secretaria tomá-las, na forma do artigo 620 do CPC/2015. Em seguida, cumpra-se o dispositivo no artigo 626, §§ 1º A 4º DO CPC/2015.
Após as citações em menção, abra-se vistas às partes, em Secretaria, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para dizerem as primeiras declarações, em obediência ao artigo 627 do CPC/2015.
Quanto aos demais pedidos manifestar-me-ei oportunamente.
Cumpra-se.
Teresina, 08 de agosto de 2016.
ANTÔNIO DE PAIVA SALES

Juíz de Direito da 5ª V. Fam e Sucessões
da Comarca de Teresina, em substituição

13.246. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003242-98.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALCEU ROBSON SILVA MEDEIROS
Advogado(s): SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4650)
Inventariado: TENISSON RABELO MEDEIROS
Advogado(s):
DESPACHO:
Clos.,Nomeio o Sr. Alceu Robson Silva Medeiros, inventariante dos bens deixados por falecimento de Tenisson Rabelo Medeiros.
Após, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações, devendo a Secretaria tomá-las, na forma do artigo 620 do CPC/2015.
Em seguida, cumpra-se o dispositivo no artigo 626, §§ 1º A 4º DO CPC/2015. Após as citações em menção, abra-se vistas às partes, em Secretaria, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para dizerem as primeiras declarações, em obediência ao artigo 627 do CPC/2015.
Quanto aos demais pedidos manifestar-me-ei oportunamente.
Cumpra-se.
Teresina, 08 de agosto de 2016.
ANTÔNIO DE PAIVA SALES
Juíz de Direito da 5ª V. Fam e Sucessões
da Comarca de Teresina, em substituição.

13.247. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013115-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALLYSSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5719)
Réu: UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu procurador constituído nos autos, para efetuar o recolhimento das custas, em 15 dias.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.248. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021234-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PROLASER ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: RO & SU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ADVICE MASTER
Advogado(s):
Considerando o princípio da acessibilidade ao Poder Judiciário (CF/88 , art. 5º , XXXV) e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, existe a possibilidade do recolhimento das custas processuais apenas ao final do processo, porém, para tanto, é necessario a comprovação de hipossuficiência momentânea para arcar com as despesas processuais.
Todavia, a documentação acostadas ao autos, não se mostra suficiente para caracterizar a sustentada miserabilidade jurídica.
Isto posto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar documentos que comprovem sua hipossuficiência ou, sendo o caso, complementar as custas processuais, sob pena de extinção do feito.

13.249. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021655-62.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): TEC IMPORTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, MANU COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
Advogado(s): KARINE COELHO GONÇALVES(OAB/SÃO PAULO Nº 359222)
Compulsando os autos verifico que a petição inicial consiste em arquivo meramente digitalizado e impresso, motivo pelo qual entendo por base o julgado contido no Informativo nº 541 do STJ, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, apresentando a exordial com assinatura física original, sob pena de extinção do feito.

13.250. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001465-78.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ALINE SOUTO DE OLIVEIRA
Requerido: DEOMAR MENESES DE ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALINE SOUTO DE OLIVEIRA, Brasileira, residente e domiciliado(a) em RUA MATO GROSSO 112, ILHOTAS, TERESINA - Piauí em face de DEOMAR MENESES DE ARAUJO, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 732.402 SSP-PI, C.P.F. nº 350.269.813-34, residente e domiciliado(a) em QUADRA 209, CASA 16, DIRCEU ARCOVERDE II, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em

epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de agosto de 2016 (26/08/2016). Eu, Karitiana Lima Lustosa - Assessor Jurídico, digitei, subscrevi e assino.
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.251. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021453-85.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCO WASHINGTON PAZ DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: MAKRO ATACADISTA S/A, MASTERCARD BRASIL S/C LTDA
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.252. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021218-21.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Requerido: UDILISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA, GABLI FERREIRA LIMA
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.253. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021212-14.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JEFFERSON EMERSSON GOMES DOS SANTOS MARFORA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BRADESCARD BANCO IBI S.A, BANCO BRADESCO, C & A MODAS LTDA
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.254. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021533-88.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Requerido: PEDRO ARAÚJO LINO
Advogado(s):
Expeça-se novo mandado para o endereço indicado às fls. 59.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.255. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014931-86.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ZELINDA CARVALHO DE BRITO MOURA
Advogado(s): SORAYA DE ALENCAR MARTINS BRANDÃO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6347), SANVIA NARA SOARES MARANHAO(OAB/PIAUÍ Nº 5989)
Requerido: BANCO HSBC
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Assim, pelo exposto, chamo o feito à ordem para declarar a inexistência do ato de fls. 83, voltando o processo a tramitar regularmente do ponto em que se encontrava.
Determino a intimação da parte autora, pessoalmente, para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento da causa (art. 485, § 1º, do CPC), pagando, desde logo, as taxas de preparo e baixa dos autos.
Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.256. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014079-18.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUIZ CARDOSO ROSA, MARINETE FEITOSA LUSTOSA
Advogado(s): RAIMUNDO CARDOSO ROSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5986)
Requerido: EDVAR DA COSTA LIMA, RAIMUNDA NONATA DE SOUSAS
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 24/01/2016, às 09h, nas dependências deste Juízo

13.257. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008346-81.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO
Advogado(s): CARLOS ALIPIO RIBEIRO GONCALVES IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2915), FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933/97)
Requerido: CREDICARD BANCO S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO (CREDICARD S/A), BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s):
Recolha a parte requerida BANCO ITAÚ as custas processuais estabelecidas na sentença de fls. 164/169 e já calculadas em boleto emitido, a fim de proceder o arquivamento determinado.

13.258. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004986-46.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A- CRED. FINANCEIRA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: HENRIQUE GUSTAVO DA SILVA MOREIRA RAMOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar, as partes via advogado, acerca do retorno dos autos.

13.259. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003776-86.2009.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Autor: LEONARDO MARTINS MAGALHAES RIBEIRO
Advogado(s): JOSE LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3793), RANYERE NERY GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3951)
Réu: BANCO FINASA S.A
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 49 - Aviso de recebimento com motivo de devolução "Mudou-se".

13.260. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013595-08.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA ALVES DE MEDEIROS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
DECISÃO:
O juízo que recebe o recurso de apelação tem que analisar os pressupostos de admissibilidade, dentre eles o cabimento, a tempestividade e o preparo, para só depois abrir vista para parte contrária e encaminhar os autos ao Tribunal de Justiça.
Dito isto, indefiro o seguimento do presente recurso de apelação, vez que não houve o pagamento imediato das custas processuais (art. 511,CPC).Intimem-se as partes. Certifique-se acerca do trânsito em julgado.

13.261. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020759-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DEUSIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): ANDRESON RIBEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14676)
Réu: NATURA COSMETICOS S.A
Advogado(s):

... audiência de conciliação a ser realizada no dia 24/01/2017, às 10h, nas dependências deste Juízo

13.262. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001605-59.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ROBERTO CESAR DE AREA LEÃO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5048)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Antes mesmo de ser intimada para pagar voluntariamente o valor da condenação a executada depositou a quantia que entendia devida (fls. 117/120).
O exequente peticionou informando que houve pagamento a menor, apresentou cálculos e requereu a expedição de alvarás para saque da quantia incontroversa depositada. Requereu ainda a multa de 10% à executada.
Defiro o pedido de expedição de alvarás na forma indicada na petição de fls. 128/129.
Como somente depois do depósito da executada, o autor apresentou seus cálculos, não é possível penalizar aquela por pagamento inferior ao apurado pelo exequente. Somente se a executada impugnar o valor cobrado por este último, e a impugnação for julgada improcedente, caberá a multa de dez por cento e os honorários da fase de execução no mesmo percentual (art. 523, § 2.º, do CPC).
Intime-se, pois, a exequente, para pagar o restante do débito cobrado pelo autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência do dispositivo legal acima citado.

13.263. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016332-13.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8596), JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7918), ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5437)
DESPACHO:
Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 17 de outubro de 2016, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de Estupro, nº 0016332-13.2015.8.18.0140, em que figura como acusado: Raimundo Nonato Conceição de Sousa. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 26 de agosto de 2016

13.264. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010013-73.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES - FRANCESCO DAS CHAGAS ALVES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s): DR VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO
DESPACHO:
Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 17 de novembro de 2016, às 10:00 horas, nos autos do processo crime de Embriaguez, nº 0010013-73.2015.8.18.0140, em que figura como Francesco das Chagas Alves. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 26 de agosto de 2016

13.265. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003161-23.2014.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: ARIAS DE ARAUJO BACELAR, FRANK CLEY ALEXANDRINO BACELAR, ANDREA LARISSA ALEXANDRINO BACELAR, FABIO HERCULES ALEXANDRINO BACELAR, ANGELA MICHELLE ALEXANDRINO BACELAR, FREDERIK ALEXANDRINO BACELAR
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Arrolado: MARIA DE FATIMA ALEXANDRINA BACELAR
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para os fins do CPC 200, parágrafo único, o pedido de desistência desta ação proposta pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificados nestes autos.
2. Assim, tendo os autores desistido da ação, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no CPC 485, VIII, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas.
3. Custas de Lei.
Publique-se. Registre-se.

13.266. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005797-88.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: BENTO ALCIDES DA CUNHA, CLEITON ALCIDES DA CUNHA, JOSEFA JÚLIA DA CUNHA
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc.,
1. RELATÓRIO
1.1 Trata-se de ação de alvará judicial proposta por Bento Alcides da Cunha e Josefa Júlia da Cunha, ambos devidamente qualificados e

representados nestes autos.
1.1.1 Disseram que são genitores de José Alcides da Cunha, falecido, nesta cidade, em 27/12/2015, deixando valores em contas bancárias, cujo levantamento buscaram alcançar com a ação proposta, nos termos da lei n° 6858/80 (cfr. peça inicial de fls. 02/06 e documentos que a instruem, de fls. 07/28).
1.2. Completando a peça inicial, os requerentes juntaram aos autos declaração de inexistência de dependentes habilitados junto à Previdência Social e um contrato de promessa de compra e venda de uma unidade Residencial de titularidade do extinto no conjunto Mocambinho III (fls. 34/51).
1.3 Com vista dos autos, o órgão Ministerial, opinou pelo indeferimento do pedido, face a existência de bem a inventariar (fls. 66/67).
1.4 Vieram-me os autos conclusos para decisão.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Dispõe o artigo 1º, parágrafo único, V do decreto n° 85.845/81, que o saldos de contas bancárias, saldos de cadernetas de poupança e saldos de conta de fundos de investimento, não recibos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes destes, desde que não ultrapassem 500 (quinhentas) OTN e não existam, na sucessão, outros bens sujeitos a inventário.
2.2 Da análise do dispositivo em comento, observa-se que a inexistência de bens sujeitos a inventário constitui condição sine qua non para o levantamento das importâncias referidas independentemente de inventário, mediante simples alvará.
2.3 No caso destes autos, como se infere dos documentos de fls. 24 e 38/51, o extinto deixou bens a inventariar, inviabilizando, em consequência, o atendimento do pleito inicial, posto que, como é cediço apenas os valores previstos na lei 6.858/80, regulamentada pelo decreto 85.845/81, poderão ser levantados independentemente de inventário ou arrolamento, na ótica do CPC 666.
3.DISPOSITIVO
3.1 Assim, acorde com o parecer Ministerial, e escorado no CPC 485, IV, combinado com CPC 354, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, por impossibilidade jurídica de aceitação do pedido e, pois, falta de desenvolvimento válido e regular de processo.
3.2 Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita.
3.3 Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com as anotações devidas.
Publique-se. Registre-se.
Teresina (PI), 25 de Agosto de 2016.
Juiz PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS
Titular da 6ª Vara da Família e Sucessões

13.267. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030285-44.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOÃO GUILHERME DA SILVA CORREIA, AMANDA GABRIELLY DA SILVA CORREIA, DIANA PAULA DA SILVA
Advogado(s): ÂNGELA MIRANDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9942)
Requerido: RAIMUNDO NONATO SILVA CORREIA
Advogado(s):
Vistos,
Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 487, III, b.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 70/71, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial de fls. 77 e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Sem custas.
4. Oficie-se o empregador do alimentante para os descontos dos alimentos avençados, observando para tanto os dados da peça de fls. 83/84.
5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

13.268. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028309-70.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAELLA BELO FERREIRA RODRIGUES MIRANDA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Réu: SERGIO EDUARDO FREIRE MIRANDA
Advogado(s): FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
Vistos,
Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 487, III, b.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 182/183, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial fls. 187 e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b..
3. Custas de lei.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

13.269. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002149-37.2015.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: SERGIO EDUARDO FREIRE MIRANDA
Advogado(s): FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
Requerido: RAFAELLA BELO FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s):
Vistos,
Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo

mediante transação. Inteligência do CPC 487, III, b.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo 182/183, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial de fls. 187 e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Custas de lei.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

13.270. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015009-70.2015.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: ANA MARIA GOMES
Advogado(s): NÁDIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10546)
Requerido: ANA JULIA GOMES RÉGIS MACEDO
Advogado(s):
Vistos,
1. Observando que os pais biológicos do menor aquiesceram com a pretensão inicial, como se infere da declaração de fls. 07, em obediência à regra disposta no ECA 166, §§ 1º e 3º e 4º, designo o dia 08/11/2016, às 12h00min, nesta 6ª VFS, para a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão ouvidos os pais da criança cuja guarda é pretendida e inquiridas as testemunhas a serem apresentadas pela requerente.
2. Intime-se a requerente e sua advogada, a quem encareço apresentar os pais da criança cuja guarda é pretendida, independentemente de notificação deste Juízo, por se tratar de feito que tramita sem o pálio da controvérsia.
3. Notifique-se o órgão Ministerial.
Int. Expedientes necessários.

13.271. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012288-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F L M
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
Réu: A C F M, R F M, M T DOS S F
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 21.09.2016, às 10:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de sua constituinte, face a desnecessidade de intimação sua pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

13.272. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018528-87.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE LOURDES DE SOUSA ANDRADE
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1931)
Interditando: NOEME PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
1. Acolho o parecer do órgão Ministerial, assim,determino a realização de perícia na pessoa da interditanda a cargo dos médicos peritos Mauro Cézar Passamani(CRM 921-PI), Humberto Soares Guimarães (CRM 399-PI) e José Heráclito Pereira Vale (CRM 537-PI), que, aceitando o encargo, servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar Relatório conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, informando, desde logo, ao Juízo a data de início da diligência (CPC474), a ser realizada no Hospital Areolino de Abreu, nesta cidade, onde são lotados osprofissionais referidos, observando os quesitos apresentados pelo Ministério Público às fls.49/50.
2. Para a realização da perícia, faculto aos peritos ora nomeados todas asprovidências constantes do CPC/2015, 473,§3º, inclusive, a remessa de cópias do processo original,se por eles solicitado.
3. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho (art.465, II, do CPC/2015), apresentando o Juízo, desde logo, os seguintes questionamentos.

13.273. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024380-29.2013.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: ROSALINA DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 13330), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Requerido: MARIA DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
1. Cite-se/intime-se a requerida, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado no DJ/PI e afixado no lugar de costume do Fórum local, para comparecer à audiência ora designada, observando que o prazo para responder a ação, de 15 (quinze) dias, começará a fluir a partir dessa audiência e que não sendo contestada a ação proposta, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo(a) requerido(a), os fatos articulados pelo requerente na peça atrial, salvo naquilo que se relaciona aos direitos indisponíveis, nos termos do art.256, §3º, CPC-2015.

13.274. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011332-95.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: NIVEA KARINE LIMA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
1. Face o acordo realizado perante O CEJUSC em ralação ao bem imóvel financiado,contestação e documentos apresentados às fls.45/57, designo o dia 11/01/2017 às 09:00hs, no Fórum local, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, para a audiência de conciliação, e, se for o caso, instrução e julgamento, mantendo o despacho de fls. 18/19 em todos os seus termos.

13.275. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017647-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HANA KATHINE VASCONCELOS SILVA GOMES
Advogado(s): ANTONIO EGILO RODRIGUES DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7420), PEDRO DE ALCÂNTARA FERREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1352)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.276. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008334-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DA COSTA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, LIMPEL - SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(s):
Nestas condições, presentes os requisitos mencionados no art. 300 do Novo Código de Processo Civil, DEFIRO a espécie de tutela de urgência pretendida para determinar que a autarquia ré (INSS) restabeleça o benefício previdenciário de auxílio-doença da autora ate julgamento final da presente lide.
Expeça-se mandado para cumprimento da tutela.
Ato contínuo, designo audiência de conciliação para o dia 04 de Outubro de 2016, às 9h00.
INTIME-SE a autora por seu Defensor Público e CITEM-SE os Requeridos para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os de que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirtam-se os requeridos de que os prazos de para apresentação de defesa se iniciarão após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Cumpra-se.

13.277. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030559-08.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA/ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: F DE M GOMES & CIA LTDA-ME- CAFE DEL MAR
Advogado(s): FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6589), CLARICE CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11946)
Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, acerca dos Embargos monitórios interpostos pelo requerido.

13.278. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028708-31.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JANAIRA FLORINDA DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
INTIME-SE a parte autora para se manifestar, no prazo legal, acerca dos Embargos Monitórios interpostos pela requerida.

13.279. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001750-47.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO PIRES LOPES E OUTROS
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102-A), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NÔLETO (OAB/PI Nº 2.804/97)
DECISÃO DE FLS. 938/941:
"(...). Por todo o exposto, diante da fundada manifestação de interesse da Caixa Econômica Federal em figurar no polo passivo da presente demanda,e ainda com fulcro na Súmula 150 do STJ, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça,exarado no RECURSO ESPECIAL Nº 1.091.363 SC, sob o rito de recurso repetitivo, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para apreciar e julgar o presente feito e, com fulcro no art. 109, inc. I, da Constituição Federal de 1988, declino da competência à Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí.Remetam-se os autos à Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na Distribuição.Intimem-se as partes desta decisão por publicação no DJPI. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, dê-se baixa e remetam-se os autos com urgência. Intimações necessárias. Cumpra-se."

13.280. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021678-81.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RODRIGUES DE JESUS
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Requerido: ELETROBRAS DO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte requerida, por seu advogado, para informar a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, se houve o cumprimento do acordo entabulado entre as partes, na audiência de instrução e julgamento de fls. 128.

13.281. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018235-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAYANNE DE CARVALHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 14186), MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
INTIMO OS ADVOGADOS JOSÉ ALBERTO NUNES OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/PI 6793 E MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967) PARA APRESENTAREM DEFESA PRÉVIA DE FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

13.282. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011539-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: ALFREDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, JADER RESENDE DA COSTA FREITAS
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413)
A Secretaria da Sétima Vara Criminal da Capital intima os senhores advogados Dr. DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES, OAB/PI 11.181, e Dr. CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE, OAB/PI 10.853, para que apresentem cópia da certidão de óbito do acusado Jader Resende da Costa Freitas, no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins de comprovação mediante documentação adequada.

13.283. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009419-15.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JONATAS RODRIGUES CRUZ, LAIS CRISTINA DOS SANTOS ABADE
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
DISPOSITIVO
Diante do exposto e por todos os fundamentos e argumentos acima colecionados, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para: CONDENAR os acusados JONATAS RODRIGUES CRUZ e LAIS CRISTINA DOS SANTOS ABADE, como incursos nas penas dos artigos 33 e 35, caput e art. 35 da Lei 11.343/06 - Tráfico Ilícito de Drogas, com associação para o tráfico de entorpecentes.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
Da dosimetria da pena
Passo a dosimetria da pena de forma individualizada, definindo a pena em relação ao crime de tráfico de entorpecente e associação para o tráfico, respectivamente, em estrita observância ao disposto no art. 69 do Código Penal e 42 da Lei 11.343\06, para somente depois realizar a somatória das penas.
JONATAS RODRIGUES CRUZ :
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar; o réu é tecnicamente primário, não possuindo assim, antecedentes criminais pela Lei Maria da Penha; não existem indicativos a respeito da personalidade do agente, motivo pelo qual deixo de valorá-la; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica, não podendo, pois, ensejar a exasperação, sob pena de configurar bis in idem; a droga apreendida é considerável bem como a quantia em dinheiro e balança de precisão encontrados em poder do réu, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são desconhecidas; não há de se cogitar em comportamento da vítima.
Jonatas Rodrigues Cruz já foi preso por duas vezes como incurso da Lei Maria da Penha, contudo não há que se falar que ele é possuidor de antecedentes criminais pois, ambos os processos foram arquivados por falta de representação, conforme extratos anexos.
Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06)
Inexistem circunstâncias agravantes e atenuantes.
Não há causa de aumento.
Há causa de diminuição da pena. Reduzo 1/6. Aplicação do art. 33, § 4º da Lei de Drogas. Possuidor de bons antecedentes.
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05(cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e a pena de multa em 500 (quinhentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP. bem como.
Fixo a pena para o Tráfico de Drogas em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 480 dias-multa.
Associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343)
Acerca do crime de Associação para o tráfico, atento às causas do crime, justificadas pelas circunstâncias judiciais já expostas, visto que aplicáveis, na mesma medida ao delito descrito no art. 35 da Lei 11.343\06, fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e 700 dias-multa.
Inexistem circunstâncias agravantes e atenuantes.
Não há nenhuma causa de diminuição de pena. Não há causa de aumento.
Com efeito, passo a dosar a pena em 03 (três) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias - multa.

EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA O RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 07 (SETE) ANOS E (02) DOIS MESES DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE 1.180 (UM MIL E CENTO E OITENTA) DIAS-MULTA.
Os dias-multa aplicados é no mínimo legal do art. 49, §1º, CP.
Com fundamento no art. 33, § 2º, "b" do CP, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi aberto na Penitenciária Major César Oliveira, em Altos-PI.
LAIS CRISTINA DOS SANTOS ABADE:
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que a condenada agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar; a ré é possuidora dos predicados pessoais favoráveis da agente - primária, sem registro de outros envolvimentos criminais, com residência fixa, motivo pelo qual deixo de valorá-la; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica, não podendo, pois, ensejar a exasperação, sob pena de configurar bis in idem; a droga apreendida em poder da ré é considerável, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são desconhecidas; não há de se cogitar em comportamento da vítima.
Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06)
Inexistem circunstâncias agravantes e atenuantes.
Existe caso de diminuição da pena. A ré é possuidora de bons antecedentes criminais e faz jus ao benefício do art. 33, §4º da Lei de drogas. Aplicação da Súmula nº 512 do STJ. Diminuo 1/6.
Não há causa de aumento.
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que inexistem circunstâncias judiciais desfavoráveis a ré, fixo a pena base em 05 (seis) anos de reclusão e a pena de multa em 500 (quinhentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP.
Fixo a pena ao crime de tráfico de drogas em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 480 (quatrocentos) dias-multa.
Associação para o tráfico(art. 35 da Lei 11.343)
Acerca do crime de Associação para o tráfico fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa.
Não se verifica a circunstâncias atenuantes e agravantes a ensejar a redução/agravação da pena.
Inexiste caso de aumento e diminuição da pena.
Com efeito, passo a dosar a pena em 03 (três) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa.
EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA A RÉ CONDENADA, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE À PENA DE 07 (SETE) ANOS (02) DOIS MESES E O PAGAMENTO DE 1.180 (UM MIL CENTO E OITENTA) DIAS-MULTA.
Os dias-multa aplicados é no mínimo legal do art. 49, § 1º, CP.
A ré condenada foi posta em prisão domiciliar ainda na fase da instrução processual, razão pela qual revoga-se a benesse em decorrência da superveniente condenação e julgamento da Ação Penal. Expeça-se Alvará de Soltura.
Providências Finais:
Incabível a substituição das penas aplicadas por pena restritiva de direito, na medida em que as penas fixadas são superiores a quatro anos.
Inviável, da mesma forma, a suspensão condicional das penas, uma vez que esta exige que as penas estabelecidas não sejam superiores a dois anos.
Concedo ao acusado JONATAS RODRIGUES CRUZ, o direito de recorrer em liberdade tendo em vista que, após análise dos autos se verificou estarem presentes, os requisitos do artigo 59 da lei de drogas. Réu primário e com bons antecedentes. Após a apresentação do Recurso Cabível, Expeça-se Alvará de Soltura.
Concedo a acusada LAIS CRISTINA DOS SANTOS ABADE, o direito de apelar em liberdade tendo em vista que, após análise dos autos se verificou estarem presentes, os requisitos do artigo 59 da lei de drogas. Ré primária e com bons antecedentes. Já autorizado a expedição de Alvará de Soltura à mesma, face a Revogação da Domiciliar.
Condeno os réus JONATAS RODRIGUES CRUZ e LAIS CRISTINA DOS SANTOS ABADE, ao pagamento das custas processuais, tendo em vista os mesmos, estarem assistidos por advogada particular. Custas pró-rata.
O tempo de prisão cautelar dos réus será detraído. (art. 42, CP).
O condenado Jonatas Rodrigues Cruz encontra-se preso provisória e preventivamente desde o dia 05/05/2015, já perfazendo hoje, na data da sentença, hum (01) ano três (03) meses e dezenove (19) dias. Tendo sido condenado a 07 (sete) anos e dois (02) meses de reclusão e 1.180 dias-multa, CONJUGO À PENA DEFINITIVA DE JONATAS RODRIGUES CRUZ EM CINCO (05) ANOS 11 (ONZE) MESES DE RECLUSÃO E 1.161 DIAS-MULTA, DEVERÁ INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME SEMI ABERTO NA PENITENCIÁRIA MAJOR CÉSAR, EM ALTOS-PI.
A condenada Laís Cristina dos Santos Abade encontra-se recolhida em prisão domiciliar desde 01/10/2015 e, antes cumprindo prisão preventiva desde 05/05/2015. Tendo sido condenada a 07 (sete) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 1.180 dias-multa, CONJUGO À PENA DEFINITIVA DE LAÍS CRISTINA DOS SANTOS ABADE EM SEIS (06) ANOS 10 (DEZ) MESES E 1.154 DIAS-MULTA, DEVERÁ INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME SEMI ABERTO NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA-PI.
Expeça-se alvará de soltura em favor de Jonatas Rodrigues Cruz, após apresentar o recurso tempestivamente.
Expeça-se alvará de soltura em favor de Laís Cristina dos Santos Abade, após apresentar o recurso tempestivamente.
Decreto o perdimento dos bens e dinheiro apreendidos em favor da União (fls. 09). Oficie-se ao SENAD.
Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados;
Oficie-se a Justiça Eleitoral, comunicando a condenação dos réus, com as suas devidas identificações, acompanhadas de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral.
Oficie-se ao órgão encarregado da estatística criminal (CPP, art. 809);
Intimem-se os condenados para efetuarem os pagamentos das multas no prazo de 30 (trinta) dias, além das custas processuais;
Cumpra-se o disposto no artigo 387, § 2º do CPP.
Oficie-se para incineração da droga.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito da 7.ª Vara Criminal

13.284. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005223-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):

Indiciado: MATEUS JOSE DA CRUZ, JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o advogado: FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº5301) para apresentar resposta à acusação de JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 26 de agosto de 2016.

13.285. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005327-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: MARILIA DAS GRACAS DE DEUS, RONALDO PAULO DA SILVA, ADAILSON LEITE NUNES, RAI BARROSO DE BRITO
Advogado(s): THUANNE TELES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 11751), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA os Senhores Advogados: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE - OAB/PI Nº 11.744 e JADER VELOSO - OAB/PI Nº 11.934, da audiência designada para o dia 20/10/2016 às 09:30 horas referente a MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS, RONALDO PAULO SILVA, ADAILSON LEITE NUNES, RAÍ BARROSO DE BRITO e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 26 de agosto de 2016.

13.286. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017519-90.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO - EC
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
Réu: ELIANE MARIA DE SAMPAIO MEDEIROS
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se o impugnado, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa (art. 261, caput, CPC). Após, se necessário, será requisitado o auxílio de perito para determinação do valor da causa (CPC, art. 261, caput). Caso contrário, será proferida desde logo decisão.

13.287. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003119-37.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito.

13.288. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001395-32.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADONAY PESSOA CAMPOS
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): SIGISFREDO HOEPERS(OAB/SANTA CATARINA Nº 7478)
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.289. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012550-32.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA RAIMUNDA CRUZ SILVA
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº null), VERÔNICA ACIOLY DE VASCCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4049), ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
Executado(a): FRANCISCO ELTON DAS NEVES CLAUDINO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 12/13, firmado entre MARIA RAIMUNDA CRUZ SILVA e FRANCISCO ELTON DAS NEVES CLAUDINO devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, do art. 269, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Sem custas.

13.290. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023093-60.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: TELSO CLEITON SANTOS MECEDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL MERC RENALT DO BR
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de Impugnação ao Valor da Causa formulada por TELSON CLEITON SANTOS MACEDO, nos autos da Ação de Busca e Apreensão proposta por CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL, que foi julgado extinto sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Com efeito, o reconhecimento da obrigação faz cessar o objetivo do impugnante de ver o valor da causa ser corrigido. Diante do exposto e, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O INCIDENTE PROCESSUAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Após, arquivem-se com as cautelas da lei, inclusive dando-se baixa na distribuição.

13.291. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022180-78.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: TELSO CLEITON SANTOS MECEDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 12/13, firmado entre MARIA RAIMUNDA CRUZ SILVA e FRANCISCO ELTON DAS NEVES CLAUDINO devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, do art. 269, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Sem custas.

13.292. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021615-22.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: DILENE RUBEN DA MATA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, acolho o pedido de desistência da Ação de Busca e Apreensão, e, em consequência, julgo extinta a ação de busca sem exame do mérito.Da mesma forma, não tendo a ré emendado a inicial da reconvenção, indefiro o pedido, julgando-a extinta sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso I, NCPC.Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento dos autos, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, devendo ser procedida a baixa na distribuição e demais anotações que se fizerem necessárias.Custas de preparo e baixa pelo Autor. P.R.I. e Cumpra-se. TERESINA, 26 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.293. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011960-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINELZA FORTES DE BRITO COELHO
Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6117), SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Réu: BEP CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVBEP
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 18/10/2016 às 11:30h, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. TERESINA, 26 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.294. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025532-15.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: LUIS FERNANDO SAMPAIO
Advogado(s):
Considerando que já fora realizada pesquisa eletrônica de endereço nos presentes autos às fls. 41/42, e que a busca e apreensão no endereço encontrado fora frustrada, conforme certidão de fls. 44, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que lhe for de direito. TERESINA, 26 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.295. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005890-95.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAIANNA KARLA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: ALEMANHA VEICULOS LTDA, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Advogado(s): FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7228), TANIA VAINSENCHER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249)
Faço vista dos autos às partes, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência da perícia juntado às fls. 259/261.

13.296. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014094-84.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: SÁVIO STEFANIO LIMA VERDE E SILVA ME
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)

Réu: OLYMPIO & OLYMPIO LTDA- ME
Advogado(s):
(...)Desta forma, intime-se a requerente, através de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar cópia do Balanço Geral e Demonstração do Resultado do Exercício Anterior com a devida chancela da Junta Comercial, a fim de demonstrar sua efetiva hipossuficiência para arcar com as custas processuais, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, apensem-se os presentes autos à ação de execução correspondente (proc:0000328-61.2016.8.18.0140). TERESINA, 26 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.297. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027927-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO SALES DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11323)
Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
Vistos. Recebo a inicial. Defiro o pedido de justiça gratuita, por entender que estão preenchidos os pressupostos da Lei 1.060/50. Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 07/11/2016, às 09:00 h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientiuficadas que: a) O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

13.298. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019533-76.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: A MACHADO DE BRITO EIRELI ME
Advogado(s): CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11286)
Réu: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS VILA NILO LTDA
Advogado(s):
(...) Desta forma, intime-se a requerente, através de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar cópia do Balanço Geral e Demonstração do Resultado do Exercício Anterior com a devida chancela da Junta Comercial, a fim de demonstrar sua efetiva hipossuficiência para arcar com as custas processuais, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, apensem-se os presentes autos à ação de execução correspondente (proc:0015427-08.2015.8.18.0140). TERESINA, 26 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.299. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002149-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: EDMILSON VIEIRA SOARES - ME, PEDRO AMERICO LIMA SOUSA, ELIZABETH FORTES SOUSA, MARIA REGINEIDE FREITAS FERNANDES, AREOLINO FERNANDES DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as correspondências devolvidas às fls. 92.

13.300. DESPACHO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001785-31.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEONARDO CARVALHO QUEIROZ
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
vISTOS ESTES AUTOS,...
9. Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO.
10. Devolva-se a arma descrita e caracterizada nos autos, devendo ser entregue ao requerente LEONARDO CARVALHO QUEIROZ, mediante comprovação da identidade e termo nos autos (CPP, art. 120).
11. Publique-se. Intimem-se e arquivem-se os autos após as cautelas legais.
TERESINA, 25 de agosto de 2016
WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA
Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.301. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001657-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NYCOLE OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA
Advogado(s): JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12787)
Réu: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL SÃO MARCOS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.84/111.

13.302. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025306-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO XERLES SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.55/95.

13.303. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009276-26.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.67/68 .

13.304. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005526-79.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARLENE DO MONTE COSTA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.87/88 .

13.305. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012547-43.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CE N° 10422), ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CE N° 10423)
Requerido: ANTONIA DO SOCORRO CASTRO ARAUJO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.69/70

13.306. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016662-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PLACIDO DAS CHAGAS SOARES
Advogado(s): FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5267)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.46/54.

13.307. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032261-23.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

13.308. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011845-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE MELO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE MELO.

13.309. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010837-51.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ (OAB/PI N° 12011), TOMÉ LEÃO DE CARVALHO GAMA (OAB/PI 12010).
Requerido: THAMARA CRISTINNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo legal,sobre a petição de fls.43/62 dos autos .

13.310. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004059-02.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo parquet, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. P.R.I

13.311. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004849-83.2015.8.18.0140
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: OPERADORAS TELEFÔNICAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, considerando que os Autos Principais referente a esta cautelar encontram-se arquivados, forçoso é também o arquivamento desta Medida. Nestes termos, considerando a perda do objeto da Cautelar, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes Autos. Proceda com a baixa definitiva dos Autos

13.312. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0018411-28.2016.8.18.0140
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: O Ministério Público em seu parecer de fls.24 opinou pelo Arquivamento desta Cautelar. Assim, considerando a perda do objeto da Medida Cautelar de Busca e Apreeensão e o Parecer do Ministério Público de fls.24, determino o ARQUIVAMENTO da presente Cautelar. Proceda com baixa definitiva dos Autos

13.313. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006588-91.2015.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Temporária
Requerente: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: LENILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Constatou-se que o Inquérito Policial de nº 0000784-79.2014.8.18.0140,referente a esta cautelar encontra-se arquivado. Assim, considerando o arquivamento dos Autos Principais, forçoso também é o ARQUIVAMENTO da presente cautelar, em razão da dependência desta com aquele. Dá-se a baixa definitiva dos autos. P.R.I.

13.314. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000784-79.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI

Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA:
In casu, restou-se demonstrado nos autos que o indiciado repeliu a injusta agressão, revidando ao golpe de faca desferido inicialmente pela vítima, agindo em legítima defesa, na forma do art.25 do CP. Assim, considerando o parecer ministerial,determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art.25 do Código Penal e art.18 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº524 do STF. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Intime-se as partes. P.R.I.

13.315. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0015001-64.2013.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA VARA ÚNICA DA COMARACA DE PEDRO II
Advogado(s):
Executado(a): EDMILSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado acerca da decisão a seguir "Ante o exposto, declino da competência para a execução das penas restritivas de diretios impostas a EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, qualificado nos autos, determinando o encaminhamento destes autos ao Juízo da Vara Única da Comarca de Pedro II...".

13.316. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0023543-37.2014.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
Executado(a): JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Advogado(s): JOSÉ ALVES REIS DA SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 3759)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado acerca da decisão a seguir " Ante o exposto, declaro a incompetência deste Juízo para o procesamento do feito e determino o encaminhamento da Guia de Execução e documentos que a acompanham ao Juízo de origem, para os devidos fins".

13.317. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0016965-58.2014.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Executado(a): LUCIANO DE ALMEIDA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se a defesa do executado para se manifestar sobre o pedido ministerial a seguir " ISTO POSTO, este órgão Ministerial requer, seja decretada a regressão cautelar do apenado para o regime fechado, expedindo-se mandado de prisão, **com transferência da execução penal para o juízo de Parnáiba (PI)**".

13.318. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0019320-70.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIO ENRIQUE MORICONI, MARIA JACI DO CARMO FREITAS
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente em parte do pedido - Julgo por sentença PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos ora formulados e, a fim de que produzam os seus devidos e jurídicos efeitos, determino ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - 2ª circunscrição desta capital que, nos termos dos arts 167, 212 e 213 da Lei nº 6.015/73: RETIFIQUE o ESTADO CIVIL da requerente no Registro de Imóvel lavrado à ficha 01, sob o número de ordem 20.033 (RG-20.033), do livro de registro geral nº 2, para nele fazer constar corretamente a qualificação da adquirente, ora requerente, MARIA JACI DO CARMO FREITAS FERNANDES como CASADA; AVERBE o atual NOME e ESTADO CIVIL ostentados pela requerente, que por força de sentença judicial de divórcio proferida pelo juízo da 6ª Vara de Famílias e Sucessões de Teresina/Pi, transitada em julgado na data de 29.07.2011, voltou ao uso de seu nome de solteira, a saber, MARIA JACI DO CARMO FREITAS, bem como teve seu vínculo matrimonial dissolvido, passando ao status de DIVORCIADA, tudo nos termos da averbação junto ao registro de casamento da autora (matrícula nº 0667870155 1988 2 20018 277 001507-46 do cartório de registro civil das pessoas naturais de BREVE/PA). No tocante ao pedido de ALVARÁ JUDICIAL para autorização de venda e transferência do imóvel sub judice, INDEFIRO, dada a necessidade de escolha das vias processuais adequadas para tanto.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.319. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0020688-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EULÁLIO DE SOUSA BARROS
Advogado(s): LEONARDO NAZAR DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13590)
Réu:

Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - ISTO POSTO, DEFIRO o pedido e determino que seja expedido o competente mandado ao 3º Cartório de Registro Civil desta Capital para que se lavre o registro de óbito de MARIA DA SALETE GOMES BARROS, a fim de que produza os seus devidos e jurídicos efeitos.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.320. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0020865-78.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCA ANGELA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JUCANDRA MARIA URTIGA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 3779)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Julgo PROCEDENTE o pedido ora formulado e, por consequência, determino a expedição de mandado competente ao 1º Cartório de Registro Civil desta comarca, a fim de que faça constar no Registro de casamento da Requerente, FRANCISCA ANGELA DE OLIVEIRA, lavrado em 05/09/1969, às fls. 167v, do livro 37, sob o nº de ordem 458, o nome de sua genitora como sendo MARIA FEITOSA DE AMORIM OLIVEIRA, a fim de que produza os seus devidos e jurídicos efeitos.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.321. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008772-20.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOAO HONORATO DE SOUSA NETO, MARIA DO SOCORRO PINTO SOUSA
Réu: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS-3ª CIRCUNSCRIÇAO- CARTORIO NAILA BUCAR, JOCENILDO SOUSA SILVA, LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. Celina Maria Freitas de Sousa Moura, Juíza de Direito da Vara dos Registros Públicos desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal etc. FAZ SABER à Sra. LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, gerente, portadora da cédula de identidade nº 1.818.374-SSP/PE, residente em lugar incerto e não sabido, que tramita na Secretaria desta Vara de Registros Públicos a Ação de Obrigação de Fazer (Processo nº 0008772-20.2015.8.18.0140), que tem como requerentes JOÃO HONORATO DE SOUSA NETO e MARIA DO SOCORRO PINTO SOUSA. Pelo presente, fica CITADA para contestar a ação acima mencionada, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que não seja alegado ignorância, foi passado o presente edital que será publicado uma vez na rede mundial de computadores, no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Não sendo contestada a presente ação no prazo de lei,em caso de revelia, será nomeado curador especial. Art. 257 do CPC. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, Capital do Estado do Piauí, aos 26 de agosto de 2016. Eu, _____(Andson Luís Castro dos Anjos), Escrivão Judicial lotado na Vara dos Registros Públicos, o digitei.
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Juiz(a) de Direito da Vara dos Registros Públicos da Comarca de TERESINA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. PORTARIA Nº 08/2016

PORTARIA Nº 008/2016

O EXMº SR. ***DR. Willmann Izac Ramos Santos***, MM, Juiz de Direito da Comarca de Luiz Correia Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc...
CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí em determinar providências para o bom andamento dos serviços judiciários de 1º Grau;
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes em cada unidade com os registros constantes do Sistema Themis WEB, na forma do Artigo 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO o Provimento **nº 46/2014** da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí publicada no DJ nº 7.651 em 09 de Dezembro de 2014, que disciplina os casos nos quais os processos devem ser arquivados para ajuste de acervo independente de sentença ou decisão.
CONSIDERANDO a notória inconsistência entre o número de processos efetivamente existentes na Comarca de Luís Correia e os registros constantes no Sistema Themis Web;
CONSIDERANDO a necessidade de arquivamento dos processos abaixo mencionados e de correição a discrepância existente entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo sistema processual Themis Web de modo que estes números se tornem compatíveis;
CONSIDERANDO que existem 55 (cinquenta e cinco) processos sem localização cadastrada no Sistema Themis Web e sem qualquer movimentação há mais de 05 (cinco) anos, alguns inclusive julgados.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, com fulcro no Provimento 46/2014- CGJ, aos servidores lotados nesta Vara Única, com login no Sistema Themis Web, perfil de "Gabinete", que procedam a movimentação "50090 - ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO" nos seguintes casos abaixo detalhados:
a) nos registros de processos localizados fisicamente no arquivo, ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis Web;

0000284-28.2015.8.18.0059	MARIA ELIZA PEREIRA CHAVES BANCO ITAUCARD S.A
0000933-95.2012.8.18.0059	ANTONIO DOS SANTOS BANCO BONSUCESSO S.A

b) nos registros de processos não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas, ou no próprio Sistema Themis;

0000063-65.2003.8.18.0059	RELATOR JOSE SOARES DE ALBUQUERQUE ("~Paixao~ ") CLÁUDIO FONTENELE DE ARAÚJO SOUSA
0000142-73.2005.8.18.0059	RELATOR DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA CLÁUDIO FONTENELE DE ARAÚJO SOUSA
0000143-58.2005.8.18.0059	RELATOR DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA CLÁUDIO FONTENELE DE ARAÚJO SOUSA
0000135-81.2005.8.18.0059	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUIZ CORREIA-PI

c) nos registros de processos julgados e sem movimentação há mais de 5 (cinco) anos;

0000086-06.2006.8.18.0059	MARIA CLARA ROCHA MENDONÇA COUTINHO CATHALAT MARIA DE SENA ROCHA MENDONÇA
0000229-92.2006.8.18.0059	OCIMAR CARDOSO ALBUQUERQUE FLÁVIO RODRIGUES BARROS
0000014-58.2002.8.18.0059	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ MARIA DO SOCORRO AMORIM DE SOUSA
0000462-89.2006.8.18.0059	MINISTÉIO PÚBLICO ESTADUAL LEIDIANE DE LIMA MACHADO
0000089-58.2006.8.18.0059	MACILENE SANTANA DE SOUZA MANOEL LIMA DA SILVA
0000436-91.2006.8.18.0059	MINISTÉIO PÚBLICO ESTADUAL JESUS DOS SANTOS ELÓI RITA DIAS RODRIGUES
0000460-51.2008.8.18.0059	SEM PARTES VINCULADAS NO PRESENTE PROCESSO
0000607-77.2008.8.18.0059	BANCO FINASA S/A ANTONIO LUIZ DE SOUSZA EMIDIO
0000039-95.2007.8.18.0059	SEM PARTES VINCULADAS CARTA PRECATÓRIA
0000615-54.2008.8.18.0059	FRANCISCO JOSÉ FONTENELE DOS SANTOS DALVA VENÂNCIO ARAUJO FONTENELE
0000014-82.2007.8.18.0059	BANCO PANAMERICANO S/A MARIA RAIMUNDA VIEIRA DOURADO
0000004-77.2003.8.18.0059	BANCO DO BRASIL S/A ANTÔNIO SOUSA FILHO
0000178-86.2003.8.18.0059	SEM PARTES VINCULADAS NO PRESENTE PROCESSO
0000025-82.2005.8.18.0059	MARIA INÁCIA DOS SANTOS BARROS E ANTÔNIO SOUZA BARROS SECOM - AQUICULTURA IND. E COMÉRCIO S/A
0000132-29.2005.8.18.0059	MARIA DO SOCORRO SOUZA SOARES MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA ("EX-PREFEITO DE LUÍS CORREIA-PI")
0000108-98.2005.8.18.0059	ADILSON JOSÉ OLIVEIRA FREIRE JUIZ DE DIREITO DE LUIZ CORREIA
0000062-12.2005.8.18.0059	ANTONIO DE JESUS SERRA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA - PI ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA ("EX-PREFEITO DE LUÍS CORREIA-PI")
0000119-98.2003.8.18.0059	INOCÊNCIO DE CARVALHO NETO JACIRA RODRIGUES DE MORAIS CARVALHO
0000006-76.2005.8.18.0059	MARICELIA DE JESUS SERRA DALILA DE JESUS SERRA
0000021-84.2001.8.18.0059	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MORAIS VERAS
0000025-87.2002.8.18.0059	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE OLIVEIRA

d) nos registros de incidentes cíveis e criminais relativos a ações principais já julgadas, sem movimentação há mais de 5 (cinco) anos, já decididos e não baixados no sistema;

0000519-10.2006.8.18.0059	DELEGACIA DE POLICIA DE LUIZ CORREIA-PI JOSÉ RONALDO DE AQUINO ALVES
0000517-40.2006.8.18.0059	MANOEL FERNANDES DA SILVA

0000490-57.2006.8.18.0059	DANÚBIA MARIA AZEVEDO FERREIRA
0000006-96.1993.8.18.0059	JOAQUIM JÚLIMAR DE ALBUQUERQUE ANTONIO DE PADUA PORTELA
0000042-65.1998.8.18.0059	MARPISA MARISCOS DO PIAUÍ SIBRA - EMPREENDIMENTOS S/A
0000341-95.2005.8.18.0059	ANA CÉLIA SILVA DE AZEVEDO

e) nos registros de processos autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da Secretaria da Vara:

0000050-91.1988.8.18.0059	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS CÂNDIDO BORGES DE PINHO
0000021-11.2006.8.18.0059	JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUIS CORREIA-PI.
0000243-76.2006.8.18.0059	JOSÉ ALBERTO SANTOS DA CONCEIÇÃO JOSUÉ DA ROCHA SANTOS TAINARA DA ROCHA SANTOS
0000210-86.2006.8.18.0059	A B SOARES E CIA LTDA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI
0000354-60.2006.8.18.0059	HÉLIO MARCOS GALENO DE ARAÚJO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA - PI
0000347-68.2006.8.18.0059	OCIMAR CARDOSO ALBUQUERQUE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA-PI
0000382-28.2006.8.18.0059	ELIANE VIEIRA DE ARAUJO V. MACHADO E CIA LTDA CARTÓRIO MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO - (1º OFÍCIO)
0000245-46.2006.8.18.0059	MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEF
0000274-96.2006.8.18.0059	BANCO DO BRASIL S/A CAMATUBA LTDA
0000181-36.2006.8.18.0059	NEW FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ESTADO DO PIAUI MOANA CONSTRUTORA
0000525-17.2006.8.18.0059	MANOELINO BARBOSA SANTOS EDILSON CARVALHO DE SOUSA
0000008-75.2007.8.18.0059	EVERALDO SAMPAIO FERREIRA ANTONIO ARISTÓTELES DA SILVA
0000003-58.2004.8.18.0059	YURI GOMES MARIA HELENA DE CARVALHO GOMES GILBERTO VERAS
0000552-97.2006.8.18.0059	DEUSIMAR DA SILVA LIMA
0000348-53.2006.8.18.0059	JOSÉ ALBUQUERQUE DE ARAÚJO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA-PI
0000567-66.2006.8.18.0059	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
0000466-29.2006.8.18.0059	JOÃO RODRIGUES ALVES COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
0000055-15.2008.8.18.0059	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
0000283-58.2006.8.18.0059	BANCO DO BRASIL S/A JOSÉ NERI DA COSTA
0000005-23.2007.8.18.0059	RAIMUNDO NONATO ARAUJO FRANCISCA DE FÁTIMA DE MORAIS VERAS
0000160-60.2006.8.18.0059	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI - CRC/PI MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
0000270-25.2007.8.18.0059	SERGIO CAVALCANTI SERRA CIBELLE ROCHA DE CARVALHO

Art. 2º. Determinar que em todos os processos que se enquadrem nas situações acima mencionadas, constem no campo "Complemento" do Sistema Themis Web, a expressão "Correção de Acervo conforme Portaria nº 08/2016 - do Gabinete do Juiz da Vara Única desta Comarca, datada de 25 de Agosto de 2016".
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua Publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Luís Correia, em 25 de Agosto de 2016.
Dr. ***Willmann Izac Ramos Santos.***

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI

14.2. Portaria 04/2016 Correição RMA 2016

PORTARIA Nº 04/2016
O **JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a obrigação do magistrado de adequar a quantidade e situação dos processos existentes no ThemisWeb com o que consta fisicamente nesta Unidade, na forma do art. 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO a notória existência de grande número de registros inexistentes ou de processos já arquivados definitivamente, também proporcionada pela deficitária alimentação;
CONSIDERANDO que o Juiz de Direito é o Corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, a teor do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO a identificação de 08 (oito) registros de processos Não Localizados com última localização ARQUIVO, de acordo com o sistema RMA implementado pelo TJPI para realização da Correição 2016 já julgados ou decididos, sem movimentação adequada no Sistema ThemisWeb;
CONSIDERANDO a identificação de 06 (seis) registros de processos Não Localizados com última movimentação ou localização CARGA/VISTAS, de acordo com o sistema RMA implementado pelo TJPI para realização da Correição 2016, com a identificação adequada do responsável pela CARGA/VISTA no Sistema ThemisWeb;
CONSIDERANDO a identificação de 01 (um) registros de INCIDENTES CÍVEIS Não Localizados, de acordo com o sistema RMA implementado pelo TJPI para realização da Correição 2016, com a identificação adequada do STATUS do processo no Sistema ThemisWeb e se há ação penal respectiva já em trâmite;
RESOLVE
Art. 1.º Determinar a movimentação de gabinete "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo", em lote, nos registros de processos Não Localizados com última localização ARQUIVO com STATUS TRAMITANDO;
TABELA I:

Numero do Processo	última movimentação	Partes
0 0 0 0 1 9 6 - 07.1997.8.18.0031	REMESSA	Réu: FLORÊNCIO DE SOUSA PINHEIRO NETO; Vítima: ARMAZÉM NORDESTE
0 0 0 0 4 2 7 - 29.2000.8.18.0031	Cancelamento da Distribuição	Réu: LUCIANO GOMES DA COSTA ;
0 0 0 0 3 6 1 - 97.2010.8.18.0031	Mero expediente	Réu: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
0 0 0 1 8 9 1 - 73.2009.8.18.0031	Cancelamento da distribuição	Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE PARNAÍBA
0 0 0 2 2 5 5 - 45.2009.8.18.0031	Cancelamento da distribuição	Indiciados: ROBERT WILLIAN ARAÚJO e CARLOS ROGERIO ARAUJO
0 0 0 0 4 3 2 - 65.2011.8.18.0031	Mero Expediente	AUTOR: JOÃO VICTOR DE ARAÚJO CARVALHO e JHON MAYCON DE ARAÚJOP CARVALHO

Art. 2.º Determinar a movimentação de Secretaria "22 - BAIXA DEFINITIVA", em lote, nos registros de processos Não Localizados com última localização ARQUIVO com STATUS DE DECIDIDO OU JULGADO;
TABELA II:

Numero do Processo	**Última movimentação**	**Partes**
0 0 0 0 5 9 4 - 02.2007.8.18.0031	Prescrição, decadência ou perempção	Réu: MILTON MENESES DA SILVA; Vítima: RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA
0 0 0 1 0 9 1 - 50.2006.8.18.0031	Mero expediente	Requerentes: Taurélio dos Santos Rodrigues e Edinaldo Santos Araújo

Art. 3.º Determinar à Secretaria desta Vara, a cobrança dos autos abaixo relacionados que se encontram com carga acima de 05 (cinco) dias (art. 107, II e 234, § 2º do NCPC), providenciando a notificação, busca e apreensão, perdas de vistas e representação OAB/MP/Defensoria;
TABELA III:

Numero do Processo	**Última movimentação**	**Partes**
0 0 0 2 0 1 7 - 89.2010.8.18.0031	Documento	Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PARNAÍBA; Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SEIXAS
0 0 0 2 8 3 9 - 44.2011.8.18.0031	Entrega em carga/vistas	Indiciado: RAIMUNDO IZIDIO RIBEIRO DE CARVALHO; Vítima: RENATA MACHADO DOS SANTOS e RANE ERICA MACHADO DOS SANTOS
0 0 0 1 6 0 1 - 19.2013.8.18.0031	Entrega em carga/vistas	Representante: SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; Vítima: ERIC e MILENA DARP NUNES DOS SANTOS.
0 0 0 1 6 1 8 - 55.2013.8.18.0031	Entrega em carga/vistas	Representante: SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; Vítima: BIANCA e DOUGLAS
0 0 0 0 9 5 1 - 64.2016.8.18.0031	Entrega em carga/vistas	Indiciado: JOÃO IGOR SILVA DE AMORIM; Vítima: a SOCIEDADE

Art. 4° Determinar a movimentação de gabinete "22 - BAIXA DEFINITIVA", em lote, nos registros de Incidentes Cíveis Não Localizados com STATUS DE DECIDIDO OU JULGADO;
TABELA IV:

Numero do Processo	Última movimentação	Partes
0 0 0 0 5 4 6 - 82.2003.8.18.0031	Alteração da Petição Inicial	Suplicado: PAULO JOSÉ SANTOS ARAÚJO; Suplicante: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PARENTE

Art. 5.º Ressaltar que eventuais divergências registradas após a materialização das medidas ora determinadas poderão ser sanadas mediante requerimento dirigido a este juízo, onde poderá ser expedida orientação por parte da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, conforme art. 5°, do Provimento n° 46/2014, da Corregedoria Geral da Justiça.
Art. 7.º Determinar que a Secretaria desta Vara Oficie à Douta Corregedoria de Justiça e ao Diretor do Núcleo das Promotorias Criminais desta Comarca, encaminhando cópia da presente Portaria, para que tomem ciência das medidas ora adotadas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Juiz da 2ª Vara Criminal de Parnaíba-PI, 29 de Junho de 2016.
MARCELO MESQUITA SILVA
JUIZ DE DIREITO

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO -SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000021-98.2010.8.18.0114 -ADOÇÃO
REQUERENTE: ROMUALDO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO E NAIANA SANTOS DIAS
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO: NERVAL NERES DOS SANTOS E LUANA LOPES CARDOSO
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA a advogada DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178 que foi proferida a sentença de fls. 53/54 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honorários e sem custas. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiv distribuição, após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Puclique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina/Santa Filomena-PI, 14 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000021-98.2010.8.18.0114 -ADOÇÃO
REQUERENTE: ROMUALDO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO E NAIANA SANTOS DIAS
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO: NERVAL NERES DOS SANTOS E LUANA LOPES CARDOSO
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto,FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento que foi proferida a sentença de fls. 53/54 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honorários e sem custas. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiv distribuição, após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Puclique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina/Santa Filomena-PI, 14 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.5. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA PROCESSO Nº 0000016-47.2008.8.18.0114 - RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO: HERDEIROS DE MARIA APARECIDA TAVARES TURINO
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto,FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento que foi proferida a sentença de fls. 53/54 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honorários e sem custas. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiv distribuição, após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Puclique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina/Santa Filomena-PI, 14 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA PROCESSO Nº 0000016-47.2008.8.18.0114 - RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO: HERDEIROS DE MARIA APARECIDA TAVARES TURINO

FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178 que foi proferida a sentença de fls. 51/52 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honorários e sem custas. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiv distribuição, após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Puclique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina/Santa Filomena-PI, 14 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA PROCESSO Nº 0000024-87.2009.8.18.0114
AÇÃO: GUARDA
REQUERENTE:ROSA MARIA DE LIMA E SILVA
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO:R.E.S.V.DOS S
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178 que foi proferida a sentença de fls35/36 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honorários e sem custas. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiv distribuição, após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Puclique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina/Santa Filomena-PI, 14 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.8. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA PROCESSO Nº 0000024-87.2009.8.18.0114
AÇÃO: GUARDA
REQUERENTE:ROSA MARIA DE LIMA E SILVA
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO:R.E.S.V.DOS S
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida a sentença de fls35/36 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honorários e sem custas. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiv distribuição, após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Puclique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina/Santa Filomena-PI, 14 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.9. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA PROCESSO Nº 0000061-80.2010.8.18.0114
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE:MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO:ANTONIO NUNES DOS SANTOS E MARIDETE LUSTOSA RODRIGUES
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida a sentença de fls. 49/50 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honorários e sem custas. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiv distribuição, após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Puclique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina/Santa Filomena-PI, 14 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.10. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO- SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA PROCESSO Nº 0000061-80.2010.8.18.0114
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE:MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO:ANTONIO NUNES DOS SANTOS E MARIDETE LUSTOSA RODRIGUES
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA a advogada DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MAque foi proferida a sentença de fls. 49/50 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim,

óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honorários e sem custas. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiv distribuição, após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Puclique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina/Santa Filomena-PI, 14 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.11. AVISO INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO- SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA PROCESSO Nº 0000021-35.2009.8.18.0114
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. DE S. E. E POR SUA GENITORA NORMALICE NAZÁRIO DE SOUSA,
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO:CLOVIS BRASIL E SILVA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA a advogada DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MAque foi proferida a sentença de fls. 50/51 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honorários e sem custas. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiv distribuição, após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Puclique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina/Santa Filomena-PI, 14 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.12. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA PROCESSO Nº 0000021-35.2009.8.18.0114
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. DE S. E. E POR SUA GENITORA NORMALICE NAZÁRIO DE SOUSA,
ADVOGADA: DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO:CLOVIS BRASIL E SILVA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos qiuantos virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida a sentença de fls. 50/51 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, em face do abandono da causa pela parte autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, criando, assim, óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos III e IV, do Novo Código de Processo Civil. **Ressalto - por oportuno, que o pedido poderá ser renovado, se assim for a vontade da parte.** Sem honorários e sem custas. P.R. E Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiv distribuição, após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Puclique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina/Santa Filomena-PI, 14 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.13. PORTARIA Nº 13/2016

PORTARIA Nº13 /2016
O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI, DR. MAURO AUGUSTO DE REZENDE, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a obrigação do magistrado de adequar a quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no Sistema Themis WEB, na forma do art. 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO a existência na secretaria de **06 (seis)** processos julgados fisicamente, sem informação no Themisweb, cuja sentença já transitou em julgado e foi regularmente cumprida;
RESOLVE
Art. 1º Determinar a movimentação de gabinete "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo", em lote, nos processos que se encontram na secretaria, julgados fisicamente, sem informação no Themis e cuja sentença foi regularmente cumprida, a seguir listados:
0001132-22.2003.8.18.0031
0000221-88.1995.8.18.0031
0001174-66.2006.8.18.0031
0000045-17.1992.8.18.0031
0002021-39.2004.8.18.0031
0001655-34.2003.8.18.0031
0000603-61.2007.8.18.0031
Art. 2º. Determinar que em todos os processos que se enquadrem na situação mencionada no artigo 1º, constem no campo "Complemento" do Sistema Themisweb, a expressão "Correção de Acervo conforme Portaria nº 002/2015 - GJ 2ª Vara Cível de Parnaíba, datada de 04/09/2015"
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dada e passada no Gabinete da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Parnaíba-PI, 22 de agosto de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz de Direito da 2ª Vara Cívelc
Parnaíba-PI

14.14. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA PROCESSO Nº 0000021-25.2015.8.18.0114
AÇÃO:BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO: HIRAN LEAO DUARTE OAB/CE 10422 E OUTROS
REQUERIDO:NIVIA LUSTOSA NUNES
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos qiuantos virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida a sentença de fls. 40/41 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " DO EXPOSTO, **homologo** a desistência da ação pra os fins do **art.200,** parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito.** Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, **inclusive baixando os autos à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos**. Custas já efetuadas. P.R. E Intimem-se. Santa Filomena, 13 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.15. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA PROCESSO Nº 0000021-25.2015.8.18.0114
AÇÃO:BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
ADVOGADO: HIRAN LEAO DUARTE OAB/CE 10422 E OUTROS
REQUERIDO:NIVIA LUSTOSA NUNES
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA o DR. HIRAN LEAO DUARTE OAB/CE 10422 E OUTROSo FAZ SABER a todos qiuantos virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida a sentença de fls. 40/41 dos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: " DO EXPOSTO, **homologo** a desistência da ação pra os fins do **art.200,** parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito.** Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, **inclusive baixando os autos à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos**. Custas já efetuadas. P.R. E Intimem-se. Santa Filomena, 13 de julho de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício.** E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 26 de agosto de 2016.

14.16. INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROC. Nº. 0000254-2.2016.8.18.004. EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ - OAB/PI 2624

Pelo presente instrumento fica INTIMADO o ADV. EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ - OAB/PI Nº 2624, para devolver à Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina, os autos do processo nº 0000254-27.2016.8.18.0004, apensado ao de nº. 0002757-07.2005, para no prazo da lei vigente, nos termos do art. 234, § 1º, CPC, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código Processo Civil. Dado e passado nesta 1ª Vara da Infância e Juventude de TEresina/PI.Eu, Genesio Alves da Silva, chefe de Secretaria que o digitei. Teresina/PI 26/08/2016.

14.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000129-05.2012.8.18.0035
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JOAO BATISTA LIMA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o Dr. PEDRO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI Nº 5.806), patrono de João Batista Lima da Silva, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 06/09/2016 às 10h00min, no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI.

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000173-87.2013.8.18.0035
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ VALDO BEZERRA DE LIRA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o Dr. JOSENINO COSTA SOUSA; PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO; MARCOS AURÉLIO LEITE SOUSA DIAS, (OAB/PI Nº 10772, 8302, 6804), patronos de José Valdo Bezerra de Lira, para comparecer à Audiência Preliminar a ser realizada no dia 08/09/2016 às 11h30min, no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI.

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001088-65.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OTAVIO FIDELE DE SOUZA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte requerente para réplica, no prazo legal."

14.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000460-42.2016.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCA GOMES MOTA FIGUEIREDO

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 08/09/2016, às 10:00 horas, no fórum local.

14.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000761-23.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS ABREU, MARIA RITA BATISTA ABREU
Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 12.893)
Réu: EMILIO JOSÉ DE PAIVA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 06 de setembro de 2016, às 12:00 horas, no fórum local.

14.22. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000121-20.2015.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIANA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): NEIVAN JOSÉ DE HOLANDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2026)
Requerido: FRANCISCO FERREIRA LIMA, NILO FERREIRA BRAGA
Advogado(s): EMILLENY RODRIGUES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9711)
Intime-se a requerente para se manifestar sobre a contestação e documentos no prazo de 15 dias.

14.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
Processo nº: 0000118-85.2003.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: AGENOR ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Interditando: JOSÉ NAPOLEÃO DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ NAPOLEÃO DE SOUSA, , filho(a) de MARIA DE JESUS ALVES e JOAQUIM PEDRO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA SANTA LÚCIA, S/N, , ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000118-85.2003.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE JESUS SOUSA E SILVA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DE JESUS ALVES e JOAQUIM PEDRO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA SANTA LUCIA, S/N, , ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ IVAN TORRES FILHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
ALTOS, 16 de agosto de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000048-44.1998.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s): MACÁRIO GALDINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 331)
Requerido: AMADEU DOS REIS CAVALCANTE
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, considerando que a parte requerente não mostrou interesse no prosseguimento do feito, permanecendo inerte por mais de 01 (um) ano, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, II, CPC. Sem custas.

14.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000094-28.2001.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERINALDA MARIA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1235)
Réu: ROSIMEIRE ALMEIDA AGUIAR
Advogado(s): MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA(OAB/PIAUÍ Nº 3105)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos, pondo fim ao processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas de lei. Honorários em 10% do valor da causa.

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000023-74.2011.8.18.0036
Classe: Despejo
Autor: PEDRO MARIA DE CARVALHO, FRANCISCA MENDES DE SOUSA

Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Réu: ALBERTO LUIZ LEMOS OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, FABIO JUNIOR FELIX DE ANDRADE, JOSE FRANCISCO DE SOUSA SILVA, MARIA RESEINE DE COSTA MATAO
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1534)
SENTENÇA: *"Ao lume do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, face a carência da ação por ausência de interesse de agir por inadequação da via eleita, nos termos do art.329 e art.267, VI e §3º do Código do Processo Civil. Custas de lei pela autora. Condeno o autor em honorários, que fixo em 15% (quinze por cento) sibre o valor da causa, tendo em vista a extinçãoprematura do feito, que abreviou os atos processuais. Dou a decisão por publicada e os presentes por intimados nesta oportunidade. Intimem-se os autores. Registre-se."*

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000625-94.2013.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ FRANCISCO PESSOA SIPAUBA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360), LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 9984)
Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): NEIVAN JOSÉ DE HOLANDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2026)
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 30 de agosto de 2016, às 9:30 horas, no fórum local.

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000467-65.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACINTA PEREIRA DA SILVA LIMA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para ciência do comprovante de depósito às fls. 91 dos autos, e apresentar manifestação em 10 (dez) dias. Amarante, 15 de junho de 2016.a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000010-61.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CRUZ TAVARES DE LIRA
Advogado(s):
Réu: SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que informe a existência de bens passíveis de penhora do devedor, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 23 de agosto de 2016

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000372-97.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA BARROS FRANCO
Advogado(s):
Réu: FÉLIX MUNIZ DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que informe a existência de bens passíveis de penhora do devedor, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 23 de agosto de 2016

14.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000024-45.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BRUNO COELHO DE SÁ
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: TELEFÔNICA BRASIL
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO: Antes de prosseguir na demanda, determino a intimação da parte exequente para se manifestar sobre as informações prestadas à fl. 27 no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 24 de agosto de 2016

14.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000553-98.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ELIZÂNGELA FERREIRA RAMOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO: Compulsando os autos verifico que há comprovante de depósito e alvará em favor da exequente, assim, detemrino a intimação da parte exequente, or seu patrono, para que informe se o peticionamento do cumprimento de sentença está correto e, na hipótese positiva, especifique os valores que deseja executar, no prazo de 10 (dez) dias.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 24 de agosto de 2016

14.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000008-91.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CRUZ TAVARES DE LIRA
Advogado(s):
Réu: JEFFERSON
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o documento de fl. 20, bem como informar o interesse na continuidade do feito no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 23 de agosto de 2016

14.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000323-56.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o patrono da parte autora para se manifestar sobre as alegações da autarquia requerida bem como sobre a certidão atestando o óbito nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 23 de agosto de 2016

14.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000375-52.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DE FÁTIMA BARROS FRANCO
Advogado(s):
Réu: ELIZÂNGELA BORGES FÉ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que informe a existência de bens passíveis de penhora do devedor, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 23 de agosto de 2016

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000107-03.2012.8.18.0081
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RIBEIRÃO S/A
Advogado(s): FREDERICO MOREIRA DE BORBA(OAB/GOIÁS Nº 21923), CARLOS EDUARDO GOMES(OAB/PARANÁ Nº 70642), FREDERICO MOREIRA DE BORBA(OAB/GOIÁS Nº 21923)
Executado(a): WILSON LUIZ DE MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o requerido e determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Determino, ainda, a retificação do polo passivo conforme informado no último requerimento da parte autora. Aguarde-se o decurso do prazo assinalado e, inexistindo manifestação no período supra, determino, após, a intimação da parte autora para se manifestar. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 23 de agosto de 2016

14.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000402-35.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Executado(a): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, observo que as partes estão de acordo com o valor aduzido pela parte executada, portanto, determino com suporte no parágrafo 3°, do artigo 100 da Constituição Federal e no artigo 535, §3º, inciso I, do Código de Processo Civil, a expedição de ofício ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, solicitando ao digno Presidente daquela Corte a requisição do pagamento do valor executado nestes autos, na forma de RPV. No expediente, fazer constar que o crédito tem natureza alimentar e informar todos os dados qualificadores da parte credora. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 22 de agosto de 2016

14.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000304-52.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ALVES BESERRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)
ATO ORDINATORIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Intime-se a parte requerida para apresentar, no prazo legal, contrarrazões à apelação. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Píauí. AROAZES-PI, 26 de agosto de 2016, Dr. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito desta Comarca. Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat.362, Digitei e Conferi.

14.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000215-87.2016.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Dispositivo do Despacho: "(...) Sendo assim, detrmino que seja intimada a parte autora, por intermédio de sua advogada, via diário da justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito**,** *ex vi* dos arts. 321 e 330, inciso IV, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, identificando com precisão o comportamento ilícito da parte ré, a existência ou não da parte incontroversa do débito, bem como colacionando documentos que ao menos indiquem a ocorrência da fraude alegada. Expedientes necessários. Aroazes/PI, 25 de agosto de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

14.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000179-84.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABDON PEREIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATORIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Intime-se a parte requerida para apresentar, no prazo legal, contrarrazões à apelação. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Píauí. AROAZES-PI, 26 de agosto de 2016, Dr. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito desta Comarca. Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat.362, Digitei e Conferi.

14.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000023-96.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELENA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATORIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Intime-se a parte requerida para apresentar, no prazo legal, contrarrazões à apelação. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Píauí. AROAZES-PI, 26 de agosto de 2016, Dr. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito desta Comarca. Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat.362, Digitei e Conferi.

14.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000255-11.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANUEL SOARES DA COSTA
Advogado(s): LORENA CALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATORIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Intime-se a parte requerida para apresentar, no prazo legal, contrarrazões à apelação. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Píauí. AROAZES-PI, 26 de agosto de 2016, Dr. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito desta Comarca. Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat.362, Digitei e Conferi.

14.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000318-71.2012.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): EUDES BASTOS JACOBINA, VANEITO PROSPERO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 29, defiro o requerimento e determino que se prossiga com a suspensão do presente feito, no estágio em que se encontra, até dezembro de 2015. Passado este prazo, intime-se o exequente para se manifestar e requer o que entender de direito. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 30 de julho de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

14.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000251-09.2012.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: NOEZILIO FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 30, defiro o requerimento e determino que se prossiga com a suspensão do presente feito, no estágio em que se encontra, até dezembro de 2015. Passado este prazo, intime-se o exequente para se manifestar e requer o que entender de direito. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 30 de julho de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

14.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000574-74.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum

Autor: O MUNICIPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Réu: JOSE EVANGELISTA TORRES LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a advogada Carla Isabelle Gomes Ferreira(OAB/PI 7345), para no prazo de 15(quinze) dias, indicar as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000365-81.2008.8.18.0039
Classe: Adoção
Adotante: MARIA DO AMPARO VIEIRA DE SOUSA, FRANCISCO DA SILVA SANTOS FILHO
Advogado(s):
Adotado: ANDRÉ LUIS DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimar a advogada Nathane Fortes Medeiros(OAB/PI 5936/08), da sentença do MM. Juiz de Direito de fls. 50/51, julgando extinto o processo sem resolução do mérito.

14.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000173-70.2016.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. K. G. DE C. E V. G. DE C. POR SUA GENITORA WALDIRENE GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805), ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13161)
Requerido: VALDINAR RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (INTIMAR o Dr. ROBERTO LOPES GONÇALVES JUNIOR, inscrito na OAB/PI, sob o nº 13161, acompanhado da requerente Waldirene Gomes de Carvalho e de 03 (três) testemunhas, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 13/09/2016, às 10:30 horas, na sede do fórum de Barras/PI)

14.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000054-95.2005.8.18.0039
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE BARRAS/PI
Advogado(s):
Réu: JOAQUIM LUCAS FURTADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o DR. VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA, AOB PI 7562, do inteiro teor do despacho do MM. Juiz de Direito desta comarca, proferida nos autos da ação em tramite nesta Secretaria da Vara Única. EU ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, Analista digitei e conferí.

14.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001000-81.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DOS SANTOS DE LIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: TELEFONICA BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (INTIMAR o Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, inscrita na OAB/PI, sob o nº 8053, acompanhado da requerente Maria do Carmo dos Santos de Lira, para comparecerem à audiencia de conciliação ou de mediação, designada para o dia 15/09/2016, às 12:00 horas, na sede do Fórum de Barras/PI, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.)

14.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000990-37.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS PAULO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: RENOVA COMPANHIA SECURITI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (INTIMAR o Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, inscrito na OAB/PI, sob o nº 8053, acompanhado do requerente Marcos Paulo Pereira Rodrigues, para comparecererem à audiência de conciliação ou de mediação, designda no dia 15/09/2016, às 11:00 horas, na sede do Fórum de Barras/PI, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado como multa)

14.51. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000156-65.2015.8.18.0040

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO DA SILVA BORGES
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BORGES
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
Intima-se a parte autora, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB/PI 2602, para a audiência de conciliação, designada para o dia 13/09/2016, às 11:30 horas, na forma do artigo 334, do NCPC. Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva - Secretário, digitei e conferi.

14.52. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000207-42.2016.8.18.0040
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: RAQUEL MARIA DA SILVA
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Requerido: MANOEL LÁZARO DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
Intima-se a parte autora, através de seu advogado Drª. Katia Maria Carvalho Silva- OAB/PI 10.648, para a audiência de conciliação, designada para o dia 13/09/2016, às 12:00 horas, na forma do artigo 334, do NCPC. Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva - Secretário, digitei e conferi.

14.53. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000017-79.2016.8.18.0040
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Interditando: GONÇALO DE SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
Intima-se a parte autora, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana- OAB/PI 2602, para a audiência de entrevista do interditando, designada para o dia 13/09/2016, às 11:00 horas, na forma do artigo 334, do NCPC. Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva - Secretário, digitei e conferi.

14.54. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000228-52.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.A. DA SILVA COMERCIO, MARIA AMÉLIA DA SILVA
Advogado(s): IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, por tudo o que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE ação, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Custas e honorários, estes em 10% do valor da ação, a cargo do autor sucumbente. Após o trânsito em julgado, proceda a secretaria a baixa e arquivamento, com as devidas cautelas legais, de tudo certificado nos autos. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 25 de agosto de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Drª Iana Mara Amorim rocha - OAB/PI 12.296 e Dr. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4.640, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 26 de agosto de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000298-32.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a data de 03/11/2016 às 09:45 horas. Consignando que, não havendo acordo, o (s) Requerido (s), deve (m) apresentar em audiência á prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intime as partes para comparecerem à audiência de conciliação aprazada. BENEDITINOS/PI, 03 de agosto de 2016
LYGIA CARVALHO P. SAMPAIO
JUÍZA DE DIREITO

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000249-88.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS TEIXEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): SAMYA MADUREIRA ORSANO(OAB/PIAUÍ Nº 7787), VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13637)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:

Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a data de 16/11/2016 às 09:00 horas. Consignando que, não havendo acordo, o (s) Requerido (s), deve (m) apresentar em audiência á prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intime as partes para comparecerem à audiência de conciliação aprazada.
BENEDITINOS/PI, 03 de agosto de 2016
LYGIA CARVALHO P. SAMPAIO
JUÍZA DE DIREITO

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000250-73.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a data de 16/11/2016 às 09:15 horas. Consignando que, não havendo acordo, o (s) Requerido (s), deve (m) apresentar em audiência á prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intime as partes para comparecerem à audiência de conciliação aprazada.
BENEDITINOS/PI, 03 de agosto de 2016
LYGIA CARVALHO P. SAMPAIO
JUÍZA DE DIREITO

14.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000292-25.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO MARIA DE ARAÚJO
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380), ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a data de 16/11/2016 às 09:45 horas. Consignando que, não havendo acordo, o (s) Requerido (s), deve (m) apresentar em audiência á prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intime as partes para comparecerem à audiência de conciliação aprazada.
BENEDITINOS/PI, 03 de agosto de 2016
LYGIA CARVALHO P. SAMPAIO
JUÍZA DE DIREITO

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000254-13.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERTUDE VIEIRA DA COSTA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a data de 16/11/2016 às 09:30 horas. Consignando que, não havendo acordo, o (s) Requerido (s), deve (m) apresentar em audiência á prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intime as partes para comparecerem à audiência de conciliação aprazada.
BENEDITINOS/PI, 03 de agosto de 2016
LYGIA CARVALHO P. SAMPAIO
JUÍZA DE DIREITO

14.60. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000591-67.2014.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CURRAIS - APRC
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891)
Réu: BARTOLOMEU ROYER
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora efetue o pagamento das custas judiciais devidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

14.61. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000187-65.2004.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: LUIZ QUIRINO PETECK, VALDECIR PETECK, PAULO PETECK, DARCY PETECK
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)

Interditando: LEANDRO ROSA, GLENEVAN BRUNO SOUSA, TELMO DE TAL, DIOCLÉCIO DE TAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os autores, na pessoa de seu procurador, para procederem ao pagamento das custas da carta precatória enviada para a comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, já distribuída e registrada sob o numero 0000084-22.2016.8.18.0042.Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.62. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000003-66.1991.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERNANI DE QUEIROZ VIANA
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1320)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Sr. Advogado ANTONIO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 1320) para proceder ao pagamento das custas da Carta Precatória a ser expedida para a Comarca de Fortaleza-CE com finalidade de intimar a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

14.63. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000929-41.2014.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: AFAGRO - AVARANDADO FORTE AGROPECUÁRIA S/A
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)
Requerido: JOSÉ KLAUCK
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 136, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

1ª Publicação
Processo nº 0000184-76.2005.8.18.0042
Classe: Declaração de Ausência
Declarante: MARIA DE LOURDES PEREIRA ARNALDO
Advogado(s):
Declarado: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado(s):
O MÁRIO SOARES DE ALENCAR, Juiz de direito da Comarca de Bom Jesus, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processam os os autos de nº 0000184-76.2005.8.18.0042 e nele foi DECLARADA A AUSÊNCIA de JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Tacaimbó-PE, nascido em 29/09/1951, filho de Sebastião Zacarias da Silva e Joana Josefa da Silva, estando em local incerto e não sabido, tendo sido nomeada curadora de seus bens a Sra. MARIA DE LURDES PEREIRA ARNALDO, brasileira, casada, inscrita no RG sob 8.533.582 SSP-SP e CPF 009.909.958-60, nascida em 30/07/1948, filha de Vítor José Arnaldo e Raimunda Francisca Pereira, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 015, Bairro Penitenciária, Bom Jesus-PI, e que foi arrecadado o seguinte bem de propriedade do ausente: Um lote de terreno urbano, situado na Rua Bela Vista, nesta cidade de Bom Jesus-Piauí com área de 13m (treze metros) de frente por 30m (trinta metros) de fundos com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com Pedro Umbelino de Sousa, ao Sul com a Rua Tabelião Raimundo José Rocha, ao Leste com Rua Bela Vista e a Oeste com Pedro Umbelino dos Santos, registrado às fls. 33, do Livro 02-H, sob nº ½.097. E para que chegue ao conhecimento de todos, extraiu-se o presente EDITAL e mais 03 vias de igual forma e teor, que será afixada na sede deste juízo, no local de costume e publicado no Diário da Justiça de 02(dois) em 02(dois) meses, pelo prazo de um ano, conforme disposto no art. 1.161 do Código de Processo Civil, ANUNCIANDO a arrecadação e CHAMANDO o referido ausente a entrar na posse dos bens arrecadados. As PARTES ESTÃO AMPARADAS PELA ASSISTÊNCIA JURICICA GRATUÍTA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do PIAUÌ, aos 04/12/2015(aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze). Eu, MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA, Técnico Judicial, digitei, conferi e subescrevi.
MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito da Comarca de Bom Jesus-PI

14.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000475-61.2014.8.18.0042
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PIAUÍ, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS - PI, GILVAN COSTA DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo para o dia 09/09/2016. às 09:00 horas, a realização de audiência admonitória"....

14.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000378-61.2014.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: LUIZ SALVADOR NAZARIO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS FARIA SANTOS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9773), CRHISTIAN MEDEIROS SETUVAL(OAB/PIAUÍ Nº 3995)
Réu:
Advogado(s):

DESPACHO: ..."designo para o dia 06/09/2016 às 09:00 horas, a realização de auidência de instrução e julgamento."

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000656-62.2014.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ISAIAS QUIRINO DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: FURTUOSO RODRIGUES DO Ó, ANTONIO DO Ó, ADENIR DO Ó
Advogado(s): LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10884), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
DESPACHO: ..."designo para o dia 06 de setembto de 2016 às 11:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento."

14.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000462-91.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RISA S/A
Advogado(s): CARLOS EDURADO GOMES(OAB/MARANHÃO Nº 70642)
Réu: AGOSTINHO KRACIESKI, OLÍRIA KRACIESKI, CARLOS SÁVIO KRACIESKI, ANDRÉIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000061-26.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDINAR PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTIGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que ora fixo em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), ficando os pagamentos, contudo, condicionados aos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, diante do deferimento da gratuidade da justiça. B.L., 25 de fevereiro de 2016.

14.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000072-55.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTIGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, na forma do art. 55 da Lei 9.099/95. B.L., 25 de fevereiro de 2016.

14.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000073-40.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA CÉLIA FERREIRA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTIGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, na forma do art. 55 da Lei 9.099/95. B.L., 02 de março de 2016.

14.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000399-97.2015.8.18.0043
Classe: Inventário
Inventariante: ANDRÉ RICARDO SOUSA LUCAS MATEUS
Advogado(s): FERNANDO JORGE MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8825), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Inventariado: MARIA DOS REMÉDIOS SOUZA LUCAS MATEUS, BERNARDO LUCAS MATEUS
Advogado(s):
DESPACHO - fl. 247: (...) Intime-se o inventariante, por intermédio de seu advogado, para juntar aos autos a comprovação da titularidade dos bens faltantes, observado o CCIR, quanto aos imóveis rurais (§2º do art. 22 da Lei 4.947/66)

14.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000262-52.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEÔNCIO CARDOSO DE CARVALHO
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308), SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Réu: BANCO BMC S.A

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a nulidade do contrato nº 750852348, para CONDENAR o réu devolução em dobro dos valores descontados do beneficiário previdenciário da parte autora, deduzido, em sendo o caso, de eventual montante recebido pela autora em razão do empréstimo consignado declarado nulo, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente desde a data da citação, e para CONDENAR o réu a pagar à autora a importância de R$ 2.000,00 (dois miç reais) a título de indenização por danos morai**s, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am a partir do evento danoso - data do promeiro desconto efetuado - (Súmula nº 54, STJ) e corrigido monetariamente a partir da data do arbitramento - (Súmula nº 362, STJ). CONDENO o réu o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 85, §2º, CPC), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC. B.L., 26 de agosto de 2016.

14.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000368-53.2010.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: NAPOLEÃO LINHARES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Requerido: NEY JORGE TRINDADE SERRA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, CONDENADO a parte autora ao pagamento das custas processuais (art. 26 do CPC) e EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. B.L., 27 de outubro de 2014.

14.75. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000195-52.2014.8.18.0087
Classe: Inventário
Inventariante: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, VALÉRIA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Inventariado: CIRILO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Trata-se de Ação de Inventário sob a forma de Arrolamento, ajuizada em 09 de abril de 2014. Em despacho inicial, em 3 de setembro de 2014, este Juiz ordenou a intimação do requerente para emendar a inicial. Devidamente intimado, em 9 de setembro de 2014, o requerente deixou o prazo transcorrer in albis, sem manifestação. Em novo despacho, em 23 de outubro, às fls. 15, ordenou-se a intimação do autor para emendar a inicial. A emenda a inicial foi protocolada em 28 de outubro de 2014. Em 28 de outubro de 2014, em despacho, o arrolamento foi deferido e o requerente nomeado inventariante. No mesmo ato, ordenou-se a intimação do requerente para prestar compromisso e primeiras informações e a citação dos demais herdeiros para manifestarem sobre o que entender de direito. Consta termo de compromisso às fls. 31, em maio de 2015, e as primeiras declarações às fls. 18/19. O advogado da causa tomou cargas dos autos em 13 de abril de 2015 e somente devolveu em 13 outubro de 2015, seis meses depois. E, pasmem, não juntou qualquer manifestação ou documento. Diante da inércia do autor e seu advogado, destitui-se o inventariante e ordenou-se a citação dos outros herdeiros para que manifestasse interesse na inventariança. Devidamente intimadas, as herdeiras MARIA DAS VIRGENS BORGES E LIMA, fls. 44. e MARIA BORGES DA SILVA, fls. 52, não se manifestaram. Às fls. 53, consta Certidão de Óbito da herdeira ANA BORGES FIGUEREDO. Em 22 de agosto, o requerente noticia que MARIA BORGES DA SILVA irá habilitar-se como inventariante. Observo que já se passaram mais de dois sem que os interessados tomassem as providências necessárias para o deslinde do feito. Em assim sendo, tratando-se de ARROLAMENTO, nos termos dos artigos 559 e seguintes, do NCPC, nomeio como inventariante a senhora MARIA BORGES DA SILVA. Intime-se, então, a inventariante, ora nomeada, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o PLANO DE PARTILHA amigável, para a devida homologação, sob pena de extinção do feito. Advirta-se que qualquer documento/petição juntado fora do prazo acima referido será considerado intempestivo e consequentemente desentranhado dos autos. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 24 de agosto de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.76. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000078-90.2016.8.18.0087
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a Requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 39v. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 24 de agosto de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.77. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000104-64.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB/PI N]. 7847-A
Executado(a): MIGUEL MANOEL DE MORAES
Advogado(s):
DESPACHO
O Banco do Nordeste do Brasil S/A, peticionou a este Juízo requerendo a suspensão do presente feito, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 12.844/2013, com alterações trazidas pela Lei n.º 13.001/2014. Com o deferimento do pedido suscitado, determinou-se a suspensão do vertente processo, até o dia 31 de dezembro de 2015. Contudo, em janeiro de 2016, com o exaurimento do prazo de suspensão, o banco exequente foi intimado para impulsar o feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Advertiu-se que, ao manifestar-se, o banco exequente especificasse de forma clara e precisa, suas pretensões, evitando manifestações genéricas do tipo que o feito prossiga em seus ulteriores termos, pois seriam consideradas como não manifestação. Não obstante, o banco assim manifestou requer que se digne V. Exa. de determinar o prosseguimento da prestação da ação nos seus ulteriores termos, prosseguindo-se com os atos citatórios e/ou constritórios outrora suspensos, visando o regular andamento regular do feito. Ou seja, em sua manifestação o exequente revela que não tem a menor ideia do ponto em que o

processo parou há mais de dois anos, nem se interessou em saber. Em assim sendo, intimou-se a parte requerida para manifestar interesse no feito. Contudo, devidamente intimada, nada requereu. Nesse contexto, com fulcro no artigo 485, §1.º, do CPC, intime-se pessoalmente o exequente, para, no prazo de 05 (cinco)dias, manifestar-se de forma clara e precisa sobre os atos que pretende efetivar para que o processo seja impulsionado após mais de 2 anos de suspensão, sob pena de extinção feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 21 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.78. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000148-10.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUNIVAM CARDOSO DE CARVALHO
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Diante da necessidade de produção de prova pericial, a fim de que seja comprovada a incapacidade do requerente para a vida independente e para desempenho de atividade laborativa, tenho por nomear o Dr. ..... médico do CAPS de Campinas do Piauí, como perito judicial. Oficie-se ao Perito nomeado para que diga em juízo se aceita o encargo, indicando, em caso positivo, data, hora e local para a realização da perícia, devendo constar do ofício que eventual recusa deverá ser apresentada, fundamentadamente, e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, interpretando-se o silêncio como aceitação tácita. Devendo constar, ainda, que o expert, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da realização da perícia, deve emitir laudo impresso em computador, ou em letra legível, sendo vedada a cobrança de qualquer valor diretamente à parte. Intime-se a parte autora, por seu patrono, e o INSS, por sua Procuradoria, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem seus quesitos. Em sendo aceito o encargo pelo perito nomeado, determino a intimação da parte autora, por seu representante legal, para se dirigir ao endereço profissional do perito no dia e hora, por ele estabelecidos; Que seja oficiado ao perito nomeado, encaminhado a petição inicial, os quesitos do juízo, a seguir especificados, e, se for o caso, os quesitos formulados pela parte autora e pelo INSS, todos para serem respondidos no laudo final. Quesitos do Juízo: 1. A parte autora possui incapacidade para a atividade laborativa?; 2. Em caso de incapacidade, esta impede de exercer a atividade laborativa mencionada na petição inicial?; 3. Havendo incapacidade, esta é definitiva ou reversível ? Por que?; Quais as reais limitações impostas ao paciente? Após a juntada do laudo pericial aos autos, voltem-se conclusos. CAMPINAS DO PIAUÍ, 20 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.79. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000070-16.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO AFONSO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10957)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Diante da necessidade de produção de prova pericial, a fim de que seja comprovada a incapacidade do requerente para a vida independente e para desempenho de atividade laborativa, tenho por nomear o Dr. ..... médico do CAPS de Campinas do Piauí, como perito judicial. Oficie-se ao Perito nomeado para que diga em juízo se aceita o encargo, indicando, em caso positivo, data, hora e local para a realização da perícia, devendo constar do ofício que eventual recusa deverá ser apresentada, fundamentadamente, e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, interpretando-se o silêncio como aceitação tácita. Devendo constar, ainda, que o expert, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da realização da perícia, deve emitir laudo impresso em computador, ou em letra legível, sendo vedada a cobrança de qualquer valor diretamente à parte. Intime-se a parte autora, por seu patrono, e o INSS, por sua Procuradoria, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem seus quesitos. Em sendo aceito o encargo pelo perito nomeado, determino a intimação da parte autora, por seu representante legal, para se dirigir ao endereço profissional do perito no dia e hora, por ele estabelecidos; Que seja oficiado ao perito nomeado, encaminhado a petição inicial, os quesitos do juízo, a seguir especificados, e, se for o caso, os quesitos formulados pela parte autora e pelo INSS, todos para serem respondidos no laudo final. Quesitos do Juízo: 1. A parte autora possui incapacidade para a atividade laborativa?; 2. Em caso de incapacidade, esta impede de exercer a atividade laborativa mencionada na petição inicial?; 3. Havendo incapacidade, esta é definitiva ou reversível ? Por que?; Quais as reais limitações impostas ao paciente? Após a juntada do laudo pericial aos autos, voltem-se conclusos. CAMPINAS DO PIAUÍ, 20 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.80. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000152-96.2006.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA
Advogado(s): JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando que o Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região manteve a condenação do INSS, confirmando a sentença deste Juízo de primeiro grau, intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, inclusive, com a apresentação dos cálculos referentes aos valores atrasados, caso existam. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 8 de agosto de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.81. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000233-69.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): ALCIDES VIRGINIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
O Banco do Nordeste do Brasil S/A, peticionou a este Juízo requerendo a suspensão do presente feito, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 12.844/2013, com alterações trazidas pela Lei n.º 13.001/2014. Com o deferimento do pedido suscitado, determinou-se a suspensão do vertente processo, até o dia 31 de dezembro de 2015. Contudo, em janeiro de 2016, com o exaurimento do prazo de suspensão, o banco exequente foi

intimado para impulsar o feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Advertiu-se que, ao manifestar-se, o banco exequente especificasse de forma clara e precisa, suas pretensões, evitando manifestações genéricas do tipo que o feito prossiga em seus ulteriores termos, pois seriam consideradas como não manifestação. Não obstante, o banco assim manifestou requer que se digne V. Exa. de determinar o prosseguimento da prestação da ação nos seus ulteriores termos, prosseguindo-se com os atos citatórios e/ou constritórios outrora suspensos, visando o regular andamento regular do feito. Ou seja, em sua manifestação o exequente revela que não tem a menor ideia do ponto em que o processo parou há mais de dois anos, nem se interessou em saber. Em assim sendo, intimou-se a parte requerida para manifestar interesse no feito. Contudo, devidamente intimada, nada requereu. Nesse contexto, com fulcro no artigo 485, §1.º, do CPC, intime-se pessoalmente o exequente, para, no prazo de 05 (cinco)dias, manifestar-se de forma clara e precisa sobre os atos que pretende efetivar para que o processo seja impulsionado após mais de 2 anos de suspensão, sob pena de extinção feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 21 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.
a.

14.82. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000276-40.2010.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ROBERTO RIVALDO GONÇALVES RODRIGUES, HERBERT DE ARAÚJO MOURA JESUINO, JOÃO NILSON DA SILVA NETO, AGUSTINHO DE SOUSA NETO, FREDSON DE LIMA, VALMIR BORGES DA SILVA, EDSON RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO
O Banco do Nordeste do Brasil S/A, peticionou a este Juízo requerendo a suspensão do presente feito, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 12.844/2013, com alterações trazidas pela Lei n.º 13.001/2014. Com o deferimento do pedido suscitado, determinou-se a, suspensão do vertente processo, até o dia 31 de dezembro de 2015. Contudo, em janeiro de 2016, com o exaurimento do prazo de suspensão, o banco exequente foi intimado para impulsar o feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Advertiu-se que, ao manifestar-se, o banco exequente especificasse de forma clara e precisa, suas pretensões, evitando manifestações genéricas do tipo que o feito prossiga em seus ulteriores termos, pois seriam consideradas como não manifestação. Não obstante, o banco assim manifestou requer que se digne V. Exa. de determinar o prosseguimento da prestação da ação nos seus ulteriores termos, prosseguindo-se com os atos citatórios e/ou constritórios outrora suspensos, visando o regular andamento regular do feito. Ou seja, em sua manifestação o exequente revela que não tem a menor ideia do ponto em que o processo parou há mais de dois anos, nem se interessou em saber. Em assim sendo, intimou-se a parte requerida para manifestar interesse no feito. Contudo, devidamente intimada, nada requereu. Nesse contexto, com fulcro no artigo 485, §1.º, do CPC, intime-se pessoalmente o exequente, para, no prazo de 05 (cinco)dias, manifestar-se de forma clara e precisa sobre os atos que pretende efetivar para que o processo seja impulsionado após mais de 2 anos de suspensão, sob pena de extinção feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 21 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.83. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000065-67.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CIRANO DE ARAUJO MOURA FE
Advogado(s):
DESPACHO
O Banco do Nordeste do Brasil S/A, peticionou a este Juízo requerendo a suspensão do presente feito, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 12.844/2013, com alterações trazidas pela Lei n.º 13.001/2014. Com o deferimento do pedido suscitado, determinou-se a suspensão do vertente processo, até o dia 31 de dezembro de 2015. Contudo, em janeiro de 2016, com o exaurimento do prazo de suspensão, o banco exequente foi intimado para impulsar o feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Advertiu-se que, ao manifestar-se, o banco exequente especificasse de forma clara e precisa, suas pretensões, evitando manifestações genéricas do tipo que o feito prossiga em seus ulteriores termos, pois seriam consideradas como não manifestação. Não obstante, o banco assim manifestou requer que se digne V. Exa. de determinar o prosseguimento da prestação da ação nos seus ulteriores termos, prosseguindo-se com os atos citatórios e/ou constritórios outrora suspensos, visando o regular andamento regular do feito. Ou seja, em sua manifestação o exequente revela que não tem a menor ideia do ponto em que o processo parou há mais de dois anos, nem se interessou em saber. Em assim sendo, intimou-se a parte requerida para manifestar interesse no feito. Contudo, devidamente intimada, nada requereu. Nesse contexto, com fulcro no artigo 485, §1.º, do CPC, intime-se pessoalmente o exequente, para, no prazo de 05 (cinco)dias, manifestar-se de forma clara e precisa sobre os atos que pretende efetivar para que o processo seja impulsionado após mais de 2 anos de suspensão, sob pena de extinção feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 21 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.84. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000079-75.2016.8.18.0087
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO J. P. FREITAS MAGALHAE (OAB/CEARÁ Nº 13651)
Requerido: LUCAS CHARLLEY BORGES CAVALCANTE
Advogado(s):
DESPACHO
Diante do inteeiro teor da Certidão de fls. 45v, intime-se a Requerente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito. Caso o interesse persista, especificar as providências que entender cabíveis ao caso. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 10 de agosto de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.85. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000211-74.2012.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEONALDO RODRIGUES FARIAS
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s):

DESPACHO
Considerando que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Egrégia 4.ª Câmara Especializada Cível, acolheu a preliminar suscitada nas razões de apelação de fls. 116/126, qual seja a realização de perícia médica, intime-se o apelado, senhor GEONALDO RODRIGUES FARIAS, para, no prazo de 10 dias, se for o caso, juntar aos autos os quesitos a serem respondidos pelo perito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 1 de agosto de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.86. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000270-96.2011.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: INÁCIO DA SILVA LEITE
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro o pedido de dilação do prazo, conforme suscitado às fls. 79. Intime-se. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 1 de agosto de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

14.87. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000273-85.2010.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR, JOSÉ DA GUIA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
O Banco do Nordeste do Brasil S/A, peticionou a este Juízo requerendo a suspensão do presente feito, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 12.844/2013, com alterações trazidas pela Lei n.º 13.001/2014. Com o deferimento do pedido suscitado, determinou-se a suspensão do vertente processo, até o dia 31 de dezembro de 2015. Contudo, em janeiro de 2016, com o exaurimento do prazo de suspensão, o banco exequente foi intimado para impulsar o feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Advertiu-se que, ao manifestar-se, o banco exequente especificasse de forma clara e precisa, suas pretensões, evitando manifestações genéricas do tipo que o feito prossiga em seus ulteriores termos, pois seriam consideradas como não manifestação. Não obstante, o banco assim manifestou requer que se digne V. Exa. de determinar o prosseguimento da prestação da ação nos seus ulteriores termos, prosseguindo-se com os atos citatórios e/ou constritórios outrora suspensos, visando o regular andamento regular do feito. Ou seja, em sua manifestação o exequente revela que não tem a menor ideia do ponto em que o processo parou há mais de dois anos, nem se interessou em saber. Em assim sendo, intimou-se a parte requerida para manifestar interesse no feito. Contudo, devidamente intimada, nada requereu. Nesse contexto, com fulcro no artigo 485, §1.º, do CPC, intime-se pessoalmente o exequente, para, no prazo de 05 (cinco)dias, manifestar-se de forma clara e precisa sobre os atos que pretende efetivar para que o processo seja impulsionado após mais de 2 anos de suspensão, sob pena de extinção feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 21 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.88. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000200-16.2010.8.18.0087
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490) e PEDRO LOPES OLIVEIRA FILHO OAB/PI Nº. 1962
Réu: CLARLES LINDENBERG DE MOURA FÉ
Advogado(s):
DESPACHO
O Banco do Nordeste do Brasil S/A, peticionou a este Juízo requerendo a suspensão do presente feito, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 12.844/2013, com alterações trazidas pela Lei n.º 13.001/2014. Com o deferimento do pedido suscitado, determinou-se a suspensão do vertente processo, até o dia 31 de dezembro de 2015. Contudo, em janeiro de 2016, com o exaurimento do prazo de suspensão, o banco exequente foi intimado para impulsar o feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Advertiu-se que, ao manifestar-se, o banco exequente especificasse de forma clara e precisa, suas pretensões, evitando manifestações genéricas do tipo que o feito prossiga em seus ulteriores termos, pois seriam consideradas como não manifestação. Não obstante, o banco assim manifestou requer que se digne V. Exa. de determinar o prosseguimento da prestação da ação nos seus ulteriores termos, prosseguindo-se com os atos citatórios e/ou constritórios outrora suspensos, visando o regular andamento regular do feito. Ou seja, em sua manifestação o exequente revela que não tem a menor ideia do ponto em que o processo parou há mais de dois anos, nem se interessou em saber. Em assim sendo, intimou-se a parte requerida para manifestar interesse no feito. Contudo, devidamente intimada, nada requereu. Nesse contexto, com fulcro no artigo 485, §1.º, do CPC, intime-se pessoalmente o exequente, para, no prazo de 05 (cinco)dias, manifestar-se de forma clara e precisa sobre os atos que pretende efetivar para que o processo seja impulsionado após mais de 2 anos de suspensão, sob pena de extinção feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 21 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.89. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000113-26.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ALCIDES VIRIIGINIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o banco exequente para, no prazo de 48 horas, especificar, de forma clara e induvidosa, se ainda tem interesse no presente feito. Caso o interesse persista, especificar suas pretensões, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 20 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.90. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000197-27.2011.8.18.0087
Classe: Inventário
Inventariante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Inventariado: JOSÉ MENEZES
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o banco exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 109/110. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 1 de agosto de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.91. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000132-56.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR COSTA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Diante da necessidade de produção de prova pericial, a fim de que seja comprovada a incapacidade do requerente para a vida independente e para desempenho de atividade laborativa, tenho por nomear o Dr. ( ) médico do CAPS de Campinas do Piauí, como perito judicial. Oficie-se ao Perito nomeado para que diga em juízo se aceita o encargo, indicando, em caso positivo, data, hora e local para a realização da perícia, devendo constar do ofício que eventual recusa deverá ser apresentada, fundamentadamente, e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, interpretando-se o silêncio como aceitação tácita. Devendo constar, ainda, que o expert, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da realização da perícia, deve emitir laudo impresso em computador, ou em letra legível, sendo vedada a cobrança de qualquer valor diretamente à parte. Intime-se a parte autora, por seu patrono, e o INSS, por sua Procuradoria, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem seus quesitos. Em sendo aceito o encargo pelo perito nomeado, determino a intimação da parte autora, por seu representante legal, para se dirigir ao endereço profissional do perito no dia e hora, por ele estabelecidos; Que seja oficiado ao perito nomeado, encaminhado a petição inicial, os quesitos do juízo, a seguir especificados, e, se for o caso, os quesitos formulados pela parte autora e pelo INSS, todos para serem respondidos no laudo final. Quesitos do Juízo: 1. A parte autora possui incapacidade para a atividade laborativa?; 2. Em caso de incapacidade, esta impede de exercer a atividade laborativa mencionada na petição inicial?; 3. Havendo incapacidade, esta é definitiva ou reversível ? Por que?; Quais as reais limitações impostas ao paciente? Após a juntada do laudo pericial aos autos, voltem-se conclusos. CAMPINAS DO PIAUÍ, 20 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.92. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000048-55.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: MARIZETE MARIA DO CARMO
Advogado(s):
DESPACHO
Nos termos da Certidão do senhor Oficial de Justiça, a parte executada não possui bens a serem penhorados. Em assim sendo, intime-se o banco exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o que entender de direito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 20 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.93. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000160-97.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOÃO JOSÉ ALVES
Advogado(s):
DESPACHO
O Banco do Nordeste do Brasil S/A, peticionou a este Juízo requerendo a suspensão do presente feito, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 12.844/2013, com alterações trazidas pela Lei n.º 13.001/2014. Com o deferimento do pedido suscitado, determinou-se a suspensão do vertente processo, até o dia 31 de dezembro de 2015. Contudo, em janeiro de 2016, com o exaurimento do prazo de suspensão, o banco exequente foi intimado para impulsar o feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Advertiu-se que, ao manifestar-se, o banco exequente especificasse de forma clara e precisa, suas pretensões, evitando manifestações genéricas do tipo que o feito prossiga em seus ulteriores termos, pois seriam consideradas como não manifestação. Não obstante, o banco assim manifestou requer que se digne V. Exa. de determinar o prosseguimento da prestação da ação nos seus ulteriores termos, prosseguindo-se com os atos citatórios e/ou constritórios outrora suspensos, visando o regular andamento regular do feito. Ou seja, em sua manifestação o exequente revela que não tem a menor ideia do ponto em que o processo parou há mais de dois anos, nem se interessou em saber. Em assim sendo, intimou-se a parte requerida para manifestar interesse no feito. Contudo, devidamente intimada, nada requereu. Nesse contexto, com fulcro no artigo 485, §1.º, do CPC, intime-se pessoalmente o exequente, para, no prazo de 05 (cinco)dias, manifestar-se de forma clara e precisa sobre os atos que pretende efetivar para que o processo seja impulsionado após mais de 2 anos de suspensão, sob pena de extinção feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 21 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.94. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000053-77.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB
Advogado(s): IGOR RÊGO COLARES DE PAULA(OAB/CEARÁ Nº 16043)
Réu: MARINALVA CASIMIRO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Nos termos da Certidão do senhor Oficial de Justiça, a parte executada não possui bens a serem penhorados. Em assim sendo, intime-se o

banco exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o que entender de direito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 20 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.95. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000116-39.2015.8.18.0087
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): MAURILIO PINHEIRO IBIAPINO
Advogado(s):
DESPACHO
Devidamente intimado, o banco exequente manifestou-se às fls. 47/48, requerendo a penhora do bem pertencente ao devedor, em 11 de maio de 2016. Contudo, da compulsão dos autos, percebo que a avaliação e a penhora foram realizadas desde o dia 06 de outubro de 2015, conforme certidão de fls. 33v e auto de penhora e avaliação de fls. 34. Em assim sendo, diante da falta de interesse do exequente em acompanhar os atos praticados no feito, intime-o para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se de forma clara e explícita sobre sua pretensões, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 20 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.96. AVISO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000005-21.2016.8.18.0087
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: RONILSON ANDRADE DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a requerente para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de Fls. 71/74. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 1 de agosto de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000106-58.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: EURINALVA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo legal, apresentar RÉPLICA à contestação de fls. 59/66. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 1 de agosto de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000185-13.2011.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA GUIA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DE CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre eventual existência de valores atrasados a receber. Caso existam valores atrasados a serem pagos pelo INSS, o requerente deve apresentar, no prazo acima suscitado, os memoriais de cálculos dos valores devidos. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 20 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000101-75.2012.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: CICERO LUIZ DA COSTA
Advogado(s):
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por meio de sua advogada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a Impugnação à Execução de fls.124/126 Desentranhem-se os documentos de fls. 127/128, vez que são estranhos ao presente feito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 18 de agosto de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ..

14.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000237-09.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FRANCISCO DASA CHAGAS PASSOS
Advogado(s):
Nesse contexto, com fulcro no artigo 485, §1.º, do CPC, intime-se pessoalmente o exequente, para, no prazo de 05 (cinco)dias, manifestar-se de forma clara e precisa sobre os atos que pretende efetivar para que o processo seja impulsionado após mais de 2 anos de suspensão, sob pena de extinção feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 21 de julho de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000021-48.2011.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO CARMO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 243970)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente, por meio de sua advogada para, no prazo legal, manifestar-se sobre as informações prestadas pelo INSS às fls. 138/140. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 20 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000271-52.2009.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Requerido: O MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
Considerando que a sentença exarada por este Juízo a quo foi mantida pelo Egrégio Tribunal de Justiça, em sua totalidade, intime-se o Requerente para, no prazo legal, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de agosto de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

1ª Publicação
Processo nº 0000329-45.2015.8.18.0087
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: FRANCIVALDO RUFINO RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255)
Réu: JOÃO ÂNGELO RIBEIRO, FRANCISCO JOÃO RIBEIRO
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, por sentença, julgo procedente o pedido inicial para que produza seus efeitos legais e jurídicos, portanto, removo o senhor JOÃO ÂNGELO RIBEIRO do cargo de curador do senhor FRANCISCO JOÃO RIBEIRO e nomeio o senhor FRANCIVALDO RUFINO RIBEIRO para tal mister. Expeça-se o necessário. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Após o transito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPINAS DO PIAUÍ, 2 de maio de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.104. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000830-51.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLEITON VIEIRA DA LUZ, FRANCISCO JOSÉ PEREIRA FILHO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496), MARCYELLE ARAUJO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 12930), LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
Vistos,
Ante a decisão no bojo do MS pelo Tribunal de Justiça, determino que seja procedida a restituição do veículo a impetrante como depositaria fiel. cumpra-se

14.105. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001604-81.2016.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: PAULO SÉRGIO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Requerido: VALDIR RIBEIRO CARDOSO FILHO
Advogado(s):
Emende o autor a inicial ao procedimento adequando a sua pretensão, isso porque a medida cautelar de busca e apreensão, arguida sob a égide do antigo CPC, é satisfativa, de modo que a manutenção deste procedimento poderá ensejar a extinção prematura do processo.
Deveria a parte autora ingressar com o pedido de obrigação de fazer,
cobrança e com pedido de tutela antecipada, objetivando a transferência do veículo e eventual bloqueio do veículo para efeitos de satisfação de sua pretensão e não esgotar a matéria na forma pretendida retornando o contrato de compra e venda ao status anterior,
com o retorno do veículo a sua posse e propriedade, notadamente quando sequer alegou qualquer nulidade do contrato que, aliás, foi firmado por terceiro não incluído no polo passivo.
Prazo de dez dias para a emenda da inicial, sob pena de extinção do processo por inadequação da via eleita.

14.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000339-24.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: SERGIO DE SOUSA ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
DESPACHO: Com o retorno da Carta Precatória expedida para oitiva de uma das testemunhas de acusação, INTIMEM-SE as partes para tomarem conhecimento do depoimento prestado, abrindo-se vista dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de cinco dias, e, logo em seguida,

ao advogado de defesa, intimando via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 24 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

14.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000120-11.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: WELLINGTON RIBEIRO PAES LANDIM SOARES, LAUDINATEL BARBOSA DOS SANTOS, VANICLEIDE OLIVEIRA DOS PASSOS GOMES
Advogado(s): EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687), NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980), EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
SENTENÇA: ?Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados peio Ministério Público na denúncia para CONDENAR os réus, WELLINTON RIBEIRO PAES LANDIM SOARES; LAUDINATEL BARBOSA DOS SANTOS; e VANICLEIBE OLIVEIRA DOS PASSOS GOMES, já anteriormente qualificados nesses autos, aos crimes previstos nos artigos: 33, caput (modalidade "trazer consigo") c/c 35, caput, ambos da Lei 31343/06, na forma do artigo 69 do CP, razão pela qual passo a dosar a pena em estrita observância ao artigo 68 do CP de maneira individualizada. - DO RÉU WELLINGTON RIBEIRO PAES LANDIM SOARES: Analisadas as diretrizes do artigo 59 do CP e, em observância ao disposto no artigo 42 da Lei 11343/06, denoto que o réu agiu com a culpabilidade normal as espécfes nada tendo que valorar; não há qualquer informação quanto aos seus antecedentes, loga não se podendo fazer qualquer juízo sobre este aspecto; a conduta social não se tem como valorar diante das informações contidas nos autos; não há dados suficientes para se aferir a personalidade do agente; os motivos dos delitos são identificáveis pelo desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo; as circunstâncias encontram-se relatadas nos autos, nada tendo que se valorar; as consequências são desconhecidas, tendo em vista que não se chegou a confirmação exata do tempo em que exercia o tráfico de drogas na região e da associação para sua venda; e, por fim, não houve a configuração de qualquer prejuízo material, ao tempo em não se pode cogitar acerca do comportamento da vítima. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a penal base em: 05 (cinco) anos de reclusão e pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, para o crime do artigo 33, caput, da Lei 11343/06; e 03 (três) anos de reclusão e pagamento de 700 (setecentos) dias-multa, para o crime do artigo 35, caput, da Lei 11.343/06 , sendo que cada dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos delituosos praticados. Não há atenuantes, nem agravantes extraídas dos autos incidentes nesta segunda fase de aplicação de pena. Não há causas de diminuição, todavia incide a causa de aumento prevista no artigo 40, V da Lei de Drogas, tal como ocorre na hipótese dos autos para cada crime no mínimo legal. Motivo pelo qual elevo as reprimendas em 1/6 (um sexto), restando uma pena de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão e pagamento de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa, para o crime do artigo 33, caput, da Lei 11343/06; e 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 816 (oitocentos e dezesseís) dias-multa, sendo que cada dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do saiário mínimo vigente à época dos fatos delituosos praticados. Por fim, aplicando a regra do concurso material, previsto no artigo 69 do CP, fica o réu WELLINGTON RIBEIRO PAES LANDIM SOARES, definitivamente, condenado a pena privativa de liberdade em 09 (nove) anos 04 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 1399 (mil trezentos e noventa e nove) dias-multa, no valor já, anteriormente, fixado. Aplico, ainda, a detração do art. 387, §2° do CPP, mesmo que irrelevante para fixação do regime inicia ! de cumprimento da pena do acusado no caso concreto. Com base no artigo 33, parágrafo 2°, aliena "a", do CP, réu deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado, uma vez que resta um tempo total para que o mesmo cumpra de 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de reclusão, no qual deverá ser cumprido no interior da Penitenciária de Vereda Grande, em Floriano-PT. Não concedo o benefício do artigo 44 do CP, visto ausentes seus requisitos objetivos, além da própria vedação do artigo 44 da Lei 11.343/06. Também, não concedo a benesse do artigo 77 do CP, visto estar ausentes os requisitos objetivos, além da vedação do próprio artigo 44 da Lei 11343/06. De igual moclo. nego-lhe o benefício de recorrer em liberdade, uma vez que está finda a instrução, com sentença de mérito condenatória, subsistindo os motivos autorizadores da prisão preventiva originária, dispostos no artigo 312 do CPP. Faz-se necessário resguardar a ordem pública, evitando que o réu volte a mercancia nessa região, de intenso tráfico de drogas, acrescentado pelo fato do acusado ter sido pego em outra comarca de sua residência, com co-réus, como o LAUDINATEL que já responde por tráfico de drogas nesta comarca, quando retornava de outro Estado da federação trazendo substância entorpecente para sua mercancia. DO LAUDINATEL BARBOSA DOS SANTOS: Analisadas as diretrizes do artigo 59 do CP e, em observância ao disposto no artigo 42 da Lei 1343/06, denoto que o réu agiu com a culpabilidade norma ! as espécies nada tendo que valorar; há informação quanto aos seus antecedentes de forma negativa, respondendo o mesmo por dois processos crimes nesta comarca sendo que um dessa mesma natureza (Processo n°: 88-26.2003.8.18.0044 e Processo n°: 90-64.2001.8.18.0044), logo podendo fazer juízo negativo sobre este aspecto; a conduta social não se tem como valorar diante das informações contidas nos autos; não há dados suficientes para se aferir a personalidade do agente; os motivos dos delitos são identificáveis pelo desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo; as circunstâncias encontram-sc relatadas nos autos, nada tendo que se valorar; as consequências são desconhecidas, tendo em vista que não se chegou a confirmação exata do tempo em que exercia o tráfico de drogas na região e da associação para sua venda; e, por fim, não houve a configuração de qualquer prejuízo matéria!, ao tempo em não se pode cogitar acerca do comportamento da vítima. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a penal base em: 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e pagamento de 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias-multa, para o crime do artigo 33, caput, da Lei 11343/06; e 03 (três) anos 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e pagamento de 759 (setecentos e cinquenta e nove) dias-multa, para o crime do artigo 35, caput, da Lei 11.343/06, sendo que cada dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos delituosos praticados. Não há atenuantes, nem agravantes extraídas dos autos incidentes nesta segunda fase de aplicação de pena. Não há causas de diminuição, todavia incide a causa de aumento prevista no artigo 40, V da Lei de Drogas, tal como ocorre na hipótese dos autos para cada crime no mínimo legal. Motivo pelo qual elevo as reprimendas em 1/6 (um sexto), restando uma pena de 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dia s de reclusão e pagamento de 729 (setecentos e vinte e nove) dias- multa, para o crime do artigo 33, caput, da Lei 11.343/06; e 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias de reclusão e pagamento de 885 (oitocentos e oitenta e cinco) dias-multa, sendo que cada dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos delituosos praticados. Por fim, aplicando a regra do concurso material, previsto no artigo 69 do CP, fica o réu LAUDINATEL BARBOSA DOS SANTOS, definitivamente, condenado a pena privativa de liberdade em 11 (onze) anos 09 (nove) meses e 22 (vinte dois) dias de reclusão e pagamento de 1614 (mil seiscentos e quatorze) dias-multa, no valor já, anteriormente, fixado. Aplico, ainda, a detração do art. 387, §2° do CPP, mesmo que irrelevante para fixação do regime inicia ! de cumprimento da pena do acusado no caso concreto. Com base no artigo 33, parágrafo 2°, aliena "a", do CP, réu deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado, uma vez que resta um tempo total para que o mesmo cumpra de 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias de reclusão, no qual deverá ser cumprido no interior da Penitenciária de Vereda Grande, em Floriano-PI. Não concedo o benefício do artigo 44 do CP, visto ausentes seus requisitos objetivos, além da própria vedação do artigo 44 da Lei 11.343/06. Também, não concedo a benesse do artigo 77 do CP, visto estar ausentes os requisitos objetivos, além da vedação do próprio artigo 44 da Lei 11343/06. De igual modo, nego-lhe o benefício de recorrer em liberdade, uma vez que está finda a instrução, com sentença de mérito condenatória, subsistindo os motivos autorízadores da prisão preventiva originária, dispostos no artigo 312 do CPP. Faz-se necessário resguardar a ordem pública, evitando que o réu volte a mercancia nessa região, de intenso tráfico de drogas, acrescentado pelo fato do acusado já responder por outra ação penal desta natureza neste Juízo, e fora preso quando retornava de outro Estado da federação trazendo substância entorpecente para sua mercancia. - DA RÉ VANICLEIDE OLIVEIRA DOS PASSOS GOMES: Analisadas as diretrizes do artigo 59 do CP e, em

observância ao disposto no artigo 42 da Lei 11343/06, denoto que a ré agiu com a culpabilidade normal as espécies nada tendo que valorar; não há qualquer informação quanto aos seus antecedentes, logo não se podendo fazer qualquer juízo sobre este aspecto; a conduta social não se tem como valorar diante das informações contidas nos autos; não há dados suficientes para se aferir a personalidade da agente; os motivos dos delitos são identificáveis pelo desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo; as circunstâncias encontram-se relatadas nos autos, nada tendo que se valorar; as consequências são desconhecidas, tendo em vista que não se chegou a confirmação exata do tempo em que exercia o tráfico de drogas na região e da associação para sua venda; e, por fim, não houve a configuração de qualquer prejuízo material, ao tempo em não se pode cogitar acerca do comportamento da vítima. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a penal base em: 05 (cinco) anos de reclusão e pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, para o crime do artigo 33, caput, da Lei 11343/06; e 03 (três) anos de reclusão e pagamento de 700 (setecentos) dias-multa, para o crime do artigo 35, caput, da Lei 11,343/06, sendo que cada dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos delituosos praticados. Não há atenuantes, nem agravantes extraídas dos autos incidentes nesta segunda fase de aplicação de pena. Não há causas de diminuição, todavia incide a causa de aumento prevista no artigo 40, V da Lei de Drogas, tal como ocorre na hipótese dos autos para cada crime no mínimo legal. Motivo pelo qual elevo as reprimendas em 1/6 (um sexto), restando uma pena de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão e pagamento de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa, para o crime do artigo 33, caput. da Lei 11343/06; e 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 816 (oitocentos e dezesseis) dias-multa, sendo que cada dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos delituosos praticados. Por fim, aplicando a regra do concurso material, previsto HO artigb 69 dqCP, fica a ré VANICLEIDE OLIVEIRA DOS PASSOS GOMES, definitivamente, condenado a pena privativa de liberdade em 09 (nove) anos 04 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 1399 (mil trezentos e noventa e nove) dias-multa, no valor já, anteriormente, fixado. Aplico, ainda, a detração do art. 387, §2° do CPP, mesmo que irrelevante para fixação do regime inicial de cumprimento da pena da acusada no caso concreto. Com base no artigo 33, parágrafo 2°, aliena "a", do CP, a ré deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado, uma vez que resta um tempo total para que o mesmo cumpra de 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de reclusão, no qual deverá ser cumprido no interior da Penitenciária Feminina de Teresina-PI. Não concedo o benefício do artigo 44 do CP, visto ausentes seus requisitos objetivos, além da própria vedação do artigo 44 da Lei 11.343/06. Também, não concedo a benesse do artigo 77 do CP, visto estar ausentes os requisitos objetivos, além da vedação do próprio artigo 44 da Lei 11343/06. De igual modo, nego-lhe o benefício de recorrer em liberdade, uma vez que está finda a instrução, com sentença de mérito condenatória, subsistindo os motivos autorizadores da prisão preventiva originária, dispostos no artigo 312 do CPP. Faz-se necessário resguardar a ordem pública, evitando que a ré volte a mercancia nessa região, de intenso tráfico de drogas, acrescentado pelo fato da acusada ter sido pego em outra comarca de sua residência, com co-réus, como o LAUDINATEL que já responde por tráfico de drogas nesta comarca, quando retornava de outro Estado da federação trazendo substância entorpecente para sua mercancia. PARA TODOS OS RÉUS: Condeno os réus ao pagamento das custas processuais, pró rata. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) Lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados, com a máxima atenção ao artigo 5°, LVII, da CRFB/88 e a Lei 11403/11, após o trânsito em julgado. 2) Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena de multa, em determinação com o disposto nos artigos 50 do CP e 686 do CPP. 3) Em razão do disposto no artigo 71, parágrafo 2°, do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, informando-lhe as respectivas condenações dos réus, com as suas devidas identificações, além da fotocópia desta decisão, visando cumprir o determinado no artigo 15, TJI, da CRFB/88. 4) Oficie-se o órgão estatal de cadastro de dados sobre antecedentes criminais, fornecendo informações sobre as condenações dos réus. 5) Incinera-se o restante das drogas apreendidas com os réus deste processo que ainda existam, mesmo após as usadas para o laudo toxícológico e para a contraprova, nos moldes do artigo 32, parágrafo 1°, da Lei 11343/06. 6) Por outro lado, a Lei 11.343/06 dispõe sobre a apreensão, arrecadação e destinação de bens, pontuando que veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei serão confiscados favor da União (art. 62 in fíne). Assim, restando demonstrado que o veículo apreendido era utilizado para a prática do tráfico de entorpecentes (em 05.07.2012 os réus GRS e SAS utilizavam-se do carro para transportar a droga quando foram surpreendidos pela polícia), fundado no art. 91, II, "b", do CP e no art. 63 e §§ da Lei 13.343/06, declaro o perdimento, em favor da União, do veículo MARCA MODELO VW GOL G5, COR PRATA, PLACA ELZ-6012 - RIBEIRÃO PRETO-SP; CHASSI: 9BWAA05U8AT055850, devendo ficar cautelarmente com a Polícia Civil do Estado do Piauí, especificamente, com a 17a DRPC - CANTO DO BPRITI-PI. com termo de compromisso expedido pela Secretaria deste Juízo ao responsável Delegado, até o trânsito em julgado desta sentença momento que o bem se reverterá a União na forma acima. Cumpridas todas as diligências, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.C. Carato do Buriti-PI, 23 de Agosto de 2016. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA Juiz de Direito?

14.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001617-88.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GONÇALVES DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI
Advogado(s):
Assim sendo, não restando comprovando devidamente nos autos a situação de hipossuficiência da parte requerente, nos termos do o art. 99, § 2º do Novo CPC determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze dias) colacione aos autos cópias de extratos bancários dos seis meses anteriores à data da propositura da ação, declaração de imposto de renda do último ano, certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis em nome da parte requerente, bem como outros documentos hábeis a provar sua condição econômica, sob pena de indeferimento do pedido da justiça gratuita e cancelamento na distribuição do feito, nos termos do art. 290 do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000367-25.2013.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: SILVAN JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE POR MEIO DE SEU ADVOGADO SUPRA MENCIONADO, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAS.

14.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000174-05.2016.8.18.0088
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: M. C. P. A.

Advogado(s): ANDREIA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12540), HELDER PAZ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 13396)
Requerido: J. B. P. A.
Advogado(s):
Vistos e etc.
Face a Decisão de fls. 25/26, determinando a vista dos autos ao Ministério Público, para ciência da decisão supramencionada, e tendo em vista a parte autora haver atravessado petição requerendo reapreciação do pedido de curatela provisória, juntando documentos novos, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 25/26, dando-se vista dos autos ao Ministério Público, para os devidos fins, no prazo legal.
Após, façam-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000470-32.2013.8.18.0088
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: VALMIR ELPÍDIO DA COSTA
Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)
Requerido: MARIA INÊS DA COSTA BRANDÃO
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
DECISÃO:
Diante das provas colhidas em assentada específica, quais sejam, depoimento das partes; inquirição de 04 (quatro) testemunhas, não se desincumbiu o demandante de demonstrar o alegado na peça inicial, razão pela qual INDEFIRO o pedido de reintegração neste momento processual. Em continuação, diante do contido às fls. 50-51, DETERMINO ÀS PARTES QUE SE ABSTENHAM DE REALIZAR OBRAS NO REFERIDO IMÓVEL ATÉ APRECIAÇÃO DO MÉRITO, sob pena de incidência em multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Cite-se a demandada para, querendo, contestar a demanda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática. Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0001484-46.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARGEMIRO URQUIZA DE C. NETO
Advogado(s): LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
Réu: WWW.EXTRA.COM.BR (CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICOS S/A)
Advogado(s):
DESPACHO:
Ante o exposto, designo audiência de , para a data de conciliação 06 de Setembro de 2016, às 12h00min Cite-se e intime-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95. Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95. Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento. Intime-se a parte autora, através de seu advogado devidamente constituídos nos autos, via DJe, para comparecerem no dia e hora agendado. Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.113. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000815-90.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: OPIDIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Requerido: BANCO BMG
Advogado(s):
Vistos (...) Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

14.114. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000847-32.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.115. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000814-08.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: OPIDIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Requerido: BANCO BMG
Advogado(s):

Vistos (...) Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

14.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000846-47.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TEODORA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000803-76.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Requerido: BANCO FICCA S.A
Advogado(s):
Vistos (...) Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

14.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000830-93.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS RAMALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000829-11.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS RAMALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000812-38.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: OPIDIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Requerido: BANCO BMG
Advogado(s):
Vistos (...) Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

14.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000828-26.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO GOMES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000831-78.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000822-82.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos (...) Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

14.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000825-37.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: LÚCIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Requerido: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s):
Vistos (...) Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

14.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000824-52.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos (...) Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

14.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000817-60.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: OPIDIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Requerido: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
Vistos (...) Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

14.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000818-45.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)

Requerido: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos (...) Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

14.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000820-15.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Requerido: BANCO BRADESCO FIANACIAMENTOS S/A
Advogado(s):
(...) Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

14.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000827-07.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS GOMES LIMA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Requerido: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos (...) Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.

14.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000843-92.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OSMAR JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11.570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000786-40.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO TADEU DE MOURA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000774-26.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001318-14.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MENDES DA ROCHA BARBOSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.134. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000790-77.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CÍCERA DE MELO MEDEIROS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001330-28.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MENDES DA ROCHA BARBOSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001343-27.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.137. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001336-35.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MENDES DA ROCHA BARBOSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000713-68.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.139. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001331-13.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MENDES DA ROCHA BARBOSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001332-95.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOAQUIM NETO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000714-53.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACEMA BERNARDINO DE CARVALHO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.142. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000784-70.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CECÍLIA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000290-43.2016.8.18.0045

Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: J. P. M.
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Inventariado: J. S. M. F.
Advogado(s):
SENTENÇA:O feito está em ordem e foram observadas todas formalidades legais, razão pela qual, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Plano de Partilha de fls. 34, nos termos do artigo 659 c/c 665 do Código de Processo Civil, decorrente do pedido inicial referente aos dois únicos bens deixados em virtude do falecimento de José Soares do Monte Filho, mandando que se expeça Formal de Partilha nos termos do Plano de Partilha homologado, ressalvados erros ou omissões e resguardados eventuais direitos de terceiros, inclusive da Fazenda Pública. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, expeça-se o respectivo Formal de Partilha. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se, dando-se baixa na Distribuição. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 25 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

14.144. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000288-73.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 011528947), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS a pagar a ANTONIA MARIA DA CONCEICAO, CPF 932.987.143-72, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 011528947, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 141.632.483-3), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 011528947). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 011528947) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4º, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 25 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito.

14.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000556-30.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MOURÃO DE MELO
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO INDUSTRIAL
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
PELO EXPOSTO, com fulcro no art. 206, § 3º, inciso V, do Código Civil de 2002, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DA PARTE REQUERENTE, e, em conseqüência, extingo o presente processo com julgamento do mérito. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 25 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

14.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000179-06.2009.8.18.0045
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, ROSIMAR ALVES PEREIRA
Advogado(s): HÉLIDA DE FRANÇA MILANEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7039-B)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze dias), apresentar a qualificação completa dos confinantes, bem como a planta do imóvel com fornecimento das coordenadas UTM.

14.147. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000522-55.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANGELISTA FERREIRA LIMA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BCV-BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 832307851), condeno o BANCO BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO a pagar a EVANGELISTA FERREIRA LIMA, CPF 692.654.293-72, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu

benefício previdenciário decorrentes do Contrato 832307851, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 150.114.761-4), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 832307851). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 832307851) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4º, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 19 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito

14.148. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000289-58.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 1416324833), condeno o BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A a pagar a ANTONIA MARIA DA CONCEICAO, CPF 932.987.143-72, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 1416324833, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data;b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês;c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 141.632.483-3), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 1416324833). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 1416324833) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4º, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 25 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

14.149. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000368-37.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA CANUTO SOARES
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 546813878), condeno o BANCO BANERJ - ITAU BMG a pagar a MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA, CPF 864.335.803-78, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 546813878, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, com fulcro na fundamentação acima, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 092.279.790-0), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 546813878). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 546813878) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 25 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

14.150. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000318-11.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BANERJ - ITAU BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 546813878), condeno o BANCO BANERJ - ITAU BMG a pagar a MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA, CPF 864.335.803-78, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 546813878, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, com fulcro na fundamentação acima, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 092.279.790-0), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 546813878). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 546813878) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 25 de agosto de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

14.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000874-13.2016.8.18.0045
Classe: Embargos à Execução
Autor: MAURÍCIO PIMENTA DANTAS
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os fundamentos vigentes, bem como os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração assinada pela parte e documentos que provem o alegado, (art. 321, NCPC)."

14.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000377-67.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: LOSANGO S/A
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), para no prazo legal apresentar as contrarrzões.

14.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000518-18.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRUSINEIDE LOPES DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099), para no prazo legal, apresentar a Réplica.

14.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000141-47.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. L. N.
Advogado(s): AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6653)
Réu: L. S. L.
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
DESPACHO: Vistos. Intime-se novamente a parte requerida para se manifestar sobre a petição de fls. 69, uma vez que não cabe nesse momento processual, audiência de instrução e julgamento, pois houve acordo e este fora homologado."

14.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000641-50.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELMA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3023)

Réu: JOÃO VENÇÃO DA SILVA
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Visto se etc. Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 15 (quinze) dias, se tem outras provas a produzir, especificando detalhadamente a sua finalidade, não se admitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena de serem posteriormente indeferidas.

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000009-59.1994.8.18.0045
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s): AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 182787)
Executado(a): CEREALISTA CASTELENSE LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 182787) do despacho de fl. 43, cujo trecho destaco: "...intime-se o exequente, por seu advogado, para, em cinco dias, demonstrar interesse no prosseguimento da presente ação, requerendo a prática de atos e diligências que entender pertinentes, sob pena de extinção."

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000517-33.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA FERNANDES
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o Dr. FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11099), para no prazo legal apresentar Réplica.

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000515-63.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SOARES DE MELO
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o Dr. FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11099), para no prazo legal apresentar Réplica.

14.159. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000181-29.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALÍPIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
SENTENÇA: "PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato GSM0210871787378), condeno a TIM CELULAR S/A a pagar a ALIPIO PEREIRA DE SOUSA, CPF 320.292.173-87, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo; a multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir, no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (Contrato GSM0210871787378), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fl. 17 - ref. ao Contrato GSM0210871787378 (devendo cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Condeno, ainda, a promovida ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte requerida para comprovação do pagamento das custas judiciais, sob pena de envio à Procuradoria Geral do Estado do Piauí para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 25 de agosto de 2016.LEONARDO BRASILEIRO. Juiz Direito."

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000011-09.2006.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DA CRUZ DA SILVA
Advogado(s): JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570)
Requerido: EVALDO MIGUEL DOS REIS
Advogado(s): JORGEVANIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 2982001)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dr. JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570) JORGEVANIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 2982001) da Serteça Decido. Tendo em vista a manifestação de fls. 72, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, ante a falta de interesse processual. Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades

legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 19 de maio de 2015**. LEONARDO BRASILEIRO.**

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000010-05.1998.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DARIA PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): MISAEL NUNES DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 22034), NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Requerido: VIAÇÃO ITAPEMERIM S.A E EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): RODRIGO MORENO PAZ BARRETO(OAB/SÃO PAULO Nº 215912)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Sr(a) advogado(a): NILSO ALVES FEITOZA (OAB/PIAUÍ Nº 1523), para se manifestar sobre o documento de fls. 93. E para constar, EU, ZOELMA ROSA SOARES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUI, 26 de Agosto de 2016.

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000130-77.2016.8.18.0090
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, JOSÉ ADEILSON DE MACEDO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
DECISÃO: Trata-se de ação penal em que se imputa, em tese, ao acusado os crimes de invasão de domicílio qualificada (art. 150, §1°, do CP), roubo majorado pelo uso de arma (art. 157, §1°, do CP), conducão de veículo automotor sob efeito de álcool sem CNH (art. 298, III 306 do CTB), tentativa de homicídio qualificado pelo meio cruel (art. 14, II, 121, §2°, III, do CP), todos em concurso material de delitos. A denúncia veio acompanhada do auto de prisão em flagrante, onde consta depoimentos. Inexiste motivo para a rejeição da denúncia, já que presentes os pressupostos processuais, as condições para o exercício da ação penal e justa causa para a acusação, razão pela qual RECEBO a denúncia. Cite-se o(s) acusado(s) PRESO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar(em) resposta à acusação, nos termos do art. 396, esclarecendo que nesta o(s) réu(s) poderá suscitar preliminares e alegar tudo que possa interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas. Deverá constar no mandado a advertência de que se não for apresentada a defesa no prazo legal, o juiz nomeará Defensor para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias Por oportuno, defiro os requerimentos do promotor e, em consequência, determino que a secretaria cumpra as seguintes diligências: a) OFICIE-SE a autoridade policial para que seja procedida a identificação das pessoas nominadas às f. 30, quais sejam, "RITA", "CHIQUINHO", "BELITA" "JOSÉ DOS SANTOS", bem como para que junte os autos de exame em local de crime; b) OFICIE-SE a autoridade para que informe sobre as razoes da restituição da motocicleta objeto do roubo, pois segundo informações do promotor, no INFOSEG, constam pendências administrativas diversas em relação a mesma.

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000253-51.2011.8.18.0090
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEONÍCIA SENHORINHA DE CARVALHO
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Determino o desarquivamento. Junte-se aos autos.

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000264-39.2016.8.18.0047
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: IRANILDE DE OLIVEIRA ARAÚJO
Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o advogado da requerente, a fim de comparecer perante este Juízo, no Fórum local, acompanhado da autora e testemunhas, a audiência de inquirição da autora e testemunhas, na data de 13/09/2016, às 09h55min

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000104-45.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
COMUNICADO: Em face do calendário eleitoral das eleições de 2016, a MM. juíza de Direito desta Comarca não poderá realizar as audiências designadas para o mês de setembro do corrente ano.

14.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000142-57.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SOARES DE CASTRO SAMPAIO
Advogado(s): RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12086)
Réu: BANCO BCV S.A.

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: O Secretário da Vara Única da ustiça Comum da Comarca de Demerva Lobão, Estado do Piauí, de ordem da MM. Juíza de Direito Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, FAÇO SABER ao Dr. RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA SILVA- OAB Nº 12086/PI e a Dra. SAMANTHA TÁRCIA ARAÚJO - OAB Nº 6226/PI e a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi julgada a ação acima mencionada, cuja sentença é a seguinte: Vistos, etc. 1. Homologo,para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima mencionadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com amanifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do NCPC 487, III, "b". 3. Expeça-se o competente alvará dos valores depositados constantes às fls. 68. 4. Sem custas. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão,por se tratar de feito cujo deslide de seu sob o pálio da composição. 6. P.R.I.C. Demerval Lobão, 12 de maio de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não venha alegar ignorância ou falta de conhecimento, mandou a MM.Juíza expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de custume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos 26 de agosto de 2016. Eu, Francisco José de Carvalho, Secretário da Vara, digitei e subscrevi.

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000382-85.2011.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉLIA VELOSO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4919)
Réu: GERALDO AMÂNCIO GUEDES JÚNIOR
Advogado(s):
DECISÃO: Posto isso, rejeito liminarmente os embargos, consoante o disposto nos arts. 485, IV, c/c 918, III e 917,§3º, 4º, I, II, todos do Novo Código de Processo Civil. Condenando em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da execução, bem como condeno o embargante em multa por litigância de má-fé, no percentual de 5% sobre o valor da execução, art. 80, VII e art. 81, ambos do NCPC. Custas ex lege. Sentença que não está sujeita a reexame necessário. Traslade-se cópia para os autos principais. P.R.I. Demerval Lobão/PI, 28 de julho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda JUÍZA DE DIREITO.

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000197-68.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BARTOLOMEU JACINTO FERREIRA
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750)
DESPACHO:
Diante do aludido entendimento Ministerial de fls. 41, reconheço que ausente condição de procedibilidade para o exercício de eventual ação penal, para determinar, eis que assim, o arquivamento destes autos, observadas as cautelas legais manifestada expressamente o desejo por parte das ofendidas no sentido de não ter interesse no prosseguimento do feito, desistindo, em tais termos (fls. 40), de prosseguirem nos exercícios de seus direitos.

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000245-27.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDERSON FERREIRA DA SILVA, NAELSON MADEIRA
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117), DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
DESPACHO:
Designo audiência de instrução processual para fins de inquirição da vítima Leonardo e das testemunhas arroladas na denúncia (fls. 04) e pelas defesas (fls. 57 e 68 mesmas arroladas na denúncia), seguindo-se com o interrogatório do acusado - para o dia
31 de agosto de 2016, às 08:00 horas, no Fórum local.

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000441-28.2015.8.18.0050
Classe: Adoção
Adotante: LEOCADIA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Adotado: JOSAMARA MARIA CHAVES
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do dispositivo de sentença de fls. 37/38... Inicio da avaliação do mérito com a verificação das provas produzidas, conjugando-as com os requisitos pessoais da adotante e da adotanda. Assim, primeiramente constato que a adotante, maior de 21 anos, com comprovada estabilidade familiar e financeira, sem parentesco consanguíneo com a adotanda, apresentando entre ela diferença de idade superior a 16 anos. Quanto a adotanda, a prova demonstra que ela convive com os adotantes desde o nascimento, tempo suficiente para avaliar a convivência. A adoção, portanto, representa reais vantagens para a adotanda e se fundamenta em motivos legítimos, pelo que merece ser deferida. A consolidação da situação de fato, com o acolhimento do presente pedido, é a mais favorável à adotanda, cujo bem estar constitui o interesse maior de todos e da Justiça. De se salientar que a situação vertida obedece ao regramento constante dos arts. 1618 e seguintes do Código Civil, uma vez que a adotanda é maior de 18 anos e, justamente por isso, é dispensado o consentimento da mãe biológica. Assim, julgo procedente o pedido, determinando a perda do poder familiar de SANDRA CHAVES e o cancelamento do Registro de Nascimento de fls. 15, para lavratura de novo assento, com a aposição do nome da adotante como mãe e como avós, os pais dela. Custas pelos requerentes. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Ciência ao MP. Esperantina, 25 de agosto de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito.

14.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001153-86.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO ARTISTICA DE ESPERANTINA
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: NORTE RAÇÕES LTDA
Advogado(s): RODRIGO LUIZ CHAVES DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7041-A)
Para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões.

14.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000882-82.2010.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESA MARIA CALAÇA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000937-96.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SANTOS AMORIM
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/NÃO INFORMADO Nº 7158)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001190-84.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: SALVADOR PIRES LIRA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001094-64.2014.8.18.0050
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: ANTONIO ROBERTO RIBEIRO
Advogado(s): LUCIANO GOMES SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 11668)
Exonerado: MARIA EDUARDA SIMIÃO RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/11/2016 às 11:00hrs.

14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001956-98.2015.8.18.0050
Classe: Petição
Autor: OTAVIO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3078)
Réu: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830)
Parte final do despacho de fls. 169/170: Dando continuidade, mantenho a parte final da decisão, para que, ato continuo intime-se o credor a fim de que, em trinta dias, demonstre interesse em adjudicar os bens ou promover a alienação por iniciativa particular, advertindo-se que o silencio será interpretado negativamente. Cumpra-se. Expedientes necessários. Esperantina, PI, 28 de julho de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000384-44.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 01/02/2017 às 11h45min.

14.178. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000998-52.2013.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA E DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO - PI, ALUISIO NUNES DE SOUSA
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Réu:

Advogado(s):
DESPACHO: Fica o advogado do apenado intimado para comparecer à audiência de justificação designada para as 09:00 horas do dia 06/10/2016.

14.179. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002875-90.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LUIZ FERNANDO NEGREIROS FERREIRA
Advogado(s): FABIO DA SILVA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10999)
DESPACHO: Fica o advogado do réu intimado para comparecer à audiência de justificação redesignada para as 10:00 horas do dia 06/10/2016.

14.180. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001712-12.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LACYHERY FERREIRA ORTOLAN
Advogado(s): FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
Réu: ESPOLIO DE TERESINHA DE JESUS MARTINS DE ARAUJO COSTA
Advogado(s): AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1794)
Assim, JULGO, NO MÉRITO, PROCEDENTE O PEDIDO EM TELA, ordenando seja expedido o MANDADO DEFINITIVO DE IMISSÃO NA POSSE do imóvel em questão no nome de LACYHERY FERREIRA ORTOLAN, devendo a parte requerida ser notificada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, desocupe o imóvel descrito na inicial, voluntariamente, sob pena de utilização de força policial para tanto. Condeno a ré no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte autora, este no patamar de 20% sobre o valor dado à causa. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Quanto ao pedido de antecipação, resolvo deferir a tutela ora reconhecida, posto considerar atendidos os seus requisitos, na forma do art. 300, do CPC. A prova é inequívoca e a alegação é verossímil, características induvidosas após o julgamento de mérito. O receio de dano irreparável ou de difícil reparação evidencia-se pelo fato da parte requerida estar realizando construções no imóvel em questão, notadamente diante da possibilidade de aplicação do efeito suspensivo à sentença, com o recurso da parte requerida. Concedo, portanto, a medida de antecipação de tutela pleiteada, determinando que a parte requerida se abstenha de continuar qualquer construção no imóvel desta lide, determinando e imediata expedição de Mandado de Imissão de Posse do terreno localizado na rua Padre Uchôa, conforme se constata através da escritura pública transcrita no cartório de registro de Imóveis desta cidade, sob o nº 9.205 do livro nº 3-G da 1ª circunscrição. P. R. I. FLORIANO, 25 de agosto de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO-Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

14.181. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002008-68.2012.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: THIAGO HENRIQUE BARROS DA SILVA
Advogado(s): SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7654)
SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para, reconhecendo de imediato a desclassificação delituosa, já que a denúncia teve por base o art. 33, da Lei nº 11.342/20106, condenar THIAGO HENRIQUE BARROS DA SILVA como incurso nas sanções do art. 28, III, da Lei nº 11.343/2006, submetendo-o à prestação de serviços à comunidade da seguinte forma: Prestação de serviços a uma entidade pública, a ser designada pelo juízo das Execuções Penais, durante o prazo de 6 (seis) meses ...?

14.182. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002400-71.2013.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO LIBERATO DA SILVA
Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8641)
Requerido: JOSEFINA DE ARAUJO FELICIANO
Advogado(s):
DESPACHO:"... Designo para o dia 21/09/2016, às 09h40min., a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e testemunhas."

14.183. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001570-37.2015.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FABIANO VELOSO FALCÃO
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Requerido: ARIOSVALDO DA COSTA
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352)
DESPACHO: "... Designo para o dia 21/09/2016, às 09h00min, a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e testemunhas."

14.184. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002019-58.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOILDES GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)

Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo audiência para o dia 20/09/2016, às 09h00min. A audiência será realizada na sala de audiência do Gabinete da 2ª Vara de Floriano-PI..."

14.185. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000797-55.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAYARA DE ARAUJO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "... Desigo audiência para o dia 20/09/2016, às 09h20min. aA audiência será realizada na sala de audiências do Gabinete da 2ª Vara de Floriano,PI... "

14.186. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001037-44.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILTON CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSYLANIA TELES RIBEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12161)
Réu: JOSILENE VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Diante da contestação e documentos juntados, às fls.21/32, diga a advogada da autora, para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar réplica à contestação.

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000147-12.2011.8.18.0051
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA AMÉLIA GOMES CAMPELO, ROMILDO CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DANIEL PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5043)
Requerido: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): WILDSON K. COSTA ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2459)
DESPACHO:
Tendo em vista a resposta de fls. 52, intime-se a parte requerente se manifestar.
Após, façam-se os autos conclusos para sentença.

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000005-62.1998.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): FRANCISCO EDILTON ALENCAR, JOSE GONÇALVES DOS SANTOS, HAMILTON JOAQUIM RODRIGUES
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7146)
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 100/101, para que seja concedida vista dos autos acima epigrafados ao Procurador Judicial da parte autora, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

14.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000011-83.2009.8.18.0051
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343/83)
Executado(a): CENTRO EVANGÉLICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS, EUDES AGRIPINO RIBEIRO, GESIEL AGRIPINO RIBEIRO, MARIA ROSA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8822-A)
DESPACHO: Intime-se o Apelado, a fim de que, querendo, apresente a contraminuta, no prazo de lei (15 dias-art. 508, caput do CPC).

14.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000076-62.2015.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): GUSTAVO GLEYDSON LUCENA DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 40.

14.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000602-29.2015.8.18.0053
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PEDRO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA CARVALHO, LUCILANDIA SOARES DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Requerido: JOÃO PEDRO ARAUJO DE CARVALHO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 15/21.

14.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000342-12.2016.8.18.0054
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI, LINDOMAR DE SOUSA BORGES
Advogado(s): CRISTIANO SILVA BESSA(OAB/GOIÁS Nº 28458)
DESPACHO: INTIMAR o causídico do réu, para comparecer a realização de audiência nos autos da precatória deprecada, designada para o dia **30.08.2016, as 11h30min,** na sede deste Fórum.

14.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000229-58.2016.8.18.0054
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: COMARCA DE FARTALEZA 27ª VARA CIVEL, JOÃO DA CRUZ PEREIRA
Advogado(s): DAVID ARISON DA ROCHA BEZERRA CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 17939)
Deprecado: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Advogado(s): JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 27112)
DESPACHO: INTIMAR as partes, na pessoa de seus advogados, para comparecerem a realização de audiência nos autos da precatória deprecada, redesignada para o dia **30.08.2016, às 12h,** na sede deste Juízo.

14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000024-39.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 17314)
DESPACHO:
Vistos etc,
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cicno) dias, sobre a petição de fls.181/185.

14.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000318-91.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO AMPARO NERES
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555)
DESPACHO:
Vistos etc,
Intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 05 (cicno) dias, sob pena de arquivamente.

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000227-98.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA, CÉLIA BAZILIO DE OLIVEIRA, FRANCISCA MARIA DE SOUSA, MAYCON MAEL FERREIRA LOPES, FRANCISCO GALDINO DE SOUSA, JACINTA MARIA DE SILVA, MARIA DO SOCORRO PINTO CAVALCANTE, CRISTINA MARIA DA SILVA, MARIA MIRIAN DE CARVALHO RAMOS, GEANE MENDES FONTES DE SOUSA
Advogado(s): GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no feito, bem como apresentar réplica a contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Advertindo que se não houver a devida manifestação no prazo determinado os autos serão extinto sem resolução do méritonos termos do art.485 II, e III §1º NCPC.

14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000268-65.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: *ntime-se parte requerida, através de seu advogado (fls. 89), para no ptrazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre petições de fls, 97/98.*

14.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000166-72.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS MENDES VIEIRA
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (COPIE O
Intime-se a parte requerida para que junte no prazo de 30 (trinta) dias, cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requisitos do art.595 do Código Civil.
U DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

14.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000247-21.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO LIMA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARCIO ALEXANDRE MALFATTI(OAB/PIAUÍ Nº 10906), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
DESPACHO: (COPIE OU D
Nos termos do artigo 1.010, 1º do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
IGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

14.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

PROCESSO Nº: 0000203-57.2016.8.18.0055
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAFLA RAVELMA GUIMARÃES SOUSA SILVA
Réu: MARIA ELINETE DE OLIVEIRA - ME (ELETROTOTAL)
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ITAINÓPOLIS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Helvídio Nunes, nº 46, ITAINÓPOLIS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAFLA RAVELMA GUIMARÃES SOUSA SILVA, Brasileira , viúva, residente e domiciliada em RUA ALONSO GOMES CAMPOS, CENTRO, ITAINÓPOLIS - Piauí em desfavor da requerida MARIA ELINETE DE OLIVEIRA - ME (ELETROTOTAL) - inscrição no CNPJ 08.988.615/0001-80, localizada na AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SÁ URTIGA, Nº 581, TÉRREO, BAIRRO BOMBA, Picos - Piauí, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte requerida, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ITAINÓPOLIS, Estado do Piauí, aos 25 de agosto de 2016 (25/08/2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

14.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000405-65.2015.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCA DA PAZ DE SOUSA
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA o advogado, Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI Nº 9.016, para pagar o débito no prazo de 15 (quinze) dias, acrescidas de custas, se houver. Caso não haja o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, o débito será acrescido de multa de 10% e também honorários de advogado na base de 10%. Caso o pagamento seja parcial no prazo de 15 dias indiciado acima, os acréscimos indicados acima incidirão sobre o restante a ser pago. Caso não haja o pagamento integral no prazo de 15 dias, será expedido Mandado de Penhora e Avaliação (que deverá ser realizado sem a necessidade de nova conclusão dos autos, bastando haver certidão de inexistência de pagamento no prazo determinado acima para o seu cumprimento imediato).. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000945-79.2016.8.18.0056
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAUEIRA
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ ALMIR ALVES DA SILVA
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 3.013/98, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 12:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de agsoto de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ITAUEIRA
Rua Ludgero de França Teixeira, nº 766, ITAUEIRA-PI
PROCESSO Nº 0000051-26.2004.8.18.0056
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Denunciado: REGINALDO ROBERTO DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu REGINALDO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Paulo Afonso - BA, filho de Antonio Vitor dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO, PERANTE O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, MARCADA PARA O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS, no prédio da Câmara Municipal de Itaueira - PI, sito à Travessa Marcos Gome, 156, centro, Itaueira - PI. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ITAUEIRA, Estado do Piauí, aos 26 de agosto de 2016 (26/08/2016). Eu, WALTER ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, o digitei, e eu, GILVANETE VIEIRA MARTINS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA

14.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000133-39.2013.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSUENE DE CARVALHO SANTOS, ROSILENE DOS SANTOS TEIXEIRA, SILVANEIDE LIMA DOS SANTOS COSTA, LÍDIA DE CARVALHO DANTAS
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Herval Ribeiro, OAB/PI 4213/04 para comparecer a audiência dia 05/10/2016, às 11h50min, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, Processo n° 0000133-39.2013.8.18.0057, em que é autor Josuene de Carvalho Santos e outros e réu Município de Massapê do Piauí - PI. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 26 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

14.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000498-59.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DEMERVAL COUTINHO DE SOUSA
Advogado(s): KEYTIANA MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9077)
Réu: O MUNICÍPIO DE JAICÓS
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Keytiana Moreira Reis, OAB/PI 9077 para comparecer a audiência dia 05/10/2016, às 09h30min, nos autos da Ação de Reajuste de tempo de serviço público c/c dano patrimonial e moral, Processo n° 0000498-59.2014.8.18.0057, em que é autor Demerval Coutinho de Sousa e réu Município de Jaicós - PI. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 26 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

14.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000021-17.2006.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
Réu: FRANCISCO FROTAS RAMOS
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. João Deusdete de Carvalho, OAB/PI 195-A para comparecer a audiência dia 05/10/2016, às 09h10min, nos autos da Ação de Reparação de danos, Processo n° 0000021-17.2006.8.18.0057, em que é autor Município de Campo Grande do Piauí - PI e réu Francisco Frotas Ramos. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 26 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

14.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000925-56.2014.8.18.0057
Classe: Petição
Autor: ROSANA DE LIMA SILVA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ARMANDO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Marilene de Oliveira Vera, OAB/PI 7.834 para comparecer a audiência dia 05/10/2016, às 08h50min, nos autos da Ação de Reconhecimento e

Dissolução de União Estável c/c Alimentos, Processo n° 0000925-56.2014.8.18.0057, em que é autor Rosana de Lima Silva e réu José Francisco da Costa . Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 26 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000415-72.2016.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE SOUSA BATISTA
Advogado(s): ELYS CLECYANNE PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12993), WENDY COUTINHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12806)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dra. Elys Clecyanne Pereira, OAB/PI 12.993 e Dra. Wendy Coutinho Silva, OAB/PI 12.806 para comparecer a audiência dia 05/10/2016, às 10h30min, nos autos da Ação de Anulação de débito indevido c/c Danos Morais e Materiais c/c Pedido de Liminar, Processo n° 0000415-72.2016.8.18.0057, em que é autor Francisca Maria de Sousa Batista e réu Banco do Bradesco S/A José Francisco da Costa . Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 26 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

14.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000204-75.2012.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSELIA MARIA SANTANA VELOSO
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213/04)
Réu: MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Herval Ribeiro, OAB/PI 4213-04 para comparecer a audiência de dia 05/10/2016, às 08h30min, nos autos da Ação de obrigação de fazer c/c ação ordinária de cobrança e com pedido de tutela antecipada urgente, Processo n° 0000204-75.2012.8.18.0057, em que é autor Joselia maria Santana Veloso e réu Município de Patos do Piauí - PI. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 26 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

14.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000048-61.2012.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE CARVALHO MACHADO E OUTROS
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2387/92
Réu: ELETROBRAS-DISTRIBUIDORA DO PIAUI
Advogado: DÉCIO FREIRE , OAB/PI 7369-A
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os Advogados CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2387/92, DÉCIO FREIRE, OAB/PI 7369-A a comparecer, à audiência do Proc. nº 0000048-61.2012.8.18.0098, designada para o dia 13 de Setembro de 2016, às 08:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 25 de agosto de 2016 (25/08/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

14.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000258-10.2015.8.18.0098
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: LUSIA ALVES PARENTES
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Executado(a): CARLOS ALBERTO BARROS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da certisão de fls. 18, intime-se o advogado da representante legal do menor alimentando para que, dentro do prazo de 15(quinze) dias, emende a inicial, informando o endereço completo do executado(NCPC, art. 321)

14.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000364-06.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALTINO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PI 9499)

DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para, queredo, no prazo de dez dias, apresentar contrarrazões ao recurso inominado. Após o decurso do prazo, com ou sem contrarrazões, remeta-se à instância superior. Cumpra-se.

14.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000271-72.2016.8.18.0098
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NALDILENE CARVALHO
Advogado(s): LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10369)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro o extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I do CPC e art. 10 da Lei n° 12.016/09. Transitado em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. P.R.I.

14.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000274-27.2016.8.18.0098
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSÉ ANTONIO DE SAMPAIO
Advogado(s): LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10369)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro o extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485,I do CPC e art. 10 da Lei n° 12.016/09. transitado em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. P.R.I.

14.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000273-42.2016.8.18.0098
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NAURILENE CARVALHO
Advogado(s): LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10369)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro o extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I do CPC e art. 10 da Lei n° 12.016/09. Transitado em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. P.R.I.

14.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000589-39.2014.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: RAIMUNDO NONATO BEZERRA CALAÇA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista certidão de fl., retro, ao autor. Expedientes necessário. José de Freitas-PI, 19 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000080-40.2016.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GEYSA ROXANE DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DESPACHO: "... Que foi pelo MM. Juiz, designada audiência para o dia 31 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, no fórum local, para colher depoimento das demais testemunhas faltosos arrolados à fl. 03 dos autos, e ser interrogada a acusada...".

14.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000586-21.2013.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOSE DE FREITAS - SISMUJOF
Advogado(s): JOSE PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774/06)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intime-se o Município, para apresentar suas alegais derradeiras e, o Ministério Público, para parecer de mérito. José de Freitas-PI, 19 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000296-69.2014.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: KLEISON COELHO LUSTOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. retro, ao autor. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 19 de julhpo de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000352-73.2012.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ALTENOR RICARDO DE SA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Intime-se a requerente para, no prozo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento das custas referente à expedição de Carta Precatória, desta vez sob pena de extinção do feito. José de Freitas-PI, 18 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000164-51.2010.8.18.0029
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907)
Réu: EDIVAN RIBEIRO GOMES
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 158)
DESPACHO: Vistos, Recebo a apelação de fl.s, 86/90 dos autos nos efeitos legais. Intime-se a o apelado para, no prazo legal, apresentar contrazações. A seguir, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 19 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000205-08.2016.8.18.0029
Classe: Monitória
Autor: JOSE REINALDO RIBEIRO DA SILVA ME
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DE FREITAS
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Vistos, Suspendo a eficácia da decisão de fl. 181 dos autos. Em seguida, intime-se o autor, para manifestar-se sobre os embargos. José de Freitas-Pi, 27 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogeuira Santos - Juiz de Direito.

14.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000082-10.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: EDUARDO RODRIGO ARAUJO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho; Ao autor, para as providências que julgar pertinentes. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Freitas-Pi, 20 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000311-67.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4670), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS CARNEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Tendo em vista a certidão de fl. 26v, diga o autor. José de Freitas-PI, 19 de julho de 2016.a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000503-97.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Dito isto, e em consoância com o STJ (2ª Turma, AgRg no AREsp 257.029/RS, rel. Min. Herman Benjamim, J. 05/02/2013, Dje 15/02/2013), determino que seja intimada a parte autora, com o fito de comprovar efetivamente sua necessidade de conter com a prerrogativa processual da justiça cratuita, para o devido prossseguimento do presente feito.. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 20 de julho de

2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000004-57.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DA SILVA PINHO
Advogado(s): TELIUS RAIMUNDO MEMÓRIA FERRAZ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2536), CYRA MARIA MENESES DE CASTRO RODRIGUES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6197)
Réu: FHD CHAVES E FONTENELE - ME
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FHD CHAVES E FONTENELE - ME.

14.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000373-56.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO.Por todo o exposto, considerando que o contrato em análise viola os princípios inseridos no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, bem como causou, por conta de suas ilicitudes e irregularidades, constrangimento moral à autora, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação para determinar o cancelamento definitivo do contrato objeto da ação e condenar o banco acionado no pagamento de indenização por dano moral no valor de o pagamento da quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigida monetariamente pelo IGP-M a partir desta data (Súmula 362 do STJ), acrescidos de juros moratórios de 12% ao ano a contar da data do ilícito (sumula 54 do STJ). Condeno-o, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação, fator este decorrente dos argumentos lançados na inicial, o que faço com fundamento no art. 20, §3º, do CPC. Por fim, condeno o BANCO ao pagamento das custas processuais. Fica o Banco requerido intimado a cumprir a obrigação de pagar no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do trânsito em julgado da sentença, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme disposto no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Oficie-se à agência local do INSS e ao Banco Réu para suspender os descontos, relacionados ao contrato em discussão, dos proventos da autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.LUIS CORREIA, 23 de setembro de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS,Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000881-31.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO COSTA PINHEIRO, CIRILO HENRIQUE FORMIGA
Advogado(s): STARLEY JONNES PINHO FERNANDES(OAB/CEARÁ Nº 17718)
Réu: MARIA DA PAZ DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
SENTENÇA:
Ante o exposto, julgo procedente o pedido com fulcro no artigo 487, I do Código de Processo Civil para anular o registro nº 5.539, fls.82, do Livro 2-D1, com o consequente cancelamento do registro. Condeno a requerida ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios nos quais fixo em 15% do valor da causa. Oficie-se a Corregedoria Geral de Justiça para o conhecimento das condutas dos Tabeliães de Parnaíba e de Luís Correia. P.R.I. LUIS CORREIA, 22 de julho de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000431-64.2009.8.18.0059
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: RESTAURANTE DONA MARIA LTDA ME
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Embargado: MARCONES ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO. Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 28/31, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos. LUIS CORREIA, 22 de julho de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.

14.230. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000597-23.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Intime-se o autor para atualizar o endereço do requerido.
LUIS CORREIA, 26 de agosto de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.231. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000596-38.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Intime-se o autor para atualizar o endereço do requerido.
LUIS CORREIA, 26 de agosto de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.232. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001116-95.2014.8.18.0059
Classe: Reclamação
Autor: ROZIRES DOURADO DE SÁ
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s): RICARDO BARROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11341)
Intime-se o requerente para apresentar réplica no prazo legal.
LUIS CORREIA, 26 de agosto de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.233. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000148-94.2016.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: GILDENES SANTOS VIEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, homologo a pretensão do autor de Desistência, para extinguir o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, início VIII do Código de Processo Civil, custas iniciais já recolhidas e sem honorários advocatícios.
Assim, conforme peticiona mento nos autos pela parte requerente que tem total interesse em ver seu cliente satisfeito defiro o pedido de liberação do automóvel HONDA/CG 125 FAN ES Preta, ano 2013, modelo 2014, Placa LWL-9858 para o Sr. GILDENES SANTOS VIEIRA.
Expeça-se termo de restituição e entrega.
Após o trânsito em julgado e o cumprimento das formalidades legais. Arquivem-se os Autos com baixa na distribuição.
P.R.I.C.
LUIS CORREIA, 26 de agosto de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.234. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000136-17.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEANNY CAROLINE GALENO VERAS
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s): RICARDO BARROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11341)
Intime-se o requerente para apresentar réplica a contestação.
LUIS CORREIA, 26 de agosto de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000372-29.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONIEL RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: TRANSBRASIL - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA.
DESPACHO: De ordem do M.M Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 27 de setembro de 2016, às 10h10, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

14.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000475-41.2013.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CAROLINE BRITO BACELAR, LUZIMAR FERREIRA DE BRITO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: FATIMA MARIA DE CASTRO SALES SOARES
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de setembro de 2016, às 9h30.

14.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000102-39.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DE JESUS BRITO OLIVEIRA
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: IVANILDO PLACIDO
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia de 24 de outubro de 2016, às 17h00, devendo as partes comparecer acompanhadas de advogado ou defensor público.

14.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000571-51.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO SABOIA JUNIOR DE SOUSA
Advogado(s): VITALIANO DE AGUIAR PESSOA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 11937)
Réu: OI MÓVEL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Assim sendo, designo audiência uma de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17 de outubro de 2016, às 15h30, quando as partes poderão produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovante de depósito ou do crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

14.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000171-42.2015.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEIR FREITAS DA CUNHA
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: LOURDES OLIVEIRA RODRIGUES ROCHA ME
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu procurador, para que informe o endereço atual da parte requerida no prazo de 15 dias úteis. MARCOS PARENTE, 7 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

14.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000382-70.2016.8.18.0061
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DE POLICIA DE MIGUEL ALVES-PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: GILSON SANTOS BARBOSA
Advogado(s): ALLYSSON LEONARDO CARLOS FONTINELE(OAB/PIAUÍ Nº 9690)
DECISÃO: "Ante o exposto, indefiro, de acordo com o parecer ministerial, o pedido de Liberdade Provisória."

14.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000344-58.2016.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: KLEBSON SILVA MORAES, JADIEL GUSMAO DA SILVA, MARCOS ALEXANDRO DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): AUGUSTO VINICIUS SOUSA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10926)
DESPACHO: "Proceda-se a citação do réu- JADIEL GUSMÃO DA SILVA, por seu defensor devidamente habilitado - AUGUSTO VINICIUS SOUSA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10926), para, no prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa preliminar escrita nos moldes do art. 396-A, do CPP."

14.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000423-05.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ELIZABETH BARBOSA TEIXEIRA
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte Autora para, no prazo de 15 dias, emendar a petição inicial indicando a soma monetariamente corrigida do principal, dos juros de mora vencidos e de outras penalidades, se houver, até adata de propositura da ação, bem como, corrigir o valor da causa, conforme art. 292, I e VI do CPC.

14.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000193-64.2010.8.18.0106
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
Interditando: SAMUEL SILVA LIMA

Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 755, parágrafo § 3 do CPC/2015, julgo procedente o pedido inicial e em consequencia declaro a interdição de SAMUEL SILVA LIMA, nomeando a Sra. FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA sua curadora definitiva, confirmando, assim, a tutela jurisdicional antecipada na decisão de fl. 24. Dita curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito..."

14.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000121-43.2011.8.18.0106
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: RANNIELE PEREIRA DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
Requerido: FRANCISCO RODRIGUES GONÇALVES
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em lume ao exposto, diante da ausência injustificada da requerente conforme a certidão do Oficial de Justiça acostada à fl. 34 do processo acima epigrafado, por conseguinte DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito nos termos do art. 485, III, do CPC vigente. Custas final pela autora, com base no art. 485, parágrafo 2§, do Código de Processo Civil vigente..."

14.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000008-16.2016.8.18.0106
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: HENRIQUE MARCOLINO DA SILVA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Requerido: IRENE PAULA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em lume ao exposto, o que mais dos autos constam, considerando que foram atendidos os requisitos previstos na legislação pertinente à matéria, julgo PROCEDENTE o pedido, o que faço com fulcro nos art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 (LRP), já citada, pelo que determino ao Escrivão do Registro Civil competente, seja lavrado o assento de óbito de IRENE DE PAULA DA SILVA. Expeçam-se cópias desta Sentença, que deverá ser entregue a Requerente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprido pelo 1º Cartório do Registro Civil da Comarca de Nazaré do Piauí - PI, procedendo-se o assento de óbito de IRENE DE PAULA DA SILVA..."

14.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000330-75.2012.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO FERNANDO MACHADO DE MESQUITA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: LUZINALDA LIMA CRUZ
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO O DIVÓCIO do casal ANTONIO FERNANDO MACHADO DE MESQUITA e LUZINALDA LIMA DE MESQUITA, restando dissolvido o vinculo conjugal. Expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue aos Requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprido pelo Cartorio de registro Civil da Comarca de COELHO NETO, municipio de AFONSO CUNHA, Estado do MARANHÃO, devendo este proceder a averbação do divórcio do casal de ANTONIO FERNADO MACHADO DE MESQUITA e LUZINALDA LIMA DE MESQUITA..."

14.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000015-23.2007.8.18.0106
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Tendo em vista que parte requerido, por meio de seu advogado, informou que não tem mais interesse ao prosseguimento do feito, conforme a petição acostada à fl. 92, assim, com fulcro no artigo 485, inciso VIII, julgo extinto o presente processo..."

14.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000152-92.2013.8.18.0106
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: JOELMA DE SOUSA SÁ
Advogado(s):
SENTENÇA: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pacto firmado entre as partes, nos moldes indicado no acordo cosntante da petição acostada às fls. 29/30, devidamente assinado pelo advogado de ambas as partes, ao tempo que DECLARO EXTINTO, o presente processo de execução de Busca e Apreensão, com resolução de mérito, com base no art. 924, inciso III, do Novo Código de Processo Civil. Sem honorários. Não dispondo sobre as custas finais, que sejam, pagas pro rata. Após, o trânsito em julgado da decisium, pagas as custas finais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição..."

14.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000022-68.2014.8.18.0106

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ PERIRA DA SILV A NETO E ANA BORGES LEAL DA SILVA
Advogado(s): JOAO BOSCO DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11221)
Réu: ÁLVARO MENDES DE CARVALHO E SUA ESPOSA, JUSCIÊ NERES DA COSTA E SUA ESPOSA, JUSCIÊ NERES DA COSTA E SUA ESPOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se os requerentes, por intermédio de seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição acostada às fls. 30/37, bem como os documentos que o acompanham e requerer o que entender de direito..."

14.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000313-65.2014.8.18.0107
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: IRACEMA SOUSA
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIANA LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10571), EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), LUCAS HENRIQUE SAMPAIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11477)
DESPACHO: O Secretário da Vara Ùnica da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, de ordem da MMª Juíza de Direito Dra. Lucicleide Pereira Belo,bem como nos termos do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMEM-SE as partes Iracema Sousa,por meio de seu de seu advogado Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, OAB/PI nº 6.544, Banco do Brasil S/A- Agência 2844, por meio de seu advogado Gilbran Silva de Melo Pereira, OAB/PI nº 5.436, para se manifestarem sobre os cálculos de fls.154/158, nos autos em questão. Nossa Senhora dos Remédios, 26 de agosto de 2016.(a) Dra. Lucicleide Pereira Belo - Juízo de Direito da Vara Ùnica da Comarca de Nsa. Sra. dos Remédios. Eu __(Margareth Maria Carvalho Santos), o digitei e subscrevi.

14.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000309-28.2014.8.18.0107
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS
Advogado(s): MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9097)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), MARA ANDREA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4936), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
DESPACHO: O Secretário da Vara Ùnica da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, de ordem, da Dra. Lucicleide Pereira Belo, bem como nos termos do Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI, INTIMEM-SE as partes FRANCISCO DAS CHAGAS,por meio de seu advogada Maria Luzia Alves Araújo, OAB/PI nº 9097, Banco do Brasil S/A - Agência 2844,por meio de seu advogado Marcelo Santos Silva, OAB/MA 5.771 e Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/CE 28.184 - A, para se manifestarem sobre os cálculos de fls.149/153 dos autos em questão. Nsa. Sra.dos Remédios(PI), 26 de agosto de 2016.Eu__(Margareth Maria Carvalho Santos) o digitei e subscrevi.

14.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000300-66.2014.8.18.0107
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO LAGES
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Executado(a): BANCO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIANA LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10571), EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), LUCAS HENRIQUE SAMPAIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11477)
DESPACHO: O Secretário da Vara Ùnica da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, de ordem da Dra.Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direitodesta comarca, bem como nos termos do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMEM-SE Maria de Fátima Cardoso Lages, por meio de sua advogada Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, OAB/PI nº 6.544, e Banco do Brasil S/A,Agência 2844, por meio de seus advogados Gilbran Silva de Melo Pereira, OAB/PI nº5.436, Aloísio Araújo Costa Barbosa, OAB/PI nº 5408, para se manifestarem de fls.151/155 dos autos em questão. Nossa Senhora dos Remédios,26 de agosto de 2016. Eu __(Margareth Maria Carvalho Santos), o digitei e subscrevi.

14.253. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000530-19.2012.8.18.0030
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ERENITO ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 42, QUE SEGUE:" Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do novo CPC".

14.254. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000288-60.2012.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PI 7847-A)

Réu: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 27, QUE SEGUE:" Por consequência , declaro extinto, sem resolução do mérito, a lide em tela, face ao perecimento do interesse processual, com fulcro no art. 485, inciso VI, do CPC."

14.255. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001034-59.2011.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JAMES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DR OLIMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS (OAB/PI n.º 3.825-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intime para apresentar as alegações finais do réu, no prazo de 15 quinze dias.

14.256. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001431-16.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PEREIRA DE CARVALHO, CELECINA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s):
Réu: MARIA DA LUZ DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): Dr. KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PI N.º 9217)
ATO ORDINATÓRIO: Intime tomar ciente do despacho de fls. 179, destes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

14.257. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000983-77.2013.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DR. LUCAS CORTEZ RUFINO NETO (OAB/PI 7580)
ATO ORDINATÓRIO: Intime para tomar ciente da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **25 de outubro de 2016, às 09 :00 horas, neste fórum.**

14.258. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001260-59.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PIAUI
Advogado(s): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6602)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA PIAUÍ
DESPACHO: Intime-se o requerente, através do seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a cerca da Contestação acostada às fls. 58/110 (art. 351 do CPC), bem como sobre os documentos que a acompanham.

14.259. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE OEIRAS
Praça das Vitórias, 10, OEIRAS-PI
PROCESSO Nº 0001339-38.2014.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIZETE DE SOUSA CARVALHO ALVES
Interditando: HAROLDO JOSÉ ALVES
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a Sra. adovogada Rosana Sara Araújo Carmo, OAB/PI 6402-B para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar - se sobre o laudo de fl. 53 dos autos do processo em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 25 de agosto de 2016 (25/08/2016). Eu, ANDRÉ DE MORAIS COSTA, Analista Judicial, o digitei.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca de OEIRAS

14.260. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001073-80.2016.8.18.0030
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAYARA ISABELLA PEREIRA
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: MUNICIPIO DE OEIRAS
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o impetrante, através de seu advogado, para manifestar-se em 10 (dez) dias, sobre as informações prestadas pelo requerido.

14.261. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001668-16.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA LIMA DA SILVA
Advogado(s): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5276)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Considerando ainda que o benefício perseguido se trata de verba de cunho alimentar, do que exsurge o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, vislumbro preenchidos os requisitos autorizantes, pelo que ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA, afim de que o INSS conceda imediatamente o BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a autora RAIMUNDA LIMA DA SILVA, no valor equivalente a 100% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data do seu falecimento (...). Por último, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 487,I, do CPC). Decisão isenta do duplo grau de jurisdição, na forma prevista no art. 496, § 3º, inciso I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oeiras, 24 de agosto de 2016. Maria do Socorro Rocha Cipriano - Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

14.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000095-94.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LUSTOSA ELVAS SOUSA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): DR. MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUI. Nº 4505)
SENTENÇA:
O DR. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, ... Dessa forma, do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI a pagar à parte autora, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LUSTOSA ELVAS SOUSA, o valor correspondente a R$ 740,69, devidamente acrescido de juros e correção monetária, correspondente ao 1/3(terço) de férias referente ao ano de 2012, quando do exercício do cargo de PROFESSORA do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação, na forma do art. 95 do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P.R.I.. Parnaguá, 23 de agosto de 2016. Ass) Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz Titular da 2ª Vara de São Raimundo Nonato, Designado?. Em consequência, fica os Srs. advogados DR. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (OAB-PI Nº ? 6992), DR. MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB-PI Nº 4505) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

14.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000122-77.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEIAN DA CUNHA LIMA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): DR. MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA
SENTENÇA:
O DR. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, ... Dessa forma, do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI a pagar à parte autora, CLEIAN DA CUNHA LIMA, o valor correspondente a R$ 622,86, devidamente acrescido de juros e correção monetária, correspondente ao 1/3(terço) de férias referente ao ano de 2012, quando do exercício do cargo de PROFESSORA do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação, na forma do art. 95, do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P.R.I.. Parnaguá, 23 de agosto de 2016. Ass) Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz Titular da 2ª Vara de São Raimundo Nonato, Designado.? Em consequência, fica os Srs. advogados DR. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (OAB-PI Nº ? 6992), DR. MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB-PI Nº 4505) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.)

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000047-38.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA NETO
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): DR. ERICO MALTA PACHECO(OAB/PI Nº 3906)
SENTENÇA:
O DR. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, ... Dessa forma, do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI a pagar à parte autora, **FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA NETO**, o valor correspondente a R$ 4.585,16, devidamente acrescido de juros e correção monetária, correspondente ao salário do mes de dezembro e do décimo terceiro salário ambos do ano de 2012, quando do exercício do cargo de **PROFESSOR** do referido município. Sem

condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento)sobre o valor da condenação, na forma do art. 95, do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P.R.I.. Parnaguá, 23 de agosto de 2016. Ass) Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz Titular da 2ª Vara de São Raimundo Nonato, Designado.? Em consequência, fica os Srs. advogados DR. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (OAB-PI Nº ? 6992), DR. ERICO MALTA PACHECO (OAB-PI Nº 3906) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

14.265. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000832-16.2010.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: BIBBIO VEICULOS LTDA
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de (10) dez dias, sob pena de extinção, (art. 284 do CPC), compete à parte autora informar o endereço do réu, para fins de citação, sob pena de indeferimento da inicial."

14.266. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000625-95.2002.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIO DE PETROLEO SAO RAIMUNDO LTDA
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
Executado(a): LEONARDO SOARES LAGES GONCALVES
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3377)
DESPACHO: "Intime-se a parte exequente, por intermédio de seu Representante Legal, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto a petição de fls. 70, requerendo o que entender de direito"

14.267. CERTIDÃO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0001797-52.2014.8.18.0031
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: GILMARA TEIXEIRA SALES
certidão DE PUBLICAÇÃO NO DJ
Certifico que o ato processual de fls. 54foi disponibilizado no Diário de Justiça nº 8048 na pág. 154, considerando-se publicado em26/08/2016, com prazo paramanifestação iniciando em 29/08/2016 e finalizando em 20/09/2016.Dou fé.
PARNAÍBA, 26 de agosto de 2016
LUCAS CUNHA DOS SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 3652

14.268. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002338-27.2010.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO LIMA
Advogado(s): DANILLO DA SILVA PIAUILINO MOTA OAB/PI 6407
DESPACHO:
1- Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.80, em razão do certificado às fls.82 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 15 de Setembro de 2016 ás 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

14.269. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002035-08.2013.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: THAIS DOS SANTOS FONTENELE
Advogado(s):
Indiciado: JOSE WELLINGTON DA MATA RODRIGUES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10702)
DESPACHO: Redesigno audiência para o dia 15 de Setembro de 2016 às 08:35 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Des. Salmon Lustosa, nesta cidade...

14.270. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001054-52.2008.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Indiciado: FRANCISCO CARLOS SOUSA BEZERRA
Advogado(s): WILLIAMS SARAIVA SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 6413)
DESPACHO: Redesigno audiência para o dia 15 de Setembro de 2016 às 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Des.

Salmon Lustosa, nesta cidade...

14.271. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000917-89.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: WALLESON CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DALTON CLARK OAB/PI 1007
DESPACHO:
5- Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 15 de Setembro de 2016 ás 07:50 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI;

14.272. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002986-94.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de Instrução, Debates e Julgamento para o dia 15 de Setembro de 2016 às 10:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Des. Salmon Lustosa, nesta cidade...

14.273. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002796-73.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LAERTES FONTENELE ARAUJO
Advogado(s): ELAINE DE SOUSA ALVES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5486)
SENTENÇA: EX POSITIS, julgo PROCEDENTE, in totum, a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado LAERTES FONTENELE ARAUJO, como incurso nas reprimendas do art. 213 c/c art. 14, II, todos do Código Penal.
Portanto, o acusado fica condenado definitivamente à uma pena de 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão.
Fixo o regime inicial SEMIABERTO para o cumprimento da pena de acordo com a determinação do artigo 33, parágrafo segundo, alínea 'a' do Código Penal Brasileiro, devendo ser cumprida na PENITENCIARIA DE ALTOS/PI.

14.274. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003104-07.2015.8.18.0031
Classe: Habilitação para Adoção
Autor: HILTON JOSE ARAUJO DA SILVA FILHO
Advogado(s): EMMANUEL ROCHA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 5079)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...) Com o trânsito em julgado, envie as informações cadastrais ao Banco Nacional de Adoção, nos termos da Resolução nº 54/08 do CNJ, bem como regisre-se em livro próprio."

14.275. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000433-16.2012.8.18.0031
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ADELAIDE DE CARVALHO SANTANA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Requerido(s): FRANCISCO LEONCIO DE SALES NETO, WALDEMAR PINHO VÉRAS, MARIA NECY MAGALHÃES VÉRAS, MARIA DAUSIMAR ALVES DE PINHO, JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS MIRANDA, DEOLINDA PATRÍCIO SANTOS MIRANDA
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE (OAB/PIAUÍ Nº 5312), RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PIAUÍ Nº 2783), FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA DIAS (OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/02/2017, às 10:00 horas, na sala de audiências desta Vara, para a oitiva das partes e de suas testemunhas.
As partes poderão apresentar rol de testemunha, no prazo de até 10 (dez) dias, contados desta intimação, se for o caso.
A intimação das testemunhas deve obedecer ao disposto no artigo 455 e seguintes do CPC.

14.276. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003946-50.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Executado(a): CLINICA SANTA EDWIGES LTDA
Advogado(s):
Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o exequente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.277. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004012-30.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/CEARÁ Nº 27567-A)
Requerido: JOÃO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.278. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003939-58.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 17.314)
Executado(a): MANOEL BENEDITO DE SOUZA FILHO ME, MANOEL BENEDITO DE SOUZA FILHO
Advogado(s):
Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o exequente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.279. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003978-55.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: JOSENIL DA COSTA ESTRELA
Advogado(s):
Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por sua advogada, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.280. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004013-15.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CHRISTIANE VAZ DE CARVALHO
Advogado(s):
Intime-se o requerente, por seu advogado, para juntar aos autos cópia do aviso de recebimento (AR) relativo à notificação extrajudicial na qual consta a assinatura do requerido ou de quem a recebeu em seu nome, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.281. DECISÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004002-83.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LEANDRO ARAUJO MACHADO
Advogado(s):
(...) defiro liminarmente a busca e apreensão do bem identificado na inicial, nomeando o autor como depositário, depositando-se o bem em mãos do autor ou de pessoa por ele indicada, sendo que a parte requerente deverá providenciar junto ao oficial de justiça os meios necessários para cumprimento da ordem.

14.282. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000212-67.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Réu: JURACI MOREIRA SAMPAIO JUNIOR, MARCELO ROSSE CARVALHO ROCHA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.PARNAÍBA, 26 de agosto de 2016NATÁLIA MARIA ROCHA GOMESAnalista Judicial - Mat. 3855

14.283. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003967-26.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644), EDINALDO RODRIGUES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 12831)
Réu: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Assim, em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se o requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do

imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido.

14.284. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003994-09.2016.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: HILDEBRANDO MACHADO DA SILVA
Advogado(s): EDINALDO RODRIGUES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 12831)
Requerido: LOBELIA MARIA CASTELO BRANCO DE MORAES SILVA
Advogado(s):
Dessa forma, INDEFIRO a petição inicial, nos moldes do artigo 330, III, da Lei Civil Adjetiva e, por consequência, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 485, I, CPC.Defiro a justiça gratuita.Sem custas ou honorários.Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

14.285. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004011-45.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ROBERTO MACIEL DE LIMA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13738)
Requerido: JOAO ERNESTO ARARIPE FILHO
Advogado(s):
Levando-se em consideração que o processo cautelar foi extinto com a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015, determino a intimação do requerente, por seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, adequando-a ao procedimento comum (artigo 318 e seguintes do CPC), sob pena de indeferimento da inicial.

14.286. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003618-62.2012.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CATATAU COMERCIO DE PNEUS LTDA, FERNANDO TÉRCIO MENDES DE VASCONCELOS
Advogado(s): JOSE SILVIO FRANÇA AZEVEDO(OAB/CEARÁ Nº 3642)
Requerido: A.SOUZA E CIA LTDA - SÃO FRANCISCO COMERCIO DE PNEUS, ANTONIA SANTOS DE SOUZA
Advogado(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4649)
Intime-se a requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre o pedido de assistência (fls. 96/97), no prazo de 15 (quinze) dias.

14.287. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003926-98.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CATATAU COMERCIO DE PNEUS LTDA, FERNANDO TÉRCIO MENDES DE VASCONCELOS
Advogado(s): JOSE SILVIO FRANÇA AZEVEDO(OAB/CEARÁ Nº 3642)
Executado(a): A.SOUZA E CIA LTDA - SÃO FRANCISCO COMERCIO DE PNEUS, ANTONIA SANTOS DE SOUZA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 5262)
(...) indefiro o pedido da requerente, contido no termo de audiência (fls. 116/117) e na petição de fls. 120/121, deferindo, na sequência, a oitiva das testemunhas arroladas pelos requeridos.
Destarte, antes de designar nova audiência, determino a intimação da requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre o pedido de assistência (fls. 138/139), no prazo de 15 (quinze) dias.

14.288. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002505-44.2010.8.18.0031
Classe: Adoção
Adotante: CLEUDAIR SILVA BRITO, ROMILDA RELIS DE SOUZA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 72589)
Adotado: RENATA DA SILVA TAVARES
Advogado(s):
DESPACHO:
(...) Declino a competência deste processo, em razão das argumentações acima expostas, para envio dos autos ao juízo da Comarca da cidade de Brasília -DF, art 147, II, do ECA e Súmula 383, do E. STJ, com as cautelas de praxe.

14.289. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001741-82.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LTDA.
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o requerente, por seu advogado, para juntar aos autos cópia do aviso de recebimento (AR) relativo à notificação extrajudicial na qual consta a assinatura do requerido ou de quem a recebeu em seu nome, conforme relatado na certidão de notificação extrajudicial (fls. 16), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.290. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003464-44.2012.8.18.0031
Classe: Tutela c/c Destituição do Poder Familiar

Autor: LUCIA MARIA SANTOS QUEIROZ
Advogado(s): ROSANE MARIA SOARES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6211/08)
Réu: RICKELME LICAR DE SOUZA, WENDER LICAR QUEIROZ, JESSIANE LICAR DE SOUZA, DANILO SANTOS QUEIROZ
Advogado(s):
DESPACHO: De plano, designo para o dia 14 de setembro de 2016, às 11:30h, audiência de instrução e julgamento. (Art. 334. § 3o A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado. Art. 455. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.)

14.291. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003192-11.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ADRIANO LIMA SOUZA
Advogado(s): MÁRCIO ARAUJO MOURÃO - OAB/PI Nº 8.070
A Sra. FRANCISCA ALVES DA COSTA MOREIRA, Analista Judiciário da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, cumprindo as determinações contidas no Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e de ordem do Dr. Marcelo Mesquita Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal , INTIMA, por meio deste, o advogado Dr. MÁRCIO ARAUJO MOURÃO - OAB/PI Nº 8.070, para que compareça à sala de audiências da 2ª Vara Criminal, no Edifico do Fórum Salmon Lustosa, no dia 30 de agosto de 2016, às 10 horas, para audiência de Instrução e Julgamento, nos autos acima epigrafados. Aos 26.09.16. Eu, Francisca Alves da Costa Moreira, Analista Judiciário, digitei, subscrevi e assino, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.292. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001551-42.2003.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: R. M. F. DOS S.
Requerido: F. DAS C. R. P.
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13738)
SENTENÇA: Vistos, ' 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da petição de fls. 226-228, celebrada nestes autos pelas partes. f*^ 2. Em conseqüência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, JJI, 'b', do CPC. 3. Torno sem efeito a adjudicação, devendo a secretaria oficiar ao Cartório de Imóveis para que o imóvel retorne ao staius quo ante. 4. Custas pela parte autora, conforme termos do acordo. 5. Expedidas as comunicações necessárias, pagas as custas o feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o palio da composição. P.R.I.C.Parnaíba, 26 de julho de 2016. Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa Juíza de Direito da 3a Vara Cível.

14.293. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001784-82.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: A C G DE S, J B G DE S
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA,CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO:
Ante o exposto: Considerando o pedido de desistência formulado pelos Requerentes conforme petição de fls. 23, homologo por sentença a desistência requerida nos termos do artigo 200,parágrafo único, do NCPC e, em consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. Sem Custas.P.R.I. PARNAÍBA, 17 de agosto de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

14.294. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001479-98.2016.8.18.0031
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: M C DOS S, M A C DOS S
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: G K DE A F e outros,
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA,CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, HOMOLOGO o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação, com fulcro no artigo 487, III, a do CPC, declarando que M C DOS S é filho de M DA S F. Expedir mandado para averbação no registro civil competente, acrescentando o nome do genitor e dos avós paternos, conforme informação nos autos. Sem custas. Cumpridas as formalidades legais, transitada esta em julgado, arquivar com baixa na distribuição.P.R.I. PARNAÍBA, 12 de agosto de 2016.ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

14.295. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001986-93.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C A B e outros
Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
Requerido: L M C DO N

Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA,CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, com fulcro no inciso I do art. 487, do CPC e em harmonia com a opinião ministerial, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido para determinar a fixação da prestação alimentícia, agora de forma definitiva, no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo nacional, mensalmente, até o último dia de cada mês, através de desconto automático em folha de pagamento. Sem custas. P.R.I. PARNAÍBA, 12 de agosto de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA

14.296. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

1ª Publicação
Processo nº: 0001108-71.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: MARCO AURELIO FERREIRA SOUSA FILHO
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Interditando: MARCO AURELIO FERREIRA SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARCO AURELIO FERREIRA SOUSA, Brasileiro(a) , solteiro , residente e domiciliado(a) em CONJ.IPASE, QD-02, CASA 06, BOA ESPERANÇA, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001108-71.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada RELATIVAMENTE incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARCO AURELIO FERREIRA SOUSA FILH, Brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) em CONJ. IPASE, QD-02, CASA 06, BOA ESPERANÇA, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 26 de agosto de 2016.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

14.297. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001875-75.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: P R A C
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Réu: F DE A B C
Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA,CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Observadas as formalidades legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA, com fundamento no art. 487, III do CPC para que produza seus devidos efeitos, o acordo de vontade das partes presente às fls. 37 que faz parte integrante desta decisão e, em consequência, decreto o DIVÓRCIO do casal P R A C e F DE A B C, nos termos do acordo apresentado, pondo fim ao vínculo conjugal. A mulher voltará a usar o nome de solteira, qual seja, P R A. Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue aos requerentes, com força de
MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Parnaíba-PI, no Livro de Registro n° 001-B aux., às fls. 137vº, sob o n° 273 a averbação do divórcio do casal supramencionado. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei n° 1.079/1950 e importará naaplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas. P.R.I. PARNAÍBA, 10 de agosto de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

14.298. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

1ª Publicação
Processo nº: 0003768-09.2013.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA MARIA SANTOS QUEIROZ
Advogado(s): LENARA RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8981), LEANNE RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9150), JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3960)
Interditando: CANDIDO DA COSTA SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CANDIDO DA COSTA SANTOS, Brasileiro(a) , solteiro , filho(a) de MARIA ANTONIA DA COSTA SANTOS e PAULO JOSE DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em CONJUNTO COLINA DA ALVORADA I, Q 13 CASA 20, , PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0003768-09.2013.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada RELATIVAMENTE incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA MARIA SANTOS QUEIROZ, Brasileiro(a) , solteira , filho(a) de LUCIA MARIA SANTOS QUEIROZ e LUIS DE SALES QUEIROZ, residente e domiciliado(a) em CONJUNTO COLINA DA ALVORADA I, Q 13 CASA 20, PARNAÍBA/PI, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 26 de agosto de 2016.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

14.299. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001554-16.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: A C M
Advogado(s): MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARÃES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4496)
Réu: M B DA S L
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, e o que mais dos autos constam, julgo PROCEDENTE em parte o pedido para decretar a partilha dos valores pagos pelas partes no financiamento da casa que serviu de moradia durante a união estável, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada cônjuge.Custas finais meio a meio entre as partes em razão da sucumbência recíproca, isentando a parte Ré do pagamento das custas processuais que lhe cabem por ser assistida pela Defensoria Pública. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 16 de agosto de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA

14.300. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

1ª Publicação
Processo nº: 0002647-72.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA ROSILDA DO NASCIMENTO LIMA
Advogado(s): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6289-B)
Interditando: MAIKO DOUGLAS DE LIMA SOUZA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MAIKO DOUGLAS DE LIMA SOUZA, Brasileiro(a) , Solteiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA SILVESTRE MOREIRA DE LIMA Nº320, TABULEIRO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002647-72.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA ROSILDA DO NASCIMENTO LIMA, Brasileiro(a), filho(a) de GONÇALA DO NASCIMENTO LIMA , residente e domiciliado(a) em RUA SILVESTRE MOREIRA DE LIMA Nº320, TABULEIRO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 26 de agosto de 2016.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

14.301. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002799-86.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: C F N, M M DE S N
Advogado(s): THICIANO RIBEIRO DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12554)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA,CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue aos requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Parnaíba-PI, no Livro de Registro n° 192, às fls. 78 e vº, sob o n° 14.784 a averbação do divórcio do casal supramencionado. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei n° 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas, em virtude da gratuidade judiciária que ora concedo.P.R.I. PARNAÍBA, 11 de agosto de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

14.302. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

1ª Publicação
Processo nº: 0000682-59.2015.8.18.0031
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARILUCIA GOMES CAMPOS
Advogado(s): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)
Requerido: PAULO ROBERTO PAIVA GOMES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **PAULO ROBERTO PAIVA GOMES, Brasileiro(a) , filho(a) de FRANCISCA PAIVA GOMES e RAIMUNDO NONATO GOMES, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PEDRO 429, BEBEDOURO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000682-59.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARILUCIA GOMES CAMPOS, Brasileiro(a) ,filho(a) de FRANCISCA PAIVA GOMES e RAIMUNDO NONATO GOMES, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PEDRO 429, BEBEDOURO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 26 de agosto de 2016.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

14.303. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

1ª Publicação
Processo nº: 0002684-65.2016.8.18.0031
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: JOSÉ DE ARIMATEA DE MESQUITA SOARES, JOSÉ DE ARIMATEA DE MESQUITA SOARES JUNIOR, JULIO CESAR DA CUNHA SOARES
Advogado(s): GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5737-B)
Requerido: JOSEMARA DA CUNHA SOARES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSEMARA DA CUNHA SOARES, Brasileiro(a) , solteira, filho(a) de MARIA SALETE DA CUNHA SOARES e JOSÉ DE ARIMATEA DE MESQUITA SOARES, residente e domiciliado(a) em RUA CAMPO MAIOR, Nº 776, BEBEDOURO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002684-65.2016.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeados curadores JOSÉ DE ARIMATEA DE MESQUITA SOARES JUNIOR, brasileiro, solteiro, autônomo e JULIO CESAR DA CUNHA SOARES,BRASILEIRO, solteiro, nutricionista, residentes e domiciliados(a) em RUA CAMPO MAIOR, Nº 776, BEBEDOURO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 26 de agosto de 2016.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

14.304. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000215-22.2011.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: L C DE C O, I S DE O
Advogado(s): ANA KARÊNINA GUILHON TAVARES (OAB/PIAUÍ Nº 5184), ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO,CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "Percebe-se que o pedido feito pela parte Exequente engloba valores que já estão sendo cobrados na execução que já tramita em autos apartados. Prosseguir com o pedido nestes termos caracterizará excesso na excecução. Desta forma, determino a intimação da parte Exequente para corrigir o pedido no prazo de cinco dias. PARNAÍBA, 24 de agosto de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

14.305. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000732-85.2015.8.18.0031
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA
Réu: VIDAL DE PAULA ARAUJO OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de DALVA COSTA DOS SANTOS e ANTONIO NUNES DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO BORGES DOS SANTOS Nº 200, JOÃO XXIII, PARNAÍBA - Piauí em face de VIDAL DE PAULA ARAUJO OLIVEIRA, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA DO SOCORRO ARAUJO OLIVEIRA e FRANCISCO DE PAULA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 26 de agosto de 2016 (26/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.306. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000396-47.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: A A DE C
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4903)
Interditando: A A DE C L M
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intimem-se as partes e o M.P. para apresentarem quesitos no prazo de dez dias. PARNAÍBA, 22 de agosto de 2016.ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Parnaiba.

14.307. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002368-86.2015.8.18.0031
CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: ANDREA PAULA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS
Réu: FRANCISCO MARCIO MEDEIROS LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANDREA PAULA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de BRIGIDA DOS SANTOS SILVA e JOSE ARISTON COSTA E SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO BATISTA RODRIGUES Nº 170, ALTO SANTA MARIA, PARNAÍBA - Piauí em face de FRANCISCO MARCIO MEDEIROS LIMA,, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de VALDETE IVANICE DE MEDEIROS DE LIMA e MANOEL RODRIGUES DE LIMA16041976, residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 26 de agosto de 2016 (26/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.308. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001680-90.2016.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CRISTINA VIANA DOS SANTOS
Réu: LEONARDO PEDROSA FURTADO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiza de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CRISTINA VIANA DOS SANTOS, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de RAIMUNDA IANA DOS SANTOS e ANTONIO VIDAL DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO VIDAL, 170, ALTO SANTA MARIA, PARNAÍBA - Piauí para reconhecimento de convivência marital com LEONARDO PEDROSA FURTADO, Brasileiro(a), falecido em 03/03/2016, ficando por este edital citados eventuais interessados, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 26 de agosto de 2016 (26/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.309. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000855-35.2005.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J B DA S, M F B DA S
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PI 2543)
Requerido: GENESIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da parte exequente para apresentar planilha atualizada do débito.

14.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000081-14.2016.8.18.0065
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): J ALVES DE OLIVEIRA BARROSO
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Manifeste-se o exequente em até 10 dias. Pedro II, 10/08/2016. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de Direito - TJPI.

14.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000782-09.2015.8.18.0065
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANECIO DE SOUSA BATISTA, ANTONIA NAURA ALVES DE MESQUITA, CELSON DE OLIVEIRA LIMA, DIONE DA COSTA BEZERRA, EDRIZIO SANTOS UCHOA, ELIZONEIDE ALVES DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA, ISONETE ALVES DOS SANTOS, JANAINA RAQUEL SANTOS DA SILVA, JOSÉ PEREIRA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE SOUSA, MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA, MARIA DAS DORES DE ARAUJO UCHOA, MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA, ROBERTA MENDES BRANDÃO FIGUEREDO, ROCILDA MARIA PACHECO
Advogado(s): NIVALDO RIBEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6743)
Réu: PREFEITO VERIDIANO CARVALHO DE MELO REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO- PI
Advogado(s):
DECISÃO: Por todo exposto, dou provimento aos presentes embargos de declaração, no sentido de recochecer a omissão e deferir a antecipação da tutela de urgência, nos termos supracitados, devendo a sentença de fls. 535/538 gerar imediato efeitos, até ulterior decisão. Intimem-se. Em seguida, remetam-se os autos ao E. TJPI, com nossas homenagens. Pedro II/pi, 08 de agosto de 2016. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de Direito.

14.312. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001096-25.2013.8.18.0032
Classe: Usucapião
Usucapiente: EDSON DE ARAÚJO CÂNDIDO, ELÂNDIA DE ARAÚJO CÂNDIDO, FRANCISCA DE ARAÚJO CÂNDIDO, JOSÉ DE ARAÚJO CÂNDIDO, ANA LÚCIA DE ARAÚJO CÂNDIDO, MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO ROCHA, MARIA INOCÊNCIA DE ARAÚJO CÂNDIDO
Advogado(s): ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7817)
Usucapido: LINDOMAR DE SOUSA SILVA, ELIEL DE SOUSA SILVA, SALOMÃO DE SOUSA SILVA, SAMUEL DE SOUSA SILVA, FAZENDA PÚBLICA FEDERAL (UNIÃO), FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: . . .PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, juntar aos autos formais de pertilha, das áreas a serem usucupidas, uma vez que consta dos autos, que a terra fora partilhada e portanto, com nova matrícula.

14.313. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001121-53.2004.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ÁTILA RUFINO BORGES
Advogado(s)da parte autora: Dr. Thiago Pedrosa da Silva - OAB/PI nº 9776 e Dr. JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 195-A)
Requerido: MARIA ALVINA DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 195-A)
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento dia 01/11/2016, às 13h:30min.

14.314. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002339-96.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
Advogado(s): FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME.
PICOS, 26 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA

14.315. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001597-71.2016.8.18.0032
Classe: Ação Rescisória
Autor: MACIEL DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s): FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME.
PICOS, 26 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA

14.316. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001606-33.2016.8.18.0032
Classe: Ação Rescisória
Autor: FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME.
PICOS, 26 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA

14.317. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001165-86.2015.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: DENEIDE MARIA LEAL DIAS
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Réu: FRANCISCO DIAS LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: IntimoDr. DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA (OAB/PI Nº 1735), como advogado da requerente, do despacho de fls. 74/76, em que designa audiência PRÉVIA de Conciliação para o dia 27 de outubro de 2016 às 11:00hs, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC.

14.318. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001165-86.2015.8.18.0032

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: DENEIDE MARIA LEAL DIAS
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Réu: FRANCISCO DIAS LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: IntimoDr. ALEXSANDER RENZO DE ARAÚJO S. C. E OLIVEIRA (OAB/PI Nº 13.418), como advogado do requerido, do despacho de fls. 74/76, em que designa audiência PRÉVIA de Conciliação para o dia 27 de outubro de 2016 às 11:00hs, informando que o prazo de resposta, nos termos do art. 335 do CPC, só passará a correr se realizada a audiência designada, ou, se for o caso, da data do protocolo do pedido de cancelamento dela, formulado pelo réu, do que será intimado. Ficando também intimado, inclusive, para pagar alimentos provisórios fixados em R$771,73, o que corresponde somente a 12,942%, dos rendimentos do requerido, sob pena de incidir multa de vinte (20%) por cento.

14.319. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001806-16.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EYLANAYRA NAYARANE TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: DARLAN JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Dra. JACIARA BATISTA GOMES (OAB/PI Nº 12.016), como advogada da requerente, do despacho de fls. 97, em que designa audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 31 de outubro de 2016 às 11:00hs, devendo apresentar eventuais testemunhas tanto para prestarem depoimentos relativamente à união estável, assim como em relação aos alimentos, ou ainda divisão de bens, assim como trazer à audiência planilha de cálculos dos valores que entendam encontrar-se em aberto

14.320. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002615-69.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONETE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470/84)
Réu: PAULO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): Francisco Edimar Leal Rocha OAB PI 9124
DESPACHO: Intime-se para manifestarem-se as partes de laudo de avaliação conforme consta às fls. 56/59 dos autos. Picos 26 de agosto de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, digitei.

14.321. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000201-98.2012.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos
Autor: EYLANAYRA NAYARANE TEIXEIRA DOS SANTOS, EYLAYRYLANE AYRANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, EYLAYRRAYRANE AYRYANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: DARLAN JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. JACIARA BATISTA GOMES (OAB/PI Nº 12.016), como advogada da exequente e Dr. ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA, como advogado do executado, do despacho de fls. 70, em que designa audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 31 de outubro de 2016 às 11:00hs, devendo as partes apresentarem eventuais testemunhas tanto para prestarem depoimentos relativamente à união estável, assim como em relação aos alimentos, ou ainda divisão de bens, assim como trazer à audiência planilha de cálculos dos valores que entendam encontrar-se em aberto.

14.322. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001688-64.2016.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ROSA MARIA DE MOURA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Requerido: MAURO CESAR LELIS CABRAL
Advogado(s):
DESPACHO:Intimo Dr. HERVAL RIBEIRO (OAB/PI Nº 4213/04), como advogado da requerente, do despacho de fls. 35, em que designa audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 24 de outubro de 2016 às 11:00hs, sob pena de não comparecendo e nem justificando a ausência até abertura dela, dar-se a extinção do processo sem resolução do mérito (arquivamento), por força dos arts. 6º e 7º, da Lei Federal nº 5.478/68.

14.323. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000043-72.2014.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Requerido: MARIA SILVANA RODRIGUES
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: "...designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/10/2016 às 09:00 horas"
Intima ainda da expedição de carta precatória para a comarca de Santa Cruz do Piauí com a finalidade de intimar a denunciada Maria Silvana Rodrigues da realização da audiência de instrução e julgamento na comarca de Picos/PI, e para a inquirição da testemunha José Gonçalves de Sousa na comarca de Santa Cruz do Piauí.

14.324. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001470-17.2008.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Requerente: EDVALDO DE SOUSA ASSIS
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A)
Requerido: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A)
SENTENÇA: intimar Dr. JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A) da sentença de extinção da punibilidade e do processo às fls. 45/46 dos autos.

14.325. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000342-59.2008.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Requerente: EDVALDO DE SOUSA ASSIS
Advogado(s): OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 1844),
Requerido: MINISTERIO PUBLICO
SENTENÇA: intimar o advogado Dr. OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 1844), da sentença de extinção da punibilidade e do processo às fls. 221/222 dos autos.

14.326. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001820-24.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCOLÂNDIA-PI
Executado(a): JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9729)
DESPACHO: INTIMAR o advogado acima mencionado para, no prazo de 03 (três) dias, se manifestar dos cálculos de liquidação da pena de fls. 60/61 dos presentes autos.

14.327. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001953-71.2013.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS/PI
Executado(a): FERNANDO CÉSAR MEMÓRIA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
SENTENÇA: INTIMAR os advogados acima mencionados da sentença prolatada nos respectivos autos de teor seguinte: "Vistos, Trata-se de pedido de restabelecimento do Livramento Condicional formulado pelo apenado FERNANDO CÉSAR MEMÓRIA SANTOS por intermédio de seu advogado sob a justificativa de que o apenado encontra-se internado no centro Terapêutico Viver. Juntados documentos. Com vista ao Promotor de Justiça este em seu parecer opinou não pela manutenção do livramento condicional, mas sim pela aplicação do INDULTO PRESIDENCIAL com base no Decreto nº8.615/2015. É o relatório. Decido. Pelo que se observa de todo o processado, satisfeitas estão as condições objetivas, eis que o apenado preenche as exigências legais constantes do art. 1º, inciso I do Decreto de Indulto referido. O sentenciado preenche, também, os requisitos subjetivos previstos no art. 5º para ser beneficiado, eis que tem comportamento satisfatório nos últimos 12 meses de cumprimento da pena. Assim, com fulcro no artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 8.615/2015, DECLARO INDULTADO o executado, FERNANDO CÉSAR MEMÓRIA SANTOS, identificado no respectivo processo e, em consonância com o artigo 192 da LEP, declaro extinto o presente PEP. Oficie-se o juízo sentenciante comunicando sobre a presente decisão. Oficie-se ao TRE, comunicando-se os termos da presente decisão, para que o mesmo possa voltar exercer seus direitos políticos. Providencie a Secretaria, as devidas intimações, dando-se as necessárias baixas. P.R.I. PICOS, 11 de agosto de 2016. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS".

14.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000132-61.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PACIFICO FRANCISCO RAMOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): WILLIAM BATISTA NESIO (OAB/PIAUÍ Nº 10.208)
DESPACHO de fl. 192, a seguir transcrito: "Intime-se o (a) executado(a), nos termos do art. 513, §1º, CPC, para, em quinze dias, efetuar o pagamento do valor de R$ 19.732,26 (dezenove mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), acrescidos de correção monetária e juros de mora, sob pena de a ela incidir nova multa de dez por cento nos termos (art. 523 e parágrafos, CPC). Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Intime-se. Cumpra-se."

14.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000721-48.2015.8.18.0066
Classe: Usucapião
Usucapiente: VICENTE JOSÉ DE LIMA, MARIA PRAXEDA DE LIMA, FERNANDO JOSÉ DE LIMA, MARIA MARLI DE BRITO LIMA, LUIZ JOSÉ DE LIMA, JOANA ELISA DE LIMA, MARGARIDA ROMANA DE LIMA, SATILO MANOEL DA SILVA
Advogado(s): ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5419)
Usucapido: ANTONIO HONORATO DE LIMA

Advogado(s):
DESPACHO de fl. 120, a seguir transcrito: "Compulsando os demais processos nesta Comarca, vê-se que essa é a segunda vez que as mesmas partes tentam usucapir o mesmo terreno. No processo 0000387-82.2013.8.18.0066, FERNANDO JOSÉ DE LIMA E OUTROS ingressaram com Ação de Usucapião Coletiva buscando usucapir o mesmo terreno que ora que se pleiteia. Naquele processo, o processo foi extinto sem resolução de mérito por ausência do pagamento das custas iniciais. Sem qualquer explicação plausível, o autor ingressou com a presente demanda sem comprovar ter pago as custas daquela ação. Assim, determino: Intime-se o autor para recolhimento das custas iniciais do processo, sob pena de extinção do feito (art. 486, §2º, CPC/15)."

14.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000702-42.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO PEDRO DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): DÉBORA RENATA LINS CATTONI (OAB/RN Nº 5169); PAULO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI (OAB/PE Nº 15.130)
DESPACHO: " Considerando o dever de cooperação (art. 6º, CPC), imposto a todos os sujeitos do processo, inclusive a este magistrado, e que "a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes(...)" (art 3º, parágrafo 3º, CPC), determino: Intime-se a parte autora para que diga se houve ou não acordo, no prazo de 15 dias. Superado esse prazo, voltem-me conclusos. "

14.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000263-94.2016.8.18.0066
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Menor Infrator: ANTONIO LEONARDO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
SENTENÇA: "..JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO SOCIAL, em desfavor do adolescente ANTONIO LEONARDO DE SOUSA, para aplicar-lhe a medida sócio-educativa de internação prevista no art. 121, do ECA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, haja vista preencher todos os requisitos do art. 122 do mesmo diploma legal."

14.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000695-50.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA NETO
Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o advogado da parte autora, para requerer o levantamento dos valores."

14.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000239-97.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado(s): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN
Advogado(s): FRANCISCO JESUS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2051)
DESPACHO: [...] Intime-se as partes, por seus procuradores, para dizerem do seu interesse na produção de novas provas, requerendo, em desejando, a realização de audiência para tanto.

14.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000754-69.2014.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 96-B)
Executado(a): J T DE LIMA COMBUSTIVEIS ME
DESPACHO: Sobre a exceção de pré-executividade, intime-se o exequente, por sua representação legal.

14.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000745-10.2014.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 96-B)
Executado(a): J M S MONÇÃO
DESPACHO: "Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o auto de penhora, avaliação e depósito juntado aos autos em fls. 46."

14.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000161-69.2016.8.18.0067
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO XIMENES DE MORAIS NETO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
DESPACHO: Intimação do advogado, **Dr. Agilberto Miranda Santana OAB/PI Nº 2602** para justificar sua ausência na audiência designada para o dia 23 de agosto de 2016, às 08h30min , sob pena de aplicação de multa prevista no Código de Processo Penal, pelo prazo de 05 dias.

14.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000430-50.2012.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARIA JOSE DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PI N°10.053)
SENTENÇA:INTIMA a Sra.Advogada supra citada,da r. sentença deste juízo de fls. 85/88, cujo teor segue transcrito: " (...)Assim sendo,julgo procedente a denuncia para condenar a acusada,na penas do art. 129,parágrafo 1°, inciso I do Código Penal, cuja pena édetenção de um a cinco anos.(...)Substituo a pena privativa de liberdade, por pena provativa de direitos,impondo ao condenado,durante o cumprimento da pena,apresentação bimestral em Juízo para justifica suas atividades.Sem Custas.P.R.I.Em 25.08.2016.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito.Piracuruca, 26 de agosto de 2016.

14.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000604-88.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARNALDO AVANZO
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: INTIMA o Advogado do autor, para se manifestar sobre a petição e documentos juntados às fls. 46/152, nos autos da presente ação.

14.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000047-38.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVON DE ANDRADE RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)
Réu: TECLA PEREIRA BARBOSA RODRIGUES
DESPACHO: "[....] Intime-se a parte autora para se manifestar, querendo, acerca do parecer emitido pelo *parquet*, fl. 95."

14.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000098-83.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMINO, FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado,para que apresente os cálculos atualizados da divida a ser quitada,conforme despacho deste juízo de fls.55 nos autos da presente ação.Piracuruca,26 de agosto de 2016.

14.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000286-13.2011.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): RAIMUNDO DE BRITO CASTRO
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR os nobres advogados acima mencionados da respeitável sentença exarada nos autos da ação supra, cujo teor segue transcrito (...) " Decido. O presente feito está pronto para apreciação tendo em vista que a obrigação foi satisfeita e informado o adimplemento, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 924, II, do NCPC. P.R.I e arquive-se. PIRACURUCA, 24 de agosto de 2016 (as) JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, o digitei e conferi o presente aviso. Piracuruca, 26 de agosto de 2016.

14.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000476-97.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DA SILVA
Advogado(s): PAULO SÉRGIO ESCÓRCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 268495)
Réu: RAIMUNDO MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos

certidão de casamento atualizada e legível, possibilitando a este juízo, especialmente, a realização de pesquisas para a obtenção do endereço do requerido."

14.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000099-34.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BIZERRA DE MELO
Réu: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6702)
DESPACHO: "[...] Intime-se a Fazenda Pública, através de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, impugne a execução, nos termos do artigo 535 do Novo Código de Processo Civil [...]"

14.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000381-43.2011.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI N° 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO DE SOUSA CASTRO
Advogado(s):
SENTENÇA:INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado ,da r.sentença de fls. 50,cujo teor segue transcrito: " (...) Julgo extinto o processo com resolução do mérito,o que faço com fundamento no artigo 924,II,do NCPC.P.R.I e arquiva-se".Piracuruca,24 de agosto de 2016.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. Piracuruca,26 de agosto de 2016.

14.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000047-92.2000.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Executado(a): FRANCISCO FLÁVIO FONTENELE-ME
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR os nobres advogados acima mencionados da respeitável sentença exarada nos autos da ação supra, cujo teor segue transcrito (...) "É o relatório. Decido. Sendo assim, outra alternativa não resta senão a extinção do feito sem julgamento do mérito, ante a ausência de condição-adequação do procedimento elito, o que caracteriza falta de interesse de agir para o ingresso da referida ação, por força do artigo 485, VI, do CPC. PIRACURUCA, 23 de agosto de 2016" (as) JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, o digitei e conferi o presente aviso. Piracuruca, 26 de agosto de 2016.

14.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000464-59.2011.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PI N° 7847-A)
Executado(a): RICARDO MARQUES DE SOUSA, MARIA DO CARMO PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado supra citado,para que se manifeste acerca das fls. 29/31 e fls. 38/41 presente nos autos.Piracuruca,26 de agosto de 2016.

14.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000528-98.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE MARIA OCERIA DE JESUS
Advogado(s): NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES (OAB/PIAUÍ Nº 2849)
Réu: ESPÓLIO DE ANTONIO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): MARIA HELENA MAGALHAES BORGES NETA(OAB/PIAUÍ Nº 10218), ANTONIO JOSE BONA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10233)
DESPACHO: INTIMA o Advogado da parte autora, do despacho deste juízo de fls. 111, cujo teor segue transcrito: '' Indefiro os pedidos de fls. 106/107,uma vez que a parte autora não demonstrou a veracidade de suas alegações e não há como se determinar a necessidade das reformas aduzidas".Piracuruca, 26 de agosto de 2016.

14.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000573-34.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO MELO MEDEIROS
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068)
Réu: MUNICIPIO DE SAO JOÃO DA FRONTEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado supra citado, do despacho deste juízo de fls.54, que segue transcrito: '' Não há o que reconsiderar.Recolher as custas processuais em até 15(quinze) dias,conforme artigo 290 do Novo Código de Processo Civil ".Piracuruca,26 de agosto de 2016.

14.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000427-56.2016.8.18.0067
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: JOSE CARLOS DE MORAIS MELO, MIGUEL AUGUSTO DE BRITO MELO
Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788)
Requerido: JOSIAS DE MORAIS MELO NETO
DESPACHO: "[...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que informe a sua renda mensal e junte aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia da CTPS e da declaração de imposto de renda do último exercício financeiro, devidamente homologada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil [...]".

14.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000550-54.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, FRANCISCO BATISTA DE SOUSA, LÚCIA MARIA DOS SANTOS NEVES, LUZINETE MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA DO CARMO DOS SANTOS, SEBASTIÃO RAIMUNDO DOS SANTOS, SONIA MARIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): NIVALDO RIBEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6743)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado, do despacho deste juízo de fls. 47, que segue transcrito : " Intimem-se os interessados para que,no prazo de 15(quinze)dias,emendem a inicial,juntando,aos autos,a certidão de nascimento de cada um deles.Fica designado o dia 14/11/2016,às 10:00 horas,para a audiência ,ato no qual serão ouvidas as testemunhas arroladas na inicial e que deverão comparecer independetemente de intimação ".Piracuruca,26 de agosto de 2016.

14.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000466-58.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDENI DA SILVA SANTOS
Advogado(s): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)
Réu: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6702)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para em até 15 (quinze) dias, dizerem se têm provas a serem produzidas e se possuem interesse na audiência de instrução e julgamento."

14.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000424-04.2016.8.18.0067
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: EMMANOEL OLIVEIRA VIANA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO (OAB/PI N°7068-B)
DESPACHO:INTIMA o Advogado da parte autora ,para que se manifeste acerca da petição de fls. 37, no prazo legal,conforme despacho de fls. 42 nos autos da presente ação.Piracuruca, 26 de agosto de 2016.

14.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

PROCESSO Nº: 0000166-91.2016.8.18.0067
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUSA
Requerido: OFICIAL NOTARIO DO CARTORIO CARVALHO, ANTONIO FONTENELE DA SILVA, ALAN PARENTE DE SOUSA, FRANCISCO MACHADO FONTENELE NETO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRACURUCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Landri Sales, nº 545, Centro, PIRACURUCA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CIPOAL, ZONA RURAL, COCAL DOS ALVES- Piauí em face de ALAN PARENTE DE SOUSA, com endereço incerto ou não sabido, ficando por este edital citado a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 26 de agosto de 2016 (26/08/2016). Eu, _____, Raylane Mirelle Sampaio Sales, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

14.354. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001306-10.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONNIE MARTINS DA SILVA
Advogado(s): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708), DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)

Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS SOBRE O TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 96, QUE VAI A SEGUIR TRANSCRITA: "... VISTOS, 1. TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS PROPOSTA, PERANTE ESTE JUÍZO, POR RONNIE MARTINS DA SILVA CONTRA BANCO SANTANDER, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTES AUTOS. 2. CONSIDERANDO QUE O DEVEDOR SATISFEZ A OBRIGAÇÃO, CONFORME PETIÇÃO, IMPORTANDO IMPLICITAMENTE NO RECONHECIMENTO DO PEDIDO DO AUTOR, PELO RÉU, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, II DO CPC. 3. CUSTAS PELA PARTE AUTORA. P.R.I.C. PIRIPIRI (PI), 31 DE JULHO DE 2015. AS) MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE - JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 3ª VARA."

14.355. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001487-74.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9555)
Réu: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA/LOSANGO
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO AUTOR SOBRE O TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 78, QUE VAI A SEGUIR TRANSCRITA: "... VISTOS, 1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO OBJETO DO TERMO RETRO, CELEBRADA NESTES AUTOS PELAS PARTES ACIMA NOMINADAS, TODAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E REPRESENTADAS. 2. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO CPC 487, III, B. 3. SEM CUSTAS. 4. EXPEDIDAS AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS E FEITAS AS ANOTAÇÕES DEVIDAS, ARQUIEM-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, POR SE TRATAR DE FEITO CUJO DESLINDE SE DEU SOB O PÁLIO DA COMPOSIÇÃO. P.R.I.C. PIRPIRI, 30 DE MAIO DE 2016. AS) MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI."

14.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000018-77.2016.8.18.0068
Classe: Alienação Judicial de Bens
Alienante: MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
Alienado: ANTONIO CESAR LIRA PEREIRA
Advogado(s): VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
DESPACHO: "(...) Desta feita, entendo que a possibilidade de composição de lide, motivo pelo qual determino a designação de audiencia de conciliação e julgamento para o dia 06/09/2016 as 12:15 horas, no local de costume. Intime-se as partes e as testemunhas arroladas, se houver".

14.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000707-92.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS LIMA DA SILVA, ALUIZIO MOREIRA VAZ, ANTONIO DE SOUSA VIVICA, CARLOS ALBERTO MOREIRA, MARIA INES BORGES BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE
Advogado(s):
De ordem da MM Juiza de Direito, intimo por ato ordinatorio, Procurador dos Autores para, para o fiel cumprimento despacho de fls. 18, bem como ainda requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Promovendo o andamento do feito, sob pena de extinção. PORTO, 26 de agosto de 2016. ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS. Assessora de Gabinete - Mat. nº 27541.

14.358. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000314-67.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACEMA MARIA DE JESUS DOS SANTOS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: Vistos etc. No prazo de 05 dias, digam as partes, específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada. I e Cumpra-se.

14.359. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000742-83.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGAMENON JOSE VIEIRA ROSA
Advogado(s): JOÃO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240/10)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
DESPACHO: Vistos etc. No prazo de 05 dias, digam as partes, específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada. I e Cumpra-se.

14.360. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000099-62.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: CICERA PRUDENCIA DE SOUSA
Advogado(s): SHAYMMON E. RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446/07)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. No prazo de 05 dias, digam as partes, específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada. I e Cumpra-se.

14.361. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000232-75.2010.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: MARIANO LEAL DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. No prazo de 05 dias, digam as partes, específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada. I e Cumpra-se.

14.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000124-07.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): SHAMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. No prazo de 05 dias, digam as partes, específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada. I e Cumpra-se.

14.363. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000369-81.2015.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: ABELARDO ALVES DE NEIVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
DESPACHO: Vistos etc. No prazo de 05 dias, digam as partes, específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada. I e Cumpra-se.

14.364. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000016-03.1999.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38706)
Executado(a): WILLAMY ALVES DOS SANTOS, PEDRO ALCANTARA MARINHO NETO, MARIA DE JESUS ALVES DE ALCANTARA, LUIZ ALVES DOS SANTOS, MARIA DO CARMO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CERTIFIQUEM-SE o trânsito em julgado das sentenças proferidas nos Embargos à Execução nº 99/2002 (fls. 108/109) e 110/2002(fls. 15), JUNTANDO-SE cópia das sentenças nos autos da ação de Execução nº 16-03.1999 e INTIMANDO-SE a quem de direito para pagar as custas finais. Em seguida, ARQUIVEM-SE os embargos à Execução, com baixa na distribuição, FAZENDO-SE conclusos os autos da ação de Execução nº 16-03.1999. I. Cumpra-se.

14.365. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000035-38.2001.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): A. C. BARBOSA DE CARVALHO - ME, AFONSO CELSO BARBOSA DE CARVALHO, JOSE ALVES DE MORAIS, MARIA DO CARMO LEAL DE MORAIS, JOSE FRANCISCO DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado da sentença proferida nos Embargos à Execução nº 38/2002 (fls. 47/48) , JUNTANDO-SE cópia da sentença nos autos da ação de Execução nº 35-38.2001 e, INTIMANDO-SE a quem de direito para pagar as custas finais. Em seguida, ARQUIVE-SE os Embargos à Execução, com baixa na distribuição, FAZENDO-SE conclusos os autos da ação de Execução nº 35-38.2001. I. Cumpra-se.

14.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000228-96.2014.8.18.0069
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: CELIA MARIA SANTANA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Sentença exarada antes do pedido de reconsideração ser juntado aos autos, Constituindo-se tal manifestação como imprescindível ao deslinde do processo, torno sem efeito sentença de fls. 70 e 71. INTIME-SE a parte ré para que, no prazo de 05 dias, comprove nos autos o pagamento feito à parte autora, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão do veiculo. Cumpra-se. Regeneração/PI, 15 de janeiro de 2016.NOE PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito em exercício da Vara Única dal Comarca de Regeneração.

14.367. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000121-18.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCÉLIA RODRIGUES DO NASCCIMENTO
Advogado(s): RAUL PEREIRA LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12050)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO: Vistos etc. A empresa CLARO S/A não respondeu ao ofício encaminhado por este Juízo. INTIME-SE a ré, via DJ-e, para que, no prazo de 10 dias, cumpra o despacho de folha 84-v, sob pena de a omissão ser considerada ato atentatório à dignidade da Justiça. I. Cumpra-se.

14.368. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000484-05.2015.8.18.0069
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSÉ PEREIRA DA COSTA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o requerido para requerer o que de direito, sob pena de extinção. I. Cumpra-se.

14.369. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000006-80.2004.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTONIO LUIS DA COSTA VELOSO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o exequente, nos termos do despacho de folha 42.

14.370. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000049-12.2007.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), ANA CRISTINA CAVALCANTE SILVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 17697), LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PARAÍBA Nº 13203)
Réu: COMEL COMERCIAL MENDES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o BNB para que, no prazo de 05 dias, informe o correto endereço do réu, diante da certidão de folha 89-v. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 25 de agosto de 2016

14.371. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000478-32.2014.8.18.0069
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Réu: ALZIRA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc.INTIME-SE a parte autora para que esta, no prazo de 10 dias, informe a cerca da existência de outros filhos de Alzira Alves da Silva, devendo em caso positivo, indicar se são menores/maiores e os seus respectivos endereços. Ainda no mesmo expediente, INTIME-SE o requerente para acostar documentos comprobatórios das dívidas contraídas com o funeral do de cujus.I. Cumpra-se.

14.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000548-15.2015.8.18.0069
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA DA GUIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Inventariado: LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Para que o feito tenha continuidade, necessário se faz que o genitor do de cujus aponha sua anuência nos autos. INTIME-SE a requerente a fazer prova de tal fato, sob pena de extinção do feito. I. e Cumpra-se.

14.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000063-20.2012.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCASNUNESCHAMA(OAB/PIAUÍ Nº 16956)
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o requerido para apresentar quesitos que deverão ser respondidos no ato de realização da prova pericial pelo órgão competente. Prazo: 10 dias. Após, com ou sem manifestação do requerido, OFICIE-SE ao IML para que se proceda ao exame. Cumpra-se.

14.374. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000355-31.2016.8.18.0112
Classe: Alvará Judicial
Requerente: PEDRO FERREIRA DE FARIAS, LETICE VIRGÍNIA DE FARIAS
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Requerido: CARMEN LÚCIA FERREIRA DE FARIAS
Advogado(s):
SENTENÇA
DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido inicial e determino a expedição de alvarás judiciais em favor de Gabriel Carvalho Ferreira para, através de seus representantes legais:
1) Saque do FGTS junto à CEF.
2) Recebimento de direitos trabalhistas.
Concedo os benefícios da gratuidade processual.
P.R.I.
Após a expedição dos alvarás judiciais, arquivem-se os autos.

14.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000383-30.2015.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: CÍCERO RAIMUNDO MACHADO
Advogado(s): JANNICE MARIA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 6301)
Réu: LUIS RIBEIRO DANTAS
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Sobre a petição e documentos apresentados pelo executado às fls. 55-90, dando conta, inclusive do cumprimento da obrigação, intime-se o exequente para em 15 dias manifestar-se.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

14.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000107-62.2016.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): CLODOANNE MARIA LOPES DEODATO
Advogado(s):
O exequente postula que seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóvel para que forneça informações sobre a existência de bens em nome do executado.Entendo que a diligência, nome moldes formulados, deve ser indeferida. Isto porque a diligência de localização de bens do devedor que podem ser realizadas diretamente pelo exequente, como busca de bens em cartórios de registro de imóvel, devem ser por ele levadas a efeito diretamente, só havendo intervenção judicial em caso de recusa injustificada no fornecimento das informações.Assim sendo, intime-se exequente o exequente para ter ciência da presente decisão e em 15 dias manifestar-se em termos de prosseguimento do feito.

14.377. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000369-48.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERVÁSIO PEREIRA DA SILVA, MARIA DO CARMO GOMES PEREIRA, ELIENE MOURA SILVA, MARIA DO SOCORRO JUNIA AMORIM DA SILVA, RONALDO ALVES DA SILVA, MARISTELA COSTA COELHO
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES
Expeçam-se alvarás em nome de RONALDO ALVES DA SILVA e ELIENE MOURA SILVA para levantamento das quantias depositadas judicialmente referentes aos pagamentos dos respectivos RPV's

14.378. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000995-96.2015.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: M. J. C. M.
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Interditando: E. C. M.
Advogado(s):
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de EMILAINE DA CONCEIÇÃO MATA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA o Srª. Maria Joana da Conceição mata, devidamente qualificada nos autos, não podendo a interditanda praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial.
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.

14.379. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000705-47.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DANIEL RIBEIRO
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Réu: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, FRANCYS HAYME DA SILVA DIAS, BASILIO JOSE DA SILVA, VITAL CIRILO DE FRANÇA, CRISPIM CONSTANTINO DA MATA, DANIELA DA SILVA DIAS, EDMAR TIAGO TORRES
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela para determinar a suspensão dos efeitos do ato proferido na sessão extraordinária da Câmara de Vereadores de Campo Alegre do Fidalgo-PI realizada no dia 23/08/2016 que deu posse a Vice-Prefeita Sra. Lucília Maria Dias, restabelecendo o status quo ante.
Designo audiência de conciliação para o dia 08/11/2016 às 11:30 horas.
Intimem-se.
Citem-se e intimem-se os requeridos.
Cumpra-se com urgência.
Expedientes necessários.

14.380. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000463-88.2016.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: RODOLFO RODRIGO DE SOUSA SANTOS, JOSE MARIA DA SILVA RODRIGUES, RENATO SOARES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Trata-se de Ação Penal a qual imputa aos acusados o crime descrito no art. 157, parágrafo 2º, inciso II do CP.
Rejeito a preliminar de ausência de justa causa para a ação penal. A denúncia narra dos fatos de modo claro e objetivo. O Inquérito Policial acostado aos autos informa, pelos depoimentos prestados, lastro probatório mínimo e firme, indicativo da autoria e da materialidade da infração imputada aos acusados.
Logo, entendo que há justa causa para a Ação Penal em curso, razão pela qual ratifico o recebimento da denúncia, eis que preenchidos os requisitos legais.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/09/2016 às 09:00 horas
Dê-se ciência a Defensoria Pública.
Expeça-se precatória se necessário.
Intimem-se.

14.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000289-79.2016.8.18.0135
Classe: Incidente de Sanidade Mental
Autor: RIVANILDE NUNES DA SILVA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Réu:
Advogado(s):
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Vista MP.

14.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000205-81.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GOMES DA SILVA
Advogado(s): RAKEL RODRIGUES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9231), JOAQUIM COELHO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1430)
Réu: BANCO BRADESCO.S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Fica intimada a parte ré, através de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 694,36 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar comprovante em Juízo.

14.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000302-13.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO DESTERRO LIMA
Advogado(s): LENIARIA ALVES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 12284)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para fornecer extrato do empréstimo nº 927100433, incluindo nele as datas de início e fim dos pagamentos realizados pela autora, no prazo de 10 (dez) dias.

14.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000267-19.2016.8.18.0071
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. H. DA S.

Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu: J. P. DA S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Fica intimado advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o endereço completo da parte ré **JURANDI PEREIRA DA SILVA**, ficando ainda, intimado para comparecer a este Juízo a fim de participar da audiência de conciliação, designada para o dia **21/09/2016, às 11: 00h.**

14.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000537-48.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO INÁCIO FILHO
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: A parte autora requereu a execução da sentença aduzindo que o banco persiste em efetuar os descontos inerentes ao contrato anulado em seu desfavor. Nestes termos, intime-se o executado para proceder ao cumprimento imediato da sentença, no que tange à obrigação de fazer, sob pena de incorrer em multa, na forma do art. 536, § 1º, do NCPC. Fixo em R$ 100,00 (cem reais) a multa diária em caso de descumprimento, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação (art. 524, do NCPC) nos próprios autos.

14.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000201-10.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DE SOUSA BATISTA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO: Fica intimada a parte executada, através de seu procurador para efetuar o pagamento do débito restante, conforme os cálculos apresentados na patição de fls. 70/71, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, na forma do art. 523, §1º do NCPC.

14.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000305-65.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CELESTINA DA SILVA
Advogado(s): LENIARIA ALVES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 12284)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal. Havendo a interposição de apelação adesiva, pelo apelado, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1010, § 2º, do NCPC.

14.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000546-39.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEREIRA COELHO
Advogado(s): TYAGO DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8571)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DESPACHO: A teor do que dispõe o art. 370, do Código de Processo Civil, caberá ao Juiz, de Ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. Nestes termos, a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar extrato, incluindo a movimentação financeira dos 90 (noventa) dias anteriores à data do desconto da primeira parcela, da conta bancária em que fora supostamente realizado o depósito do valor referente ao empréstimo tido como ilícito, no prazo de 10 (dez) dias.

14.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000324-76.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: BARTOLOMEU FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), RICARDO AZEVEDO BASILIO(OAB/PIAUÍ Nº 8311)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado subscritor da peça de ingresso para regularizar a representeção processual, no prazo de 10 (dez) dias, haja vista que não está habilitado a representar francisco roberto da silva, ao que consta, procurador dos demais herdeiros do falecido.

14.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000004-22.1995.8.18.0071
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FLORENTINO MANUEL LIMA CAMPELO

Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), OACY CAMPELO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 887), MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4023)
Requerido: MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 3293), JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 119-A)
DESPACHO: Ficam intimados causídicos das partes requerente e requerido, para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia **18/10/2016, às 09:00hs**, na sala das audiências do fórum desta Comarca,

14.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000345-47.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar
extrato, **incluindo a movimentação financeira dos 90(noventa) dias anteriores à data do desconto da primeira parcela**, da conta bancária em que fora supostamente realizado o depósito do valor referente ao empréstimo tido como ilícito, no prazo de 10(dez) dias.

14.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000022-64.2000.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BB FINANCEIRA S/A
Advogado(s): FLÁVIO RIBEIRO MIRANDA(OAB/BAHIA Nº 20.658)
Executado(a): ASTROGILDO DE CASTRO SAMPAIO, MARIA MARTINS BARROS SAMPAIO, GELSEMANIA BARROS MARTINS CARVALHO
Advogado(s): CLEÓMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013)
DESPACHO: "Designo o dia 20/09/2016, às 08:30 horas para a audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada na sala de audiências deste Fórum".

14.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000115-75.2010.8.18.0072
Classe: Usucapião
Usucapiente: SILVIO ROBERTO RIBEIRO BARBOSA, MIRIAN VERÍSSIMO NUNES
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: FRANCISCO ALBERTO RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PI 1.128) e ROBERTO NAPOLEÃO DO RÊGO MOURA (OAB/PI 7272)
DECISÃO:
(...) Isto posto, considerando a prova careada com o pedido incidental que demonstra que o demandado sempre manteve a posse/propriedade e, considerando restar preenchidos os requisitos do artigo 561 do CPC, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA DE MODO A DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO IMEDIATA DA POSSE DO RÉU- FRANCISCO ALBERTO RIBEIRO BARBOSA NO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, proibindo os autores de nele edificar qualquer construção e/ou benfeitoria, sob as penas da lei.
Lavre-se o respectivo termo de reintegração de posse, observando as formalidades legais.
Para efetividade do cumprimento da decisão judicial, fixo a multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o caso de descumprimento, pelo demandado, limitado ao montante de R$ 50.000,00.(CPC. Art. 497 e Parágrafo Único).
Dando impulso oficial à instrução do feito,CITE-SE o Banco do Brasil S/A, agencia que firmou o contrato de garantia hipotecária com o demandado, para, querendo, manifestar interesse no feito, no prazo de quinze dias úteis.
Após, proceda a secretaria o envio de toda a documentação solicitada à procuradoria do Estado, de tudo certificando nos autos, intimando-se as partes demandantes para providenciarem em cinco dias, eventual documento que inexista nos autos.
Cumpra-se observando as formalidades legais, em caráter de urgência.
São Pedro do Piauí, 07 de junho de 2016.

14.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000028-71.2000.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/PI 9814-A)
Réu: ASTROGILDO DE CASTRO SAMPAIO, GELSEMANIA BARROS MARTINS CARVALHO
Advogado(s): CLEÓMENIS ROCHA NEIVA (OAB/PIAUÍ Nº 1013)
DESPACHO: "Face a certidão de fls. retro, redesigno o dia 20/09/2016, às 09:00 horas para a audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada na sala de audiência deste Fórum".

14.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000487-19.2013.8.18.0072
Classe: Termo Circunstanciado
Autor do fato: FRANCISCO PEREIRA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Ante o acima exposto, com fulcro no art. 76, § 4º e 5º da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença a transação penal formulada pelo Ministério Público, e aceita pelo autor do fato, decretando, assim, extinta a punibilidade do fato narrado neste TCO. Assim, transitada em julgado a presente, determino o arquivamento do feito, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se a presente sentença em livro prórpio, tão somente para evitar concessão do mesmo benefíco despensalizador em favor dos autores do fato nos próximos cinco anos, não valendo para gerar reincidência (art. 76, § 4º, Lei 9.099/95). Intimem-se. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Após, arquive-se

com a devida baixa na distribuição. São Pedro do Piauí-PI, 21 de agosto de 2015".

14.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000027-32.2013.8.18.0072
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: 11ª DRPC- ÁGUA BRANCA-PI
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
SENTENÇA: "... Assim, acolho as razões expostas pelo Ministério Público, e, ante ausência de indícios de autoria de fato criminoso, determino o arquivamento do presente inquérito, podendo a autoridade policial proceder com novas investigações caso vislumbre a ocorrência de fatos novos, baseados com provas diferentes das existentes nos autos. Dê-se ciência ao Ministério Público, e, comunique-se a autoridade policial. Depois de decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. São Pedro do Piauí-PI, 03 de agosto de 2015".

14.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000400-97.2012.8.18.0072
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: A ESCLARECER
Vítima: ELISMAR ARAÚJO DA SILVA
SENTENÇA: "... Assim, acolho as razões expostas pelo Ministério Público, e, ante ausência de indícios de autoria de fato criminoso, determino o arquivamento do presente inquérito, podendo a autoridade policial proceder com novas investigações caso vislumbre a ocorrência de fatos novos, baseados com provas diferentes das existentes nos autos. Dê-se ciência ao Ministério Público, e, comunique-se a autoridade policial. Depois de decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. São Pedro do Piauí-PI, 12 de agosto de 2015".

14.398. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001589-10.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE NILSON MARQUES MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6693)
Réu: BANCO BV - BV FINANCEIRA S/A - CREDI FINANC.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas, especificando-as, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5(cinco) dias . Apos, voltem-me os autos conclusos. Intimações necessarias. Cumpra-se.

14.399. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000609-73.2006.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ASCENDINO JOSE DA SILVA
Advogado(s): VALDECI GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 964-76)
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/PI
Advogado(s):
DESPACHO: DEVIDAMENTE CITADO O REQUERIDO, NÃO APRESESENTOU CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL. DESTA SORTE, INTIME-SE AS PARTES PARA DIZEREM SE TEM INTERESSE EM PRODUZIR PROVAS EM AUDIENCIA, BEM COMO PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. INTIMAÇÕES NECESSARIAS.CUMPRA-SE.

14.400. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000187-74.2001.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE SILVA
Advogado(s): VALDECI GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 964-76)
Executado(a): JOSE WALTER BARROSO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: TENDO EM VISTA O FALECIMWENTO DO REU, CHAMO O FEITO A ORDEM PARA DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO AUTOR A FIM DE QUE PROMOVA A CITAÇÃO DO RESPECTIVO ESPOLIO, DE QUEM FOR O SUCESSOR OU, SE FOR O CASO, DOS HERDEIROS, NO PRAZO DE 2(DOIS) MESES, NOS TERMO DO ART 313 § 2º, INCISO I DO CPC/15. TRANSCORRIDO O PRAZO SUPRAMENCIONADO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRA-SE. INTIMAÇÕES NECESSARIAS.

14.401. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000271-02.2006.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Executado(a): NELDA SOUSA RAMOS, TEREZINHA DA LUZ COELHO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE O BANCO CREDOR, ATRAVES DE SUA ASSESSORIA JURICIA, PARA QUE NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS SE AINDA EXISTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO. EXPEDIENTE NECESSARIOS.

14.402. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000831-75.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: JOÃO COSTA CAVALCANTE
Advogado(s): PEDRO ALCANTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
Requerido: MILTON CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE A PARTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 38/39, E REQUERER O QUE FOR DE DIREITO. EXPEDIENTES NECESSARIAS. APOS,VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

14.403. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000912-14.2011.8.18.0073
Classe: Exceção de Impedimento
Autor: NELDA SOUSA RAMOS SÁ
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE A PARTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 18/23, E REQUERER O QUE FOR DE DIREITO. EXPEDIENTES NECESSARIAS. APOS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

14.404. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000113-83.2002.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Executado(a): JOAO ALBERTO GUMARAES COELHO ME - INDUSTRIA DE COMERCIO DE MADEIRA SAO JOSE
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE O BANCO DO NORDESTE, ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA JURÍDICA,PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS ACERCA DA AVALIAÇÃO DE FLS 58/59, E REQUERER O QUE FOR DE DIREITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.

14.405. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000063-86.2004.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, WALDIR RIBEIRO DIAS
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE O BANCO CREDOR, ATRAVES DE SUA ASSORIA JURIDICA, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS SE AINDA EXISTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO. EXPEDIENTES NECESSARIOS.

14.406. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000179-24.2006.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Executado(a): CLEIDE APARECIDA VIEIRA DE SA, MARIA CREUSA DE CASTRO LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE O BANCO CREDOR, ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA JURÍDICA,PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS SE AINDA EXISTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS

14.407. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000177-59.2003.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Embargante: JOÃO ALBERTO GUIMARÃES COELHO
Advogado(s): FRANCICO ANTNIO MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 198889)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO,PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS SE AINDA EXISTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.

14.408. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000009-09.1993.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): VALDECI GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 964-76)
Executado(a): ASCENDINO CARVALHO DE ARAGÃO, SILVIO CORREIA DE ARAGÃO
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
DESPACHO: INTIME-SE O BANCO CREDOR, ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA JURÍDICA, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS SE AINDA EXISTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS

14.409. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000803-97.2011.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Executado(a): JOAO CAMPOS BRAGA, VALDETE BRAGA CAMPINHO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTRORA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS SE AINDA EXISTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS

14.410. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000001-90.1997.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO E CIA
Advogado(s): EDIMO JOSE DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 55161)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
DESPACHO: INTIME-SE O BANCO DO BRASIL, ATRAVES DE SUA ASSESSORIA JURIDICA, PARA QUE NO PRAZO DE DEZDIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 222, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO. EXPEDIENTES NECESSARIOS.

14.411. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000310-47.2016.8.18.0073
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: MARIA DE SOUZA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989)
Requerido: GILBERTO DA COSTA AMORIM, BARTOLOMEU PAZ DE AMORIM, ORNELINA AMORIM DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Inntime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalment, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 23 no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer oque entender de direito para o seguimento do feito. Diligecias necessárias ao fiel cumprimento. SRNonato, 25 de julho de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.412. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001038-88.2016.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: JOAQUIM RIBEIRO SOARES
Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262-B)
Inventariado: MANOEL RAIMUNDO RIBEIRO E ALVINA RIBEIRO DA CONCEIÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em conta que o pedido é que a inicial sirva como as primeiras declarações, determino a emenda à inicial para que faça constar a indicação dos herdeiros por representação das herdeiras falecidas, bem como a sua qualificação e endereço para fins de citação. Isso no prazo de 15 dias sob pena de indeferimento da inicial. SRNonato, 17 de agosto de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000078-34.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO GALDINO NETO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: PAN ADMINISTRATORA DE CARTÕES
Advogado(s):
Intime-se o advogado do autor para, querendo, informar novo endereço do requerido, haja vista em outros autos ter retornado a carta com o aviso de "mudou-se".
Prazo: 05(cinco) dias.

14.414. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000302-64.2016.8.18.0075
Classe: Restauração de Autos
Requerente: ALBERTO FRANCISCO DE ASSIS
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)
Advogado(s):
Remetam-se os autos para citação/intimação do INSS sobre a presente restauração de autos.
Após, intime-se o patrono do autor para, querendo, oferecer suas contrarazões ao recurso de apelação apresentado pelo INSS.
Cumpridas as diligências, voltem-me os autos conclusos

14.415. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000236-84.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Rito sumaríssimo.
Designe-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.
Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição da parte requerida em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverto o ônus da prova para que o mesmo apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores(TED, DOC, ?
Entendo não estarem presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela, pois somente após o contraditório é que será possível aferir a existência ou não das ilegalidades apontadas.
Cite-se. Intimem-se.
Expeçam-se o necessário.

14.416. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000499-87.2014.8.18.0075
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): ANGELA CARDOSO DA SILVA -ME
Advogado(s):
Remetam-se à PFN para a manifestação cabível.

14.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000001-93.2011.8.18.0075
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): INÁCIO COSTA JUNIOR - ME
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 53-56.
Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

14.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000129-40.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MEIRY VIEIRA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP 211.648; OAB/PI 8.204-A)
Proceda-se a baixa e o arquivamento dos autos.

14.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000005-91.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVAN BORGES LEAL
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Intime-se o INSS sobre a petição de f. 85 para eventual proposta de acordo.
Prazo: 05(cinco) dias.
Após, conclusos para sentença.

14.420. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000332-02.2016.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ITALLO DE SOUSA SILVA, WELITON MAGALHÃES COELHO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945), JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Trata-se de pedido de revogação de prisão preventiva feito por WELITON MAGALHÃES COELHO ao argumento de que seria pessoa idônea, arrimo de família, réu primário, sem qualquer antecedente criminal.
Segue relatando que possui profissão lícita e residência fixa e as cautelares alternativas seriam suficientes para substituir a prisão preventiva.
Sem vistas ao promotor face à inexistência de membro titular na comarca o que iria ocasionar demora inaceitável na análise do pleito.

É o breve relato. Decido.
Como é cediço a primariedade, bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita não são suficientes, por si sós, para revogar a prisão preventiva.
Quanto a necessidade da manutenção da preventiva vejo como indispensável a segregação do requerente, para garantia da ordem pública, em virtude do fundado receio de reiteração delitiva, haja vista os réus destes autos, estarem sendo apontados como autores de diversos roubos a mão armada na região.
Não vejo alteração fática para o momento em que prolatei a decisão de conversão do flagrante em prisão preventiva.
Naquela oportunidade, mencionei que em poucos dias da apreensão dos suspeitos, dentre eles o requerente, já tinha aparecido duas vítimas para reconhecimento.
Desse modo, justifica-se, ainda, a manutenção da prisão preventiva a gravidade concreta dos delitos cometidos (roubos com arma de fogo e concurso de pessoas) e a necessidade de se garantir a efetividade da colheita de provas na instrução processual que se aproxima, uma vez que soltos, certamente irá desencorajar as vítimas e testemunhas fazerem seus reconhecimentos e depoimentos.
Nesse sentido a jurisprudência pátria, in verbis:
HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. RÉU QUE PERMANECEU PRESO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL POR FORÇA DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. GRAVIDADE CONCRETAMENTE DEMONSTRADA PELO MODUS OPERANDI. PERICULOSIDADE DO PACIENTE. EFEITO DA CONDENAÇÃO. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA. QUESTÃO SUPERADA. (...) 2. A negativa do benefício de liberdade provisória, mantida pelo decreto condenatório, foi satisfatoriamente justificada na garantia da ordem pública, em razão da periculosidade do Paciente, concretamente demonstrada, em se considerando, sobretudo, o modus operandi utilizado na prática do roubo, executado com emprego de armas de fogo e concurso acima do número mínimo de pessoas, bem como a existência de indicativos nos autos no sentidode que a atividade delituosa era organizada, o que evidencia a perniciosidade da ação ao meio social. Precedentes. (...) (HC 114.916/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 13/08/2009, DJe 08/09/2009)
Ante o exposto:
a) INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva;
b) Defiro os pedidos da autoridade policial de f. 93;
c) Intimo, desde já, o advogado WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PI 9945) para apresentar a resposta à acusação de ITALLO DE SOUSA SILVA, no prazo de 10(dez) dias;
d) Com o devido cumprimento da alínea "c", venham-me os autos conclusos para análise das respostas as acusações dos acusados.
Publique-se.

14.421. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000275-18.2015.8.18.0075
Classe: Contraprotesto Judicial
Autor: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8184)
Réu: ANTÔNIO NUNES DE SOUZA -ME
Advogado(s):
Intime-se o patrono da civilport engenharia ltda para trazer aos autos informações acerca de sua recuperação judicial em trâmite no Rio de Janeiro.
Prazo: 10(dez) dias.

14.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000370-48.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8184)
Réu: ANTÔNIO NUNES DE SOUZA -ME
Advogado(s):
Intime-se o patrono da civilport engenharia ltda para trazer aos autos informações acerca de sua recuperação judicial em trâmite no Rio de Janeiro.
Prazo: 10(dez) dias.

14.423. AVISO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000332-02.2016.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: ITALLO DE SOUSA SILVA, WELITON MAGALHÃES COELHO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945), JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
AVISO DE INTIMAÇÃO
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes-PI, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, MM Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes-PI, INTIMA o advogado Dr. WERITON MACHADO IBIAPINO, OAB-PI nº 9945, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dia, a resposta a acusação do acusado ITALLO DE SOUSA SILVA, nos autos do processo em epígrafe." Simplício Mendes-PI, 25 de agosto de 2016. Eu, Ana Paula Passos Mattos Moreira, Escrivã Judicial digitei e conferi o presente aviso.

14.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000375-41.2013.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉIRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Autor do fato: EUNITON GOMES VIEIRA, JOAQUIM MENDES
Advogado(s):
Atenda a cota do MP.
Baixem-se os autos à Delegacia de origem.
Prazo: 30(trinta) dias.

14.425. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000481-32.2015.8.18.0075
Classe: Execução da Pena
Apenado: MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Intime-se pessoalmente o apenado no endereço de f. 45, mais uma vez, para que tome ciência ou se manifeste, por eventual advogado, sobre o parecer do promotor opinando pela regressão do regime de cumprimento da pena.
Prazo : 05(cinco) dias.
Não sendo encontrado ou, intimado pessoalmente não se manifeste, vistas dos autos à Defensoria sobre o parecer minisiterial.

14.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000169-53.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MACHADO VIEIRA, ALVINA BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 6041)
Réu: COMVAP
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
SENTENÇA: "...O pedido de extinção tem o seu embasamento previsto no art. 487, III, alínea b, no Código de Processo Civil, in verbis: Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz: III - homologar: b) a transação; Diante de todo o exposto, hei por homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo consubstanciado entre as partes, declarando, em consequência, a extinção do feito com exame de mérito. Custas pro rata. Sem condenação em honorários. P. R. I e Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. UNIÃO, 12 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

14.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000066-56.2009.8.18.0076
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Requerido: MICHELE MARIA AUXILIADORA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por advogado para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls.43. Em consequência, com fundamento no art. 485, inciso III do NCPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas finais pelo Requerente. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais. UNIÃO, 28 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.428. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000184-42.2003.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO RAUL SOUSA DE VASCONCELOS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES OAB/PI nº 11835 do DESPACHO Considerando que já se esgotou o prazo requerido para suspensão dos presentes autos, intime-se o Exequente, por seu procurador, para que promova o andamento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 19 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei

14.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000193-86.2012.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): VALTEMIR AURELIO SERVULO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE VINAGREIRA
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB/PI nº 7847 do DESPACHO: Vistos. Intime-se o Exequente, por seu patrono, para promover o andamento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 19 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista Judicial o digitei.

14.430. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000374-58.2010.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): EDSON SOARES COSTA

Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB/PI 7847-A do DESPACHO: Vistos. Intime-se o Exequente, por seu patrono, para promover o andamento do feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 19 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus gomes Xavier analista Judicial

14.431. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000863-61.2011.8.18.0076
Classe: Inventário
Inventariante: ISABEL SANTOS MACHADO
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
Inventariado: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CASTRO
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117) do DESPACHO: Acolho o requerimento de fls. 56. Intime-se o Inventariante, por seu advogado, para cumprimento no prazo de 15 dias. UNIÃO, 18 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

14.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000373-73.2010.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ALIPIO CANTUÁRIO DA SILVA, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO DAVID CALDAS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB/PI nº 7847-A, do DESPACHO: Vistos. Intime-se o Exequente, por seu patrono, para promover o andamento do feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 19 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista |Judicial o digitei.

14.433. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000375-82.2006.8.18.0076
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO DESTERRO DA SILVA FREITAS
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Inventariado: FRANCISCO FERNANDES FREITAS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES COSTA OAB/PI 1684, SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO OAB/PI nº 2709 e GLEYSON VIANA DE CARVALHO OAB/PI nº 4442, do DESPACHO: Intimem-se os advogados contantes da procuração de fls. 16, para darem cumprimento às determinações constantes nestes autos, sob pena de arquivamento. Przo de 30 dias. UNIÃO, 18 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

14.434. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000257-96.2012.8.18.0076
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF - PI
Advogado(s): LINA JOSEFINA DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 927)
Executado(a): UNIDADE MISTA DE SAÚDE PROF WALL FERRAZ PREFEITURA MINICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados FERNANDA MÁRCIA DE LIMA SILVA OAB/PI 12.750 e LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONÇALVES OAB/PI nº 5119, do DISPOSITIVO a seguir: Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade por não assistir razão ao Executado em nenhuma das alegações arguidas. Preclusa a decisão, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 18 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. e para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

14.435. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000255-29.2012.8.18.0076
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF - PI
Advogado(s): LINA JOSEFINA DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 927)
Executado(a): UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE LAGOA ALEGRE PIAUÍ SEC DE SAÚDE
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA OAB/PI 12.750 e LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONÇALVES OAB/PI Nº 5119, do DESPACHO com o seguinte DISPOSITIVODiante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade por não assistir razão ao Executado em nenhuma das alegações arguidas.Preclusa a decisão, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 18 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

14.436. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000869-34.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NILZA NERY DO RÊGO, JOSÉ WELLITON MARQUES HOLANDA, ANTONIO JOSÉ DE SALES SOBRINHO
Advogado(s): JOSE PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774/06)
Réu: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado JOSE PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774/06) do DESPACHO: Acolho a cota Ministerial de fls. 120v. Intime-se a parte Requerida e, após o cumprimento, intime-se à parte autora para os devidos fins. Cumpra-se. UNIÃO, 7 de janeiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

14.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

2ª Publicação
Processo nº: 0000286-41.2015.8.18.0077
Classe: Interdição
Interditante: IVONETE INDIA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: EDELSON INDIO DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EDELSON INDIO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.493.434SSP-PI, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 014.784.133-01, residente e domiciliado na Rua Justino Leite, nº 392, bairro: Água Branca, nesta cidade de Uruçuí-PI**nos autos do Processo nº 0000286-41.2015.8.18.0077 em trâmite pela Vara Única da Comarca de URUÇUÍ, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador IVONETE INDIA DE SOUSA, brasileira, solteira, pescadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.763.361SSP-DF, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 892.667.493-20, residente e domiciliada na Rua Justino Leite, nº 392, bairro: Água Branca, nesta cidade de Uruçuí-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
URUÇUÍ, 16 de agosto de 2016.
RODRIGO TOLENTINO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da URUÇUÍ.

14.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Nº: 0000996-32.2013.8.18.0077
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARCELO JARDIM BORSATO
Réu: MARCELO SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O DR. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc... Faz saber a todos quantos o presente Edital com o prazo de 20(vinte) dias virem ou dele tiverem conhecimento que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única os termos de uma Ação de Resolução de Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural, processo nº 0000996-32.2013.8.18.0077, no qual figura como requerente Marcelo Jardim Borsato, brasileiro, casado, cirurgião dentista, e sua esposa Marta Regina Longo Borsato, brasileira, cirurgiã dentista, ambos residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, nº 1741, Apto: 202, Edifício Torre Sol, Campo Mourão-PR, e requerido MARCELO SOUZA, brasileiro, solteiro, residente na Rua Arica Leal, nº 275, nesta cidade de Uruçuí-PI, é o presente edital para citar o requerido, atualmente, residente em local incerto e não sabido, para, querendo, responder a presente ação no prazo legal sob pena de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (25/08/2016). Dr. Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito. Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, digitei.

14.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Nº: 0001044-20.2015.8.18.0077
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: JOSE FRANCISCO DE SOUSA, JOANICE DE JESUS SILVA DE SOUSA
Usucapido: MARIA FELIX BARBOSA ALVES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias
O DR. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc... Faz saber a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única os termos de uma Ação de Usucapião Especial, processo nº 0001044-20.2015.8.18.0077, no qual figura como usucapientes José Francisco de Sousa e Joanice de Jesus Silva de Sousa, brasileiros, casados, agricultores, ambos residentes e domiciliados na localidade conhecida por ?Cocalinho ou Torres?, zona rural do Município e Comarca de Uruçuí-PI, e usucapida Maria Félix Barbosa Alves, brasileira, separada judicialmente, agricultora, residente e domiciliada na Rua Luiz Martins Aguiar, nº 2848, bairro: Areia, na cidade de Babaçulândia, Estado do Tocantins, é o presente edital para citar os réus em local incerto e eventuais interessados, para, querendo, responder a presente ação no prazo legal sob pena de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (25/08/2016). Dr. Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito. Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, digitei.

14.440. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000015-93.2013.8.18.0144
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor do fato: GLEYSON PEREIRA DA SILVA, JOSÉ OTAISIO FERREIRA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o autor do fato JOSÉ OTAISIO FERREIRA DA SILVA, para ciência da sentença proferida nos autos, cujo teor do dispositivo se transcreve: " **Ante o exposto e, por tudo mais que dos autos consta, em consonância com o MP, reconheço a prescrição de Pretensão Punitiva do Estado em face doa cusado GLEYSON PEREIRA DA SILVA e JOSÉ OTAÍSIO FERREIRA DA SILVA, com fundamento no art. 109, VI, do CP e, em consequência, DECLARO EXTINTA a punibilidade do mesmo. Sem custas, na forma da lei. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Ciência do Ministério Público. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Valença do Piauí, 21 de junho de 2016. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, Juíza de Direito**". E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 26 de agosto de 2016 (26/08/2016). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito do JECC da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

14.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000250-70.2015.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL e CONDENO o réu FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal , pela prática do delito de lesão corporal leve com violência doméstica Deixo de condenar o réu no pagamento de custas processuais, na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal, por entender que o mesmo é pobre nos termos da Lei 1.060/50 e Código de Processo Civil, sendo ainda de se considerar como fundamento para tanto que o mesmo foi assistido pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Passo à individualização da pena do sentenciado, observando o critério trifásico (art. 68 do Código Penal). IV - INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA a) 1ª. FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CÓDIGO PENAL) Quanto à culpabilidade , afere-se que o réu agiu de forma normal ao grau de reprovabilidade. Sendo o dolo direto um elemento indispensável e normal ao tipo, não pode ser considerado desfavorável. Quanto aos antecedentes criminais , verifico que o réu não registra antecedentes. Quanto à personalidade não há elementos nos autos para aferir sua personalidade. Quanto à conduta social do réu, não é possível afirmar que ele tem conduta social desfavorável. Quanto aos motivos do crime , não há elementos a considerar em prejuízo ao réu. No tocante às circunstâncias do crime , não é prejudicial ao réu. Quanto às consequências do crime , essas foram normais ao tipo previsto no art. 129 § 9 º do Código Penal , e, considerando que não se provou qualquer outra decorrência de sua ação, essa circunstância não pode ser considerada prejudicial ao réu. O comportamento da vítima em nada contribui para exacerbação da reprimenda. Assim, não há como considerar esta circunstância prejudicial ao réu. PENA-BASE Analisadas as circunstâncias judiciais do ? caput ? do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base privativa de liberdade em 3 (três) meses de detenção . b)- 2ª. FASE - CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS Não existem agravantes e reputo incidir a atenuante da confissão, pois o acusado confirmou ter praticado no dia em referência as lesões relatadas na denúncia. Diante da incidência da atenuante da confissão, caberia a redução da pena imposta, mas, como a pena foi fixada no mínimo legal, deixo de reduzi-la, conforme o que dispõe a Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça. c)- 3ª. FASE - CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DE PENA: Inexiste quaisquer causas de aumento ou diminuição da pena. PENA DEFINITIVA Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado à pena de 3 (três) meses de detenção . REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA Estabeleço ao réu como regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade o aberto . SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE e SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA No caso em tela, considerando que o crime foi praticado mediante violência, entendo ser incabível a substituição de pena. Todavia, no que pertine ao sursis , reputo que o réu faz jus a este último. É neste mesmo sentido que se apoia a jurisprudência nacional: Como o réu reúne os requisitos objetivos e subjetivos do benefício do Sursis (art. 77 do CP), suspendo a execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de dois (02) anos, mediante as seguintes condições: 1 - No primeiro ano do prazo, o réu deverá prestar serviços à comunidade; 2 - Durante todo o período da prova deverá comparecer mensalmente em juízo, para justificar suas atividades, demonstrando trabalho honesto, e não poderá mudar de residência sem comunicar o juízo da execução criminal. V - DISPOSIÇÕES GERAIS DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE Por ter sido fixado como regime inicial de cumprimento de pena o aberto e, não mais havendo histórico de agressão, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade . APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO a) expeça-se carta de guia para o cumprimento da pena; b) comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o teor da decisão para fins de suspensão dos direitos políticos; c) arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000160-67.2012.8.18.0118
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - PI., M.F.G.M. - MENOR
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336/05)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Com efeito, com supedâneo nos artigos 115, 109, inciso VI, ambos do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO DO ATO INFRACIONAL EM FAVOR DE M.F.G.M., eis que operou-se a prescrição da pretensão executória, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários.

14.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000088-41.2016.8.18.0118
Classe: Guarda
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Requerido: M. D. C. DOS S., C. E. Q. DA C.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
DESPACHO: Vistos e etc. Inclua-se em pauta de audiência de instrução e julgamento, com participação do membro do Ministério Público. Intimem-se as partes e seus respectivos Advogados, bem como as testemunhas arroladas nos autos. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. **Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 162, que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29.11.2016, às 09:00 horas. Dou fé.**

14.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000331-82.2016.8.18.0118
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. L. P. D. S.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Requerido: E. D. S. M.
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos e etc. Processe-se em segredo de justiça. Defiro o pedido de gratuidade processual. Atendidos os requisitos indicados no artigo 2º da Lei 5.478/68, mas à míngua de provas de quanto percebe o réu, fixo os alimentos provisórios em valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, em favor do requerente, a serem pagos mediante depósito em conta bancária até o 30º dia de cada mês. Cite-se o réu e intime-se a representante do alimentando, a fim de comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser devidamente incluída em pauta por esta Secretaria Judicial. As partes deverão estar acompanhados de seus advogados e testemunhas, no máximo de três, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo, e a do réu, em revelia (confissão ficta). Nessa audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça através de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença. Dê-se de tudo ciência ao órgão do Ministério Público, intimando-o pessoalmente de todos os atos judiciais. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento a Decisão de fl. 16, que foi designada Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/12/2016 às 10:30 horas. Dou fé.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

Proceder o advogado/procurador, no prazo de 24 (horas), à devolução dos autos, retirados em carga, tendo em vista a expiração do prazo, sob pena de busca e apreensão e das sanções previstas no art. 234, § 2º, do CPC/2015.
ADVOGADA - LAYSE ANA N. M.NOGUEIRA - OAB/PI 5.167
PROCESSO Nº 0002312-17.2015.8.18.0140

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. EDITAL PGJ/PI Nº 25/2016

EDITAL PGJ/PI Nº 25/2016
O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio do Ofício nº 364/2016, CONSIDERANDO o disposto no Ato PGJ/PI nº 606/2016, que disciplina a participação de Promotores de Justiça em mutirões, projetos da Justiça Itinerante e outros similares, faz saber aos interessados, que se encontram abertas inscrições aos Promotores de Justiça interessados em atuar o junto à Justiça Itinerante, consoante disposições seguintes:
I - DAS INSCRIÇÕES
I.1. O pedido de inscrição será dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, por meio eletrônico, no endereço secretariageral@mppi.mp.br, no prazo de **03 (três dias) úteis** após a publicação do presente edital no Diário de Justiça do Estado do Piauí, instruído com certidão da Secretaria das Varas perante as quais o interessado atue, comprovando a inexistência de intimação para audiências ou designação para participar de sessões do Tribunal do Júri no período.
I.2. As inscrições serão efetivadas para atuação junto à Justiça Itinerante no seguinte período e local:

Período	Local	Vagas
21 a 24 de setembro de 2016	Teresina-PI (Parque da Cidadania)	02

II - DA ESCOLHA E DA INDICAÇÃO
II.1. Encerrado o prazo de inscrição caberá ao Procurador-Geral de Justiça designar os membros que participarão do evento, escolhendo preferencialmente os Promotores de Justiça com menor quantidade de participação em mutirões, projetos da Justiça Itinerante e outros similares.
II.2 Inexistindo inscritos em quantidade suficiente, o Procurador-Geral de Justiça designará, de ofício, os Promotores de Justiça.
Teresina, 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

16.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

EXTRATO DA ATA DA 1213ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 9:30 HORAS.
Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.
Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Presidente do Conselho Superior, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dra. Clotildes Costa Carvalho e Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Dr.ª Teresinha de Jesus Marques e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, este em razão de férias, aquela, em face de participação em sessão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
HAVENDO QUÓRUM, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO. ANTES DA APRECIAÇÃO DA ATA, OS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA, EM FACE DO RECEBIMENTO DE CÓPIA.
1) APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO

EXTRATO AOS CONSELHEIROS.
O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público homenageou os pais pela passagem Dia dos Pais no próximo domingo, dia 14 de agosto de 2016, tendo o órgão Colegiado manifestado solidariedade ao Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, em face de acidente do filho. Em seguida, a Dr.ª Everângela Araújo Barros, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção/CACOP, apresentou vídeos que serão exibidos na "Campanha de Combate à Corrupção Eleitoral". A campanha foi elogiada pelos Conselheiros.
2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:
2.1. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
2.1.1 Procedimento de Investigação Criminal nº 009/2011 (SIMP nº 000006-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - abuso de autoridade na PRDAN, por agentes penitenciários. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
2.1.2 Procedimento de Investigação Preliminar nº 003-2012 (SIMP nº 000001-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Acesso do cidadão às prestações de contas municipais. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza.
2.1.3 Notícia de Fato nº 000073-089/2015 (SIMP nº 000010-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Maus Tratos. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça Leonardo Fonseca Rodrigues.
2.1.4 Procedimento Preparatório nº 000280-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: danos ambientais decorrentes de desmatamento ambiental em áreas de preservação ambiental no loteamento colinas. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.1.5 Notícia de Fato nº 000114-063/2016 (SIMP nº 000012-226/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Assistência Social. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Sousa.
2.2 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.
2.2.1 Processo Administrativo (PA) nº 09/2016 (SIMP nº 000004-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: PA instaurado para fins de acompanhamento do cumprimento da notificação requisitória e recomendatória n. 16/2015, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí acione seu(s) procurador(es) para que este(s) procedesse(m) à adequada execução do Título Executivo referente ao débito imputado ao Sr. GILVAN FERREIRAGOMES, nos autos do Processo TC-E 018.349/12 (Prestação de Contas do Município de São Francisco de Assis do Piauí) -Exercício 2010), conforme Certidão de Débito, remetendo-se a este Órgão Ministerial cópia da inicial da ação devidamente ajuizada. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.2.2 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 12/2014 (SIMP nº 000009-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do Município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro.
2.2.3 Inquérito Civil nº 05/2015 (SIMP nº 000041-096/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da dengue no Município de São Raimundo Nonato/PI. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro.
2.2.4 Inquérito Civil nº 000422-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.2.5 Procedimento Preparatório nº 000158-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar.
2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Teresinha de Jesus Marques.
2.3.1 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 10/2014 (SIMP nº 000011-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro.
2.3.2 Procedimento Preparatório nº 000168-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição ambiental - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar.
2.3.3 Procedimento de Investigação Criminal nº 004/2011 (SIMP nº 000005-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - abuso de autoridade - uso de algemas. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
2.3.4 Procedimento Preparatório nº 80/2015 (SIMP nº 000009-226/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça. Assunto: apurar irregularidades no fornecimento de fórmula láctea infantil pelo SUS aos lactantes, filhos de mulheres portadoras do vírus HIV. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca.
2.4 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.
2.4.1 Procedimento de Investigação Criminal nº 010/2011 (SIMP nº 000002-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - tráfico de influência. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
2.4.2 Notícia de Fato nº 000268-089/2015 (SIMP nº 000011-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de justiça de Picos. Assunto: Abuso Sexual. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
2.4.3 Procedimento Preparatório nº 32/2016 (SIMP nº 000007-226/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto à demora na realização de cirurgia no Hospital Getúlio Vargas de que necessita o paciente ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUSA. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca.
2.4.4 Procedimento Preparatório nº 000028-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar.
2.4.5 Procedimento Preparatório nº 000358-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - apurar poluição ambiental decorrente do funcionamento da Panificadora "Dona Irene" (antiga "Pão Predileto"). Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar.
2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.
2.5.1 Procedimento Preparatório nº 000384-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - desmatamento. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar.
2.5.2 Procedimento Preparatório nº 000058-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar.
2.5.3 Procedimento de investigação Criminal nº 001/2011 (SIMP nº 000003-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos noticiados no dia 28 de março de 2011, na rádio Fm 105,1, de Bom Jesus, pelo Sr. Prefeito de Cristino Castro.
2.5.4 Procedimento Preparatório nº 28/2016 (SIMP nº 000008-226/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça. Assunto: a fim de viabilizar a realização de cirurgia oftalmológica no Hospital Getúlio Vargas - HGV. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca.
2.5.5 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002/2015 (SIMP nº 000040-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente Assunto: verificar as condições estruturais e físicas de funcionamento da Unidade Escolar Mário Nogueira situada na zona urbana do município

de Corrente, bem como verificar as condições de transporte escolar, da água e da merenda escolar fornecidos ao alunato. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.
3) JULGAMENTO DE PROCESSOS
3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.1 Procedimento Preparatório nº 75/2015 (SIMP nº 000496-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilização do pagamento do benefício do TFD que se encontra atrasado. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Atraso no pagamento de benefício relativo ao programa de Tratamento Fora do Domicílio/TFD. Irregularidade sanada após intervenção ministerial. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
3.2 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.1 Inquérito Civil Público nº 03/2010. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Averiguação do cumprimento das exigências de carga horária e frequências mínimas para aprovação de aluno na rede estadual de ensino. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apuração de possível descumprimento das cargas horárias e frequências mínimas exigidas pela Lei nº 9.394/2006 em seu art. 26, incisos I e IV. Matriz curricular do ensino médio noturno é de 1.000 h/a, acima das 800 h/a exigidas, e do ensino fundamental, na modalidade de jovens e adultos, de 800 h/a. Inspeção informal constatou a veracidade das supracitadas alegações. Denúncias formuladas na representação não procedem. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
3.2.2 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 09/2014 (SIMP nº 000012-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Ações realizadas dentro das diretrizes nacionais do controle da doença. Novo procedimento de Inquérito Civil para o início do ano de 2016 com a mesma finalidade. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
3.2.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 05/2014 (SIMP nº 000016-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Diligência ministerial constatou que a implantação da campanha se encontrava em pleno andamento. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
3.2.4 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 07/2014 (SIMP nº 000014-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Instauração, no início de 2016, de novos procedimentos de Inquérito Civil com a mesma finalidade. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
3.2.5 Inquérito Civil nº 19/2010 GPJAB. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Mário Alexandre Costa Normando. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Inexistência, em tese, de fato ilícito a ser apurado, ou ação civil pública a ser ajuizada. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
3.3 Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.1 Processo Administrativo nº 80/2016 (SIMP nº 000115-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes. Audiência realizada na sede da Promotoria de Justiça, por meio da qual ficou firmado que a adolescente passaria a residir com a avó, submetendo-se a tratamento psicológico. Cessação da situação de risco. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
3.3.2 Processo Administrativo nº 207/2013 (SIMP nº 000156-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Abuso Sexual. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes. Verificada a invericidade da denúncia. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
3.3.3 Procedimento Preparatório nº 8/2016 (SIMP nº 000012-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilizar a regular dispensação do fármaco VIGABATRINA 500mg a paciente através FMDCE. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes. Medicamento devidamente fornecido, conforme certidão acostada aos autos. Aquiescência da declarante quanto ao arquivamento. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
3.3.4 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 04/2016 (SIMP nº 000009-004/2016). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades na garantia dos direitos dos consumidores, consistente na investigação de cláusulas abusivas existentes nos contratos de adesão padrões pela CONSTRUTORA RIVELLO LTDA. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes. Firmado, entre a Promotoria de Justiça e Construtora Rivello Ltda, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
A Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes solicitou a inclusão extrapauta do Procedimento de Investigação Preliminar nº 007/2014, o qual passa constar no item 3.4.5.
3.4.5. Procedimento de Investigação Preliminar nº 007/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: aplicação dos recursos hábeis a implantação do Programa "Escola Acessível". Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. Verificada a competência da Justiça Federal, conforme argumenta a presentante ministerial. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou o declínio de atribuições, a fim de que os autos sejam remetidos ao Ministério público Federal, nos termos do voto da Relatora.
3.4 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Ausência justificada.
3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.5.1 Inquérito Civil nº 482/2000. Origem: Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região. Assunto: acompanhamento de descumprimento de termo de ajuste de conduta. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Afonso Aroldo Feitosa Araújo. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Inexistência de ilegalidades. Perda do objeto. Prescrição. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
3.5.2 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 003/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí. Assunto: Irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB e FNS BLATN no município de Paquetá. Promoção de Arquivamento - Promotora de

Justiça: Romana Leite Vieira. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Dúvidas sanadas perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE. Procedimento atingiu o objetivo. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
3.5.3 Processo Administrativo nº 8035/2016. Interessado: Antenor Filgueiras Lobo Neto. Assunto: concessão de licença para tratamento de saúde. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Licença para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias conforme laudo pericial. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deliberou favoravelmente à concessão da licença para tratamento de saúde ao requerente, nos termos do voto da Relatora.
4. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DOS EXPEDIENTES INSERIDOS NOS ITENS 4.1 E 4.2:
4.1 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.
4.1.1 Memorando nº 373/2016, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.
4.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
4.2.1 Ofício nº 443/2016 - PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a conversão em Inquéritos Civis dos Procedimentos Preparatórios nº 26/2015, 27/2015, 28/2015, 29/2015 e 30/2015.
4.2.2 Ofício nº 443/2016 - PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a conversão em Inquéritos Civis dos Procedimentos Preparatórios nº 31/2015, 32/2015, 33/2015, 34/2015 e 35/2015.
4.2.3 Ofício nº 199/2016 - 2PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, encaminhando despacho de prorrogação do Inquérito Civil nº 07/2013.
4.2.4 Ofício nº 200/2016 - 2PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 000259-081/2016 no Inquérito Civil Público nº SIMP 000259-081/2016.
4.2.5 Ofício nº 201/2016 - 2PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 000503-081/2016 no Inquérito Civil Público nº SIMP 000503-081/2016.
4.2.6 Ofício 29ª PJ nº 1038/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 31/2016.
4.2.7 Ofício 29ª PJ nº 1043/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração dos Procedimentos Preparatórios nº 30/2016 e 32/2016.
4.2.8 Ofício nº 87/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Marcolândia, comunicando a proposição de Ação Civil Pública por ocasião do Inquérito Civil nº 04/2014.
4.2.9 Ofício nº 190/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando o ajuizamento de medida judicial referente aos autos do Processo nº 0000184-38.2016.8.18.0027 (PPICP nº 22/2016).
4.2.10 Ofício nº 192/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando o ajuizamento de medida judicial referente aos autos da Notícia de Fato nº 009/2016.
4.2.11 Ofício nº 193/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando o ajuizamento de medida judicial referente aos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 027/2015.
4.2.12 Ofício nº 330/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a proposição de Ação para Aplicação de Medida Protetiva de Acolhimento de Adolescente com a finalidade de defender os interesses do adolescente M.M. de L.
5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
5.1 Dr.ª Clotildes Costa Carvalho propõe moções de louvor às Procuradoras de Justiça, Dr.ª Zélia Saraiva Lima e Dr.ª Rosangela de Fátima Loureiro Mendes, pela participação na comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00326/2016-00, que tramitou no Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP. A Conselheira propôs "uma Moção de Louvor a duas figuras ímpares dentre nossos pares, à Dra. Zélia e à Dra. Rosângela, por ocasião do acompanhamento do PAD no Acre, contra uma Procuradora de Justiça. Nossas colegas desempenharam um brilhante trabalho, eficiente por sinal, que culminou na condenação da então procuradora, ora processada, pois dentro de um período de 07(sete) dias conseguiram articular de forma eficiente e eloquente, demonstrando muito zelo no Processo. Dra. Zélia Saraiva Lima administrou o Ministério Público com maestria, dentro de um clima de absoluta democracia e na mais perfeita ordem. Cingiu-se com maturidade, equilíbrio e competência a nossa instituição. Reconstruiu o Ministério Público após momentos conturbados, tornando-o forte, sempre comprometida com os interesses da sociedade. Sempre aberta ao diálogo, já que coube a ela a maior parcela de responsabilidade, no alavancamento da administração em nossa instituição. Tal empenho resta demonstrado na abertura de diálogo entre o MP e a sociedade. Quanto à Dra. Rosângela, é uma pessoa querida, harmoniosa da mais autoestima. Quando ficou à frente da Corregedoria verificou-se ser uma pessoa de fino trato, diálogo e desprendimentos foram sua marca registrada, tendo o diálogo construtivo como sua principal arma de atuação providencial. Na árdua missão de Corregedora, às vezes passou por dissabores, mas o fez procurando corrigir os erros e excessos, mas sempre preservando a pessoa, ou seja, o Membro Ministerial, procurando imprimir nas suas atitudes isenção e imparcialidade. Em que pese, o seu espírito conciliador nunca fugiu dos deveres inerentes ao cargo. Procurou enfim, repudiar tanto a violência do autoritarismo quanto a desordem e o corporativismo que gera anarquia. Duas mulheres - Procuradoras de Justiça que podemos considerar semeadoras da unidade. Fizeram opção pelo caminho do diálogo e entendimento, sem implicação em omissões no cumprimento dos deveres. Por fim, proponho caso os senhores concordem, que seja publicada tanto no Diário de Justiça, bem como na página do Ministério Público. A proposta foi endossada pelos Conselheiros, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes que enalteceram as virtudes das Procuradoras de Justiça. Dr. Cleandro Alves de Moura endossou a proposta e ressalvou que, exatamente pelas virtudes apontadas pela Dr.ª Clotildes Costa Carvalho e demais Conselheiros, indicou as duas Procuradoras de Justiça para a atuação no referido processo, atendendo pedido do relator. O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Aristides Costa Carvalho elogiou o Procurador-Geral de Justiça pela indicação. Egrégio Conselheiro Superior, à unanimidade, aprovou as moções de louvor às Procuradoras de Justiça Zélia Saraiva Lima e Rosangela de Fátima Loureiro Mendes e a iniciativa do Procurador-Geral de Justiça pela indicação do Procurador-Geral de Justiça, incluindo a publicação no Diário da Justiça e no site do Ministério Público do Estado do Piauí.
5.2. Implantação do Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP) na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público informou que sistema se encontra em fase experimental e que a nomeação dos assessores viabilizará a movimentação dos processos pelo sistema, assegurando celeridade e experiência no trâmite dos processos no Conselho Superior. Oportunamente será oferecido treinamento aos assessores.
Participaram da sessão o Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.

16.3. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016
O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria PGJ nº 629/2016, de 18 de março de 2016, pela Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 25/04/2016.
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material permanente (mobília para escritório-mesa,

armário, poltrona e outros itens), conforme as especificações contidas no Item 3 do Termo de Referência (Anexo I), observando-se a proposta de preço dos licitantes vencedores do certame constantes do quadro abaixo.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	***VALOR ECONOMIZADO***
R$1.255.553,50	**R$775.214,76**	**R$480.338,74**

LOTE I- MESAS E CADEIRAS

EMPRESA VENCEDORA: MOVENORD MÓVEIS DO NORDESTE, CNPJ Nº 05.111.625/0001-44;
REPRESENTANTE LEGAL: GEAN SILVA BESSA;
TELEFONE: (85) 4006-0211/4006-0200;

Item	Descrição do objeto	Qde.	Preço Unitário	Valor Total
1	**Mesa em L** com dimensões de aproximadamente 1,40 x 1,40 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Confeccionada em peça de MDP, cor cinza, com no mínimo 25,0 mm de espessura, revestida em ambas as faces (superior e inferior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPML;**	80	R$608,00	R$48.640,00
2	**Mesa de trabalho, com gaveteiro** com dimensões de aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. -Gaveteiro fixo com duas gavetas, dimensões externas de 0,37m x 0,40m x 0,11m de cada gaveta (toler. +- 5%). Corpo do gaveteiro em MDP de 18mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Corrediças das gavetas metálicas, com deslizamento suave através de roldanas com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPME;**	80	R$460,00	R$36.800,00
3	**Mesa de trabalho, sem gaveteiro com** dimensões de aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMS;**	40	R$324,00	R$12.960,00
4	**Mesa de trabalho, sem gaveteiro com** dimensões de aproximadamente 1,00 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMS;**	40	R$294,85	R$11.794,00
5	**Mesa de reunião redonda** com diâmetro aproximado de 1,20m, (toler. +- 5%). -Tampo redondo executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão.	17	R$465,00	R$7.905,00

	-Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Estrutura metálica em aço, com cinco pés para total estabilidade, pintada em epóxi-pó. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMR;**			
6	**Mesa de reunião oval** com dimensões de aproximadamente 2,40 x 1,20 x 0,73m (toler. +- 5%). -Tampo retangular ovalado ou arqueado em peça única, executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMO;**	17	R$758,00	R$12.886,00
7	**Mesa De Reunião Retangular** com dimensões: L 2000 x P 1050 x H 740 mm.(toler. +- 5%). -Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMT;**	17	R$640,00	R$10.880,00
8	**Mesa De Reunião Retangular** com dimensões: L 2500 x P 1050 x H 740 mm.(toler. +- 5%). -Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMT;**	17	R$805,00	R$13.685,00
VALOR DO LOTE I				R$**155.550,00**

LOTE II - MESAS E CADEIRAS
(Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

FRACASSADO				
Item	**Descrição do objeto**	**Qde.**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	**Mesa em L** com dimensões de aproximadamente 1,40 x 1,40 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Confeccionada em peça de MDP, cor cinza, com no mínimo 25,0 mm de espessura, revestida em ambas as faces (superior e inferior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	20	**FRACASSADO**	
2	**Mesa de trabalho, com gaveteiro** com dimensões de aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico.	20	**FRACASSADO**	

	-Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. -Gaveteiro fixo com duas gavetas, dimensões externas de 0,37m x 0,40m x 0,11m de cada gaveta (toler. +- 5%). Corpo do gaveteiro em MDP de 18mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Corrediças das gavetas metálicas, com deslizamento suave através de roldanas com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi.		
3	**Mesa de trabalho, sem gaveteiro com** dimensões de aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	10	**FRACASSADO**
4	**Mesa de trabalho, sem gaveteiro com** dimensões de aproximadamente 1,00 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	10	**FRACASSADO**
5	**Mesa de reunião redonda** com diâmetro aproximado de 1,20m, (toler. +- 5%). -Tampo redondo executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Estrutura metálica em aço, com cinco pés para total estabilidade, pintada em epóxi-pó. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	3	**FRACASSADO**
6	**Mesa de reunião oval** com dimensões de aproximadamente 2,40 x 1,20 x 0,73m (toler. +- 5%). -Tampo retangular ovalado ou arqueado em peça única, executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	3	**FRACASSADO**
7	**Mesa De Reunião Retangular** com dimensões: L 2000 x P 1050 x H 740 mm.(toler. +- 5%). -Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	3	**FRACASSADO**
8	**Mesa De Reunião Retangular** com dimensões: L 2500 x P 1050 x H 740 mm.(toler. +- 5%). -Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal.	3	**FRACASSADO**

	-Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.		
VALOR DO LOTE II			**FRACASSADO**

LOTE III-ARMÁRIO E GAVETEIRO

EMPRESA VENCEDORA: HOMEOFFICCE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 66.455.593/0001-93;
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN GEISLER;
TELEFONE: (31) 3453-1711;

Item	Descrição do objeto	Qde	Preço Unitário	Valor Total
1	**Armário alto com 2 portas** com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), com 3 prateleiras. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó. **Marca: Homeoffice; Modelo: AA 160;**	40	R$712,00	R$28.480,00
2	**Armário alto com 2 portas** com medidas aproximadas de 0,80x0,50x2,10m, (toler. +- 5%), com 5 prateleiras. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. **Marca: Homeoffice; Modelo: AA 210;**	80	R$859,00	R$68.720,00
3	**Armário semi-aberto** com 2 portas inferiores com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), e com 2 prateleiras superiores de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó. **Marca: Homeoffice; Modelo: ASA 160;**	40	R$600,00	R$24.000,00
4	**Armário Baixo Fechado** com 2 portas com medidas aproximadas de 800 x 500 x 740 mm (LxPxA). (toler. +- 5%), com 1 prateleira de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. **Marca: Homeoffice; Modelo: AB 74;**	40	R$405,40	R$16.216,00

5	**Gaveteiro móvel/volante, com três gavetas** com medidas de aproximadamente 0,40 x 0,50 x 0,61m (toler. +- 5%). -Confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. -Gavetas confeccionadas integralmente em MDP, revestido em laminado melamínico de alta ou baixa pressão e fita de borda na mesma cor. Abertura através de trilhos com corrediças em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. -Rodapé para gaveteiros confeccionados em chapa metálica com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, sapatas reguladoras de nível em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. -Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, na cor do corpo do gaveteiro, presos a base do gaveteiro através de parafusos. -Sistema de deslizamento dotadas de roldanas com travas de segurança. -Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. **Marca: Homeoffice; Modelo: VOL 3G;**	81	R$379,00	R$30.699,00
VALOR DO LOTE III				R$**168.115,00**

LOTE IV - ARMÁRIO E GAVETEIRO
(Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

EMPRESA VENCEDORA: VIDARE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI ME; CNPJ Nº 17.579.869/0001-35;
REPRESENTANTE LEGAL: ELIZABETE CECHINEL DA ROSA;
TELEFONE: (79) 3231-8739;

Item	Descrição do objeto	Qde	Preço Unitário	Valor Total
1	**Armário alto com 2 portas** com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), com 3 prateleiras. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó. **Marca: Artline; Modelo: FAA0816;**	10	R$1.214,00	R$12.140,00
2	**Armário alto com 2 portas** com medidas aproximadas de 0,80x0,50x2,10m, (toler. +- 5%), com 5 prateleiras. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. **Marca: Artline; Modelo:FAA0821;**	20	R$1.576,50	R$31.530,00
3	**Armário semi-aberto** com 2 portas inferiores com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), com 2 prateleiras superiores de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm,	10	R$1.252,90	R$12.529,00

	pintado em epóxi-pó. **Marca: Artline; Modelo: FAM0816;**			
4	**Armário Baixo Fechado** com 2 portas com medidas aproximadas de 800 x 500 x 740 mm (LxPxA). (toler. +- 5%), com 1 prateleira de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. **Marca: Artline; Modelo: FAB0874;**	10	R$746,50	R$7.465,00
5	**Gaveteiro móvel/volante, com três gavetas** com medidas de aproximadamente 0,40 x 0,50 x 0,61m (toler. +- 5%). -Confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. -Gavetas confeccionadas integralmente em MDP, revestido em laminado melamínico de alta ou baixa pressão e fita de borda na mesma cor. Abertura através de trilhos com corrediças em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. -Rodapé para gaveteiros confeccionados em chapa metálica com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, sapatas reguladoras de nível em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. -Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, na cor do corpo do gaveteiro, presos a base do gaveteiro através de parafusos. -Sistema de deslizamento dotadas de roldanas com travas de segurança. -Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. **Marca: Artline; Modelo: FGV0340;**	19	R$744,00	R$14.136,00
VALOR DO LOTE IV				R$**77.800,00**

LOTE V - CADEIRAS E LONGARINAS

EMPRESA VENCEDORA: EUROLINE LTDA EPP; CNPJ Nº 13.622.580/0001-09;
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA TONET BASSANI;
TELEFONE: (54) 3028-7516;

Item	Descrição do objeto	Qde	Preço Unitário	Valor Total
1	**Poltrona Giratória, Presidente, Com Apoio De Cabeça, Em Couro - Com Braços.** -Medidas de aproximadamente: largura assento (s/ braço): 0,53 m, profundidade assento: 0,51 m, altura até assento (curso) 0,46 a 0,52 m, altura total: 1,17 m. -Assento e encosto de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bipartida de compensado multilaminado de 15mm de espessura.. Sistema de união do encosto com assento, através de lâmina de aço com acabamento em pintura epóxi. Espuma anatômica de poliuretano de 45mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em couro natural. -Mecanismo de reclinação através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinação com eixo horizontal, travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação através de manípulo, regulagem de altura pneumática do assento, e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável. -Base giratória injetada em alumínio com 5 hastes e acabamento polido. Rodízio de duplo giro 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de 3mm de espessura, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. -Braços fixos, sem regulagem de altura, estruturados em alumínio polido, com apóia-braço injetado em poliuretano. Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos. -Apoio de cabeça incorporado ao encosto, sem regulagem de altura, com revestimento em espuma anatômica de poliuretano e couro natural. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: Diolomata 2;**	21	R$2.499,99	R$52.499,79
2	**Poltrona giratória reclinável**, espaldar alto com braços. - Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico. -Medidas do encosto: 0,48cm de largura, 0,71cm de altura e 0,46cm de profundidade (toler. +-5%). -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm (toler. +-5%) de espessura sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço. Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições.	85	R$950,00	R$80.750,00

	-Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. -Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5(cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário, evitando choques as suas costas. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento. -Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízios duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixados a base por meio de anel de pressão. Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicado pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 91f1 C/BR;**			
3	**Poltrona giratória, reclinável**, espaldar médio com braços. -Dimensões mínimas aproximadas do assento: 460mm de largura por 460 mm de profundidade. (toler. +- 5%). - Dimensões mínimas aproximadas do encosto: 440mm de largura por 420mm de extensão vertical. (toler. +- 5%) -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço. -Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. -Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário quando liberado, evitando choques as suas costas. -Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independente, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento. -Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízio duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixado a base por meio de anel de pressão. Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicada pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 93EPSY GIR C/BR;**	85	R$700,00	R$59.500,00
4	**Cadeira fixa interlocutor com braços. -**Medidas: largura do assento: 0,50 m, profundidade total de 0,55 m, altura até o assento de 0,42 m, altura total de 0,88 m. (toler. +- 5%). -Medidas do encosto: 0,42cm de largura, 0,50cm de profundidade e 0,34cm de altura. -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. -Estrutura metálica trapezoidal ou tipo balancim, fixa, em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em termoplástico. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 90TZ/CBR;**	85	R$400,00	R$34.000,00
5	**Longarina de 02 lugares, com no mínimo 03 braços.** -Dimensões aproximadas: 1100mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%). -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. -Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular. -Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. -Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: L2/98;**	45	R$900,00	R$40.500,00
6	**Longarina de 03 lugares, com no mínimo 04 braços.** -Dimensões aproximadas: 1680mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%).	25	R$1.300,00	R$32.500,00

	-Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. -Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. -Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular. -Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. -Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: L3/98;**			
VALOR DO LOTE V				R$**299.749,79**

LOTE VI - CADEIRAS E LONGARINAS
(Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

EMPRESA VENCEDORA: EUROLINE LTDA EPP; CNPJ Nº 13.622.580/0001-09;
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA TONET BASSANI;
TELEFONE: (54) 3028-7516;

Item	Descrição do objeto	Qde	Preço Unitário	Valor Total
1	**Poltrona Giratória, Presidente, Com Apoio De Cabeça, Em Couro - Com Braços.** -Medidas de aproximadamente: largura assento (s/ braço): 0,53 m, profundidade assento: 0,51 m, altura até assento (curso) 0,46 a 0,52 m, altura total: 1,17 m. -Assento e encosto de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bipartida de compensado multilaminado de 15mm de espessura.. Sistema de união do encosto com assento, através de lâmina de aço com acabamento em pintura epóxi. Espuma anatômica de poliuretano de 45mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em couro natural. -Mecanismo de reclinação através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinação com eixo horizontal, travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação através de manípulo, regulagem de altura pneumática do assento, e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável. -Base giratória injetada em alumínio com 5 hastes e acabamento polido. Rodízio de duplo giro 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de 3mm de espessura, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. -Braços fixos, sem regulagem de altura, estruturados em alumínio polido, com apóia-braço injetado em poliuretano. Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos. -Apoio de cabeça incorporado ao encosto, sem regulagem de altura, com revestimento em espuma anatômica de poliuretano e couro natural. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: Diolomata 2;**	9	R$3.003,33	R$27.029,97
2	**Poltrona giratória reclinável**, espaldar alto com braços. - Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm (toler. +- 5%) de espessura sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Medidas do encosto: 0,48cm de largura, 0,71cm de altura e 0,46cm de profundidade (toler. +-5%). -Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço. Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. -Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. -Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário, evitando choques as suas costas. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento. -Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízios duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixados a base por meio de anel de pressão. Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicado pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 91f1 C/BR;**	15	R$1.032,00	R$15.480,00
3	**Poltrona giratória, reclinável**, espaldar médio com braços. -Dimensões mínimas aproximadas do assento: 460mm de largura por 460 mm de profundidade. (toler. +- 5%).	15	R$864,00	R$12.960,00

	- Dimensões mínimas aproximadas do encosto: 440mm de largura por 420mm de extensão vertical. (toler. +- 5%) -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço. -Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. -Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário quando liberado, evitando choques as suas costas. -Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independente, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento. -Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízio duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixado a base por meio de anel de pressão. Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicada pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 93EPSY GIR C/BR;**			
4	**Cadeira fixa interlocutor com braços. -**Medidas: largura do assento: 0,50 m, profundidade total de 0,55 m, altura até o assento de 0,42 m, altura total de 0,88 m. (toler. +- 5%). -Medidas do encosto: 0,42cm de largura, 0,50cm de profundidade e 0,34cm de altura. -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. -Estrutura metálica trapezoidal ou tipo balancim, fixa, em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em termoplástico. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 90TZ/CBR;**	15	R$421,00	R$6.315,00
5	**Longarina de 02 lugares, com no mínimo 03 braços.** -Dimensões aproximadas: 1100mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%). -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. -Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular. -Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. -Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: L2/98;**	5	R$1.037,00	R$5.185,00
6	**Longarina de 03 lugares, com no mínimo 04 braços.** -Dimensões aproximadas: 1680mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%). -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. -Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. -Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular. -Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.	5	R$1.406,00	R$7.030,00

	-Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: L3/98;**			
VALOR DO LOTE VI				R$73.999,97
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (LOTES I+II+III+IV+V+VI)				**R$775.214,76**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 25 DE AGOSTO DE 2016.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

16.4. HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 02/2016** que tem como **objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material permanente (mobília para escritório-mesa, armário, poltrona e outros itens), conforme as especificações contidas no Item 3 do Termo de Referência (Anexo I) conforme as especificações**, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (nexo I), atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação**.**

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	***VALOR ECONOMIZADO***
R$1.255.553,50	**R$775.214,76**	**R$480.338,74**

LOTE I- MESAS E CADEIRAS

EMPRESA VENCEDORA: MOVENORD MÓVEIS DO NORDESTE, CNPJ Nº 05.111.625/0001-44;
REPRESENTANTE LEGAL: GEAN SILVA BESSA;
TELEFONE: (85) 4006-0211/4006-0200;

Item	Descrição do objeto	Qde.	Preço Unitário	Valor Total
1	**Mesa em L** com dimensões de aproximadamente 1,40 x 1,40 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Confeccionada em peça de MDP, cor cinza, com no mínimo 25,0 mm de espessura, revestida em ambas as faces (superior e inferior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPML;**	80	R$608,00	R$48.640,00
2	**Mesa de trabalho, com gaveteiro** com dimensões de aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. -Gaveteiro fixo com duas gavetas, dimensões externas de 0,37m x 0,40m x 0,11m de cada gaveta (toler. +- 5%). Corpo do gaveteiro em MDP de 18mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Corrediças das gavetas metálicas, com deslizamento suave através de roldanas com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPME;**	80	R$460,00	R$36.800,00
3	**Mesa de trabalho, sem gaveteiro com** dimensões de aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMS;**	40	R$324,00	R$12.960,00

4	**Mesa de trabalho, sem gaveteiro com** dimensões de aproximadamente 1,00 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMS;**	40	R$294,85	R$11.794,00
5	**Mesa de reunião redonda** com diâmetro aproximado de 1,20m, (toler. +- 5%). -Tampo redondo executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Estrutura metálica em aço, com cinco pés para total estabilidade, pintada em epóxi-pó. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMR;**	17	R$465,00	R$7.905,00
6	**Mesa de reunião oval** com dimensões de aproximadamente 2,40 x 1,20 x 0,73m (toler. +- 5%). -Tampo retangular ovalado ou arqueado em peça única, executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMO;**	17	R$758,00	R$12.886,00
7	**Mesa De Reunião Retangular** com dimensões: L 2000 x P 1050 x H 740 mm.(toler. +- 5%). -Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMT;**	17	R$640,00	R$10.880,00
8	**Mesa De Reunião Retangular** com dimensões: L 2500 x P 1050 x H 740 mm.(toler. +- 5%). -Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. **Marca: Movenord; Modelo: EPMT;**	17	R$805,00	R$13.685,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE I				R$**155.550,00**

LOTE II - MESAS E CADEIRAS
(Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

FRACASSADO				
Item	**Descrição do objeto**	**Qde.**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	**Mesa em L** com dimensões de aproximadamente 1,40 x 1,40 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Confeccionada em peça de MDP, cor cinza, com no mínimo 25,0 mm de espessura, revestida em ambas as faces (superior e inferior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm.	20	**FRACASSADO**	

	-Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.		
2	**Mesa de trabalho, com gaveteiro** com dimensões de aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. -Gaveteiro fixo com duas gavetas, dimensões externas de 0,37m x 0,40m x 0,11m de cada gaveta (toler. +- 5%). Corpo do gaveteiro em MDP de 18mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Corrediças das gavetas metálicas, com deslizamento suave através de roldanas com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi.	20	**FRACASSADO**
3	**Mesa de trabalho, sem gaveteiro com** dimensões de aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	10	**FRACASSADO**
4	**Mesa de trabalho, sem gaveteiro com** dimensões de aproximadamente 1,00 x 0,60 x 0,73m, (toler. +- 5%). -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor cinza, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintado em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	10	**FRACASSADO**
5	**Mesa de reunião redonda** com diâmetro aproximado de 1,20m, (toler. +- 5%). -Tampo redondo executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Estrutura metálica em aço, com cinco pés para total estabilidade, pintada em epóxi-pó. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	3	**FRACASSADO**
6	**Mesa de reunião oval** com dimensões de aproximadamente 2,40 x 1,20 x 0,73m (toler. +- 5%). -Tampo retangular ovalado ou arqueado em peça única, executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	3	**FRACASSADO**
7	**Mesa De Reunião Retangular** com dimensões: L 2000 x P 1050 x H 740 mm.(toler. +- 5%). -Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão.	3	**FRACASSADO**

	-Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.		
8	**Mesa De Reunião Retangular** com dimensões: L 2500 x P 1050 x H 740 mm.(toler. +- 5%). -Tampo retangular executado em MDP, cor cinza, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	3	**FRACASSADO**
VALOR MÁXIMO DO LOTE II			**FRACASSADO**

LOTE III-ARMÁRIO E GAVETEIRO

EMPRESA VENCEDORA: HOMEOFFICCE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 66.455.593/0001-93;
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN GEISLER;
TELEFONE: (31) 3453-1711;

Item	Descrição do objeto	Qde	Preço Unitário	Valor Total
1	**Armário alto com 2 portas** com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), com 3 prateleiras. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó. **Marca: Homeoffice; Modelo: AA 160;**	40	R$712,00	R$28.480,00
2	**Armário alto com 2 portas** com medidas aproximadas de 0,80x0,50x2,10m, (toler. +- 5%), com 5 prateleiras. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. **Marca: Homeoffice; Modelo: AA 210;**	80	R$859,00	R$68.720,00
3	**Armário semi-aberto** com 2 portas inferiores com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), e com 2 prateleiras superiores de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico	40	R$600,00	R$24.000,00

	ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó. **Marca: Homeoffice; Modelo: ASA 160;**			
4	**Armário Baixo Fechado** com 2 portas com medidas aproximadas de 800 x 500 x 740 mm (LxPxA). (toler. +- 5%), com 1 prateleira de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. **Marca: Homeoffice; Modelo: AB 74;**	40	R$405,40	R$16.216,00
5	**Gaveteiro móvel/volante, com três gavetas** com medidas de aproximadamente 0,40 x 0,50 x 0,61m (toler. +- 5%). -Confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. -Gavetas confeccionadas integralmente em MDP, revestido em laminado melamínico de alta ou baixa pressão e fita de borda na mesma cor. Abertura através de trilhos com corrediças em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. -Rodapé para gaveteiros confeccionados em chapa metálica com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, sapatas reguladoras de nível em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. -Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, na cor do corpo do gaveteiro, presos a base do gaveteiro através de parafusos. -Sistema de deslizamento dotadas de roldanas com travas de segurança. -Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. **Marca: Homeoffice; Modelo: VOL 3G;**	81	R$379,00	R$30.699,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE III				R$**168.115,00**

LOTE IV - ARMÁRIO E GAVETEIRO
(Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

EMPRESA VENCEDORA: VIDARE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI ME; CNPJ Nº 17.579.869/0001-35;
REPRESENTANTE LEGAL: ELIZABETE CECHINEL DA ROSA;
TELEFONE: (79) 3231-8739;

Item	Descrição do objeto	Qde	Preço Unitário	Valor Total
1	**Armário alto com 2 portas** com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), com 3 prateleiras. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó. **Marca: Artline; Modelo: FAA0816;**	10	R$1.214,00	R$12.140,00
2	**Armário alto com 2 portas** com medidas aproximadas de 0,80x0,50x2,10m, (toler. +- 5%), com 5 prateleiras. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura.	20	R$1.576,50	R$31.530,00

	-Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. **Marca: Artline; Modelo:FAA0821;**			
3	**Armário semi-aberto** com 2 portas inferiores com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), com 2 prateleiras superiores de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó. **Marca: Artline; Modelo: FAM0816;**	10	R$1.252,90	R$12.529,00
4	**Armário Baixo Fechado** com 2 portas com medidas aproximadas de 800 x 500 x 740 mm (LxPxA). (toler. +- 5%), com 1 prateleira de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. **Marca: Artline; Modelo: FAB0874;**	10	R$746,50	R$7.465,00
5	**Gaveteiro móvel/volante, com três gavetas** com medidas de aproximadamente 0,40 x 0,50 x 0,61m (toler. +- 5%). -Confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. -Gavetas confeccionadas integralmente em MDP, revestido em laminado melamínico de alta ou baixa pressão e fita de borda na mesma cor. Abertura através de trilhos com corrediças em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. -Rodapé para gaveteiros confeccionados em chapa metálica com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, sapatas reguladoras de nível em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. -Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, na cor do corpo do gaveteiro, presos a base do gaveteiro através de parafusos. -Sistema de deslizamento dotadas de roldanas com travas de segurança. -Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. **Marca: Artline; Modelo: FGV0340;**	19	R$744,00	R$14.136,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE IV				R$**77.800,00**

LOTE V - CADEIRAS E LONGARINAS

EMPRESA VENCEDORA: EUROLINE LTDA EPP; CNPJ Nº 13.622.580/0001-09;
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA TONET BASSANI;
TELEFONE: (54) 3028-7516;

Item	Descrição do objeto	Qde	Preço Unitário	Valor Total
1	**Poltrona Giratória, Presidente, Com Apoio De Cabeça, Em Couro - Com Braços.** -Medidas de aproximadamente: largura assento (s/ braço): 0,53 m, profundidade assento: 0,51 m, altura até assento (curso) 0,46 a 0,52 m, altura total: 1,17 m. -Assento e encosto de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bipartida de compensado multilaminado de 15mm de espessura.. Sistema de união do encosto com assento, através de lâmina de aço com acabamento em pintura epóxi. Espuma anatômica de poliuretano de 45mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em couro natural. -Mecanismo de reclinação através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinação com eixo horizontal, travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação através de manípulo, regulagem de altura pneumática do assento, e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável.	21	R$2.499,99	R$52.499,79

	-Base giratória injetada em alumínio com 5 hastes e acabamento polido. Rodízio de duplo giro 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de 3mm de espessura, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. -Braços fixos, sem regulagem de altura, estruturados em alumínio polido, com apóia-braço injetado em poliuretano. Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos. -Apoio de cabeça incorporado ao encosto, sem regulagem de altura, com revestimento em espuma anatômica de poliuretano e couro natural. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: Diolomata 2;**			
2	**Poltrona giratória reclinável**, espaldar alto com braços. - Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico. -Medidas do encosto: 0,48cm de largura, 0,71cm de altura e 0,46cm de profundidade (toler. +-5%). -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm (toler. +-5%) de espessura sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço. Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. -Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. -Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5(cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário, evitando choques as suas costas. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento. -Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízios duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixados a base por meio de anel de pressão. Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicado pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 91f1 C/BR;**	85	R$950,00	R$80.750,00
3	**Poltrona giratória, reclinável**, espaldar médio com braços. -Dimensões mínimas aproximadas do assento: 460mm de largura por 460 mm de profundidade. (toler. +- 5%). - Dimensões mínimas aproximadas do encosto: 440mm de largura por 420mm de extensão vertical. (toler. +- 5%) -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço. -Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. -Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário quando liberado, evitando choques as suas costas. -Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independente, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento. -Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízio duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixado a base por meio de anel de pressão. Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicada pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 93EPSY GIR C/BR;**	85	R$700,00	R$59.500,00
4	**Cadeira fixa interlocutor com braços. -**Medidas: largura do assento: 0,50 m, profundidade total de 0,55 m, altura até o assento de 0,42 m, altura total de 0,88 m. (toler. +- 5%). -Medidas do encosto: 0,42cm de largura, 0,50cm de profundidade e 0,34cm de altura. -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. -Estrutura metálica trapezoidal ou tipo balancim, fixa, em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em termoplástico. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 90TZ/CBR;**	85	R$400,00	R$34.000,00
5	**Longarina de 02 lugares, com no mínimo 03 braços.** -Dimensões aproximadas: 1100mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%).	45	R$900,00	R$40.500,00

	-Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. -Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular. -Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. -Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: L2/98;**			
6	**Longarina de 03 lugares, com no mínimo 04 braços.** -Dimensões aproximadas: 1680mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%). -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. -Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. -Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular. -Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. -Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: L3/98;**	25	R$1.300,00	R$32.500,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE V				R$**299.749,79**

LOTE VI - CADEIRAS E LONGARINAS
(Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

EMPRESA VENCEDORA: EUROLINE LTDA EPP; CNPJ Nº 13.622.580/0001-09;
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA TONET BASSANI;
TELEFONE: (54) 3028-7516;

Item	Descrição do objeto	Qde	Preço Unitário	Valor Total
1	**Poltrona Giratória, Presidente, Com Apoio De Cabeça, Em Couro - Com Braços.** -Medidas de aproximadamente: largura assento (s/ braço): 0,53 m, profundidade assento: 0,51 m, altura até assento (curso) 0,46 a 0,52 m, altura total: 1,17 m. -Assento e encosto de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bipartida de compensado multilaminado de 15mm de espessura.. Sistema de união do encosto com assento, através de lâmina de aço com acabamento em pintura epóxi. Espuma anatômica de poliuretano de 45mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em couro natural. -Mecanismo de reclinação através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinação com eixo horizontal, travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação através de manípulo, regulagem de altura pneumática do assento, e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável. -Base giratória injetada em alumínio com 5 hastes e acabamento polido. Rodízio de duplo giro 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de 3mm de espessura, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. -Braços fixos, sem regulagem de altura, estruturados em alumínio polido, com apóia-braço injetado em poliuretano. Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos. -Apoio de cabeça incorporado ao encosto, sem regulagem de altura, com revestimento em espuma anatômica de poliuretano e couro natural. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: Diolomata 2;**	9	R$3.003,33	R$27.029,97
2	**Poltrona giratória reclinável**, espaldar alto com braços. - Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm (toler. +- 5%) de espessura sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Medidas do encosto: 0,48cm de largura, 0,71cm de altura e 0,46cm de profundidade (toler. +-5%).	15	R$1.032,00	R$15.480,00

	-Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço. Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. -Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. -Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário, evitando choques as suas costas. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento. -Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízios duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixados a base por meio de anel de pressão. Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicado pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 91f1 C/BR;**			
3	**Poltrona giratória, reclinável**, espaldar médio com braços. -Dimensões mínimas aproximadas do assento: 460mm de largura por 460 mm de profundidade. (toler. +- 5%). - Dimensões mínimas aproximadas do encosto: 440mm de largura por 420mm de extensão vertical. (toler. +- 5%) -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em material termoplástico. Concha do assento injetada em material termoplástico. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Braços em chapa de aço, regulável em, pelo menos, 3(três) posições, com apóia-braços em poliuretano integral com alma interna de aço. -Altura ao assento através de sistema de acionamento pneumático, de indefinidas posições. -Regulagem de altura do encosto, através de mecanismo dentado e trava sequencial, permitindo um mínimo de 5 (cinco) posições, sem necessidade de alavancas ou outro tipo de acionador externo. Mecanismo de regulagem simultânea da inclinação de assento e encosto, na proporção de 2:1, com no mínimo 5 (cinco) posições pré-definidas e sistema de liberação do encosto, de forma a que o mesmo fique em contato permanente com o usuário quando liberado, evitando choques as suas costas. -Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação com manípulo de empunhadura, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independente, regulagem de profundidade do assento através de botão localizado sob o assento. -Base de apoio ao piso, giratória, com cinco pás de aço tubular com capa de proteção em material termoplástico e rodízio duplo em nylon com banda de rodagem em poliuretano, fixado a base por meio de anel de pressão. Pintura em epóxi na cor preta fosco aplicada pelo processo de decomposição eletrostática com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 93EPSY GIR C/BR;**	15	R$864,00	R$12.960,00
4	**Cadeira fixa interlocutor com braços. -**Medidas: largura do assento: 0,50 m, profundidade total de 0,55 m, altura até o assento de 0,42 m, altura total de 0,88 m. (toler. +- 5%). -Medidas do encosto: 0,42cm de largura, 0,50cm de profundidade e 0,34cm de altura. -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima D40, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. -Estrutura metálica trapezoidal ou tipo balancim, fixa, em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em termoplástico. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: 90TZ/CBR;**	15	R$421,00	R$6.315,00
5	**Longarina de 02 lugares, com no mínimo 03 braços.** -Dimensões aproximadas: 1100mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%). -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. -Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular. -Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. -Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em	5	R$1.037,00	R$5.185,00

	material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: L2/98;**			
6	**Longarina de 03 lugares, com no mínimo 04 braços.** -Dimensões aproximadas: 1680mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%). -Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno. -Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. -Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. -Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. -Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular. -Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. -Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. **Marca: Tok Plasti Metal; Modelo: L3/98;**	5	R$1.406,00	R$7.030,00
VALOR DO LOTE VI				R$73.999,97
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (LOTES I+II+III+IV+V+VI)				**R$775.214,76**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 26 DE AGOSTO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves Moura
Procurador-Geral de Justiça

16.5. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de **estudo geotécnico (sondagem) e levantamento topográfico** para embasar a elaboração dos projetos de arquitetura e de estruturas a ser construído no terreno localizado na Rua Francisco Abreu Rocha, Bairro Manguinha, na cidade de Floriano, no Estado do Piauí, a ser executado de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência (anexo I do edital).
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE LOTES: Lote I (3 itens);
VALOR TOTAL: R$9.139,59 (nove mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 30 de agosto de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 30 de agosto de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 15 de setembro de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 15 de setembro de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 26 de agosto de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

16.6. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Serão apreciadas na Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, a realizar-se no dia **29 de agosto** do ano fluente, às **16h**, no Plenário Procurador Manoel da Costa Nunes, 4º andar, do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, as seguintes matérias:
Julgamento do recurso interposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2015, instaurado em face da Promotora de Justiça titular da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. Relator: Procurador de Justiça Francisco das Chagas da Costa Neves. Revisor: Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro.
Julgamento do recurso interposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2015, instaurado em face da Promotora de Justiça titular da 7ª Promotoria de Justiça de Teresina. Relator: Procurador de Justiça Francisco das Chagas da Costa Neves. Revisor: Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
Discussão e apreciação do Processo Administrativo nº 13590/2016, que trata da alteração da Resolução nº 03/2010, relativamente às atribuições das Promotorias de Justiça de Piripiri. Relatora: Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques. Revisor: Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro.
Apresentação da Proposta Orçamentária do Ministério Público do Estado do Piauí para o exercício 2017.
Apresentação de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e dá outras providências.
Assuntos institucionais.
Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Martha Celina de Oliveira Nunes
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça

16.7. EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
REFERÊNCIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PAA DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES-2016

PARTES:
- Ministério Público do Estado do Piauí;
-Governo do Estado do Piauí;
OBJETO: Alteração do Anexo único do Convênio celebrado entre o Poder Executivo e a Procuradoria Geral de Justiça em 31 de março de 2016, que passa a viger com a exclusão do servidor **FÁBIO DE SOUSA CASTRO**, Matrícula n°257, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, e a exclusão do Servidor **LUÍS PAULO VIEIRA NUNES,** matrícula n°205452-3, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado do Piauí, com a vigência a partir de 01 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016. E a inclusão da disposição da servidora **CYNARA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA VERAS**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Piauí, com vigência a partir de 01 de julho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2016

16.8. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 002/2016 - CSMP
O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, CLEANDRO ALVES DE MOURA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1211ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de julho de 2016, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Nos termos do art. 133, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 197, de 10 de junho de 2013, somente ao Promotor de Justiça vitalício será permitida a promoção.
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedida pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI	FINAL	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 003/2016 - CSMP
O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, CLEANDRO ALVES DE MOURA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1211ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de julho de 2016, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça.
Nos termos do art. 133, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 197, de 10 de junho de 2013, somente ao Promotor de Justiça vitalício será permitida a promoção.
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar um requerimento para cada edital publicado no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	FINAL	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 004/2016 - CSMP
O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, CLEANDRO ALVES DE MOURA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1211ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de julho de 2016, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Nos termos do art. 133, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 197, de 10 de junho de 2013, somente ao Promotor de Justiça vitalício será permitida a promoção.
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedida pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	FINAL	REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 005/2016 - CSMP
O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, CLEANDRO ALVES DE MOURA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do

Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1211ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de julho de 2016, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo o prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Nos termos do art. 133, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 197, de 10 de junho de 2013, somente ao Promotor de Justiça vitalício será permitida a promoção.
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	FINAL	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 006/2016 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, CLEANDRO ALVES DE MOURA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1211ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de julho de 2016, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Nos termos do art. 133, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 197, de 10 de junho de 2013, somente ao Promotor de Justiça vitalício será permitida a promoção.
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedida pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	FINAL	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 007/2016 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, CLEANDRO ALVES DE MOURA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1211ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de julho de 2016, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Nos termos do art. 133, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 197, de 10 de junho de 2013, somente ao Promotor de Justiça vitalício será permitida a promoção.
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	FINAL	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 008/2016 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, CLEANDRO ALVES DE MOURA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1214ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2016, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Nos termos do art. 133, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 197, de 10 de junho de 2013, somente ao Promotor de Justiça vitalício será permitida a promoção.
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedida pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS	FINAL	REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 26 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça

16.9. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1818/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 306/2016, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí,
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **LÍZIA RAQUEL POLICARPO GRAMOSA** para participar da Justiça Itinerante a ser realizada na Defensoria Pública Estadual- Unidade João XXIII, nesta capital, no dia 23 de agosto de 2016, nos dois turnos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1819/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR os servidores MARCOS MACIEL MARTINS BRITO e ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA para se deslocarem à cidade de Palmas/TO, nos dias 13 e 14 de setembro de 2016, a fim de realizar visita técnica ao Ministério Público do Estado de Tocantins objetivando apropriação de informações acerca do sistema "Athenas".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1820/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por meio do Ofício nº 131/2016-CEAF, e da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania-CAODEC, Dra. Flávia Gomes Cordeiro, por meio do Memorando nº 71/2016/CAODEC/MPPI,
R E S O L V E
DISPENSARde suas atividades, no horário de 9h às 11h, os membros, servidores e estagiários inscritos no evento "**Vamos falar sobre gênero?"**, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2016, no Auditório Iolanda Carvalho, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1821/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por meio do Ofício nº 131/2016-CEAF,
R E S O L V E
CONVOCARos Promotores de Justiça Substitutos que se encontram em fase de vitaliciamento, para participarem do evento "**Vamos falar sobre gênero?"**, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2016, de 9h às 11h, no Auditório Iolanda Carvalho, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1822/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS para atuar nas audiências a serem realizadas na 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, no dia 24 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1823/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES**, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 24 de agosto de 2016, em substituição ao Promotor de Justiça Ubiraci de Sousa Rocha, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 1331/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1824/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça MAURICIO VERDEJO GONÇALVES JUNIOR, titular da Promotoria de Aroazes, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 25 de agosto de 2016, em substituição ao Promotor de Justiça Régis de Moraes Marinho, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 1331/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1825/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea

"f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando que o Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior encontra-se de licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, de entrância intermediária, para responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, no período de 22 a 26 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1826/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando que a Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho encontra-se de licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça ITANIELI ROTONDO SÁ, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final, para responder pela 3ª Promotoria de Justiça de Picos, no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1827/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
ANTECIPAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, previstas na escala publicada no Diário de Justiça n° 7.888, de 16 de dezembro de 2015, para o período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2016, referentes ao 2º período do exercício de 2016, para que sejam fruídas no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2016, conforme decisão exarada no autos do Processo Administrativo nº 13851/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1828/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí no dia 08 de agosto de 2016, as férias da Promotora de Justiça **MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS**, Titular da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, referentes ao 1º período do exercício de 2016, previstas conforme Portaria PGJ nº 924/2016, para o período de 18 de julho a 16 de agosto de 2016, em razão de necessidade do serviço, ficando os nove dias remanescentes para serem fruídos de 29 de agosto a 06 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1829/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 21 de agosto a 09 de setembro de 2016, 20 (vinte) dias de licença paternidade ao Promotor de Justiça **EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO**, respondendo pelas Promotorias de Fronteiras e Pio IX, conforme certidão de nascimento anexa, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e ATO PGJ nº 601/2016.
Retroajam-se os efeitos da presente portaria ao dia de 21 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de agosto de 2016.
CLEADRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1830/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO**, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Júri, , para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 0012784-24.2008.8.18.0140, que tem como réu José Alberto Bizerra Marques e vítima Alyne Silva Santiago, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2016, na 1ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1831/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 398/2016 - CRH, oriundo da Coordenadoria de Recursos Humanos,
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora YRAMARA DA SILVA LINS PORTELA, ocupante do cargo de Analista Ministerial - Área Saúde (Medicina), matrícula nº 15984, para realizar avaliações médicas em membros e servidores, bem como os atendimentos médicos e encaminhamentos necessários.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1832/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a Procuradora de Justiça TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS, em caráter especial, para representar este Ministério Público Estadual na audiência de conciliação no Precatório nº 2010.0001.002617-1, em que figura como exequente Maria dos Remédios Barbosa Nery e outros, e como executado o município de União/PI, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2016, às 9h, na sala de Departamentos de Precatórios, no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1834/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
DESIGNAR o servidor **FRANCISCO JORGE LEAL FILHO,** Analista Ministerial, matrícula nº 241, para cumprir expediente no plantão ministerial do dia 28 de agosto de 2016, em substituição à servidora **Suzanne Valéria da Silva Celestino**, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 548/2016.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1835/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
, com efeitos retroativos, o servidor **FELIPE PAES LANDIM NEIVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 240, para cumprir expediente no plantão ministerial do dia 21 de agosto de 2016, em substituição ao servidor **Francisco Jorge Leal Filho**, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 548/2016.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1836/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
DESIGNAR , com efeitos retroativos, o servidor **BRENO REIS DO NASCIMENTO**, Técnico Ministerial - Área Informática, matrícula nº 303, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições atinentes à Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas, em substituição ao servidor Marcos Maciel Martins Brito, enquanto durar as férias deste, no período de 15 a 29 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1837/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 82/2016, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, para atuar na Notícia de fato nº 000213-063/2015, em razão de suspeição por motivo de foro intimo arguida pelo Promotor de Justiça Luciano Lopes Nogueira Ramos.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1838/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no documento protocolado sob o nº 18598/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO,** titular da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, para participar de reunião do Grupo de Trabalho de Combate à Violência Doméstica e Defesa dos Direitos Sexuais e Reprodutivos (GT-6), e do 6º Congresso de Gestão do Ministério Público, a serem realizados nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2016, em Brasília/DF.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1839/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando que o Promotor de Justiça Edgar dos Santos Bandeira Filho encontra-se de licença paternidade,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **KARINE ARARUNA XAVIER** para atuar nas audiências pautadas para os dias 30 e 31 de agosto de 2016, na Comarca de Pio IX.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1840/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando que a Promotora de Justiça Maria Odete Soares justifica a impossibilidade de comparecer às audiências de custódia no dia 30 de agosto de 2016,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça VANDO DA SILVA MARQUES, titular da Promotoria de Justiça Ambiental com sede em São Raimundo

Nonato, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 30 de agosto de 2016, em substituição à Promotora de Justiça Maria Odete Soares, anteriormente designada por intermédio da Portaria PGJ/PI nº 1331/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1078/2016-Republicação por incorreção
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à Promotora de Justiça **MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA**, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Altos, 08 (oito) dias de compensação para serem fruídos nos dias 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 27 de maio de 2016, referentes a 08 (oito) plantões ministeriais realizados nos dias 11 de março; 30 e 31 de julho; 12 de agosto; 04, 08 e 30 de setembro e 27 de outubro de 2015, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1182/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER o adiamento de 01 (um) dia de compensação de plantão ao Promotor de Justiça **JOÃO MENDES BENIGNO FILHO**, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Teresina, anteriormente previsto para o dia 19 de maio de 2016, referente ao plantão do dia 27 de fevereiro de 2016, conforme a Portaria PGJ nº 1009/2016, para que seja fruído no dia 06 de junho de 2016, por necessidade do serviço.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1023/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 26 a 29 de maio de 2016, 04 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça Substituta **TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO**, respondendo pelas Promotorias de Justiça de Marcolândia e Simões, por motivo de doença em pessoa da família, conforme declaração médica, nos termos do art. 105 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, bem como o Ato PGJ nº 526/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1212/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 01 a 30 de junho de 2016, 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, Assessora Especial Administrativa, referentes ao 2º período do exercício de 2014.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 01 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

17.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS-PI

Procedimento Preparatório nº 03/2016 (art. 2º, §§ 4º e 5º, Resolução 23/2007 - CNMP)
Objetivo: apurar situação de irregularidades nos loteamentos de José de Freitas
Origem: vistorias da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MP-PI e Parecer 001/2016, do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente-CAOMA, do MP-PI
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
(Portaria nº 003/2016)
O **PRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO** em JOSÉ DE FREITAS, titular da 2ª Promotoria de José de Freitas (área cível), ao final assinado,
CONSIDERANDO QUE:
1 - a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que*"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*.
2 - o Texto Fundamental, no § 3º, do art. 225, estabelece que *"as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados"*.
3 - nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público a propositura da ação civil pública respectiva;
4 - nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
5 - o signatário, tomando conhecimento de vários loteamentos no município de José de Freitas, oficiou à coordenadoria de perícias do MP-PI e ao centro de apoio operacional de defesa do meio ambiente do MP-PI - CAOMA, tendo deles obtidos informações sobre eventuais irregularidades nesses loteamentos;
6 - em nível legal, o parcelamento de solo para fins urbanos é regulamentado pela Lei Federal nº 6.766/79, norma de natureza civil e penal, que impõe os requisitos para registro e aprovação dos loteamentos, bem como tipifica crimes;
7 - o parcelamento do solo, através de loteamento urbano, para sua regularidade formal, exige, ao menos, autorização do Município, registro

imobiliário e licença ambiental;
8 - para o registro do loteamento é necessário a apresentação de comprovante do termo de verificação pela Prefeitura Municipal, da execução das obras exigidas por legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de quatro anos, acompanhada de competente instrumento de garantia para a execução das obras;
9 - eventuais irregularidades, uma vez constatadas, podem constituir atos lesivos ao meio ambiente, sendo passíveis de sanções administrativas e penais, além da obrigatoriedade de reparação do dano;
10 - a conduta do administrador público municipal de aprovar loteamentos em eventual desacordo com a legislação que disciplina a matéria ou não promover a efetiva fiscalização da regularidade desses empreendimentos, após constatada sua instalação, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, previsto na Lei nº 8.429/96, sendo passível a aplicação de sanções administrativas, penais, além de perda de direitos políticos,
RESOLVE:
Instaurar o presente Procedimento Preparatório, com controle nº PP-001/2016, com o objetivo de apurar os fatos descritos acima, a ser secretariado pelo técnico ministerial Antonio Francisco dos Santos Lima, mat. 0264 (art. 4º, V, da Resolução nº 23/2007 do CNMP), ao qual já fica determinado tomar as seguintes providências:
a) autuar a presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registrar os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça (art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí);
b) manter, após autuação, páginas numeradas de 2-1 a 2-X (onde x varia de dois ao infinito) para descrição do andamento do procedimento;
c) remeter ofício ao Diário dos Municípios encaminhando a presente portaria para publicação;
d) publicar a presente portaria nos murais da Promotoria e do Fórum;
e) remeter cópia desta Portaria ao CAOMA - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MPPI informando a instauração deste procedimento;
f) expedir ofício à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMAR a fim de que realize vistoria, com emissão de relatório técnico circunstanciado, a fim de aferir a existência de danos ambientais causados pela instalação e/ou operação dos empreendimentos, se pronuncie sobre grau de impacto na barragem do bezerro de alguns deles e preste informações acerca de eventuais licenças ambientais dos empreendimentos com remessa de cópias, em caso positivo;
g) expedir ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAR a fim de que realize vistoria, com emissão de relatório técnico circunstanciado, a fim de aferir a existência de danos ambientais causados pela instalação e/ou operação dos empreendimentos e para que preste informações acerca da emissão de licença ambiental dos empreendimentos com remessa de cópias, em caso positivo
h) expedir ofício ao cartório de registro de imóveis de José de Freitas, requisitando relação dos loteamentos registrados, bem como da documentação pertinente (projeto, memorial descritivo, atos de aprovação e de licença, planta do loteamento, contrato-padrão e instrumento de garantia para a execução das obras etc.) e certidão sobre apresentação do termo de verificação de obras, conforme art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79;
i) enviar cópia da presente portaria ao presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de José de Freitas solicitando que dê conhecimento a todos os conselheiros municipais deste procedimento preparatório;
j) expedir ofício à Prefeitura de José de Freitas, requisitando informações acerca da aprovação do loteamento, com remessa do respectivo documento comprobatório, em caso positivo;
k) recebidas as informações requisitadas no item 4 e constatado ser o empreendimento titularizado por pessoa jurídica, expedir ofício ao cartório do registro civil das pessoas jurídicas de José de Freitas, requisitando cópia dos atos constitutivos e alterações societárias havidas, para identificação dos sócios envolvidos para os fins do art. 47, da Lei 6.766/79, para eventual responsabilização (art. 47, Lei nº 6.766/79);
l) fixar prazo de noventa dias para conclusão do presente procedimento, podendo ser prorrogável por mais noventa, por decisão fundamentada, em havendo necessidade, nos termos do artigo 2°, III, 6º, da Resolução n° 23/2007 do CNMP.
José de Freitas, aos 25 de fevereiro de 2016, às 11h56min
Flávio Teixeira de Abreu Júnior
Promotor de Justiça

17.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI

PORTARIA N° 012/2016 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ**, por sua Presentante, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei n° 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual n° 12/93, e:
CONSIDERANDO o ofício nº 200/2016-PR/PI-GAB-IS, datado de 18 de julho do ano em curso, da lavra do Exmo. Sr. Procurador da República Israel Gonçalves Santos Silva, subscrito com o condão de encaminhar a esta Promotoria de Justiça cópias de documentos noticiando irregularidades apuradas na emissão de recibos para pagamento de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos no ano de 2010;
CONSIDERANDO o teor do Inquérito Policial sob o Registro nº 0241/2011, oriundo da Polícia Federal que fora instaurado mediante requisição do Ministério Público Estadual, enviando representação firmada pelo Vereador Antônio José de Abreu e outros em desfavor do então Prefeito Municipal de Miguel Leão/PI, o Sr. Bismark Santos de Arêa Leão, dando conta de irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saúde na compra de gêneros alimentícios e material de limpeza sem a prévia licitação;
CONSIDERANDO restar carreada aos autos do IP/SPF/PI a nota de empenho em favor de Antônio Luzitacio Guimarães Costa no valor de R$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais), para fins de pagamento referente a serviços prestados para esta municipalidade no roço, desmatamento, capina de ruas, vias e logradouros públicos municipais, sem licitação;
CONSIDERANDO constar no bojo dos autos a nota de empenho em favor de José Pereira Guimarães no valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), para fins de pagamento de serviços prestados para esta municipalidade na limpeza de vias e logradouros públicos na sede do município de Miguel Leão durante o mês de fevereiro de 2010, sem licitação;
CONSIDERANDO constar à fl. 27 do Inquérito Policial ora acostado nota de empenho em favor de R$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais), valor que se empenhara para pagamento referente a serviços prestados para esta municipalidade na função de auxiliar de eletricidade, relativo ao mês de fevereiro de 2010, sem procedimento licitatório prévio;
CONSIDERANDO constar à fl. 62 do Inquérito Policial ora acostado nota de empenho em favor de R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais), valor que se empenhara para pagamento de despesas com serviços prestados para esta municipalidade na realização de trabalhos de limpeza e coleta de lixo, de ruas, avenidas e logradouros públicos municipais, tendo por credor a pessoa de José Roberto de Sousa Filho;
CONSIDERANDO constar à fl. 73 do Inquérito Policial ora acostado recibo subscrito pelo Sr. Genival Pereira Campos, no valor de R$ 5.947,00 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais), referente a serviços prestados para esta Prefeitura Municipal na limpeza de ruas, desmatamento e capina de vias e logradouros públicos municipais;
CONSIDERANDO que existem outros documentos, tais como recibos, notas de empenho e notas fiscais, emitidos em datas muito próximas e relativos a serviços em tese prestados por pessoas diversas;
CONSIDERANDO que todo e qualquer administrador público deve estrita obediência aos princípios que regem a administração pública, previstos na Carta da República, art. 37, *caput*, supostamente desrespeitados pelo então gestor Bismark Santos de Arêa Leão quando da contratação de tais serviços. Em consequência de sua omissão, o gestor, em tese, deve se submeter às penalidades previstas no art. 37, § 4°, da Constituição

Federal, e esmiuçadas no art. 12, III, da lei n° 8.429/92;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional a de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
RESOLVE
Instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR com o objetivo de apurar as informações trazidas pelo Ministério Público Federal no tocante à suposta irregularidade no pagamento de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos no ano 2010, sem que houvesse, a princípio, prévio procedimento licitatório.
Determinar a formação dos autos do **Procedimento de Investigação Preliminar nº 012/2016**, com a juntada desta Portaria, numerando-se e rubricando-se todas as folhas;
Proceder à juntada de documentação que se encontra nesta Promotoria de Justiça para instruir o feito;
Nomear o Sr. Richardson Soares Mousinho para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
Remeter cópia desta PORTARIA ao CACOP, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
Publicar a presente Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para deliberações.
Determinar a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial;
Publique-se, registre-se e autue-se.
Monsenhor Gil, 04 de agosto de 2016.
Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza.
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 013/2016 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 caput, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129 III da CF, pelo art. 8, § 1º da Lei 7347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o atraso no pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, sejam eles concursados ou contratados, afronta os princípios supracitados, mormente o da eficiência no serviço público e o da legalidade;
CONSIDERANDO que retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício constituiu ato de improbidade administrativa que atenta contra o princípio da Administração Pública, nos moldes do art. 11, II da Lei 8429/92;
CONSIDERANDO a notícia de fato subscrita por servidores municipais de Curralinhos/PI, cujo teor informa a ocorrência de atraso na folha de pagamento do funcionalismo público municipal;
CONSIDERANDO que tal prática gera insustentabilidade da gerência do serviço público, gerando insatisfação nos servidores e consequente má-prestação dos serviços de relevância pública;
CONSIDERANDO ainda, que tal prática ilegal e inconstitucional fere os princípios fundamental da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (art. 1º, III e IV da CF), princípios basilares do Estado Democrático de Direito;
RESOLVE:
INSTAURAR o presente **Procedimento Preparatório nº 13/2016** para investigar e apurar as condutas praticadas pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS/PI, referente aos atrasos no pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais da dita edilidade-mirim, nos últimos meses;
DETERMINAR a formação dos autos do **Procedimento Preparatório nº 13/2016**, com a juntada desta Portaria, numerando-se e rubricando-se todas as folhas, procedendo-se, também, à juntada de documentação que se encontra nesta Promotoria de Justiça para instruir o feito, correspondente aos documentos apresentados a esta Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil/PI, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano em curso, pelas pessoas de Nathanael Campelo dos Santos e Deuzilene Costa da Silva, ambos servidores públicos municipais;
PROCEDER à publicação desta Portaria na Imprensa Oficial;
REQUISITAR ao Prefeito Municipal de Curralinhos/PI, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do respectivo ofício, encaminhando-se cópia da presente portaria, as seguintes informações e documentos: cópias das folhas de pagamento dos meses de junho de 2016 a agosto de 2016, bem como dos contracheques de todos os servidores públicos Municipais, concursados ou contratados temporariamente, além de informações, no prazo supracitado, acerca do atraso ocorrido;
RECOMENDAR, ainda, no prazo de 72 horas, a regularização imediata de toda a folha de pagamento da Municipalidade.
COMUNICAR a presente instauração à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, bem como ao Centro de Apoio Operacional respectivo, mediante ofício acompanhado da presente portaria.
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Publique-se, registre-se e autue-se.
Monsenhor Gil, 25 de agosto de 2016.
Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza
Promotora de Justiça

17.3. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 12/2016
NOTIFICANTE: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
NOTIFICADOS: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUÍ
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pela Promotora de Justiça titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "*expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na*

forma da lei complementar respectiva", e no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, que determina que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, garantindo o respeito pelos poderes Estadual e Municipais por meio da expedição de recomendações, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao **consumidor**, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);
CONSIDERANDO o teor do Art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, que veda a inserção do mercado de produtos e serviços que acarretem riscos à segurança dos consumidores, bem como o art. 102 que legitima o Ministério Público a agir visando compelir o Poder Público competente a proibir produtos e serviços perigosos à saúde pública e à incolumidade pessoal.
CONSIDERANDO a atribuição conferida pela Lei 10.671/2003 - Estatuto do Torcedor, que em seu Art. 41, II, dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor, conferindo legitimidade a este órgão ministerial na defesa dos torcedores, bem como aplicabilidade dos dispositivos contidos neste diploma;
CONSIDERANDO os termos do Art. 3º da Lei 10.671/2003 - Estatuto do Torcedor, que estabelece que *"para todos os efeitos legais, equiparam-se a fornecedor, nos termos daLei no8.078, de 11 de setembro de 1990, a entidade responsável pela organização da competição, bem como a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo";*
CONSIDERANDO o teor do Laudo de Condições Sanitárias e de Higiene do Estádio Governador Alberto Tavares Silva - ALBERTÃO, encaminhado pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF por meio do Ofício DCO/ELT - 210/16, a qual atesta a necessidade de reforma nos banheiros existentes no Estádio e a necessidade de implantação de Banheiros Químicos na proporção de 1 para cada 4 torcedores;
CONSIDERANDO a constatação da falta de banheiros para a proporção do referido Estádio, asseverada nos termos do Parecer Técnico nº 155/2016, da Coordenação de Perícias e Pareceres Técnicos deste Ministério Público do Estado do Piauí, carecendo da instalação de banheiros químicos em proporção adequada à demanda de torcedores;
CONSIDERANDO que a higiene é direito do torcedor, conforme expressamente disposto no art. 28 do Estatuto do Torcedor e que, a ausência de condições adequadas de higiene configura vício do serviço prestado, na forma do art. 20 do Código de Defesa do Consumidor, posto que caracteriza violação às normas regulamentares de prestabilidade;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
RESOLVE
RECOMENDAR aos Srs. **PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO PIAUÍ - FFP** e **PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF** que:
Promovam a adequação aos termos do Laudo de Condições Sanitárias e de Higiene do Estádio Governador Alberto Tavares Silva - ALBERTÃO nos dias em que forem promovidos jogos naquela praça desportiva no que diz respeito a quantidade de banheiros químicos, INSTALANDO e MANTENDO banheiros químicos adequados e respeitando a proporção de 1 banheiro para cada 4 torcedores até que seja concluída a reforma dos banheiros próprios do Estádio, em face do ônus imposto pelos arts. 3º e 28 do Estatuto do Torcedor c/c art. 20, *caput* e §2º do Código de Defesa do Consumidor, em acerto e repartição de competências a ser firmado solidariamente com os clubes detentores do mando de jogo, promovendo ainda promova, antes e depois de eventos desportivos, a limpeza completa da praça.
REQUISITA ainda que, na forma do art. 27, Parágrafo Único, IV da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público que proceda com a divulgação adequada e imediata desta recomendação, afixando a mesma na Secretaria do Escritório da Instituição na Cidade de Teresina, bem como divulgando a mesma no respectivo domínio eletrônico.
NOTIFICA ainda a, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar a esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina o cumprimento ou não desta Recomendação, bem como as providências adotadas para ultimação das mesmas, acompanhada de documentação comprobatória.
Por fim, CENTIFICA do inteiro teor do Parecer Técnico nº 155/2016, devendo ser guardada observância aos seus termos e, por oportuno, informa que cópias da presente serão encaminhadas à Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA e Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA para conhecimento e fiscalização do cumprimento da mesma.
Teresina, 25 de agosto de 2016.
Gladys Gomes Martins de Sousa
Promotora de Justiça - respondendo pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

17.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAL-PI

PORTARIA Nº 09/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria da Comarca de Arraial/PI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da CF/88;
CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme o disposto nos artigos 129, III, da Constituição Federal, assim como, nos artigos 6º, VII, alíneas b e d e 7º, I e II, ambos da Lei Complementar 75/93;
CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público é procedimento investigatório instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ao acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios administrativos constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), no trato dos assuntos que lhe são afetos;
CONSIDERANDO o teor da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, tomada por ocasião do julgamento da Prestação de Contas do Município de Francisco Ayres/PI, exercício 2011, que determinou a remessa de documentação à Procuradoria Geral de Justiça, comunicando as graves irregularidades encontradas, dentre elas, atraso no envio de balancetes mensais, não envio de peças obrigatórias, ausência de processos licitatórios, contratação por tempo determinado sem a realização de teste seletivo simplificado;

CONSIDERANDO a posterior remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Arraial/PI, após diligências realizadas, uma vez que o investigado deixou de gozar de foro privilegiado por prerrogativa de função;
CONSIDERANDO que os fatos relatados nos autos indicam, caso comprovados, a existência de atos de improbidade administrativa praticados pelo Prefeito Municipal de Francisco Ayres /PI, pelo Presidente da Câmara Municipal de Francisco Ayres /PI e pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, à época;
RESOLVE:
Instaurar Inquérito Civil Público, a fim de apurar os fatos em questão, subsidiando eventual atuação ministerial porventura necessária.
Nomeio o servidor cedido Welvis Vieira de Araújo para secretariar os trabalhos.
Como providência inicial, DETERMINO a:
1) A autuação do presente inquérito civil público;
2) A Expedição de ofício ao TCE/PI para que envie as prestações de contas do Município de Francisco Ayres do ano de 2011;
3) A Expedição de ofício à Secretaria da Comarca de Arraial/PI requerendo informações da existência de ação civil pública ajuizada com base nas prestações de contas de 2011 do Município de Francisco Ayres;
4) Encaminhamento de cópia da presente para as publicações devidas, em especial no Mural da Promotoria de Justiça no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
5) Comunicação da instauração do procedimento ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público - CACOP/MPPI.
6) Juntada do Processo Administrativo nº 20.314/2014, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí.
Após realização da providência supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
AUTUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
Arraial/PI, 24 de agosto de 2016.
ADRIANO FONTENELE SANTOS
Promotor de Justiça

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. EDITAL 132.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00132/18, de **26 de agosto** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **FREDERICO LEONARDO DAMASCENO ALENCAR, IOLANDA SOCORRO ALMEIDA ALENCAR, JORGE HENRIQUE DE SOUSA CABEDO, MARCONI FRANCISCO RODRIGUES ARAUJO, MARIA LETICIA DE BRITO FONTENELE, MAYARA RAYANNE LOPES ALVES e estagiário ANTONIO WELLYGTON VIEIRA OLIVEIRA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI